



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 1575

Sexta-feira - 19 de Setembro de 2014

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista	4	Lages	184	Xavantina	409
Água Doce	5	Lauro Muller	185	Xaxim	410
Anchieta	5	Lebon Regis	186		
Antônio Carlos	8	Leoberto Leal	186	Associações	
Balneário Rincão	9	Lindóia do Sul	187	AMREC	411
Barra Velha	12	Luzerna	188		
Biguaçu	20	Mafra	191	Consórcios	
Blumenau	29	Maracajá	192	CIMCATARINA	411
Bom Jesus do Oeste	55	Maravilha	195	CIS/AMUREL	422
Braço do Trombudo	57	Massaranduba	197	CISAM	423
Brunópolis	66	Meleiro	206		
Brusque	93	Modelo	207		
Caçador	94	Monte Carlo	210		
Camboriú	98	Morro da Fumaça	211		
Campo Alegre	98	Navegantes	211		
Campos Novos	109	Nova Trento	215		
Canoinhas	111	Orleans	218		
Capinzal	119	Ouro	219		
Catanduvás	120	Ouro Verde	220		
Chapadão do Lageado	121	Palhoça	221		
Cocal do Sul	124	Papanduva	236		
Concórdia	124	Paulo Lopes	237		
Cordilheira Alta	128	Penha	238		
Correia Pinto	130	Peritiba	240		
Corupá	130	Pinheiro Preto	240		
Curitibanos	132	Pomerode	242		
Dionísio Cerqueira	134	Ponte Serrada	246		
Ermo	135	Porto União	247		
Erval Velho	135	Rio do Sul	247		
Faxinal dos Guedes	136	Santa Cecília	252		
Forquilha	137	Santa Rosa do Sul	273		
Fraiburgo	144	São Bento do Sul	273		
Frei Rogério	153	São Domingos	285		
Garopaba	156	São João do Sul	292		
Garuva	160	São José	293		
Gaspar	163	São José do Cedro	316		
Governador Celso Ramos	164	São Lourenço do Oeste	320		
Herval d'Oeste	165	São Pedro de Alcântara	323		
Ilhota	165	Schroeder	324		
Imarui	167	Serra Alta	331		
Imbituba	168	Siderópolis	365		
Ipumirim	170	Timbé do Sul	394		
Irineópolis	176	Timbó	394		
Itaiópolis	178	Três Barras	397		
Itapiranga	179	Treze Tílias	398		
Itapoá	180	Trombudo Central	400		
Jacinto Machado	181	Vargeão	401		
Joaçaba	181	Vidal Ramos	401		
José Boiteux	183	Videira	402		

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Daniilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br



19 DE SETEMBRO

Parabéns, Ermo,
por seus 21 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

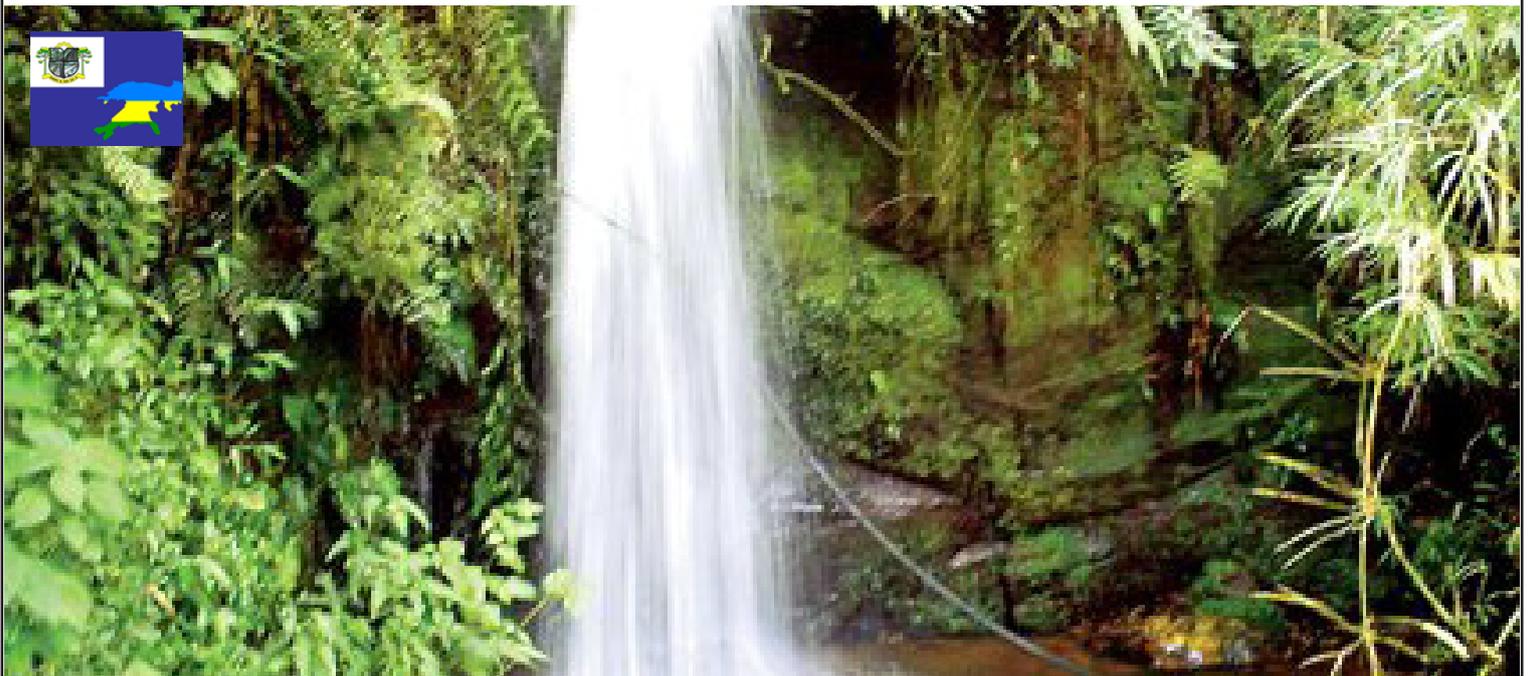




20 DE SETEMBRO

Parabéns, Ponte Alta,
por seus 50 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



Abdon Batista

PREFEITURA

Processo Cancelado Concorrência 02/2014

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista, comunica aos interessados do Edital de Licitação, modalidade Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia (no 02/2014), do tipo Menor Preço GLOBAL, que tornou público, com base na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, tendo por objeto: A presente licitação destina-se à contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ABDON BATISTA - SC, tudo conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório, conforme anexos, que está sendo CANCELADO o prazo de recebimento e abertura dos envelopes "proposta de preço" e "documentação".

Abdon Batista 17 de setembro de 2014.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Cancelado PP 108/2014

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista, comunica aos interessados do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial (no 108/2014), do tipo Menor Preço por ITEM, que tornou público, com base na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE KITS PARA PROFESSORES E MONTAGEM DE UMA SALA INTELIGENTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTA EDITAL., conforme anexos, que está sendo PRORROGADO o prazo de recebimento e abertura dos envelopes "proposta de preço" e "documentação", para o dia 16 de setembro de 2014, para a entrega dos envelopes até às 09:45 horas, para o julgamento e início da disputa às 10:00 horas do mesmo dia.

Abdon Batista 29 de setembro de 2014.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO HERMES
PREGOEIRO

Processo Cancelado PP 98/2014

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista, comunica aos interessados do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial (no 98/2014), do tipo Menor Preço por ITEM, que tornou público, com base na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS, conforme anexos, que está sendo CANCELADO o prazo de recebimento e abertura dos envelopes "proposta de preço" e "documentação".

Abdon Batista 17 de setembro de 2014.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO HERMES
PREGOEIRO

Processo 132/2014 PP 116/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 116/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de livros para a rede municipal de ensino de Abdon Batista.

TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 02/10/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 10 de setembro de 2014.
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Luciano Hermes
Pregoeiro

Processo 133/2014 PP 117/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 117/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE RODAS PARA A MOTONIVELADORA CASE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 02/10/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 10 de setembro de 2014.
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Luciano Hermes
Pregoeiro

Água Doce

PREFEITURA

Processo Licitatório Nº. 26/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2014
PREGÃO PRESENCIAL 22/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de uniformes para ACSs, área técnica e camisetas para campanha Outubro Rosa, o qual será processado e julgado no dia 01 de outubro de 2014 às 13h30 em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 18 de setembro de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Edital Nº 013/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2014

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre referente aos meses de maio a agosto do exercício de 2014.

Data da Audiência: 26/09/2014

Início: 14h00min

Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de setembro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

Lei Nº. 2.110/2014.

LEI Nº. 2.110/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA COMPARTILHADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara de Vereadores Aprovado, Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar de forma não onerosa serviços de drenagem urbana compartilhada nas propriedades/lotes particulares urbanos.

Art. 2º Para indicação do local da drenagem, será exigido parecer do conselho da Defesa Civil Municipal, indicando a necessidade da obra preventiva.

Art. 3º Para execução dos serviços será obedecido cronograma previamente elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Local.

Art. 4º O proprietário responsabilizar-se-á pela manifestação do órgão ambiental competente, aquisição dos tubos com diâmetros adequados e materiais de construção necessários para a execução da obra.

Art. 5º O proprietário do imóvel responsabilizar-se-á pela destinação do material excedente a ser retirado na execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
em 15 de setembro de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 15 de setembro de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº. 120/2014, de 11 de Setembro de 2014

DECRETO Nº. 120/2014, de 11 de setembro de 2014

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 4.143,20 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.035, de 03 de dezembro de 2013 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 4.143,20 (Quatro mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 4.143,20 (Quatro mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte classificação institucional programática, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0185.2.019 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Infantil
(190) - 3.3.90.00.00.00.00.1116 -Aplicações Diretas R\$ 1.781,12

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0252.2.202 - Manut. Coord. Atividades ao Port. Deficiência EADE - APAE
(37) - 3.3.90.00.00.00.00.1113 -Aplicações Diretas R\$ 2.362,08

Total R\$ 4.143,20

Parágrafo Único. Será utilizado para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1116(00.03.0116) Transferência Direta do FNDE/PDDE - Superavit; e 1113 (00.03.0113) Transf. de Rec. FNAS - PPD- APAE-Superávit, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R\$ 4.143,20 (Quatro mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos) concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 6.004-6 - Transferências Direta do FNDE/PDDE - Recurso sob nº. 1116 (00.03.0116) no valor de R\$ 1.781,12 e Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.249-1 - Transferências FNAS/PPD/APAE - Recurso sob nº. 1113 (00.03.0113) no valor de R\$ 2.362,08, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
11 de setembro de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta - (SC), 11/09/2014.
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Extrato Aviso Pregão FMAS N. 013_2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 013/2014

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para Aquisição de material de expediente para uso na APAE, de acordo com repasse da Assistência Social, pago com recursos do EADE. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 03/10/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 18 de setembro de 2014.
Ivonete Recalcati
Gestora FMAS

Extrato Aviso Pregão Pref - 043_2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 043/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de materiais de construção para reforma de unidade habitacional de acordo com o programa COHAB Cidadã para Reforma e Ampliação da casa do Sro. Leandro da Rosa, residente e domiciliado no Bairro Santa Lucia do Município de Anchieta - SC, conforme convenio Nº 2014TR00002290 que celebram entre si o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina e o município de Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 03/10/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 18 de setembro de 2014.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**Resumo 4º Bimestre****ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2014

4º bimestre

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2014	Bimestre Jul/Ago/2014	Total até Ago/2014
DESPESAS				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANCHIETA	660.000,00	269.511,78	82.894,89	352.406,67
Total da Entidade:	660.000,00	269.511,78	82.894,89	352.406,67
TOTAL DA DESPESA :	660.000,00	269.511,78	82.894,89	352.406,67

ANCHIETA, 17/09/2014

PAULO FUSIEGER
PRESIDENTE_____
EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto Nº 093/2014

DECRETO Nº 093/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.13.392.0005.2.011-3.3.90.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 6.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 6.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 18 de Setembro de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Portaria N 418/2014

PORTARIA Nº 418/2014.

Cessa Portaria.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Cessar, Portaria nº 378 de 19 de agosto de 2014, retornando as suas atividades laborais, a servidora MARIA DAS GRAÇAS HOFFMANN MULLER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a contar de 17 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de setembro de 2014.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de setembro de 2014.

Aprovados Chamamento Publico N 011/2014

Antônio Carlos, 19 de setembro de 2014.

Estado de Santa Catarina

Município de Antônio Carlos

Chamamento Público Nº. 011/2014

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, homologa e torna pública a Lista de Candidatos aprovados, classificados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº. 011/2014.

PROFESSOR GRADUAÇÃO E LICENCIATURA PLENA - 20 HORAS

NOME	CRITÉRIO DESEMPATE
1.Vera Lúcia Schmitt Junkes	GE* - Pós Graduação e 23 anos de serviço
2.Patrícia Wiese Besen	GE* - Pós Graduação e 20 anos de serviço
3. Glauca Muller	Graduação
4.Bruna Manes	Tempo de Serviço e Cursando 6ª Fase
5. Franci Mari Manes	Cursando 6ª Fase e Idade
6. Mayane da Rocha	Cursando 6ª Fase
7. Sandra Schmitt Nunes	Cursando 5ª Fase
8. Ana Paula Triunfo de Oliveira	Magisterio

Ge - Grau de Escolaridade

PROFESSOR GRADUAÇÃO E LICENCIATURA PLENA - 40HORAS

Ninguem se inscreveu

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de Contrato 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 03/2014; Origem: Licitação nº 02/2014 (Pregão Presencial); Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC; Contratada: JEREMIAS & JACINTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME, registrada no CNPJ/MF nº 15.018.870/0001-65; Objeto: contratação de Empresa especializada na elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, compreendendo: a) Projeto Arquitetônico; b) Estrutural; c) Hidrossanitário; d) Elétrico e Lógica; e) Climatização; f) Prevenção de Incêndio, para a reforma do Prédio de propriedade da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos S/C, com área aproximada de 369,12m², situado na Rua 06 de Novembro, nº 186, Centro, Antônio Carlos/SC; Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Antônio Carlos, 18 de setembro de 2014.

EDSON LAIR DECKER

PRESIDENTE

Balneário Rincão

PREFEITURA

Aviso de Pregão 022/SAMAE/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/SAMAE/2014.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data e horário da sessão de abertura: 01/10/2014 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de um conjunto de motobomba, uma bomba dosadora de diáfragma e materiais para automação da motobomba, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, durante 2014.

Fone/Fax: (48) 3468-5176/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão - SC, 18 de Setembro de 2014.

Pregoeira

Gisele P. Ferreira

Lei Complementar 007/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2014.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 01/2013 E SEUS ANEXOS, CRIANDO O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a lei complementar nº 001/2013, alterando o quadro de servidores efetivos, criando o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DAS 03.

§1º Os reajustes e correções sofridas na tabela anexa a Lei 002/2013 serão repassados aos vencimentos ora fixados.

Art. 2º. Altera a referida lei, ainda no que se refere ao prazo para a contratação temporária de 2 (dois) profissionais para a ocupação do cargo de agente administrativo.

§1º Fica desde já autorizada a contratação temporária dos servidores acima até a data de 01/08/2015, ou até a realização de concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 03 de Setembro de 2014.

DÉCIO GOMES GÓES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Setembro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretaria de Administração

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL E VENCIMENTOS

GRUPO	Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL
CARGO COMISSIONADO	01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REÍSDUOS SÓLIDOS	DAS 03

Lei 156/2014

LEI Nº156/2014.

INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, ALTERA ANEXOS DA LEI 02/2013 CRIANDO O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO AUXILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, prefeito municipal de Balneário Rincão, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta lei cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que regulará a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no município de Balneário Rincão e destinados ao consumo humano dentro dos limites de sua área geográfica nos termos do art. 23 inciso II e VIII da Constituição Federal, e em consonância com a lei federal nº 7889 de 23 de novembro de 1989.

Art.2º São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos.

- os animais de todas as espécies destinados ao abate;
- produtos apícolas;
- ovos;
- leite,
- peixes e afins.

Art.3º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, fica subordinado a Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente.

Art.4º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será composto por Médico Veterinário e auxiliares com capacitação técnica, sendo um Médico Veterinário, como coordenador responsável pelos trabalhos de fiscalização.

Art.5º O Serviço Municipal de Inspeção Municipal - SIM poderá mediante adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI, que integra o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA, junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA comercializar os produtos, de que trata o artigo 2º, em todo o território nacional, além da possibilidade de aderir a convênios regionais como o CIASAMREC.

Art.6º A fiscalização e inspeção sanitária de que trata esta lei far-se-á:

- nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para consumo;
- nos estabelecimentos industriais e nas propriedades rurais em condições de processar o pescado;
- nas usinas de beneficiamento de leite e nas propriedades rurais com instalações e condições de receber, manipular e beneficiar o leite e seus derivados;

- d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
 e) nos entrepostos de mel e seus derivados;
 f) nos entrepostos, que de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal;
 g) nas propriedades rurais;
 h) nas casas atacadistas.

Art. 7º Os estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal somente poderão funcionar mediante prévio registro, na forma do regulamento desta lei ou na forma das legislações federal e estadual vigentes.

Art. 8º A fiscalização e a inspeção de que trata a presente lei serão exercidos em caráter periódico ou permanente, segundo a necessidade do serviço.

Parágrafo único - A concessão de fiscalização e inspeção federal ou estadual isenta, bem como impede o estabelecimento de solicitar a inspeção municipal, a não ser que o mesmo venha a comercializar seus produtos somente dentro da área do município de Balneário Rincão.

Art.9º Poderá ser cobrada a Taxa de Inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos termos da legislação tributária vigente e do regulamento desta lei.

Art. 10º As infrações às normas vigentes previstas nesta lei, no seu respectivo regulamento, ou na legislação pertinente, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

- I - advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;
 II - multa, no caso de reincidência, dolo ou má fé;
 III - apreensão e inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destine ou forem adulterados;
 IV - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos, ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Parágrafo único - A interdição poderá ser levantada ou retirada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção, a critério do SIM.

Art. 11 O regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta lei, serão criados através de Decreto Municipal especificado para este fim.

Parágrafo 1º - O regulamento e atos complementares abrangerão:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
 b) a higiene dos estabelecimentos;
 c) as obrigações dos proprietários, seus responsáveis ou prepostos;
 d) a inspeção Ante-mortem e Post-mortem dos animais destinados ao abate;
 e) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, perante as diferentes fases de industrialização e transporte;
 f) as instalações dos estabelecimentos;
 g) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
 h) quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização e inspeção sanitária.

Art. 12 Os recursos financeiros necessários à implementação da seguinte lei serão cobertas por verbas constantes no orçamento municipal.

Art. 13 Fica criado através desta lei, alterando os anexos da lei

02/2013, equipe técnica a qual responderá pelo Serviço de Inspeção Municipal, constante de 01 Médico Veterinário (Coordenador do SIM) e 01 Técnico em Nível Médio.

Parágrafo Único: A remuneração, descrição dos cargos, número de vagas, entre outras informações estão constantes no anexo da presente lei.

Art. 14 Será instituída uma comissão, através de decreto do chefe do executivo, a qual terá como incumbência a regulamentação desta lei, escolhida entre as diversas entidades municipais, regionais e estaduais.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 03 de Setembro de 2014.

DÉCIO GOMES GÓES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Setembro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I - DOS CARGOS PERMANENTES - EMPREGO EFETIVO

GRUPO	Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
I	01	MÉDICO VETERINÁRIO	31 A 38
II	01	TÉCNICO EM VETERINÁRIA	16 A 23

ANEXO VI

CARGO: Médico Veterinário

SERVIÇO: Veterinária em Geral

GRUPO: Cargo Efetivo

Nº de VAGAS: 01

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de natureza especializada, de grande complexidade envolvendo o planejamento, a execução e a inspeção da defesa sanitária animal. Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades. Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias. Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal. Promover saúde pública. Fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de

qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de Serviços a noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas em Títulos
b) Requisitos:
1 - Portador de Certificado de conclusão de 3º Grau habilitação em Medicina Veterinária
2 - Especialização, qualificação com habilitação legal para o exercício da função de médico veterinário.
3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ ou Legislação Municipal

CARGO: Auxiliar de Veterinária e Zootecnia

GRUPO: Cargo Efetivo

Nº de VAGAS: 01

LOTAÇÃO: Secretaria de Pesca, meio ambiente e Desenvolvimento Rural

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar procedimentos de enfermagem veterinária. Esterilizar instrumentos cirúrgicos, clínicos e de laboratórios veterinários; manter as salas de cirurgia, de exames e de tratamento clínico ou farmacêutico em condições de uso; proceder à limpeza do material utilizado; conter os animais durante os exames; empacotar material cirúrgico; preparar material para aulas prática, exames, tratamento e cirurgias; informar ao superior imediato as condições do material utilizado nos exames e cirurgias; executar o pré e o pós-operatório; auxiliar na coleta de material para exames; participar de vacinações e trabalho de inseminação artificial. Organizar o local de trabalho, manter a limpeza do local de trabalho; preencher ficha do animal (cadastro); conferir dados do animal (ficha ou identificação); organizar o atendimento (horário de tosa e banho); controlar estoques; repor material e medicamentos; controlar óbitos; embalar e encaminhar cadáver para necropsia; enviar material coletado para exames clínicos; lubrificar, limpar, resfriar e desinfetar equipamentos. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente e inspeção da defesa sanitária animal.

RECRUTAMENTO:

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas em Títulos
b) Requisitos:
1 - Portador de Certificado de conclusão de ensino médio (técnico).
2 - Qualificação para o exercício da função de auxiliar de médico veterinário.
3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ ou Legislação Municipal

Lei 157/2014

LEI Nº. 157/2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2014, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS FONTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão; faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e do Fundo Municipal de Saúde, por conta de transferência intermunicipal, os Projetos/Atividades abaixo identificados, destinados ao empenhamento de transferência voluntária para despesas de capital no valor total de R\$232,001,19 (Duzentos e trinta dois mil e um real e dezenove centavos):

Órgão 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto 1.006: Gestão da Educação Pública
Modalidade de Aplicação: 4.4.40.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas
R\$39.577,45

Órgão 05 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Projeto 1014: Construção do Portal turístico/Mirante/Centro de Informações Turísticas
Modalidade de Aplicação: 4.4.40.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas

R\$53.929,75

Órgão 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto 1.024: Pavimentação de Vias, rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.40.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.576,24

Órgão 09 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto 1.050: Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reformas Unidade de Saúde R\$127.917,75
Modalidade de Aplicação: 4.4.40.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas
T O T A L G E R A L R\$ 232.001,19

Artigo 2º - As suplementações decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulações parciais dos seguintes créditos orçamentários:

Órgão 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto 1.006: Gestão da Educação Pública
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas
R\$39.577,45

Órgão 05 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Projeto 1014: Construção do Portal Turístico/Mirante/Centro de Informações Turísticas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas
R\$53.929,75

Órgão 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto 1.024: Pavimentação de Vias, rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.576,24

Órgão 09 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto 1.050: Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reformas Unidade de Saúde R\$127.917,75
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas
T O T A L G E R A L R\$ 232.001,19

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 05 de Setembro de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Setembro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretaria de Administração

Lei 158/2014

LEI Nº 158/2014

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GOES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Balneário Rincão, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário

Era. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão SC, 15 de Setembro de 2014.
DÉCIO GOMES GOES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Setembro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretaria de Administração

Barra Velha

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 177, de 10 de Setembro de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e o Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional do IPREVE, cujas atribuições estão especificadas no Anexo III.

Art. 2º Os cargos públicos de provimento efetivo são organizados em plano de carreira fundamentada nos princípios de qualificação profissional e desempenho, objetivando dar continuidade com maior eficiência e eficácia ao serviço público municipal, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º O regime jurídico aplicado aos servidores do serviço público municipal de Barra Velha, será o do direito administrativo de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeito de aplicação do presente Plano é adotada a seguinte conceituação:

I - Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional é o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional;

II - Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos de provimento efetivo.

III - Cargo Público é a designação dada ao conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um funcionário segundo sua habilitação profissional, caracterizando-se por ser criado por lei, possuir denominação própria, número certo, pagamento pelos cofres do Município e por ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Barra Velha.

IV - Cargo de Provimento Efetivo é o conjunto de funções e responsabilidades, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, cometida a servidor aprovado em concurso e que tenha cumprido o estágio probatório;

V - Cargo com Função de Confiança (gratificada) é o conjunto de funções de chefia e responsabilidades setoriais, a ser desempenhada exclusivamente por servidor efetivo estável, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

VI - Grupo Profissional é o conjunto de cargos de provimento efetivo, reunidos segundo a formação, qualificação, atribuições e grau de complexidade e responsabilidade;

VII - Categoria Funcional é a profissão ou conjunto de atribuições afins, vinculadas a um Grupo Profissional;

VIII - Nível é a graduação de responsabilidade e vencimento de cada cargo;

IX - Referência é o posicionamento do servidor no nível em que se enquadra o cargo;

X - Tabela de Unidades de Vencimento é o conjunto de valores atribuídos aos diversos níveis contidos em cada Grupo Profissional;

XI - Vencimento é o valor previsto na tabela de Nível, conjuminado com a referência, desde o ingresso do servidor no serviço público.

XII - Desenvolvimento Funcional é o deslocamento do servidor nos níveis de referência contidos no seu cargo;

XIII - Servidor Público é a designação atribuída a toda a pessoa que presta serviço ao Município de Barra Velha, sob o regime estatutário em caráter efetivo ou comissionado ou em caráter temporário.

Art. 5º São considerados critérios fundamentais para estruturação dos cargos e grupos profissionais para efeitos desta Lei:

I - Análise das atividades identificadas e agrupadas, conforme grau de complexidade e demais requisitos previamente definidos, para fins de hierarquização das carreiras;

II - Definição dos requisitos de escolaridade e experiência.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dá-se na referência inicial do nível do respectivo cargo, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º Para o ingresso no serviço público do IPREVE, basicamente o candidato deve comprovar:

- I - Ser brasileiro;
- II - Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- III - Estar quites com as obrigações militares;
- IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - Comprovar ter boa saúde física e mental; e
- VII - Declarar sob as penas da lei, não estar no exercício de outro cargo público cuja acumulação a lei não permita.

Art. 8º Constituem requisitos de escolaridade e habilitação para o ingresso nos casos de:

I - Nível superior, diploma de curso superior e habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada;

II - Nível técnico-profissional, experiência comprovada e habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada;

III - Nível operacional, comprovante de escolaridade no ensino fundamental experiência, comprovada e habilitação legal quando

exigida;

IV - Nível auxiliar e geral, ser alfabetizado e comprovar habilitação legal exigida quando for o caso ou quando assim dispuser o Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional.

Art. 9º O prazo de validade do concurso público será estabelecido pelo edital que o instituir, não podendo ser superior a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por período igual ao prazo de validade.

Art. 10 Após a homologação do resultado do concurso público, serão nomeados os candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação e o número de vagas a serem providas, estabelecidas no respectivo edital.

Art. 11 Nomeado, o servidor cumpre estágio probatório, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Barra Velha, combinado com o disposto nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 12 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 A investidura em cargo público efetivo dar-se-á no nível e referência iniciais do cargo para o qual o servidor prestou concurso público.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 14 A progressão funcional ocorrerá a cada três anos de efetivo exercício no cargo, a contar da posse legal do servidor, e corresponderá ao avanço de uma referência na tabela de vencimento, à razão de 5%, conforme Anexo II.

Art. 15 Será vedada a progressão funcional ao servidor que durante o período aquisitivo:

- I - Sofrer duas ou mais penalidades de advertência por escrito;
- II - Sofrer pena de suspensão disciplinar;
- III - Acumular mais de nove faltas injustificadas ao serviço;
- IV - Afastar-se do cargo por motivo de licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único - Nos casos deste artigo o servidor perderá o direito à progressão relativa ao período aquisitivo em curso, podendo conquistá-la somente ao final do próximo período aquisitivo.

Art. 16 Ao servidor efetivo já investido em cargo público no quadro permanente, prestes a aposentadoria com tempo menor que o triênio para a alteração de letra, terá o período aquisitivo ajustado à próxima letra se o interstício cumprido for superior a 50% do previsto.

Art. 17 Será anulada qualquer progressão feita indevidamente, obrigando-se na restituição dos valores recebidos, o servidor que houver agido com dolo ou má-fé.

SEÇÃO III DAS VANTAGENS ADICIONAIS

Art. 18 Ao servidor efetivo cabe a vantagem individual a título de "Adicional a tempo de Serviço", incidindo à razão de 1% ao ano sobre o salário base do cargo em provimento efetivo.

Art. 19 Ao servidor efetivo cabe requerer a vantagem individual a título de incentivo de "Adicional de capacitação profissional, social e cultural", com comprovada titulação devidamente reconhecida pelo MEC, realizado dentro da investidura ao cargo em provimento efetivo, à razão;

- a) Fundamental 10%
- b) Nível Médio 10%
- c) Graduação 10%
- d) Pós Graduação 10%
- e) Mestrado 10%
- f) Doutorado 10%

Art. 20 O Servidor que ao tomar posse no cargo em que prestou concurso já possuir habilitação superior daquela mínima exigida para o cargo, terá que cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos para fazer jus à promoção por habilitação.

Art. 21 O servidor que se privilegiar documentalmente de forma indevida, agindo com dolo ou má fé, perderá o direito a vantagens adicionais ficando obrigado a restituir os valores recebidos.

Art. 22 As vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 23 Os servidores efetivos e estáveis do IPREVE, que comprovarem habilitação superior ao exigido para o ingresso na carreira poderão requerer a vantagem individual prevista no artigo 19 desta lei, a partir de 01 de janeiro de 2012, cujos efeitos entrarão em vigor no mês seguinte da apresentação do requerimento.

CAPÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 24 O servidor incluído no Quadro de Pessoal do IPREVE ficará sujeito ao cumprimento da jornada semanal previsto no Anexo I.

Art. 25 Será suspenso o vencimento ou remuneração, o servidor:

I - Em exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou Município, salvo do mandato de Vereador se houver compatibilidade de horário;

II - Se posto à disposição de outro órgão público da União ou do Estado, ressalvada a opção pelo vencimento, salário ou remuneração do cargo ou emprego efetivo, com a anuência da Administração.

III - Demais hipóteses previstas no Estatuto, ou na legislação vigente.

Art. 26 O servidor investido no mandato de Prefeito Municipal, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pelo vencimento ou remuneração do cargo e o subsídio do cargo eletivo.

Art. 27 As reposições ou indenizações a serem descontadas do servidor, deverão ser em parcelas mensais não excedentes a décima parte da remuneração.

Art. 28 O horário de desempenho funcional do servidor público, será estabelecido e pré-fixado em Decreto do Chefe do Poder

Executivo.

Art. 29 Toda e qualquer redução da jornada diária será simples e em provisória concessão, não gerando qualquer direito ao servidor.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 30 Todos os servidores municipais deverão cumprir integralmente a jornada diária de trabalho que lhe for fixada, comprovada mediante registros de entradas e saídas.

Art. 31 Será concedida uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para o início da jornada diária de trabalho.

Art. 32 Mensalmente, o servidor encarregado do controle de frequência relatará ao Prefeito Municipal, ou a quem for delegado competência, as ocorrências relativas à frequência, tais como: entradas tardias, saídas antecipadas, faltas justificadas e injustificadas.

CAPÍTULO VII DAS FALTAS E DESCONTOS

Art. 33 As faltas do servidor ao serviço serão consideradas como justificadas, abonadas ou injustificadas.

Art. 34 São faltas justificadas as expressamente autorizadas em lei.

Art. 35 Falta abonada é a relevação da ausência, da chegada tardia ou saída antecipada por decisão do Diretor Presidente do IPREVE ou por quem receber delegação de competência em caráter excepcional, de sorte que não haja desconto na remuneração ou vencimento.

Parágrafo Único - As faltas abonadas limitar-se-ão a 05 (cinco) por ano.

Art. 36 Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada que ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, em face de inexistência de motivo previsto em Lei ou não abonação pela autoridade competente.

Art. 37 Todas as faltas serão anotadas na ficha funcional do servidor.

Art. 38 O vencimento ou remuneração do servidor está sujeito aos descontos estabelecidos em Lei, determinados por decisão judicial ou autorizados por escrito pelo servidor.

CAPÍTULO VIII DO VENCIMENTO

SEÇÃO I SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

Art. 39 Fica instituída a Tabela de Vencimento dos servidores efetivos do IPREVE, organizada em níveis e referências, nos termos do Anexo II desta Lei.

§ 1º Os níveis, em linha horizontal, são designados pelos algarismos arábicos 1, 2, 3, 4 e destinam-se ao enquadramento dos cargos.

§ 2º As referências, em linha vertical, são designadas pelas letras do alfabeto A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, e constituem a faixa de

progressão funcional dos servidores nos seus cargos.

Art. 40 O vencimento do cargo de provimento efetivo corresponde à referência inicial do nível fixado no Anexo II desta Lei, apurado segundo a tabela de vencimentos.

Parágrafo Único - É vedada a progressão, promoção ou ascensão do servidor de nível para outro, salvo por aprovação em concurso público se houver vaga.

Art. 41 Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo que vierem a ocupar cargos de provimento comissionado será obrigatório a opção salarial, devendo a diferença apurada entre o salário do cargo efetivo e do cargo comissionado ser grafada sob o título de "adicional por cargo em comissão", sendo vedada a incorporação da diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o vencimento do cargo em comissão.

Art. 42 Nenhum servidor público municipal, terá a percepção superior ao vencimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo este ser enquadrado no valor mais próximo àquele.

SEÇÃO II SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 43 A função de confiança, ou chefia setorial, será exercida pelo servidor efetivo estável com uma gratificação de até 50% do seu salário base na ocasião da nomeação, sendo vedada sua incorporação ao vencimento do cargo efetivo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 51 A aposentadoria, morte ou exoneração, abre automaticamente, vaga na referência inicial do cargo que ocupava o servidor.

Art. 52 Os vencimentos, as vantagens nominalmente identificadas e as funções gratificadas serão reajustadas na mesma época, pelo mesmo percentual.

Art. 53 Para efeito de identificação dos cargos definidos nesta Lei levar-se-á em conta os seguintes elementos

- I - Nível;
- II - Referência

Art. 54 A criação, transformação e extinção de cargos de provimento efetivo, funções gratificadas e categorias funcionais, serão sempre através de Lei.

Art. 55 O enquadramento dos servidores na nova situação dar-se-á em níveis dos respectivos cargos e carreiras, obedecido ao princípio da irredutibilidade de vencimentos.

Art. 56 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos administrativos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 57 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do IPREVE, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Art. 58 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso para preenchimento de vagas para os cargos constantes dos Anexos I e II da presente Lei, desde que haja previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dotação específica no Orçamento vigente.

Art. 59 Aplicam-se aos inativos e pensionistas, os benefícios desta Lei.

Art. 60 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de setembro de 2014.

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

ANEXO I Níveis, cargos e Vagas de Provimento efetivo

NÍVEL	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO
1	Aux. Serv. Gerais	01	40h	Alfabetizado
2	Agente Administrativo	01	40h	Ensino Médio
3	Contador	01	20h	Superior c/ Registro
	Advogado	01	20h	Superior c/ Registro
4	Medico Perito do Trabalho	01	10h	Superior c/ Registro

ANEXO II

Nível / Referência	1 - (40h)	2 - (40h)	3 - (20h)	4 - (10h)
A	878,47	1.375,92	1.587,60	2.381,40
B	922,39	1.444,72	1.666,98	2.500,47
C	968,51	1.516,95	1.750,33	2.625,49
D	1.016,94	1.592,80	1.837,85	2.756,77
E	1.067,79	1.672,44	1.929,74	2.894,61
F	1.121,18	1.756,06	2.026,22	3.039,34
G	1.177,23	1.843,86	2.127,54	3.191,30
H	1.236,10	1.936,06	2.233,91	3.350,87
I	1.297,90	2.032,86	2.345,61	3.518,41
J	1.362,80	2.134,50	2.462,89	3.694,33
K	1.430,94	2.241,23	2.586,03	3.879,05

Barra Velha, 10 de setembro de 2014.

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NO QUADRO DE SERVIDOR EFETIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Alfabetizado e/ou experiência na área da atuação atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio. Assistir o superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento do mesmo; Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, despachos, informações e ofícios para assinatura do superior, a fim de dar andamento aos mesmos; Elaborar e digitar atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros, visando torná-los de conhecimento público; Executar serviços administrativos nas áreas de pessoal, finanças, compras e outros

inerentes ao setor; Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros; Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor; Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, elaborar atas, objetivando atender solicitação superior; Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa; Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor; Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos; Informar processos administrativos; Alimentar banco de dados em computadores; Arquivar e organizar documentos; Atender ao público; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CONTADOR - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro profissional da classe. Ter conhecimento legal inerente a área. Apurar os impostos devidos; Apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; Compensar tributos; Gerar os dados para preenchimento das guias; Levantar informações para recuperação de impostos; Solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; Identificar possibilidade de redução de impostos Identificar as necessidades de informações da empresa; Estruturar plano de contas do município; Definir procedimentos contábeis; Fazer manutenção do plano de contas; Atualizar fluxo de documentos; Classificar os documentos; Escriturar livros fiscais; Escriturar livros contábeis; Conciliar saldo de contas; Gerar diário/razão; Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; Escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; Definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; Registrar a movimentação dos ativos; Realizar o controle físico com o contábil; Definir sistema de custo e rateios; Estruturar centros de custo; Orientar as áreas do Poder Executivo sobre custos; Apurar custos; Confrontar as informações contábeis com custos; Analisar os custos apurados; Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Preparar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica; Atender a auditorias externas; Emitir balancetes; Montar balanços e demais demonstrativos contábeis; Consolidar demonstrações contábeis; Preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis; Analisar balancete contábil; Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; Calcular índices econômicos e financeiros; Elaborar orçamento; Acompanhar a execução do orçamento; Analisar os relatórios; Assessorar a gestão municipal; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis conseqüências das falhas; Elaborar relatórios com recomendações; Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo; Analisar demonstrações contábeis de fornecedores; Emitir pareceres; Preparar documentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos com controle; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados; Providenciar defesa.

ADVOGADO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior em Direito com registro profissional da classe. Efetuar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos e legislação aplicável; Acompanhar os processos em todas suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trânsito legal até decisão final do litígio; Comparecer às audiências postulando na defesa da instituição para pleitear decisão favorável; Elaborar documentos jurídicos sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão, para utilizá-los em autuação, defesa e

demais questões da instituição; Prestar assessoramento jurídico a todos os órgãos da Prefeitura; Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos; Elaborar e analisar documentos jurídicos, processos jurídicos, administrativos, licitatórios, pareceres, contratos, convênios, acordos, ajustes, petições, contestações, memoriais e editais; Participar das reuniões das Comissões Técnicas, prestando assessoramento; Participar de processos disciplinares e sindicâncias, quando requisitado; Redigir e emitir pareceres; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO PRERITO DO TRABALHO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior em Medicina, com registro profissional da classe e especialização em Medicina do Trabalho. Emitir Laudo Pericial Médico dos beneficiários ativos e inativos encaminhados a Perícia pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE; sempre que solicitado avaliar a capacidade de trabalho do segurado, através do exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso; subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios; comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao periciando, com a devida identificação do perito-médico (CRM, nome e matrícula); orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária;

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO IPREVE

	Vagas	2014		2015		2016	
Total do Orçamento do IPREVE	X	3.504.000,00		4.200.000,00*		6.000.000,00*	
Limite taxa de gasto administrativo (2%)	X	202.955,00		300.000,00*		500.000,00*	
Folha de Pagamento	X	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
Venc. Servidores Efetivos	5	7.810,99	1.718,42	8.292,79	1.824,41	8.790,35	1.933,88
Gasto estimado ao Ano Total X 13,34	8	104.198,61	22.923,72	110.625,82	24.337,63	117.263,27	25.797,96
Total de gastos com pessoal	X	Previsão de concurso para 2015 (LDO)		134.963,45		143.061,23	
Impacto no Orçamento	X	0%		3,21%		2,38%	

* Previsão orçamentária necessária a manutenção do Instituto.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NA PREFEITURA

	Vagas	2014		2015		2016	
Total do Orçamento do MUNICÍPIO	X						
Limite de Gastos com pessoal	X						
Total da Receita Corrente Líquida RCL	X						
Folha de Pagamento	X	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
Venc. Servidores Efetivos IPREVE	5	7.810,99	1.718,42	8.292,79	1.824,41	8.790,35	1.933,88
Gasto estimado ao Ano Total X 13,34	8	104.198,61	22.923,72	110.625,82	24.337,63	117.263,27	25.797,96
Total de gastos com pessoal	X	Previsão de concurso para 2015 (LDO)					
Impacto na RCL	X	0%		%		%	
Impacto no Orçamento	X	0%		%		%	

Barra Velha, 10 de setembro de 2014.
 CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
 Prefeito

Lei Complementar Nº. 178, de 10 de Setembro de 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 178, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014
Altera o inciso VII do anexo I da Lei nº 420/2001 de 26 de novembro de 2001, "Dispõe Sobre a Contratação Por Tempo Determinado Para Atender as necessidades das Estratégias de Saúde da Família - ESF, da Saúde Bucal, de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF, do Governo Federal, nos termos do Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 097/10 de 08/10/10; e dá outras Providências

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso VII do Anexo I da Lei nº 420/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 01 - EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
ACT - ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL: (artigo 37, inciso IX, da CF)
(Lei Complementar nº 097/10 de 08 de outubro de 2010)

	Categoria Funcional	Regime Jurídico	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R\$.
VII	Agentes Comunitários da Família	Prestação de Serviços	50	Ensino Fundamental	40 horas	1.014,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 10 de setembro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Lei Nº 1389, de 10 de Setembro de 2014

LEI Nº 1389, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o Anexo I da Lei Nº 491 de 16 de abril de 2003 que autoriza a Contratação de Pessoal, em Carater Temporário, para Execução de Ações de Campo no Combate ao Vetor Transmissor da Dengue.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº 491/2003 que autoriza a contratação de pessoal, em caráter temporário, para execução de ações de campo no combate ao vetor transmissor da dengue, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - EQUIPE PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE

ACT - ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO

Categoria Funcional	Regime Jurídico	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R\$
Agentes de Controle da Dengue	Prestação de Serviços	05	Alfabetizado	40 horas	R\$. 1.014,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 10 de setembro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
PREFEITO

Lei Nº 1390, de 10 de Setembro de 2014

LEI Nº 1390, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

"Denomina de RUA OSMAR PEREIRA ASSUNÇÃO, a Rua 1270 (código25713), localizada no Bairro Vila Nova, neste Município"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA OSMAR PEREIRA ASSUNÇÃO, a Rua 1270 (Código 25713), localizada no Bairro Vila Nova, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 10 de setembro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

LEI Nº 1391, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

LEI Nº 1391, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Município a instituir contribuição de melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria para fazer face ao custo da obra de pavimentação do seguinte logradouro:

I - RUA RONDONIA:

- a) tipo de pavimentação: lajota sextavada
- b) custo total estimado: R\$ 97.068,96
- c) área da obra: 1.029,00 m²

Art. 2º. A participação do município na obra mencionada no artigo anterior será com o percentual de 75% (setenta e cinco) por

cento dos custos totais, e o restante do valor será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:

- a) 25% (vinte e cinco) por cento de desconto para pagamento a vista;
- b) 10% (dez) por cento de desconto para pagamento em seis vezes; e
- c) Sem desconto e parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes.

Art. 3º. A execução da obra mencionada no art. 1º será precedida da publicação de edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei:

- I - Memorial descritivo do projeto;
- II - Orçamento do custo da obra;
- III - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
- IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva parcela de rateio do custo da obra;

V - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital.

Parágrafo único. O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de setembro de 2014.

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
PREFEITO

Lei Nº 1392, de 12 de Setembro de 2014

LEI Nº 1392, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Soldado PM David Matias Francisco, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria para fazer face ao custo da obra de pavimentação do seguinte logradouro:

I - RUA SOLDADO PM DAVID MATIAS FRANCISCO:

- a) tipo de pavimentação: lajota sextavada
- b) custo total estimado: R\$ 100.842,35
- c) área da obra: 1.332,00 m²

Art. 2º. A participação do município na obra mencionada no artigo anterior será com o percentual de 75% (setenta e cinco) por cento dos custos totais, e o restante do valor será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:

- a) 25% (vinte e cinco) por cento de desconto para pagamento a vista;
- b) 10% (dez) por cento de desconto para pagamento em seis vezes; e
- c) Sem desconto e parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes.

Art. 3º. A execução da obra mencionada no art. 1º será precedida

da publicação de edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei:

- I - Memorial descritivo do projeto;
- II - Orçamento do custo da obra;
- III - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
- IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva parcela de rateio do custo da obra;

V - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital.

Parágrafo único. O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de setembro de 2014.

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
PREFEITO

Biguaçu

PREFEITURA

PP 191/2014 PMB E Outros

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 191/2014 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA O SETOR DE EXECUTIVO FISCAL, SECON E SECRETARIA DE OBRAS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 1 outubro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 1 outubro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 19 de setembro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 199/2014 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROCURADORIA, PRÓ-CIDADÃO, SETOR PESSOAL, GABINETE, FAZENDA E LICITAÇÕES.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 2 outubro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 2 outubro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 19 de setembro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 2198/2014

PORTARIA nº 2198 de 18 de setembro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) MARIA JOSE KUSTER CORREIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (INGLES), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA JOSE KUSTER CORREIA,

de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (INGLES), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/09/2014 a 30/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2197/2014

PORTARIA nº 2197 de 18 de setembro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) RICARDO BRAGLIA PACHECO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RICARDO BRAGLIA PACHECO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/08/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2196/2014

PORTARIA nº 2196 de 18 de setembro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) CAMILA SANTOS GHIDINI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAMILA SANTOS GHIDINI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/08/2014 a 31/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2195/2014

PORTARIA nº 2195 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) ROSIMAR DE SOUZA SEGALA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO ESPECIAL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIMAR DE SOUZA SEGALA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO ESPECIAL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/09/2014 a 30/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2194/2014

PORTARIA nº 2194 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) LUCIANO ARCENO CABRAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EJA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANO ARCENO CABRAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EJA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/08/2014 a 12/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2193/2014

PORTARIA nº 2193 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2192/2014

PORTARIA nº 2192 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) SILVANA HERONDINA DE JESUS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVANA HERONDINA DE JESUS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/08/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2191/2014

PORTARIA nº 2191 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) REINOLDO LIMA BORGES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PINTOR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) REINOLDO LIMA BORGES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PINTOR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/08/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2190/2014

PORTARIA nº 2190 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) SAMUEL FLORES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PINTOR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do

Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SAMUEL FLORES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PINTOR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/09/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2189/2014

PORTARIA nº 2189 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) WANIA DE SOUSA SILVA LEAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) WANIA DE SOUSA SILVA LEAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/09/2014 a 30/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2188/2014

PORTARIA nº 2188 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) CARMEN SABINO MEURER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CARMEN SABINO MEURER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/08/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2187/2014

PORTARIA nº 2187 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) ROSANE MERCEDES DE SOUSA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANE MERCEDES DE SOUSA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/08/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2186/2014

PORTARIA nº 2186 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) MARIÃ ROSELI QUIRINO MOREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIÃ ROSELI QUIRINO MOREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/08/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2185/2014

PORTARIA nº 2185 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) JULIANA APARECIDA DALPRÁ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA APARECIDA DALPRÁ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/08/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2184/2014

PORTARIA nº 2184 de 18 de setembro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) ADRIANA MENEZES DE OLIVEIRA GALO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA MENEZES DE OLIVEIRA GALO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/08/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2183/2014

PORTARIA nº 2183 de 18 de setembro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) JUCIANI BINHOTI MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JUCIANI BINHOTI MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/09/2014 a 31/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2182/2014

PORTARIA nº 2182 de 18 de setembro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) CARMEM CAMARGO DE CASTRO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CARMEM CAMARGO DE CASTRO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/09/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2181/2014

PORTARIA nº 2181 de 18 de setembro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) GRAZIELE BONGIOLO GUSE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELE BONGIOLO GUSE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2180/2014

PORTARIA nº 2180 de 18 de setembro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) ANDREZA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREZA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/08/2014 a 23/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2179/2014

PORTARIA nº 2179 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) SIMONE SUELI SEGALA ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIMONE SUELI SEGALA ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2178/2014

PORTARIA nº 2178 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) PALOMA GUIMARAES DA COSTA MARINHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PALOMA GUIMARAES DA COSTA MARINHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/08/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2177/2014

PORTARIA nº 2177 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) JONAS CURT TOEBE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JONAS CURT TOEBE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2176/2014

PORTARIA nº 2176 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) THIAGO AMARAL VITORINO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) THIAGO AMARAL VITORINO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2175/2014

PORTARIA nº 2175 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) ROSE CRISTIANE TELLES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSE CRISTIANE TELLES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/08/2014 a 12/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2174/2014

PORTARIA nº 2174 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) RAFAELA DOMINGUES AZEVEDO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAFAELA DOMINGUES AZEVEDO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/08/2014 a 17/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2173/2014

PORTARIA nº 2173 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) VERA LUCIA LOPES KAIR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VERA LUCIA LOPES KAIR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/08/2014 a 17/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2172/2014

PORTARIA nº 2172 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) DORIZETE FERMINA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DORIZETE FERMINA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/08/2014 a 30/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2171/2014

PORTARIA nº 2171 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) VANIA MARIA DE SOUZA DUTRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANIA MARIA DE SOUZA DUTRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/08/2014 a 18/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2170/2014

PORTARIA nº 2170 de 18 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) JAQUELINE EDY DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JAQUELINE EDY DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/08/2014 a 10/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 3503/2014

LEI Nº 3503/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

DENOMINA VIA PÚBLICA A RUA ARLINDO CORDOVA DE LIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Airton Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara

aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Arlindo Córdova de Liz, a via pública que possui extensão de 89,00m, se inicia a primeira a direita, partindo do início da Rua João Jacob, Lat. 27º28'08.37" S, long. 48º39'58.47" O e finaliza na entrada da residência da Srª Naiara Padilha, sentido sul, lat. 27º28'10.29" S, Long. 48º40'00.04" O, no Bairro Saudade, Município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2014.
Vereador Manoel Airton Pereira
Presidente

Lei nº 3503/2014, de 16/09/2014
Promulgada em 16/09/2014
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Portaria Nº 2169/2014

PORTARIA nº 2169 de 18 de setembro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) SIDNEI SUTIL DOS REIS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIDNEI SUTIL DOS REIS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/08/2014 a 12/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2168/2014

PORTARIA nº 2168 de 17 de setembro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Andréa Nunes Aguiar, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Andréa Nunes Aguiar, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/09/2014.

Biguaçu, 17 de setembro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2203/2014

PORTARIA nº 2203 de 18 de setembro de 2014
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) Servidor (a) Soeli Ramos da Cunha, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) Soeli Ramos da Cunha, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7379.

Art. 2º O período de concessão da licença sem vencimento é de 01/10/2014 a 01/10/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/10/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
João Luiz Luz
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2202/2014

PORTARIA nº 2202 de 18 de setembro de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Áurea Augusta da Silveira de Lima, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Áurea Augusta da Silveira de Lima, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Diretor Administrativo, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 26/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 26/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2201/2014

PORTARIA nº 2201 de 18 de setembro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Alexandra Aparecida Machado Correia, ocupante do cargo temporário de Enfermeiro II, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Aleksandra Aparecida Machado Correia, detentor do cargo de provimento temporário de Enfermeiro II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2200/2014

PORTARIA nº 2200 de 18 de setembro de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Meire Evelyn Nogueira Antunes, ocupante do cargo temporário de Enfermeiro II, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Meire Evelyn Nogueira Antunes, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Educação Infantil), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2199/2014

PORTARIA nº 2199 de 18 de setembro de 2014

Designar o (a) Servidor (a) GISLAINE TEREZINHA DO AMARAL NIENOV, para ocupar 03 (três) aulas excedentes de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) GISLAINE TEREZINHA DO AMARAL NIENOV, para ocupar 03 (três) aulas excedentes de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 135/2014

DECRETO Nº 135/2014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA O §2º AO ART. 162, DO REGULAMENTO DO ISS, DA LEI COMPLEMENTAR 67/2013, QUE DISPÕES SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - PROBIGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação tributária, bem como a disponibilização de novas ferramentas relativas à declaração de serviços prestados e tomados, visando simplificar as obrigações tributárias acessórias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º ao art. 162, do Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - RISS, aprovado pelo Decreto nº 74, de 08 de junho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 162 (...)

§ 2º É facultativa a apresentação para autenticação, dos livros que constam declarações de fatos geradores a partir do exercício fiscal de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons

Escriturária

Decreto Nº 133/2014

DECRETO Nº 133/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3417/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3457/2013 - Lei Orçamentária para 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal nº 3457/2013:

02. GABINETE DO PREFEITO

0206.06.182.0006.2052	Funcionamento e Manutenção Funrebom	3.220,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.33.000000	Outras Despesas Correntes	3.220,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.33.000000	Investimentos	3.220,00

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	100.000,00

0701.12.361.0003.2022	Manut. Transporte Escolar - Ensino Fund.	2.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos	2.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.302.0004.2042	Manut. Ações de Média e Alta Complexidade	400.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000119	Pessoal e Encargos Sociais	400.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000119	Outras Despesas Correntes	363.400,00
4.4.90.00/0.2.28.000119	Investimentos	36.600,00

1801.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	15.541,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.28.000108	Outras Despesas Correntes	15.541,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.2.28.000108	Investimentos	15.541,00

1801.10.305.0004.2046	Ações de Vig. Epidemiológica Amb. Saúde	3.410,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.28.000120	Outras Despesas Correntes	3.360,00
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	50,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.2.28.000120	Investimentos	3.360,00
4.4.90.00/0.1.02.000000	Investimentos	50,00

19. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1901.28.843.0000.0003	Amortização de Dívidas	350.000,00
	ANULA:	
3.2.90.00/0.1.00.000000	Juros e Encargos da Dívida	350.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.6.90.00/0.1.00.000000	Amortização de Dívidas	350.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de setembro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Portaria Nº 2204/2014

PORTARIA nº 2204 de 18 de setembro de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Evânia Maria Fagundes Delavy, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Assistência e Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Evânia Maria Fagundes Delavy, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Gerente de Assistência e Saúde, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/09/2014.

Biguaçu, 18 de setembro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

PREFEITURA

Decreto Nº 10.396/2014

DECRETO Nº 10.396, DE 24 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 2.648,89 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

26 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 - Fundação Promotora de Expo.de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 - Manutenção das Ativ. da Proeb
Modalidade 4.4.90 (18) Aplicações Diretas R\$ 2.648,89
Fonte de Recursos 0389.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.408/2014

DECRETO Nº 10.408, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 2.351.377,01 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.1052 - Obras Prog. Inv. Rede Serv. de Saúde
Modalidade 4.4.90 (125) Aplicações Diretas R\$ 191.377,01
Fonte de Recursos 0364.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2168 - PAB Fixo - Piso de Assistência

Básica

Modalidade 3.3.90 (110) Aplicações Diretas R\$ 1.800.000,00
Fonte de Recursos 0364.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2177 - Qualificação/Educação na Saúde
Modalidade 3.3.90 (99) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (100) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0370.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2181 - SAMU - Serv. Atend. Móvel de Urgência
Modalidade 4.4.90 (120) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0357.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2183 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Modalidade 3.3.90 (124) Aplicações Diretas R\$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0365.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2184 - CEREST - Centro Ref. em Saúde do Trab.
Modalidade 3.3.90 (117) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
Modalidade 4.4.90 (118) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0365.00000
Atividade 31.01.10.305.0009.2192 - Vig. Epidemiológica e Amb. em Saúde
Modalidade 3.3.90 (103) Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0366.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2262 - Prog. Mel. Acesso e da Qual. - PMAQ
Modalidade 3.3.90 (106) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0364.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.409/2014

DECRETO Nº 10.409, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município no valor de R\$ 1.011.087,05 (um milhão, onze mil, oitenta e sete reais e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03 - GABINETE DO VICE PREFEITO
0301 - Administrativo do Gabinete
Atividade 03.01.04.122.0002.2268 - Manut. Ativ. Adm. Gavice
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R\$ 1.981,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 - Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 - Manut. Ativ. Guarda e Conserv. do Pat.
Modalidade 4.4.90 (59) Aplicações Diretas R\$ 662,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 - Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.843.0000.0001 - Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 4.6.91 (80) Aplicações Diretas R\$ 527.948,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0704 - Diretoria de Escritório de Projetos
Atividade 07.04.04.122.0002.2274 - Manut. Ativ. Esc. Projetos
Modalidade 3.3.90 (98) Aplicações Diretas R\$ 1.548,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 - Manut. Ativ. Ensino Funda-
mental
Modalidade 3.3.90 (153) Aplicações Diretas R\$ 5.950,00
Fonte de Recursos 0101.00000

12 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1202 - Diretoria de Habitação
Projeto 12.02.16.482.0005.1129 - Exec. Obras/Serv. do Prog. Ha-
bit.
Modalidade 4.4.90 (377) Aplicações Diretas R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1205 - Diretoria da Criança e do Adolescente
Atividade 12.05.08.243.0004.2297 - Manut. Ativ. Atenção a Crianç/
Adol.
Modalidade 3.3.90 (405) Aplicações Diretas R\$ 415,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1303 - Diretoria de Cartog. Cadastro Mult. E Inform.
Atividade 13.03.15.127.0005.2066 - Man. Ativ. Cart, Cadast. Mult.
e Inf.
Modalidade 3.3.90 (453) Aplicações Diretas R\$ 532,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1401 - Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.04.122.0002.2279 - Manut. Ativ. Administ. Financ.
Sesur
Modalidade 3.3.91 (479) Aplicação Diretas R\$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 - Diretoria de Iluminação Pública e Sinal.Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 - Man. Ativ. Ilum. Púb. e Sin.
Viária
Modalidade 4.4.90 (503) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 - Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0008.2098 - Manut. Ativ. Administ. Sectur
Modalidade 3.3.91 (585) Aplicações Diretas R\$ 1.701,05
Fonte de Recursos 0100.00000

17 - INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 - Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 - Manut. Ativ. Administ. IDIVI
Modalidade 3.3.91 (600) Aplicações Diretas R\$ 500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 - INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 - Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0002.2124 - Manut. Ativ. Adm. IDIGG
Modalidade 3.3.91 (607) Aplicações Diretas R\$ 1.850,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º
deste Decreto correrão por conta da redução das dotações orça-
mentárias abaixo discriminadas:

03 - GABINETE DO VICE PREFEITO
0301 - Administrativo do Gabinete
Atividade 03.01.04.122.0002.2268 - Manut. Ativ. Adm. Gavice
Modalidade 3.1.90 (14) Aplicações Diretas R\$ 1.981,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 - Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 - Man. Ativ. Guarda e Cons. do
Pat.
Modalidade 3.3.90 (56) Aplicações Diretas R\$ 662,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 - Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.843.0000.0001 - Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 3.2.90 (77) Aplicações Diretas R\$ 527.948,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0704 - Diretoria de Escritório de Projetos
Atividade 07.04.04.122.0002.2274 - Manut. Ativ. Esc. Projetos
Modalidade 3.1.90 (97) Aplicações Diretas R\$ 1.548,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 - Manut. Ativ. Ensino Funda-
mental
Modalidade 3.1.90 (151) Aplicações Diretas R\$ 5.950,00
Fonte de Recursos 0101.00000

12 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1202 - Diretoria de Habitação
Projeto 12.02.16.482.0005.1129 - Exec. Obras/Serv. do Prog. Ha-
bit.
Modalidade 3.3.90 (376) Aplicações Diretas R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1205 - Diretoria da Criança e do Adolescente
Atividade 12.05.08.243.0004.2297 - Man. Ativ. Atenção a Crianç/
Adol.
Modalidade 3.1.90 (404) Aplicações Diretas R\$ 415,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1303 - Diretoria de Cartog. Cadastro Mult. E Inform.
Atividade 13.03.15.127.0005.2066 - Man. Ativ. Cart., Cad. Mult.
e Inf.
Modalidade 3.1.90 (452) Aplicações Diretas R\$ 532,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1401 - Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.04.122.0002.2279 - Man. Ativ. Adm. Fin. Sesur
Modalidade 3.3.90 (478) Aplicação Diretas R\$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 - Diretoria de Iluminação Pública e Sinal.Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 - Man. Ativ. Ilum. Púb. e Sin.
Viária
Modalidade 3.3.90 (501) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1601 - Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0008.2098 - Manut. Ativ. Administ. Sectur
Modalidade 3.3.90 (584) Aplicações Diretas R\$ 1.701,05
Fonte de Recursos 0100.00000

17 - INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA

1701 - Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 - Manut. Ativ. Administ. IDIVI
Modalidade 3.3.90 (599) Aplicações Diretas R\$ 500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 - INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA

1801 - Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0002.2124 - Manut. Ativ. Adm. IDIGG
Modalidade 3.3.90 (606) Aplicações Diretas R\$ 1.850,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.410/2014

DECRETO Nº 10.410, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 72.435,28 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

2601 - Fundação Promotora de Expo.de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 - Manutenção das Ativ. da Proeb
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R\$ 69.927,89
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 4.4.90 (18) Aplicações Diretas R\$ 2.507,39
Fonte de Recursos 0389.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.413/2014

DECRETO Nº 10.413, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2183 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R\$ 195.000,00
Fonte de Recursos 0165.00000
Atividade 31.01.10.305.0009.2194 - Programas de DST/HIV/AIDS
Modalidade 3.3.90 (96) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0166.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2183 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Modalidade 3.1.90 (64) Aplicações Diretas R\$ 195.000,00
Fonte de Recursos 0165.00000
Atividade 31.01.10.305.0009.2194 - Programas de DST/HIV/AIDS
Modalidade 4.4.90 (98) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0166.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.420/2014

DECRETO Nº 10.420, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.011, de 20 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município no valor de R\$ 13.628.000,00 (treze milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 - Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.843.0000.0001 - Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 4.6.91 (80) Aplicações Diretas R\$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 - Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 - Manut. Ativ. Divulg. Ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (116) Aplicações Diretas R\$ 770.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 - Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (664) Aplicações Diretas R\$ 3.800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 - Manut. Ativ. Educação Infantil
Modalidade 3.3.90 (172) Aplicações Diretas R\$ 1.813.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (663) Aplicações Diretas R\$ 3.165.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 - Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 - Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.3.90 (202) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1008 - Exec. Pav. Ter. Dren. em Vias - Badesc
Modalidade 4.4.90 (239) Aplicações Diretas R\$ 380.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 - Execução de Ter. e Pav.de Ruas
Modalidade 4.4.90 (244) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1142 - Elab. Proj. Sup. Fisc. Ass. Tec. Obras Inf. Est.
Modalidade 4.4.90 (327) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 - INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 - Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 - Manut. Ativ. Administr. IDIVI
Modalidade 3.3.90 (599) Aplicações Diretas R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0402 - Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Projeto 04.02.04.122.0002.1002 - Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R\$ 3.589.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 - Administrativo do Gabinete
Projeto 07.01.04.122.0002.1136 - Programa de Modernização Adm.
Modalidade 4.4.90 (89) Aplicações Diretas R\$ 1.645.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 - Diretoria de Programas e Projetos Integrados

Atividade 09.02.12.364.0011.2040 - Furb
Modalidade 3.3.90 (139) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0903 - Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0004.1003 - Constr/Ampl. Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (140) Aplicações Diretas R\$ 573.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.361.0004.1005 - Desapropriação - Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (150) Aplicações Diretas R\$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1006 - Constr/Ampl. Reformas CEIs
Modalidade 4.4.90 (164) Aplicação Diretas R\$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1007 - Desapropriações - Educação Infantil
Modalidade 4.4.90 (168) Aplicações Diretas R\$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 - Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 - Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.3.50 (201) Aplicações Diretas R\$ 96.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1071-Proj. R. Humb. de Campos - Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (264) Aplicações Diretas R\$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1103 - Sup. Proj. Const. Terminais Int. Norte/Oeste - Prog. Mobil. Sust. Blumenau
Modalidade 4.4.90 (304) Aplicações Diretas R\$ 101.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1143 - Prog. de Mob. Sustentável de Blumenau
Modalidade 4.4.90 (328) Aplicações Diretas R\$ 680.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1157 - Lig. via R. Alwin Schrader c/ Paraguay
Modalidade 4.4.90 (350) Aplicações Diretas R\$ 1.223.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 - Diretoria de Habitação
Projeto 12.02.16.482.0005.1129 - Exec. Obras Serv. Prog. Habitacional
Modalidade 4.4.90 (377) Aplicações Diretas R\$ 570.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1207 - Fundo Municipal de Habitação
Atividade 12.07.16.482.0005.2287 - Recup. Melhorias de Unid. Habit.
Modalidade 3.3.90 (428) Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.07.16.482.0005.2288-Apoio Fin. p/ Loc. Unid. Hab. a Famílias
Modalidade 3.3.90 (429) Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 - Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0006.1163 - Estudos e Elaboração de Projetos
Modalidade 4.4.90 (445) Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1402 - Diretoria de Serviços Urbanos

Projeto 14.02.15.452.0005.1027-Imp. Ref. Urb. Ruas/Praç/Jard/Cemit.

Modalidade 4.4.90 (481) Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

1403 - Diretoria de Manutenção de Bairros

Projeto 14.03.15.451.0013.1100 - Exec. Ações p/ Rec. Inf-Est. Dec. Emerg/Cal. Púb.

Modalidade 3.3.90 (491) Aplicações Diretas R\$ 208.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

Projeto 14.03.15.452.0005.1025 - Construção de Marcenaria

Modalidade 4.4.90 (496) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

Projeto 14.03.15.452.0005.1069 - Exec. Terrap/Dren./Pav. Ruas

Modalidade 4.4.90 (498) Aplicações Diretas R\$ 48.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

Projeto 14.03.15.452.0005.1159 - Const. Sede Administrativa da Sesur

Modalidade 4.4.90 (499) Aplicações Diretas R\$ 700.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1502 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico

Atividade 15.02.11.334.0003.2266-Apoio Ações Int. Econ. Sol. p/ Des. Econ.

Modalidade 3.3.90 (526) Aplicações Diretas R\$ 43.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

1504 - Diretoria de Micro e Pequenas Empresas

Atividade 15.04.11.334.0003.2088 - Apoio a Form. de Empreendimentos

Modalidade 3.3.90 (550) Aplicações Diretas R\$ 112.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

1505 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Atividade 15.05.11.334.0003.2091 - Manut. Ativ. Fundo Desenv. Econômico

Modalidade 3.3.90 (557) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1601 - Administrativo do Gabinete

Projeto 16.01.23.695.0008.1078 - Reforma Predial de Próprios Municipais

Modalidade 4.4.90 (581) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares nos orçamentos da Administração Indireta do Município no valor de R\$ 522.126,00 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

27 - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE

2701 - Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense

Atividade 27.01.08.244.0002.2142 - Manut. Ativ. Fundação Pró-Família

Modalidade 3.1.90 (9) Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade 31.01.10.301.0009.2167 - Manut. Ativ. Assist. Gestão

Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R\$ 222.126,00

Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º

deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0402 - Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa

Projeto 04.02.04.122.0002.1002 - Desapropriações

Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R\$ 11.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade 31.01.10.301.0002.2166 - Manut. Ativ. Conselho Municipal Saúde

Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R\$ 875,00

Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

Fonte de Recursos 0102.00000

Atividade 31.01.10.301.0009.2168 - PAB FIXO - Piso Assistência Básica

Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R\$ 99.720,00

Fonte de Recursos 0102.00000

Atividade 31.01.10.301.0009.2196 - Execução de Ação/Projeto Conv. Estado

Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 0102.00000

Atividade 31.01.10.301.0009.2197 - Execução de Ação/Projeto Conv. União

Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R\$ 70.031,00

Fonte de Recursos 0102.00000

33 - SERV. AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB

3302 - Diretoria Administrativo Financeira

Atividade 33.02.28.846.0002.2215 - Exec. Sent. Jud. Precatórios do Seterb

Modalidade 3.1.90 (13) Aplicações Diretas R\$ 97.000,00

Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R\$ 137.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

3303 - Diretoria de Trânsito

Atividade 33.03.06.125.0005.2217 - Manut. Ativ. Trânsito

Modalidade 3.1.91 (22) Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.422/2014

DECRETO Nº 10.422, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.013, de 27 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2901 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Atividade 29.01.08.244.0010.2152 - Man. Imp. Ações de Proteção Básica
 Modalidade 3.1.90 (91) Aplicações Diretas R\$ 140.000,00
 Modalidade 3.1.91 (92) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 Fonte de Recursos 0152.00000
 Atividade 29.01.08.244.0010.2155 - Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Med. Comp.
 Modalidade 3.1.90 (93) Aplicações Diretas R\$ 90.000,00
 Modalidade 3.1.91 (94) Aplicações Diretas R\$ 18.000,00
 Fonte de Recursos 0152.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

29 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2901 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Atividade 29.01.08.244.0010.2150 - Man. Imp. Serv. Apoio Adm. e Gestão
 Modalidade 3.3.90 (33) Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
 Modalidade 4.4.90 (35) Aplicações Diretas R\$ 48.000,00
 Fonte de Recursos 0152.00000
 Atividade 29.01.08.244.0010.2152 - Manut. Imp. Ações de Proteção Básica
 Modalidade 3.3.50 (37) Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Luc. R\$ 100.000,00
 Modalidade 3.3.90 (39) Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
 Fonte de Recursos 0152.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2014.
 NAPOLEÃO BERNARDES
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.423/2014

DECRETO Nº 10.423, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.
 ABRE OS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.014, de 27 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R\$ 1.097.800,00 (um milhão, noventa e sete mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0502 - Diretoria de Compras e Licitações
 Atividade 05.02.04.122.0002.2018 - Man. Ativ. de Compras e Licitações
 Modalidade 3.3.90 (50) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000
 0503 - Diretoria de Pessoal
 Atividade 05.03.04.128.0002.2020 - Manut. das Ativ. de Pessoal
 Modalidade 3.3.90 (53) Aplicações Diretas R\$ 130.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 0602 - Diretoria de Receita
 Atividade 06.02.04.129.0002.2023 - Manut. das Ativ. de Receita
 Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R\$ 315.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
 0705 - Diretoria de Captação de Recursos
 Atividade 07.05.04.121.0002.2275 - Manut. Ativ. de Captação de Recursos
 Modalidade 3.3.90 (101) Aplicações Diretas R\$ 94.800,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 0801 - Administrativo do Gabinete
 Atividade 08.01.04.131.0002.2029 - Manut. Ativ. Adm. da Secom
 Modalidade 3.3.90 (111) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

0802 - Diretoria de Publicidade
 Atividade 08.02.04.131.0002.2030 - Manut. Ativ. de Publicidade
 Modalidade 3.3.90 (114) Aplicações Diretas R\$ 14.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 1301 - Administrativo do Gabinete
 Projeto 13.01.15.451.0006.1163 - Estudos e Elaboração de Projetos
 Modalidade 4.4.90 (662) Aplicações Diretas R\$ 300.000,00
 Fonte de Recursos 0124.00054

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 1502 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico
 Atividade 15.02.11.334.0003.2080 - Manut. Ativ. de Des. Econômico
 Modalidade 3.3.90 (519) Aplicações Diretas R\$ 46.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

1504 - Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
 Atividade 15.04.11.334.0003.2087 - Manut. Ativ. de Micro e Pequenas Empresas
 Modalidade 3.1.90 (546) Aplicações Diretas R\$ 78.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0504 - Diretoria de Patrimônio
 Atividade 05.04.04.122.0002.2021 - Manut. Ativ. Guarda e Cons. Pat.
 Modalidade 3.3.90 (56) Aplicações Diretas R\$ 230.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 0601 - Administrativo do Gabinete
 Atividade 06.01.04.122.0002.2022 - Manut. Ativ. Adm. da Sefaz
 Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R\$ 65.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

0602 - Diretoria de Receita
 Atividade 06.02.04.123.0002.2024 - Manut. das Ativ. da Contab./Financ.
 Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R\$ 250.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

0802 - Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 - Man. Ativ. Div. das Ações de Governo
Modalidade 3.3.90 (116) Aplicações Diretas R\$ 34.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1101 - Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 11.01.04.122.0002.2277 - Manut. Ativ. Adm. e Fin. Semob
Modalidade 3.3.90 (231) Aplicações Diretas R\$ 94.800,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 - Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.127.0012.1120 - Prev. Errad. Riscos Amb. e Sociais
Modalidade 4.4.90 (238) Aplicações Diretas R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0124.00054

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1502 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2083 - Apoio Financeiro a Blusoft
Modalidade 3.3.50 (524) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R\$ 46.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 - Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0003.2088 - Apoio a Form. de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (550) Aplicações Diretas R\$ 78.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município no valor de R\$ 2.833.820,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 - Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2235 - Promoção de Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R\$ 52.780,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 - Fundação Promotora de Exp. de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 - Manut. Ativ. da Proeb
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R\$ 91.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 26.01.23.695.0008.2139 - Manut. Ativ. da Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (11) Aplicações Diretas R\$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 0124.00055
Atividade 26.01.23.695.0008.2140 - Manut. Ativ. de Out. Eventos
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R\$ 451.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0124.00054
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0124.00055

29 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0010.2150 - Man. Imp. Serv. Apoio Adm. e Gestão
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R\$ 53.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2152 - Man. Imp. Ações Prot. Básica
Modalidade 3.3.90 (38) Aplicações Diretas R\$ 164.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2159 - Man. Imp. Serv. Prot. Esp. Alta Comp. c/ Fam.
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R\$ 222.040,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.127.0012.1120 - Prev. Errad. Riscos Amb. e Sociais
Modalidade 4.4.90 (238) Aplicações Diretas R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0124.00054
Modalidade 4.4.90 (237) Aplicações Diretas R\$ 1.550.000,00
Fonte de Recursos 0124.00055

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 - Diretoria de Habitação
Projeto 12.02.16.482.0005.1129 - Exec. Obras/Serv. Prog. Hab.
Modalidade 4.4.90 (377) Aplicações Diretas R\$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 - Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0008.2099 - Apoio Fin. Blumenau Conv. & Visit. Bureau
Modalidade 3.3.50 (587) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R\$ 158.416,50
Fonte de Recursos 0100.00000

1602 - Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 - Manut. Ativ. Plan. e Promoção
Modalidade 3.3.90 (590) Aplicações Diretas R\$ 162.583,50
Fonte de Recursos 0100.00000

23 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 - Fundação Cultural de Blumenau
Projeto 23.01.13.392.0007.1064 - Const/Ref/Rest. Inst. Prediais
Modalidade 4.4.90 (3) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 - Manut. das Ativ. da Fundação
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 23.01.13.392.0007.2306 - Pres. e Dif. Acervo e Pat. Cultural
Modalidade 3.3.90 (31) Aplicações Diretas R\$ 37.780,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 - FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXP. DE BLUMENAU - PROEB
2601 - Fundação Promotora de Exp. de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2236 - Apoio Fin. a Entidades
Modalidade 3.3.50 (17) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R\$ 91.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

29 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0004.2151 - Man. Imp. Ações Prot. Bas. Cças/Adol
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R\$ 13.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2155 - Man. Imp. Serv. Prot. Social Med. Comp
Modalidade 4.4.90 (49) Aplicações Diretas R\$ 11.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.243.0004.2156 - Man. Imp. Serv. Prot. Méd. Comp. Cças/Adol
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
 Atividade 29.01.08.243.0004.2160 - Man. Imp. Serv. Prot. Esp. Alta Comp. Cça/Adol
 Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R\$ 72.040,00
 Fonte de Recursos 0100.00000
 Atividade 29.01.08.244.0010.2223 - Proj. Esp. p/ Exec. Ações do FMAS
 Modalidade 3.3.50 (61) Tran. Ent. Priv. s/ Fins Luc. R\$ 110.000,00
 Modalidade 4.4.90 (69) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000
 Atividade 29.01.08.244.0013.2246 - Exec. Ações Dec. Emerg. Cal. Pública
 Modalidade 4.4.90 (76) Aplicações Diretas R\$ 53.000,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2014.
 NAPOLEÃO BERNARDES
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.424/2014

DECRETO Nº 10.424, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 164.139,03 (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 1102 - Diretoria de Obras Conveniadas
 Projeto 11.02.15.451.0006.1143 - Prog. Mobilidade Sust. de Bnau
 Modalidade 4.4.90 (626) Aplicações Diretas R\$ 164.139,03
 Fonte de Recursos 0686.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2014.
 NAPOLEÃO BERNARDES
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.425/2014

DECRETO Nº 10.425, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
 RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante do Anexo I deste Decreto no valor de R\$ 603,00 (seiscentos e três reais), realizada

e não processada no exercício financeiro de 2013, no âmbito da Administração direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente, abaixo discriminada:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0503 - Diretoria de Pessoal
 Atividade 05.03.04.128.0002.2020 - Manutenção das Ativ. de Pessoal
 Modalidade 3.3.90 (53) Aplicações Diretas R\$ 603,00
 Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2014.
 NAPOLEÃO BERNARDES
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.425/2014 - ANEXO I

ANEXO I

CREDOR:	Delta Editora e Serviços Gráficos Ltda ME
DOCUMENTO:	NF 1901
DATA:	28/02/2013
ORIGEM DA DESPESA:	Impressão Informativo Fique por dentro de março e abril de 2013
DOTAÇÃO:	D-53
VALOR:	R\$ 603,00
TOTAL A RECONHECER:	R\$ 603,00 (seiscentos e três reais).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 29 de agosto de 2014.
 CARLOS XAVIER SCHRAMM
 Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 10.426/2014

DECRETO Nº 10.426, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

32 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
 3202 - Diretoria Administrativa
 Atividade 32.02.04.122.0005.2205 - Manut. Ativ. Adm. do Samae
 Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

3203 - Diretoria Financeira

Atividade 32.03.04.123.0005.2206 - Manut. Ativ. Fin/Contábil Samae

Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R\$ 450.000,00

Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares aberto no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

32 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

3202 - Diretoria Administrativa

Atividade 32.02.04.122.0005.2205 - Manut. Ativ. Adm. do Samae

Modalidade 3.1.90 (14) Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

3203 - Diretoria Financeira

Atividade 32.03.04.123.0005.2206 - Manut. Ativ. Fin/Contábil Samae

Modalidade 3.1.90 (18) Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.428/2014

DECRETO Nº 10.428, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0143.00000, no valor de R\$ 114.220,19 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0402 - Diretoria de Consult. Adm. e Legislativa

Atividade 04.02.04.122.0002.1002 - Desapropriações

Modalidade 4.4.90 (656) Aplicações Diretas R\$ 114.220,19

Fonte de Recursos 0143.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.431/2014

DECRETO Nº 10.431, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 8.923, DE 27 DE ABRIL DE 2009, QUE "REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CONSULTAS PÚBLICAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e na Lei Complementar nº 615, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores - Plano Diretor,

DECRETA

Art. 1º O §1º do artigo 5º do Decreto nº 8.923, de 27 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]"

§1º O Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da audiência e da consulta pública".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.434/2014

DECRETO Nº 10.434, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ANDRIGO JOSÉ BEBER, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 22 a 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 8.019/2014

LEI Nº 8.019, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE AÇÃO DA SAÚDE DA MULHER E DE COMBATE À MORTALIDADE MATERNA", EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia Municipal de Ação da Saúde da Mulher e de Combate à Mortalidade Materna, a ser realizado, anualmente, no dia 28 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal LEI Nº 8.020/2014

LEI Nº 8.020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.
INSTITUI O "DIA MUNICIPAL CONTRA O TRÁFICO DE PESSOAS", EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia Municipal contra o Tráfico de Pessoas, a ser realizado, anualmente, no dia 30 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.021/2014

LEI Nº 8.021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.
INSTITUI O "DIA DO MAMAÇO", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia do Mamaço - de conscientização em defesa do aleitamento materno - a ser realizado, anualmente, no primeiro sábado do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.022/2014

LEI Nº 8.022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.
INSTITUI A "SEMANA DE PREVENÇÃO À HEPATITE", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, a Semana de Prevenção à Hepatite, a ser realizada, anualmente, na semana que abrange o dia 28 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.023/2014

LEI Nº 8.023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, a Semana Municipal pela Cidadania e Solidariedade, a ser celebrada, anualmente, na semana que incluir o dia 9 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.024/2014

LEI Nº 8.024, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.
DENOMINA DE "RUA HENRIQUE WESTPHAL", PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITROUPAVA CENTRAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada com o mesmo nome de Rua Henrique Westphal, o prolongamento da referida via pública em mais 94,00 m (noventa e quatro metros), de acordo com a planta de desmembramento aprovado pelo processo 21.705/98 em 27/10/1998, em nome de Sido Pasold e Outros, e processo 15.729/02, em 08/07/2002, em nome de Alfonso Bernardo Fischer, totalizando 204,00 m (duzentos e quatro metros) de extensão e localizada no Bairro Itoupava Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.025/2014

LEI Nº 8.025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

DENOMINA DE "RUA AUGUSTO GUSTAVO ISLEB", "RUA AMANDA ISLEB" E "RUA HERBERT ISLEB", VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO VELHA CENTRAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas, descritas nos incisos deste artigo, localizadas no Bairro Velha Central, ficam assim denominadas:

I - Rua Augusto Gustavo Isleb, localizada no lado par da Rua Dr. Paulo Pedro Mayerle, ao lado dos lotes 01 e 31, descrita como rua "B" do loteamento Residencial Alfablu XXXI e cadastrada sob nº 4.330, com 210,00 m (duzentos e dez metros) de extensão;

II - Rua Amanda Isleb, localizada no lado par da Rua Dr. Paulo Pedro Mayerle, ao lado dos lotes 32 e 52, descrita como rua "C" do loteamento Residencial Alfablu XXXI e cadastrada sob nº 4.331, com 156,00 m (cento e cinquenta e seis metros) de extensão;

III - Rua Herbert Isleb, localizada no lado par da Rua Dr. Paulo Pedro Mayerle, ao lado dos lotes 75 e 82, descrita como rua "E" do loteamento Residencial Alfablu XXXI e cadastrada sob nº 4.333, com 59,00 m (cinquenta e nove metros) de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 938/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 938, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS", NELA INCLUI NOVOS DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao artigo o parágrafo único:

"Art. 102. Será concedida gratificação de condução, incidente sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, que constitui o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, ao servidor ocupante do cargo efetivo de:

I - Motorista:

a) de ambulância do SAMU, categorias "C-D-E", equivalente a 50% (cinquenta por cento);

b) de carreta e ambulância, categorias "C-D-E", equivalente a 40% (quarenta por cento);

c) de microônibus, categorias "C-D-E", equivalente a 30% (trinta por cento);

d) de caminhão monobloco, categoria "C", equivalente a 30% (trinta por cento);

e) de caminhonete e veículo leve, categoria "B", equivalente a 10% (dez por cento);

II - Operador de Máquinas:

a) de escavadeira, pá-carregadeira, retroescavadeira, patrôla, trator, motoniveladora e rolo-compactador, categorias "C-D-E", equivalente a 30% (trinta por cento);

b) microtrator, categorias "C-D-E", equivalente a 20% (vinte por cento);

III - Guarda de Trânsito, categorias "A-B-C-D-E", equivalente a 10% (dez por cento), apto a conduzir veículo de emergência (automóvel ou motocicleta), com formação profissional específica, destinado ao exercício das atividades de fiscalização e operação de trânsito.

§1º A habilitação na categoria profissional de que trata este artigo observa a gradação estabelecida no art. 143 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§2º No âmbito do Poder Legislativo, a gratificação de condução, em quantidade de 7 (sete), poderá ser concedida aos ocupantes do cargo de Motorista Parlamentar, por ato do Presidente, em razão da condução obrigatória de veículo oficial em uso pelo Câmara Municipal, no valor equivalente a 10% (dez por cento) da referência de vencimento 36, da Tabela de Referências de Vencimento dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo, fixada na Lei nº 5.655, de 29 de junho de 2001 e observadas as seguintes condições:

I - condução de veículo de categoria leve; e

II - condução de veículo em caráter de urgência, para a execução de serviço de entrega e recebimento de documentos, materiais e correspondências do Poder Legislativo."

Art. 2º Ficam incluídos na Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os artigos 102-A, 102-B, 102-C e 102-D com a seguinte redação:

"Art. 102-A. O valor da gratificação mensal de condução será reduzido proporcionalmente se durante o mês o motorista, o operador e o guarda de trânsito incidir nas seguintes ocorrências:

I - faltar injustificadamente ao trabalho;

II - comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou dele ausentar-se antecipadamente, sem autorização;

III - provocar acidente de trânsito;

IV - ser autuado por multa de trânsito;

V - deixar de cumprir injustificadamente a escala de trabalho;

VI - infringir as normas regulamentares do setor.

§1º A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de dez por cento por ocorrência.

§2º O servidor que sofrer penalidade disciplinar de suspensão ou

de advertência perderá o valor integral da gratificação de condução no mês da ocorrência, quando possível, ou no mês subsequente.

Art. 102-B. Compete ao Órgão de Controle de Veículos e Máquinas no âmbito do Poder Executivo, suas autarquias e fundações:

I - zelar pelo cumprimento das normas internas do setor;

II - orientar os servidores sobre as exigências regulamentares para a concessão da gratificação;

III - registrar diariamente as ocorrências envolvendo os servidores e cientificá-los dos seus reflexos no valor da gratificação;

IV - encaminhar ao Órgão de Pessoal correspondente, até o dia vinte de cada mês, a relação dos motoristas, operadores de máquinas e guardas de trânsito que incidiram nas ocorrências previstas no art. 102-A com os percentuais de redução do valor da gratificação, acompanhada dos respectivos comprovantes.

Art. 102-C. Ato próprio do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e dos Dirigentes Superiores no âmbito das autarquias e fundações disporá sobre as normas internas do Órgão de Controle de Veículos e Máquinas.

Art. 102-D. A gratificação de condução será paga integralmente ao servidor nas hipóteses de afastamento remunerado do exercício do cargo e em virtude de férias e demais licenças remuneradas."

Art. 3º A gratificação de condução será devida aos atuais ocupantes do cargo de Guarda de Trânsito que preencherem o requisito de que trata o inciso III do art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a contar de 01 de setembro de 2014, sem prejuízo das demais disposições de regência.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.055/2014

PORTARIA Nº 18.055, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE APARECIDA MAIDEL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO à servidora pública municipal SOLANGE APARECIDA MAIDEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 07 de agosto de 2014, conforme Processo Administrativo nº 5641/08/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.056/2014

PORTARIA Nº 18.056, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 871, de 1º de janeiro de 2013, resolve:

EXONERAR
BRUNO HENRIQUE VALEZE DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização, símbolo CC-4, na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, nomeado pela Portaria nº 17.159, de 24 de julho de 2013, no dia 27 de agosto de 2014;

NILTON LEITEMPERGHER, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Orientação ao Consumidor, símbolo CC-4, na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, nomeado pela Portaria nº 17.518, de 03 de fevereiro de 2014, no dia 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.057/2014

PORTARIA Nº 18.057, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA MARCOS ROBERTO GOMES DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DESPORTO ESCOLAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013, resolve:

EXONERAR
MARCOS ROBERTO GOMES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desporto Escolar, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeado pela Portaria nº 16.639, de 05 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.058/2014

PORTARIA Nº 18.058, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA RODRIGO ADRIANO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ARMAZENAGEM, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, resolve:

NOMEAR

RODRIGO ADRIANO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Armazenagem, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, no dia 04 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.059/2014

PORTARIA N.º 18.059, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL M.M.M.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e artigos 25 e 209, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Memorando n. 647, de 27/08/2014, subscrito pelo Diretor de Pessoal e pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias n. 13.865, de 08/06/2010, n. 15.326, de 18/01/2012 e n. 16.748, de 06/03/2013, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal M.M.M., matrícula n. 22823-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a denúncia constante dos documentos acostados ao Memorando n. 647/2014, da Secretaria Municipal de Administração, por infringir, em tese, os artigos 177, XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho) e 190, II (abandono de cargo), combinado com o art. 204, da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, este último, pelo fato de estar faltando ao trabalho desde a data de 14 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.060/2014

PORTARIA Nº 18.060, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA NILTON LEITEMPERGHER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE FISCALIZAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 22, da Lei Complementar nº 721, de 21/08/2009, resolve:

NOMEAR,

NILTON LEITEMPERGHER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização, símbolo CC-4, na Procuradoria Geral do Município, no dia 28 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.061/2014

PORTARIA Nº 18.061, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA RITA MAFRA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANILDA BATISTA SCHMITT E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando n. 286/2014, de 03/09/2014, da Secretária Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR, a contar de 08 de maio de 2014, a servidora pública municipal MARIA RITA MAFRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Anilda Batista Schmitt", concedendo-lhes a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.062/2014

PORTARIA Nº 18.062, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA FABIANO ANDRÉ RAULINO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 3.679, de 20 de dezembro de 1989, e alterações posteriores, resolve:

NOMEAR,

FABIANO ANDRÉ RAULINO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte, Lazer e Eventos, símbolo CC-3, na Fundação Municipal de Desportos - FMD, a contar de 03 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.065/2014

PORTARIA Nº 18.065, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o §1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 9.376, de 19 de abril de 2011:

ROBSON LUIZ POLMANN e DELAMAR KRAUSE, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, em substituição a DELAMAR KRAUSE e ANA PAULA ZANETTE, nomeados pela Portaria nº 17.336, de 17/10/13;

MAURÍCIO POZZOBON e HENRIQUE MÁRIO CARLOS CARREIRÃO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, em substituição a JORGE LUIZ HECKERT e LÚCIO CORREA BUENO, nomeados pela Portaria nº 14.843, de 04/07/11;
FERNANDA GEISA MICHEL BROLLO e ACHILLES BRAUN, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em substituição a ODAIR ALVES DA SILVA e CELSO VINÍCIUS D. PARISOTTO, nomeados pelas Portarias nº 17.336, de 17/10/2013 e nº 14.843, de 04/07/11;

ADEMIR BARBIERI e RICARDO STODIECK, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR, em substituição a ÉLSON CAMPOS FERREIRA e BRUNA SILVA DE ALMEIDA, nomeados pela Portaria nº 14.843, de 04/07/11;

MARLI RUPP e LUIS FERNANDO SUPIS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR, em substituição a ÉLIO FUCK e GERSON RICARDO MULLER, nomeados pelas Portarias nº 17.336, de 17/10/13 e 14.843, de 04/07/11;

MARCELO LUIS DOS SANTOS e ROGER VIEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a ALTAMIR REIF e EVANDRO MAYER, nomeados pela Portaria nº 14.843, de 04/07/11;

RUBENS EMÍLIO STENGER e JÚLIO CÉSAR REFOSCO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, em substituição a JÚLIO CÉSAR REFOSCO e SÉRGIO LUIZ ALTHOFF, nomeados pela Portaria

nº 14.843, de 04/07/11;
JOSMAR DALL'ACQUA e KARLA DREWS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em substituição a ROBSON LUIZ POLLMANN e JOSMAR DALL'ACQUA, nomeados pela Portaria nº 14.843, de 04/07/11.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

ADRIAN MANUEL MARCHI, representante suplente da Hachi Ong - Proteção Animal, em substituição a MARLENE DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº 17.336, de 17/10/13;
CARLOS ALBERTO PINTARELLI e VALDECIR CORREIA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação das Micro e Pequenas Empresas - AMPE, em substituição a JOSÉ VALMIR RONCÁLIO e CLAUDETE M. PERCEBON, nomeados pela nº 14.843, de 04/07/11;

ROSANGELA MUELLER e HAROLD DANZBERG, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Empresarial de Blumenau - ACIB, em substituição a HAROLD DANZBERG e ROSANGELA MUELLER, nomeados pela Portaria nº 17.336, de 17/10/13;

PAULO CÉSAR LOPES, representante suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau - CDL, em substituição a SÉRGIO GRAFF, nomeado pela Portaria nº 14.843, de 04/07/11;
LAURO EDUARDO BACCA, representante titular da Associação Catarinense de Preservação da Natureza - ACAPRENA, em substituição a HENRIQUE RICARDO KRUEGER, nomeado pela Portaria nº 15.871, de 25/06/12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.066/2014

PORTARIA Nº 18.066, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADOLFO SCHMIDT, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

DISPENSAR

gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, do servidor público municipal:

ADOLFO SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, GC de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de agosto de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 618/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.067/2014

PORTARIA Nº 18.067, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 151/2014, da Secretaria Municipal de Administração - Seleção Pública, os candidatos abaixo, a contar de 03 de setembro de 2014:

REJANE ROCHINSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Administrador, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

TAMIRES TONIOTI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Administrador, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

FERNANDA HERINGER DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Administrador, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

LEANDRO PADILHA RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Administrador, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de agosto de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.068/2014

PORTARIA Nº 18.068, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 153/2014, da Secretaria Municipal de Administração - Seleção Pública, a nomeação dos seguintes cidadãos:

HELEN DIANE CAMARGO FERNANDES DE SOUZA, nomeada através da Portaria nº 17.999, de 30 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

DANIELA DANISA PERASSOLO, nomeada através da Portaria nº

18.036, de 18 de agosto de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

ANDREIA PEREIRA MUELLER, nomeada através da Portaria nº 18.036, de 18 de agosto de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

ZULMIRA APARECIDA HORNY, nomeada através da Portaria nº 17.999, de 30 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Sexo Feminino, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

SALETE PETERMANN SCHUTEL, nomeada através da Portaria nº 17.999, de 30 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Sexo Feminino, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

JULIANA GOULART FERREIRA, nomeada através da Portaria nº 17.999, de 30 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Sexo Feminino, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

DENISE PINTO, nomeada através da Portaria nº 17.999, de 30 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Sexo Feminino, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

JANE DA SILVA BORGES, nomeada através da Portaria nº 17.999, de 30 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Sexo Feminino, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

JULIANA BUCHER GEHRKE, nomeada através da Portaria nº 17.999, de 30 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Sexo Feminino, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

SHEILA FRANCISCA PITHAN DE OLIVEIRA, nomeada através da Portaria nº 17.973, de 18 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

DOUGLAS VALENTIN PEREIRA, nomeado através da Portaria nº 17.947, de 14 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2011;

ANA CAROLINA CARON RODRIGUES, nomeada através da Portaria nº 17.947, de 14 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

SAMANTA PERTILE DA SILVA, nomeada através da Portaria nº 17.973, de 18 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.069/2014

PORTARIA Nº 18.069, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
DECLARA VAGO O CARGO DE EDUCADOR, OCUPADO POR GREISE PERON, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO,
a contar de 10 de setembro de 2014, o cargo de provimento efetivo de Educador, ocupado pela servidora pública municipal GREISE PERON, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude de sua posse no cargo de Assistente Social, através da Portaria nº 17.999, de 30 de julho de 2014, de acordo com Processo Administrativo nº 2014/08/5759.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.070/2014

PORTARIA Nº 18.070, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSOR, OCUPADO POR ALEXANDRA DE SOUZA E SILVA HAUSMANN, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO,

a contar de 12 de março de 2014, o cargo de provimento efetivo de Professor, ocupado pela servidora pública municipal ALEXANDRA DE SOUZA E SILVA HAUSMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude de sua posse no cargo de Coordenador Pedagógico, através da Portaria nº 17.611, de 12 de março de 2014, de acordo com Processo Administrativo nº 2014/08/5158.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.071/2014

PORTARIA Nº 18.071, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
DISPENSA MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando que, de acordo com a Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, referido órgão não possui assentamento no Conselho Municipal do Meio Ambiente, resolve:

DISPENSAR, da composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMMA, GILSON DE SOUZA e JAMES PEIXER, indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Blumenau - SDR, nomeados pela Portaria nº 17.175, de 25/07/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.072/2014

PORTARIA Nº 18.072, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 871, de 1º de janeiro de 2013, resolve:

EXONERAR

ALEXANDRE PEREIRA CAMINHA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do PROCON, símbolo CC-2, na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, nomeado pela Portaria nº 16.496, de 02 de janeiro de 2013, no dia 08 de setembro de 2014;

RODRIGO EDUARDO ESTEVÃO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Consumidor, símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, nomeado pela Portaria nº 16.496, de 02 de janeiro de 2013, no dia 08 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.073/2014

PORTARIA Nº 18.073, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA RODRIGO EDUARDO ESTEVÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROCON NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 22, da Lei Complementar nº 721, de 21/08/2009, resolve:

NOMEAR,

RODRIGO EDUARDO ESTEVÃO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador do PROCON, símbolo CC-2, na Procuradoria Geral do Município, no dia 09 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.075/2014

PORTARIA Nº 18.075, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA DJONATH DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SESUR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, resolve:

NOMEAR

DJONATH DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 1, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR, no dia 03 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.076/2014

PORTARIA Nº 18.076, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PARA O QUADRÊNIO 2014/2018.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, resolve:

NOMEAR

sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, os cidadãos abaixo indicados para comporem, no quadriênio 2014/2018, o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Blumenau, na qualidade de representantes titulares e suplentes dos órgãos e entidades relacionadas:

RAFAEL SIMAS e MÔNICA LETÍCIA DESCHAMPS, representantes, titular e suplente, respectivamente, do Poder Executivo;

CLARA TEREZINHA DA CUNHA e LUZIA JACINTA FISTAROL SOARES, representantes, titular e suplente, respectivamente, dos Professores das Escolas Municipais;

MAGNÓLIA CORREIA e VERA LUCIA DEBARBA HOSTERT representantes, titular e suplente, respectivamente, dos Professores das Escolas Municipais;

ANDRESSA LUEDERS TOMIO e RODRIGO DOS SANTOS, representantes, titular e suplente, respectivamente, dos Pais de Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

ARNOLDO PAHL e JOSIANE LOPES, representantes, titular e suplente, respectivamente, dos Pais de Alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

JANDIRA MULLER KRAUS e MAGALI REGINA HERTEL, representantes, titular e suplente, respectivamente, da Sociedade Civil;

ILSE TERESINHA FERREIRA DA SILVA e CELESTINA MAASS, representantes, titular e suplente, respectivamente, da Sociedade Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.077/2014

PORTARIA Nº 18.077, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA MEMBRO PARA INTEGRAR A TERCEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 59, VII e 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com supedâneo no art. 214, combinado com o art. 95, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, alterados pela Lei Complementar nº 729, 08/10/2009, resolve:

DESIGNAR

MARIA EDUARDA HILLESHEIM, servidora pública municipal estável, matrícula nº 226629, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para integrar a Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, na qualidade de membro, em substituição a RODRIGO STACHOVIK PALERMO, designado pela Portaria nº 17.522, de 03/02/2014, a contar de 10 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.078/2014

PORTARIA Nº 18.078, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
DISPENSA SILVIA REGINA DE SOUZA RIBEIRO GAMBA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DISPENSAR

a servidora pública municipal SILVIA REGINA DE SOUZA RIBEIRO GAMBA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Procuradoria Geral do Município, da função gratificada de confiança de Assessor de Consultoria, FGC-50%, concedida pela Portaria nº 17.365, de 04/11/2013, no dia 30 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.079/2014

PORTARIA Nº 18.079, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

DESIGNA RODRIGO JOSÉ SILVEIRA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DESIGNAR

o servidor público municipal RODRIGO JOSÉ SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Consultoria, FGC-50%, a contar desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.080/2014

PORTARIA Nº 18.080, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 863, de 25 de junho de 2012, resolve:

NOMEAR

sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 863, de 25 de junho de 2012, os cidadãos abaixo relacionados para o Conselho Fiscal de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura:

MARIANA GIRARDI BARBOSA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, em substituição a JACQUELINE BURGER, nomeada pela Portaria nº 16.283, de 15 de outubro de 2012;

GABRIEL OZORIO SCHIMITT, representante da Administração Direta do Município, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, em substituição a ALEXANDRE PLOTIEGUER, nomeado pela Portaria nº 16.283, de 15 de outubro de 2012;

IVAN DAY, representante da Fundação Cultural de Blumenau, em substituição a ROSANA GRUNER, nomeada pela Portaria nº 16.283, de 15 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.081/2014

PORTARIA Nº 18.081, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores, e conforme Memorando GAC/SEMUDES nº 23/2014, de 05 de setembro de 2014, resolve:

NOMEAR,

sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 com alterações posteriores, e no Decreto nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

EVA SALET MENDES JOHANN, representante suplente do Lions Clube Blumenau Garcia, em substituição a JOSÉ CARLOS THEISS, nomeado pela Portaria nº 17.412, de 27 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.082/2014

PORTARIA Nº 18.082, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO POR DIONEI RAULINO, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO,

a contar de 01 de setembro de 2014 o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor público municipal DIONEI RAULINO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em virtude de sua posse no cargo de Profissional de Educação Física, através da Portaria nº 1.930/2014 da Prefeitura Municipal de Itajaí, de acordo com Processo Administrativo nº 2014/08/5766.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.083/2014

PORTARIA Nº 18.083, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

RETIFICA A PORTARIA Nº 16.403, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 16.403, de 12 de novembro de 2012, que nomeou candidatas aprovadas em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "MARCIA KLITZKE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor (Educação Infantil)" leia-se: "MARCIA KLITZKE PETERS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor (Anos Iniciais)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.084/2014

PORTARIA Nº 18.084, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLE KULAKOWSKI OBEM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal MICHELLE KULAKOWSKI OBEM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 22 de agosto de 2014, conforme Processo Administrativo nº 5974/09/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.085/2014

PORTARIA Nº 18.085, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
DISPENSA DEOCLÉCIO DA SILVA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DISPENSAR

o servidor público municipal DEOCLÉCIO DA SILVA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Educador Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, da função gratificada de confiança de Assessor dos Conselhos Tutelares, FGC-30%, concedida pela Portaria nº 16.875, de 12/04/2013, no dia 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.086/2014

PORTARIA Nº 18.086, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 155/2014, da Secretaria Municipal de Administração - Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo concurso público nº 001/2011, a contar de 11 de setembro de 2014:

DANIELA CLASEN STEIN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Administrador, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CARLOS ROBERTO DORIGATTI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Administrador, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARIA MERCIDES COTTA FELSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FABRÍCIA REGINA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CAMILA SILVA DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CINTIA LARISSA CAZAGRANDE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ALESSANDRA LETICIA DA PAIXÃO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANDREA CORDEIRO MIGUEL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

TAMIRIS ALVES FABRIS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30

horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANDRESSA JANSEN GOMES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.087/2014

PORTARIA Nº 18.087, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 155/2014, da Secretaria Municipal de Administração - Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo concurso público nº 001/2011, a contar de 11 de setembro de 2014:

REINALDO DE JESUS MOREIRA BRANCO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista - CNH categoria C, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FABIANO FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista - CNH categoria C, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ELENICE VERCKA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FATIMA MELO DE VARGAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LUCIANE VIEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.088/2014

PORTARIA Nº 18.088, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

SIRLEI FERREIRA DE CASTRO MEINRICH, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 02 de setembro de 2014, conforme Processo Administrativo nº 5795/08/2014;

ALINE DA SILVA BOGONI, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 02 de setembro de 2014, conforme Processo Administrativo nº 5794/08/2014;

JULIO CESAR MICHELMANN, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, a contar de 26 de agosto de 2014, conforme Processo Administrativo nº 5769/08/2014;

PATRICIA SCHAEFFER THOMAZELLI, do cargo de provimento efetivo de Médico - 10 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 27 de agosto de 2014, conforme Processo Administrativo nº 5757/08/2014;

CHARLES WILSON MONTAGNINI, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 25 de agosto de 2014, conforme Processo Administrativo nº 5705/08/2014;

MARCIA TRINDADE, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 28 de agosto de 2014, conforme Processo Administrativo nº 5781/08/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.089/2014

PORTARIA Nº 18.089, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
RETIFICA O ENQUADRAMENTO VENCIMENTAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE ERNANI DA SILVA PROMOVIDO PELA PORTARIA Nº 11.762, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 59, X, e 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o art. 19, parágrafo único, combinado com os arts. 54 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer PROGEM nº 046/12, de 25 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o pedido da Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração objeto do Processo Administrativo nº

2014/08/4995, de 01 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado, para a faixa de vencimento II, o enquadramento vencimental do servidor público municipal ALEXANDRE ERNANI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Médico, nomeado pela Portaria nº 9.632, de 28 de junho de 2005, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, promovido pela Portaria nº 11.762, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.090/2014

PORTARIA Nº 18.090, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

CATARINA BOSO, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 08 de setembro de 2014, conforme Processo Administrativo nº 6013/09/2014;

MARIA BERNADETE DA COSTA KUHN, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 05 de setembro de 2014, conforme Processo Administrativo nº 5995/09/2014;

LUIZ KOEHLER, do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, a contar de 09 de setembro de 2014, conforme Processo Administrativo nº 6065/09/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - SEDEAD

Homologação Pregão Eletrônico nº 001/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de trabalho técnico social (Programa Minha Casa Minha Vida), junto ao Residencial Bella Vista, localizado à Rua Silvano Candido da Silva, Bairro Ponta Aguda, conforme termo de referencia, planilha e demais especificações constantes no edital. Termo de Convênio CEF nº 037.885-42 - SEMUDES.

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL CEJABRASIL LTDA EPP

Valor global de R\$ 101.692,70 (cento e um mil, seiscentos e

noventa e dois reais e setenta centavos).

Data da homologação: 08/09/2014.

ÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 - SEDEAD

Homologação Pregão Presencial nº 109/2014

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de controle de pragas (controle do escorpião amarelo), em pontos do município de Blumenau a ser determinado pela Vigilância Sanitária, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 01 (um) ano - SEMUS/FMS.

Empresa: ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA ME
Valor global R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Data da homologação: 12/09/2014.

ÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-008/14 - SEDEAD

HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-008-14 - Contratação empresa para serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Johann G.H. Hadlich (trecho Rua Bernardo Reiter até o nº 3.330), totalizando 1.650,00 m, Bairro Passo Manso, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes neste edital - Recursos BADESC Cidades nº 2011026405 - SEMOB.

Contratada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

Valor Total: R\$ 1.582.835,72 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Homologação Tomada de Preços Nº 02-016-14 E Nº 02-018-14 - Sedead

HOMOLOGAÇÃO:

Tomada de Preços nº. 02-016-14 - Contratação de empresa para levantamento Geométrico da Edificação existente e elaboração do Projeto Legal Arquitetônico, Projetos Preventivos, Hidráulico, Elétricos e Laudo Técnico Civil da Edificação para regularização da atual edificação do Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito Hercílio Deeke, com área pré estimada em 7.000,00 m², localizado à Rua 2 de Setembro, 1222, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital - SETERB.

Contratada: UNIÃO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME.

Valor Total: R\$ 66.403,99 (sessenta e seis mil quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos).

Tomada de Preços nº. 02-018-14 - Contratação de empresa para serviços de conservação e instalações elétricas do Parque Vila Germânica, setores 1, 2 e 3 e área externa, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses - PROEB.

Contratada: ROBERTO & FILHOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. EPP.

Valor Total: R\$ 291.401,88 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Notificação Fiscal Nº 366/2014 - Sefaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 366/2014

CONTRIBUINTE: BUONA FORTUNA ARTES GRÁFICAS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Arnoldo Carl, 120 - Itoupava Norte -Blumenau.
Nº INSCRIÇÃO: 72.542 CNPJ: 04.024.038/0001-55
Processo Fiscal : 2014/508
Sócios: Paola Mai Rebolar / Gabriela Alejandra Malerba

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no artigo 151 da Lei Complementar número 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

- a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	90.376,00
Imposto a Recolher	2.711,28
Atualização Monetária	192,30
Juros de Mora	433,99
Multa p/ infração	1.451,79
Total Geral	4.789,35

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

- 1) Período Fiscal: 07/2012; 12/2012; 07/2013; 12/2013; 03/2014; 04/2014; 06/2014; 07/2014.
- 2) Documentos examinados: Notas Fiscais de Serviço eletrônicas nº 1; 4; 8; 10; 13; 14; 15 e 16 (Nota Blu)
- 3) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
 - 3.1) Presta serviços de fotografia, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03, recepcionada pela LC Municipal 424/03, e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres..
 - 3.2) Deixou de recolher o ISSQN devido no período considerado, conforme anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, infringindo a legislação tributária municipal:
A partir de janeiro/2008, artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
- 4) COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
 - 4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
 - 1 -Soma dos valores referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.
- 5) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
 - 5.1) Sobre a receita apurada na forma supra foi aplicada a alíquota de: 3% (Art. 276 LC 632/2007).
 - 5.2) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
 - a) Atualização monetária:
 - A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9313/2010
 - A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9551/2011
 - A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9876/2012
 - b) Juros de Mora de 1% ao mês:
 - A partir de 2008 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
 - 5.3) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme art. 305 da LC 632/2007.
- 6) Observações:
 - 6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
 - 6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
 - 6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
 - 6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).

Evandro Assis Müller
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula nº 21558-9

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº:
366/2014

Ano2012	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.aPagar	Imposto	Atualização	Jurosde	ValorTotal
Meses	FatBruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Julho	15.500,00	465,00	-	465,00	520,20	55,20	130,05	650,25
Dezembro	25.000,00	750,00	-	750,00	839,03	89,03	167,81	1.006,83
Total	40.500,00	1.215,00	-	1.215,00	1.359,23	144,23	297,86	1.657,08
Ano2013	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.aPagar	Imposto	Atualização	Jurosde	ValorTotal
Meses	FatBruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Julho	27.200,00	816,00	-	816,00	861,57	45,57	112,00	973,58
Dezembro	1.492,39	44,77	-	44,77	47,27	2,50	3,78	51,05
Total	28.692,39	860,77	-	860,77	908,84	48,07	115,79	1.024,63
Ano2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	ValorTotal
Meses	FatBruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Março	6.215,25	186,46	-	186,46	186,46	-	9,32	195,78
Abril	4.060,91	121,83	-	121,83	121,83	-	4,87	126,70
Junho	9.589,75	287,69	-	287,69	287,69	-	5,75	293,44
Julho	1.317,70	39,53	-	39,53	39,53	-	0,40	39,93
Total	21.183,61	635,51	-	635,51	635,51	-	20,35	655,86

Evandro Assis Müller
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula nº 21558-9

Notificação Fiscal Nº 327/2014 - Sefaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

		NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 327/2014		
--	--	-----------------------------------	--	--

CONTRIBUINTE : INSTALAÇÕES ELETRICAS LC LTDA.
ENDEREÇO: Rua Ricardo Georg, 533, Sala 01 - Itoupava Central
Nº INSCRIÇÃO: 63.625 CNPJ: 03.096.105/0001-84
Processo Fiscal : 2014/446
Sócios: Fabio Luiz Machado / Tatiane Gislaïne Reis

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

- recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
- reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	115.520,35
Imposto a Recolher	2.917,61
Atualização Monetária	296,52

Juros de Mora	641,70
Multa p/ infração	1.607,07
Total Geral	5.462,90

DOS FATOS

1) O sujeito passivo emitiu NFS-e números 23, 598 e 642 sem comprovar o recolhimento do ISSQN apurado pela emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e.

2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN:

2.1) Presta serviços de projetos elétricos e de manutenção elétrica, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03, e artigo 276 da Lei Complementar Municipal número 632/2007, item(ns): 7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; e 14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

3) DA INFRAÇÃO:

3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e, relacionadas no anexo I, infringindo a legislação tributária municipal no artigo 295, § 1º da LC 632/2007.

4) COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e emitidas conforme anexo I, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.

4.2) O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentada nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.

5) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR

5.1) Sobre a receita apurada na forma supra foi aplicada a alíquota de:

a) 2% para atividade do subitem 7.03 (Art. 276 LC 632/2007).

b) 5% para atividade do subitem 14.06 (Art. 276 LC 632/2007).

5.2) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:

a) Atualização monetária:

- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9313/2010

- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9551/2011

- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9876/2012

b) Juros de Mora de 1% ao mês:

- Art. 82 da LC 632/2007.

5.3) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme art. 305 da LC 632/2007.

6) Observações:

6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclamações, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.

6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).

Evandro Assis Müller

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Matrícula nº 215589

TERMO DE FISCALIZAÇÃO**MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO**

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº:	327/2014
--------------------------------	----------

Ano2011	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	ValorTotal
Meses	Bruta	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Junho	20.240,35	1.012,01	-	1.012,01	1.202,11	190,10	444,78	1.646,89
Total	20.240,35	1.012,01	-	1.012,01	1.202,11	190,10	444,78	1.646,89

Ano2013	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	ValorTotal
Meses	Bruta	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Mai	15.000,00	300,00	-	300,00	316,75	16,75	44,33	361,10
Outubro	80.280,00	1.605,60	-	1.605,60	1.695,27	89,67	152,57	1.847,84
Total	95.280,00	1.905,60	-	1.905,60	2.012,02	106,42	196,90	2.208,94

Evandro Assis Müller

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Matrícula nº 215589

ANEXO I - RELAÇÃO DE NFS-E EMITIDAS SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Nº NFS-e	Data Hora NFE	Valor dos Serviços	Código do Serviço	Alíquota	Valor do ISS
642	28/10/2013 09:32	80.280,00	703	2	1.605,60
598	21/05/2013 14:58	15.000,00	106	2	300
23	06/06/2011 15:27	20.240,35	1406	5	1.012,01

Evandro Assis Müller
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula nº 215589

Notificação Fiscal Nº 230/2014 - Sefaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 230/2014

CONTRIBUINTE : CLICHERIA CLICHEBLU LTDA.
ENDEREÇO: Rua General Osório, 4584, Sala 01 - Salto Weissbach
Nº INSCRIÇÃO: 70.957 CNPJ: 04.895.644/0001-46
Processo Fiscal : 2014/261
Sócios: Sabrina Booz Tofoli

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

- recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
- reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	1.003.250,22
Imposto a Recolher	30.097,50
Atualização Monetária	1.178,95
Juros de Mora	2.393,57
Multa p/ infração	15.638,22
Total Geral	49.308,24

DOS FATOS

1) Pela Intimação número 1331/2014, foi determinado ao sujeito passivo a apresentação de comprovantes de recolhimento do ISSQN apurado pela emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e.

2) Decorrido o prazo, não houve o cumprimento da intimação com a comprovação de recolhimento do ISSQN.

3) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN:

3.1) Presta serviços de fotopolímero e fornecimento de mão-de-obra, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03, e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. e 17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço

4) DA INFRAÇÃO:

4.1) O sujeito passivo deixou de cumprir obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e do período de setembro/2013 a fevereiro/2013, infringindo a legislação tributária municipal no artigo 295, § 1º da LC 632/2007.

5) COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

5.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e emitidas no período de setembro/2013 a fevereiro/2013, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.

5.2) O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentada nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.

1 -Soma dos valores referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.

6) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR

6.1) Sobre a receita apurada na forma supra foi aplicada a alíquota de: 3% (Art. 276 LC 632/2007).

6.2) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:

a) Atualização monetária:

- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9313/2010
- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9876/2012

b) Juros de Mora de 1% ao mês:

- A partir de 2008 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.

6.3) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme art. 305 da LC 632/2007.

7) Observações:

7.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

7.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.

7.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).

Evandro Assis Müller
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula nº 215589

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 230/2014

Ano2013	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	ValorTotal
Meses	Bruta	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Setembro	161.360,75	4.840,82	-	4.840,82	5.111,16	270,34	511,12	5.622,28
Outubro	176.868,64	5.306,02	-	5.306,02	5.602,34	296,32	504,21	6.106,56
Novembro	215.557,56	6.466,76	-	6.466,76	6.827,91	361,15	546,23	7.374,14
Dezembro	149.892,02	4.496,75	-	4.496,75	4.747,88	251,13	332,35	5.080,23
Total	703.678,97	21.110,35	-	21.110,35	22.289,30	1.178,95	1.893,91	24.183,21

Ano2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.aPagar	Imposto	Atualização	Jurosde	ValorTotal
Meses	Bruta	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	167.676,84	5.030,31	-	5.030,31	5.030,31	-	301,82	5.332,13
Fevereiro	131.894,41	3.956,84	-	3.956,84	3.956,84	-	197,84	4.154,68
Total	299.571,25	8.987,15	-	8.987,15	8.987,15	-	499,66	9.486,81

Evandro Assis Müller
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula nº 215589

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 205/2014 de 18 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 205/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Sra. Carmen Maria Lenhard, inscrita na matrícula sob nº 337-9, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, a partir do mês de setembro do ano 2014, referente aos períodos de 20/04/2005 a 10/11/2005 e de 11/11/2005 a 18/09/2014, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores - parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC).

Parágrafo único - Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 29/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de setembro de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 206/2014 de 18 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 206/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor público municipal Sr. Fernando Melchior, inscrito na matrícula sob nº 684-0, ocupante do cargo de Agente de Informática, a partir do mês de setembro do ano 2014, referente aos períodos de 10/04/2008 a 20/05/2011, de 23/05/2011 a 05/08/2011, de 08/08/2011 a 28/12/2012 e de 01/07/2014 a 18/09/2014, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores - parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC).

Parágrafo único - Para contagem de novo período aquisitivo a data

base será de 08/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de setembro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 207/2014 de 18 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 207/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Sra. Janiara Keller Ceccon, inscrita na matrícula sob nº 482-0, ocupante do cargo de Assistente de Tributação, a partir do mês de setembro do ano 2014, referente aos períodos de 20/02/2006 a 30/12/2008, de 02/03/2009 a 26/02/2010 e de 01/03/2010 a 18/09/2014, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores - parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC).

Parágrafo único - Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 18/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de setembro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 208/2014 de 18 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 208/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor público municipal Sr. Silvio Cesar Ceccon, inscrito na matrícula sob nº 349-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, a partir do mês de setembro do ano 2014, referente aos períodos de 10/01/2005 a 01/02/2006 e de 06/02/2006 a 18/09/2014, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores - parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC).

Parágrafo único - Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 08/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de setembro de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 209/2014 de 18 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 209/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Sra. Janete Terezinha Diel Rossi, inscrita na matrícula sob nº 562-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do mês de setembro do ano 2014, referente aos períodos de 03/08/2009 a 01/04/2011 e de 02/03/2012 a 18/09/2014, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores - parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC).

Parágrafo único - Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 01/07/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de setembro de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Decreto 0105/2014

DECRETO Nº 0105/2014

Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Processo Seletivo 002/2014.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 097/2011 de 08/11/2011, e demais Legislações Vigentes:

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo, integrada pelas Sras. Loni Arndt de Souza, Mônica Dalila Sell Dalmarco, Joice Muniz da Costa Marangoni, Deiziane de Souza Probst e Mara Eliza Schaade para, sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução do Processo Seletivo nº 002/2014, destinado ao preenchimento de vagas para Professor ACT no quadro da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 18 de setembro de 2014.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Decreto 0106/2014

DECRETO Nº 0106/2014.

Revoga o Decreto nº 0100 e 0101/2014, que nomeia membros da Comissão de Processo Seletivo 002 e 003/2014.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados e sem efeito o Decreto nº 0100 e 0101/2014, de 15 de setembro de 2014, que nomeia membros da Comissão de Processo Seletivo 002 e 003/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 18 de setembro de 2014.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Lei 0809/2014

LEI Nº 0809/2014

Introduz modificações na Lei Municipal nº 0754/2013, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre o PPA para o quadriênio 2014/2017 do Município de Braço do Trombudo e dá outras providências.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura do PPA - Plano Plurianual de Investimentos do Município de Braço do Trombudo as Ações nº 0006 - Pagamento de Inativos e Pensionistas e nº 1.101 - Aquisição de Terreno para a Câmara de Vereadores, na Unidade Orçamentária 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROGRAMA: 1.101 - Processo Legislativo
AÇÃO: 0006 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Câmara de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROGRAMA: 1.101 - Processo Legislativo
AÇÃO: 1.101 - Aquisição de Terreno para a Câmara de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Art. 2º A previsão das despesas para manutenção das Ações acima para o triênio 2015/2017 será assim constituída:

CÓDIGO DA CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	00.01.0000	90.000,00
3.4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	00.01.0000	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 18 de setembro de 2014.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 0150/2014

PORTARIA Nº 0150/2014

Designa Servidor

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Elisabeth Baade Larsen, ocupante do cargo de Auxiliar de Serv. Gerais-Mer./Serv, efetuar a emissão e assinatura de Guia de Trânsito Animal (GTAs), no âmbito do município de Braço do Trombudo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 18 de setembro de 2014.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 49 2013 Pmbt

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2013

Página: 1/2

Número do Registro de Preços: 49/2013 Data do Registro: 20/12/2013 Válido até: 20/12/2014

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de Leite Zero Lactose para o ensino infantil, creche e fundamental da rede de ensino do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Leite Zero Lactose, embalagem Tetra Pack de 1 litro com identificação do produto, rótulo com ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega. (12607)	L	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Tirol	0	4,1800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2013

Página: 2/2

Número do Registro de Preços: 49/2013		Data do Registro: 20/12/2013		Válido até: 20/12/2014			
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de Leite Zero Lactose para o ensino infantil, creche e fundamental da rede de ensino do Município de Braço do Trombudo							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2013

PROCESSO Nº 90/2013

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.

Braço do Trombudo, 20 de Dezembro de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº 50/2013 Pmbt**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013**

Página: 1/6

Número do Registro de Preços: 50/2013 Data do Registro: 20/12/2013 Válido até: 20/12/2014**Objeto da Compra:** Serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual do ensino fundamental, infantil e médio do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Saída 6h: Rua Tiradentes - Braço Novo - Ribeirão Ernesto - ENBT Km 20 - Rua Duque de Caxias - Rua Dom Pedro - EEB Adolfo Boving - Rua Leopoldo Joenck - Rua 26 de Setembro - Rua Amadeu Hercílio da Silva - Rua Dom Pedro - Tamandaré - Rua Alfredo Kuffis - Rua Tiradentes - ENBT Km 20. Retorno aproximado: 7h e 20 min. Saída 11h e 20min: ENBT Km 20 - Rua Duque de Caxias - Amadeu Hercílio da Silva - Rua 26 de Setembro - Rua Leopoldo Joenck - EEB Adolfo Boving - Rua Dom Pedro I - Rua Tiradentes - Braço Novo - Ribeirão Ernesto - ENBT Km 20 - Rua Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving - Rua Amadeu Hercílio da Silva - Rua 26 de Setembro - Rua Leopoldo Joenck - EEB Adolfo Boving - Rua Dom Pedro - Rua Tamandaré - Rua Alfredo Kuffis - Tiradentes - ENBT Km 20 - Rua Duque de Caxias - SC 426 - Rua dos Pioneiros - ENBT Km 15 - SC 426 - Rua Tiradentes - ENBR Km 20. Retorno aproximado: 13h. Saída 16h e 50min: ENBT Km 15 - SC 426 - EEB Adolfo Boving - Rua Leopoldo Joenck - Rua Amadeu Hercílio da Silva - Rua Tamandaré - Rua Alfredo Kuffis - Tiradentes - Tamandaré - EEB Adolfo Boving - Rua Leopoldo Joenck - Rua Amadeu Hercílio da Silva - Braço Novo - Ribeirão Ernesto - ENBT Km 20 - Rua Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving. Retorno aproximado: 18h e 30min. Capacidade de 40 lugares. (12464)	KM	G.G. TURISMO LTDA ME (8766)		0	2.7400	1
			Styllus Transportes Coletivo Ltda (9222)		0	2.7500	2
			Laudemir Falkiewicz - ME (9223)		0	2.9200	3
			COMPANY TUR - CLONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3.3600	4
			BRAULIO REIF (6729)		0	3.3700	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Página: 2/6

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	<p>Saída 6h e 50min: Rod.BRT 205 - Estrada Geral Ribeirão Vitória até a divisa com o Corruichel (Pouso Redondo) - Cascalheira - Celso Verdi - Tifa Wespshal - Baixa Vitória - entrada ao lado da casa do Sr. Eron Franz - Tifa dos Baade - Transfaller - SC 426 - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - SC 426 - EEB Adolfo Boving - Rua 28 de Setembro - Rua Amadeu Hercilio da Silva - Rua Duque de Caxias - ENBT Km 20 - Rua Tiradentes - EEB Adolfo Boving - SC 426 - ENBT Km 15. Retorno aproximado: 7h e 20min.</p> <p>Saída 11h e 20min: ENBT Km 15 - Rod SC 426 - EEB Adolfo Boving -Morro Silva - Rod. SC 426 - ENBT Km 15 - Transfaller - Travessa Transfaller/Rib. Vitória - Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz - Entrada propriedade Osni Rode - Estrada Geral Vitória até a divisa Corruichel (Pouso Redondo) - Celso Verdi - desce até a casa do Sr. Amadeu de Liz - Tifa Wespshal retornando a Estrada Geral - Travessa Transfaller/Rib.Vitória - Transfaller - Rod SC 426 - ENBT Km 15 - Rod SC 426 - EEB Adolfo Boving. Retorno aproximado: 13h.</p> <p>Saída 16h e 50min - ENBT Km 15 - Rod SC 426 - EEB Adolfo Boving - Rod SC 426 - Transfaller - Rod BRT 205 - Tifa Baade - Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz - Baixa Vitória - Estrada Geral Vitória até a divisa Corruichel (Pouso Redondo) - Celso Verdi - desce até a casa do Sr. Amadeu de Liz - Tifa Wespshal retornando a Estrada Geral - Baixa Vitória - entrada ao lado da casa do Sr. Eron Franz - Tifa dos Baade - Transfaller - SC 426 - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - SC 426 - EEB Adolfo Boving. Retorno Aproximado: 18h e 20 min. Capacidade mínima para 25 lugares. (12465)</p>	KM	G.G. TURISMO LTDA ME (8766)		0	2.5900	1

Styllus Transportes Coletivo Ltda (9222)	0	2.6000	2
COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)	0	2.6300	3
Laudemir Falkiewicz - ME (9223)	0	2.6600	4
BRAULIO REIF (6729)	0	3.0700	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Página: 3/6

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	<p>Saída 6h e 30min: EB Adriano Mosimann - Furnas - Águas Sulfurosas - Rua Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving - Rua Tiradentes - ENBT Km 20 - Furnas - Serril. Retorno aproximado: 7h e 20min.</p> <p>Saída 11h e 30min: EB Adriano Mosimann - Furnas - Águas Sulfurosas - ENBT Km 20 - Rua Tiradentes - Morro Silva - EEB Adolfo Boving - Duque de Caxias - Águas Sulfurosas - Furnas - Final das Furnas - Morro do Santo Antônio - EB Adriano Mosimann. Retorno aproximado: 12h e 50min.</p> <p>Saída 17h - EB Adriano Mosimann - Santo Antônio - Furnas - Águas Sulfurosas - Rua Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving - Rua Tiradentes - ENBT Km 20 - Furnas - Serril. Retorno aproximado: 18h 20min.</p> <p>Saída as 22h e 10min: Saída Adolfo Boving - Águas Sulfurosas - Serril. Retorno aproximado 23h e 45 min. Capacidade mínima de 40 lugares. (12466)</p>	KM	G.G. TURISMO LTDA ME (8766)		0	2,7400	1
			Syllus Transportes Coletivo Ltda (9222)		0	2,7500	2
			Laudemir Falkiewicz - ME (9223)		0	2,9200	3
			BRAULIO REIF (6729)		0	3,3700	4
			COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3,3700	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Página: 4/6

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	<p>Saída 6h e 10min: ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - Rod SC 426 - EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Residência Marcolino) - Seril -- EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt - Estrada Geral - Residência Egon Becker - Seril - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - Rod SC 426 - EEB Adolfo Boving. Retorno aproximando: 7h e 20min.</p> <p>Saída 11h e 20min: ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - Rod SC 426 - Duque de Caxias - ENBT Km 20 - CEI Emilia Rinnert - EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Valdecir Lemos) - EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt - Estrada Geral (Altamiro dos Santos) - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - ROD SC 426 - Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving - Dom Pedro - Tamandaré - Dom Pedro - SC 426 - ENBT - km 15 - CEI Tecla Georg. Retorno aproximando: 12h e 45min. Saída 17h: ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - Rod SC 426 - Duque de Caxias - ENBT Km 20 - CEI Emilia Rinnert - EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Valdecir Lemos) - EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt - Estrada Geral (Altamiro dos Santos) - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - ROD SC 426 - Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving - Dom Pedro - Tamandaré - Dom Pedro - SC 426 - ENBT - km 15 - CEI Tecla Georg. Retorno aproximando: 18h e 20min. Saída 22h e 10min: Colégio - Varandão - Lar Beneficente João 3:16 - ENBT Km 15 - Transfaller - Baixa Vitória - Final da Vitória. Retorno aproximado: 23h e 30min.</p> <p>Capacidade mínima de 40 lugares. (12467)</p>	KM	Syllus Transportes Coletivo Ltda (9222)		0	2.5000	1
			G.G. TURISMO LTDA ME (8766)		0	2.9000	2
			Laudemir Falkiewicz - ME (9223)		0	2.9200	3
			BRAULIO REIF (6729)		0	3.3700	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Página: 5/6

Número do Registro de Preços: 50/2013		Data do Registro: 20/12/2013		Válido até: 20/12/2014			
Objeto da Compra: Serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual do ensino fundamental, infantil e médio do município de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3.3700	5

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Página: 6/6

Número do Registro de Preços: 50/2013		Data do Registro: 20/12/2013		Válido até: 20/12/2014			
Objeto da Compra: Serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual do ensino fundamental, infantil e médio do município de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2013

PROCESSO Nº 88/2013

- (6729) - BRAULIO REIF
- (8291) - COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD
- (8766) - G.G. TURISMO LTDA ME
- (9222) - Stylus Transportes Coletivo Ltda
- (9223) - Laudemir Falkevez - ME

Braço do Trombudo, 20 de Dezembro de 2013.

Brunópolis

PREFEITURA

Lei Mun. Nº 812

LEI N.812 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

ELEVA A VILA DE MAROMBAS PARA A CONDIÇÃO DE DISTRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições legais de seu cargo, e com legitimidade jurídica no art.6º parágrafo único c/c o art.8º, inciso I, alínea "a", e art. 100, inciso III Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento legal no art.1º e 2º da Lei Complementar Estadual n.30, de 18 de julho de 1990, faz saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis-SC, que o a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Eleva a Vila de Marombas para a condição de Distrito na Organização Político Administrativa do Município de Brunópolis-SC. Parágrafo único. A Vila de Marombas passa a ser denominada Distrito de Marombas, Município de Brunópolis - Estado de Santa Catarina, Brasil.

Art.2º. A área de abrangência do perímetro urbano do Distrito de Marombas, totaliza 374.624,12m² (trezentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro e doze metros quadrados).

Art. 3º. O Distrito de Marombas tem a seguinte descrição de perímetro e limites:

I - Partindo do marco M1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 27°19'38.88" Sul e Longitude 50°46'07.48" Oeste, Datum Sirgas 2000 e pela coordenada plana UTM 6,977,272.674 m Norte e 522,877.289 m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; deste, seguindo com distância de 141.86 m e azimute plano de 90°00'11" chega-se ao marco M2 (N=6977272,6659 e E=523019,1496), deste, seguindo com distância de 752.88 m e azimute plano de 117°00'08" chega-se ao marco M3 (N = 6976930,8381 e E = 523689,9600), deste, seguindo com distância de 414.32 m e azimute plano de 225°38'10" chega-se ao marco M4 (N = 6976641,1331 e E = 523393,7504), deste, seguindo com distância de 224.07 m e azimute plano de 296°05'39" chega-se ao marco M5 (N = 6976739,6900 e E = 5231925177), deste, seguindo com distância de 219.61 m e azimute plano de 268°32'11" chega-se ao marco M6 (N = 6976734,0801 e E = 5229729752), deste, seguindo com distância de 227.36 m e azimute plano de 276°46'12" chega-se ao marco M7 (N = 6976760,8830 e E = 522747,1957), deste, seguindo com distância de 135.79 m e azimute plano de 307°40'53" chega-se ao marco M8(N = 6976843,8913 e E = 522639.7238), deste, seguindo com distância de 155.27 m e azimute plano de 40°55'09" chega-se ao marco M9 (N = 6976961,2249 e E = 522741,4305), deste, seguindo com distância de 339.79 m e azimute plano de 23°34'03" chega-se ao marco M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.4º. O Distrito de Marombas passa a ser considerado para efeitos legais como área urbana, no perímetro compreendido e descrito no inciso I do artigo anterior.

Art.5º. As despesas para implementação da presente lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 18 de setembro de 2014.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA NO DOM

Mensagem

Projeto de Lei nº 829/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Senhores Membros do Plenário da Câmara Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a criação do Distrito de Marombas, elevando o mesmo do patamar de VILA a DISTRITO.

Após o cumprimento das exigências legais, e levando em consideração a decisão popular do povo e residentes de Vila Marombas, conforme ata em anexo, não se pode mais esperar para darmos início ao processo legislativo, e aprovar o presente projeto de lei que atende os anseios da população daquele "Distrito".

Trata-se da realização de mais uma proposta prevista plano de governo da atual administração, implícita no desenvolvimento urbano de nossas comunidades.

Com este importante projeto aprovado e sancionado em lei, vamos colocar a comunidade de Marombas no patamar de Distrito para que assim possamos angariar mais recursos junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal em todas as áreas do desenvolvimento urbano.

Não é demasiado dizer que com as inúmeras ações administrativas desenvolvida pela administração municipal ao longo dos anos, inclusive pelas que antecederam a atual administração foi possível atender o pedido da comunidade de Marombas para encaminhamento deste histórico e relevante projeto de lei.

Nobres Vereadores, não temos o direito de negar as melhorias de condições de vida e desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural da comunidade de Marombas, porém, para isso precisamos somar esforços e em conjunto fazer este sonho virar realidade.

É indispensável que seja aprovado o presente projeto de Lei para que assim possa o Poder Executivo enquadrar o novo Distrito em programas do Governo do Estado e do Governo Federal, para angariar recursos mediante a assinatura de convênios para investimento em obras de infra-estrutura urbana, saúde, educação, habitação e no desenvolvimento econômico. Só assim poderemos dar amplitude e qualidade nos serviços públicos já prestados aquela comunidade de Marombas.

Inclitos Vereadores, a nós gestores públicos nos é vedado criar empecilhos burocráticos para o desenvolvimento urbano e social de uma determinada comunidade, muito pelo contrário, é obrigação primeira de todos os agentes políticos facilitar o progresso de nossas comunidades. Por isso, desnudo de qualquer ideologia política e diferenças partidárias, solicito a todos os vereadores que compõem esta edilidade, a aprovação do presente projeto de lei, em prol de nosso querido povo de Marombas.

Nestes Termos.

Pede a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Brunópolis-SC, em 10 de setembro de 2014.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (d=c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	9.900.000,00	9.900.000,00	2.162.518,62	21,84	8.012.274,68	1.887.725,32
2	RECEITAS CORRENTES	9.900.000,00	9.900.000,00	1.576.018,00	15,92	6.778.411,36	3.121.588,64
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.192.000,00	3.192.000,00	43.467,58	13,59	188.816,73	131.103,27
4	Impostos	309.600,00	309.600,00	42.150,00	13,61	174.987,76	134.612,24
5	Taxas	10.320,00	10.320,00	1.317,58	12,77	13.828,97	-3.508,97
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	10.559,17	15,08	41.357,14	28.642,86
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	70.000,00	70.000,00	10.559,17	15,08	41.357,14	28.642,86
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	53.420,00	53.420,00	25.958,55	48,59	85.889,00	-32.469,00
12	Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	730,00	36,50	2.911,00	-911,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	51.420,00	51.420,00	25.228,55	49,06	82.978,00	-31.558,00
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	61.560,00	61.560,00	9.372,90	15,23	34.882,10	26.677,90
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.373.770,00	9.373.770,00	1.482.066,95	15,81	6.415.854,23	2.957.915,77
30	Transferências Intergovernamentais	9.176.770,00	9.176.770,00	1.465.340,67	15,97	6.329.053,33	2.847.716,67
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	197.000,00	197.000,00	16.726,28	8,49	86.800,90	110.199,10

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)		R\$ 1,00					
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.330,00	18.330,00	4.592,85	25,06	11.612,16	63,35
37	Multas e Juros de Mora	5.640,00	5.640,00	1.722,29	30,54	3.400,39	60,29
38	Indenizações e Restituições	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receta da Dívida Ativa	2.760,00	2.760,00	70,42	2,55	413,43	14,98
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	9.690,00	9.690,00	2.800,14	28,90	7.798,34	80,48
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	586.500,62	0,00	1.233.863,32	-1.233.863,32
43	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	38.679,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	38.679,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	586.500,62	0,00	1.195.184,32	-1.195.184,32
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	0,00	0,00	586.500,62	0,00	1.195.184,32	-1.195.184,32
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	9.900.000,00	9.900.000,00	2.162.518,62	21,84	8.012.274,68	80,93
64	OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo I (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
70	Contratual - Cted. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.900.000,00	9.900.000,00	2.162.518,62	21,84	8.012.274,68	80,93	1.887.725,32	
72	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	9.900.000,00	9.900.000,00	2.162.518,62	21,84	8.012.274,68	-	-	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	948.690,10	-	-	843.038,13	-	-	-
75	Superávit Financeiro	-	948.690,10	-	-	843.038,13	-	-	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-
77	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.900.000,00	3.121.349,31	13.021.349,31	2.531.208,84	9.943.282,68	1.968.890,65	7.677.706,45	58,96
78	DESPESAS CORRENTES	8.477.338,00	743.401,25	9.220.739,25	1.339.553,29	6.914.754,83	1.632.561,80	6.009.757,64	65,18
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.569.142,00	16.868,00	4.586.010,00	871.691,91	3.320.363,54	873.745,80	3.241.973,46	70,69
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.908.196,00	726.533,25	4.634.729,25	467.861,38	3.594.391,29	758.816,00	2.767.784,18	59,72
82	DESPESAS DE CAPITAL	1.402.662,00	2.377.948,06	3.785.610,06	1.191.655,55	3.028.527,85	336.328,85	1.667.948,81	44,06
83	INVESTIMENTOS	1.402.662,00	2.356.948,06	3.759.610,06	1.165.655,55	3.002.527,85	320.692,72	1.652.312,68	43,95
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	21.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	15.636,13	15.636,13	60,14
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	-	-	-	-	-
87	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	9.900.000,00	3.121.349,31	13.021.349,31	2.531.208,84	9.943.282,68	1.968.890,65	7.677.706,45	58,96
90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	9.900.000,00	3.121.349,31	13.021.349,31	2.531.208,84	9.943.282,68	1.968.890,65	7.677.706,45	58,96
98	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	334.568,23	-
99	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	9.900.000,00	3.121.349,31	13.021.349,31	2.531.208,84	9.943.282,68	1.968.890,65	8.012.274,68	-

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
100	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	19/09/2014	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

BRUNOPOLIS, 15/09/2014

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 773.848.819-00

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF.: 405.151.849-34

MARCELO BUENO RIBEIRO
CONTADOR
CRC: 032837/O-1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (a-b)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre			(b/total b)
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	9.900.000,00	13.021.349,31	2.531.208,84	9.943.282,68	1.968.890,65	7.677.706,45	100,00	58,96	5.343.642,86
2	00001	Legislativa	600.000,00	600.000,00	100.437,26	350.569,72	100.437,26	350.569,72	4,57	58,43	249.430,28
3	01031	Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	100.437,26	350.569,72	100.437,26	350.569,72	4,57	58,43	249.430,28
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	1.890.000,00	1.879.020,00	250.830,21	1.446.731,47	279.882,94	1.181.337,50	15,39	62,87	697.682,50
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.853.000,00	1.842.020,00	225.700,37	1.426.672,63	274.753,10	1.161.724,02	15,13	63,07	680.295,98
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	37.000,00	37.000,00	5.129,84	20.058,84	5.129,84	19.613,48	0,26	53,01	17.386,52
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	25.560,00	25.560,00	5.803,06	15.056,40	3.779,92	10.970,27	0,14	42,92	14.589,73
28	06181	Policimento	25.560,00	25.560,00	5.803,06	15.056,40	3.779,92	10.970,27	0,14	42,92	14.589,73
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	712.700,00	664.300,00	107.556,28	479.850,79	107.865,83	390.860,95	5,09	58,84	273.439,05
35	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	111.000,00	126.100,00	13.044,56	87.452,10	19.644,56	71.467,90	0,93	56,68	54.632,10
38	08244	Assistência Comunitária	601.700,00	538.200,00	94.511,72	392.398,69	88.221,27	319.393,05	4,16	59,34	218.806,95

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

81	17544	Recursos Hídricos	135.000,00	171.827,05	3.650,00	85.244,51	24.777,54	78.578,04	1,02	45,73	93.249,01
82	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00020	Agricultura	463.000,00	525.500,00	53.873,85	397.499,11	113.971,09	288.499,96	3,76	54,90	237.000,04
93	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20606	Extensão Rural	463.000,00	525.500,00	53.873,85	397.499,11	113.971,09	288.499,96	3,76	54,90	237.000,04
99	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00023	Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
110	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23695	Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
115	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

123	00026	Transporte	230.840,00	955.840,00	0,00	749.500,00	0,00	749.500,00	9,76	78,41	206.340,00
124	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26782	Transporte Rodoviário	230.840,00	955.840,00	0,00	749.500,00	0,00	749.500,00	9,76	78,41	206.340,00
126	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00027	Desporto e Lazer	30.000,00	77.825,00	6.643,93	35.482,17	11.767,41	30.919,78	0,40	39,73	46.905,22
130	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	27812	Desporto Comunitário	30.000,00	77.825,00	6.643,93	35.482,17	11.767,41	30.919,78	0,40	39,73	46.905,22
132	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00028	Encargos Especiais	125.000,00	146.000,00	26.000,00	136.000,00	32.042,32	84.194,82	1,10	57,67	61.805,18
134	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28846	Outros Encargos Especiais	125.000,00	146.000,00	26.000,00	136.000,00	32.042,32	84.194,82	1,10	57,67	61.805,18
140	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
142		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00016	Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c")

		R\$ 1,00													
165	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172		TOTAL (III) = (I + II)	9.900.000,00	13.021.349,31	2.531.208,84	9.943.282,68	1.968.890,65	7.677.706,45	100,00	58,96	5.343.642,86	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os créditos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

BRUNOPOLIS, 15/09/2014

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 773.848.819-00

JOSÉ THIRES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF.: 405.151.849-34

MARCELO BUENO RIBEIRO
CONTADOR
CRC.: 032837/O-1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: SET/2013 a AGO/2014

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	947.876,15	863.382,20	993.019,92	1.333.946,34	1.086.903,38	1.108.203,36	861.501,92
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	17.141,79	24.567,53	18.842,55	45.122,64	10.109,65	28.053,84	27.355,73
3	IPJU	203,93	2.221,08	2.063,79	222,96	0,00	0,00	0,00
4	ISS	3.744,33	5.172,25	6.064,69	10.897,16	1.204,67	10.209,50	12.939,55
5	ITBI	4.125,13	5.154,55	166,08	1.068,12	1.860,66	11.887,75	2.360,00
6	IRRF	6.285,33	8.479,71	8.544,38	30.126,39	6.255,78	535,83	8.856,01
7	Outras Receitas Tributárias	2.783,07	3.539,94	2.003,61	2.808,01	788,54	5.420,76	3.200,17
8	Receita de Contribuições	4.112,27	4.771,31	0,00	5.014,76	5.178,43	9.765,55	0,00
9	Receita Patrimonial	5.980,52	7.248,04	11.290,56	7.967,34	6.084,74	6.924,38	7.743,54
10	Receita Agropecuária	50,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	3.217,50	5.328,50	2.871,40	3.675,06	5.257,70	4.681,10	4.433,50
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	916.698,44	819.028,79	959.501,63	1.271.647,04	1.059.286,83	1.058.417,23	821.525,18
14	Cota-Parte do FPM	352.678,29	352.683,71	490.575,88	740.091,40	594.831,36	635.192,90	376.793,29
15	Cota-Parte do ICMS	271.648,11	264.106,84	290.028,32	288.798,48	293.088,84	279.038,70	283.079,38
16	Cota-Parte do IPVA	11.894,91	8.430,32	4.959,86	4.041,67	7.286,29	10.265,65	12.413,15
17	Cota-Parte do ITR	3.073,89	14.754,51	4.768,56	3.330,90	3.419,97	161,86	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	1.200,46	1.200,46	1.200,46	1.200,46	1.239,07	1.239,07	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	3.810,37	4.073,33	4.518,37	4.829,18	4.688,94	3.969,76	3.878,98
20	Transferências do FUNDEB	60.737,35	59.019,81	66.436,12	66.249,52	82.217,29	80.660,41	74.456,28
21	Outras Transferências Correntes	211.655,06	114.759,81	97.014,06	163.105,43	72.515,07	47.888,88	70.904,10
22	Outras Receitas Correntes	675,63	2.438,03	363,78	519,50	986,03	361,26	443,97
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	128.860,99	129.049,60	159.210,10	161.638,71	180.910,70	185.973,40	135.232,77
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	128.860,99	129.049,60	159.210,10	161.638,71	180.910,70	185.973,40	135.232,77
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	819.015,16	734.332,60	833.809,82	1.172.307,63	905.992,68	922.229,96	726.269,15

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2014	Maió 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: SET/2013 a AGO/2014

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 3 (LRF - Art. 53, inciso I)

																								RS			
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.068.112,77	1.079.596,03	950.800,76	881.039,79	970.003,95	12.144.386,57	11.760.320,00																			
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	23.756,67	20.603,75	35.469,51	22.405,31	21.062,27	294.491,24	319.920,00																			
30	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.711,76	4.200,00																			
31	ISS	8.443,19	3.241,21	5.467,55	4.714,16	5.164,31	77.262,57	105.000,00																			
32	ITBI	5.149,06	6.964,35	21.025,69	9.661,29	7.689,15	77.111,83	120.000,00																			
33	IRRF	8.759,60	9.261,73	8.415,63	7.491,88	7.429,21	110.441,48	80.400,00																			
34	Outras Receitas Tributárias	1.404,82	1.136,46	560,64	537,98	779,60	24.963,60	10.320,00																			
35	Receita de Contribuições	5.686,86	5.142,01	5.025,12	5.298,64	5.260,53	55.255,48	70.000,00																			
36	Receita Patrimonial	7.675,90	7.146,06	9.367,67	9.323,02	11.221,41	97.973,18	52.940,00																			
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	3.000,00																			
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																			
39	Receita de Serviços	3.708,60	4.291,60	3.136,70	4.074,10	5.298,80	49.974,56	61.560,00																			
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.026.965,91	1.040.726,94	894.578,21	837.518,54	924.988,27	11.630.883,01	11.234.570,00																			
41	Cota-Parte do FPM	430.046,10	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	5.793.314,90	5.800.000,00																			
42	Cota-Parte do ICMS	276.183,12	280.738,04	284.815,59	264.674,84	277.672,97	3.353.873,23	3.260.000,00																			
43	Cota-Parte do IPV/A	20.935,51	21.823,89	15.687,33	18.705,54	11.847,88	148.292,00	160.000,00																			
44	Cota-Parte do ITR	0,00	38,60	0,00	0,00	137,13	29.685,42	20.000,00																			
45	Transferências da LC 87/1996	1.239,07	1.239,07	1.239,07	1.239,07	1.239,07	13.475,33	18.000,00																			
46	Transferências da LC 61/1989	4.225,43	4.595,84	4.377,29	4.496,84	4.635,22	52.099,55	46.000,00																			
47	Transferências do FUNDEB	75.019,33	82.026,90	73.210,73	71.878,02	76.887,64	868.799,40	760.000,00																			
48	Outras Transferências Correntes	219.317,35	77.175,30	85.468,21	107.397,60	104.142,31	1.371.343,18	1.170.570,00																			
49	Outras Receitas Correntes	318,83	1.685,67	3.223,55	2.420,18	2.172,67	15.609,10	18.330,00																			
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	1.46.525,66	176.304,79	147.179,63	131.648,38	148.791,48	1.831.326,21	1.860.800,00																			
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																			
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																			

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: SET/2013 a AGO/2014

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 3 (LRF - Art. 53, inciso I)

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	146.525,66	176.304,79	147.179,63	131.648,38	148.791,48	1.831.326,21	1.860.800,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	921.587,11	903.291,24	803.621,13	749.391,41	821.212,47	10.313.060,36	9.899.520,00
								R\$ 1,00

Fonte:

Nota:

BRUNOPOLIS, 15/09/2014

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 773.848.819-00

JOSÉ THIÈRES ALVES RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF.: 405.151.849-34

MARCELO BUENO RIBEIRO

CONTADOR

CRC.: 032837/O-1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
					2014	2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
					2014	2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em Ago/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
					2014	2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
					2014	2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em Ago/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

BRUNOPOLIS, 15/09/2014

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 773.848.819-00

JOSÉ THERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF.: 405.151.849-34

MARCELO BUENO RIBEIRO
CONTADOR
CRC.: 032837/O-1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em. 31/Ago/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	2.001.852,84	2.074.376,93	2.269.180,50
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.052.944,08	2.086.637,18	2.281.440,75
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	51.091,24	12.260,25	12.260,25
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.001.852,84	-2.074.376,93	-2.269.180,50
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.001.852,84	-2.074.376,93	-2.269.180,50

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-194.803,57	-267.327,66

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-300.000,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 30/Jun/2014 (b)	Em. 31/Ago/2014 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	47.050,10
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

BRUNOPOLIS, 15/09/2014

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 773.848.819-00

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF.: 405.151.849-34

MARCELO BUENO RIBEIRO
CONTADOR
CRC.: 032837/O-1

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	9.848.580,00	1.550.789,45	6.695.433,36	5.846.900,65
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	319.920,00	43.467,58	188.816,73	142.954,22
3	IPTU	4.200,00	0,00	0,00	71,20
4	ISS	105.000,00	9.878,47	51.384,14	30.748,89
5	ITBI	120.000,00	17.350,44	66.597,95	44.183,33
6	IRRF	80.400,00	14.921,09	57.005,67	44.681,98
7	Outras Receitas Tributárias	10.320,00	1.317,58	13.828,97	23.268,82
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	70.000,00	10.559,17	41.357,14	38.114,66
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	70.000,00	10.559,17	41.357,14	38.114,66
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	2.000,00	730,00	2.911,00	0,00
12	Receita Patrimonial	53.420,00	25.958,55	85.889,00	64.538,62
13	(-) Aplicações Financeiras	51.420,00	25.228,55	82.978,00	64.538,62
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	9.373.770,00	1.482.066,95	6.415.854,23	5.625.755,45
15	FPM	4.640.000,00	654.042,19	3.085.828,70	2.858.311,64
16	ICMS	2.608.000,00	433.878,39	1.791.433,81	1.629.959,22
17	Convênios	197.000,00	16.726,28	86.800,90	113.901,61
18	Outras Transferências Correntes	1.928.770,00	377.420,09	1.451.790,82	1.023.582,98
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	82.890,00	13.965,75	46.494,26	40.076,32
20	Dívida Ativa	2.760,00	70,42	413,43	4.195,35
21	Diversas Receitas Correntes	80.130,00	13.895,33	46.080,83	35.880,97
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	0,00	586.500,62	1.195.184,32	372.529,66
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	0,00	586.500,62	1.195.184,32	372.529,66
27	Convênios.	0,00	586.500,62	1.195.184,32	167.905,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	204.624,66
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	0,00	586.500,62	1.195.184,32	372.529,66
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	9.848.580,00	2.137.290,07	7.890.617,68	6.219.430,31

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	9.220.739,25	1.632.561,80	6.009.757,64	5.004.401,80
33	Pessoal e Encargos Sociais	4.586.010,00	873.745,80	3.241.973,46	2.490.016,27
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	4.634.729,25	758.816,00	2.767.784,18	2.514.385,53
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	9.220.739,25	1.632.561,80	6.009.757,64	5.004.401,80
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	3.785.610,06	336.328,85	1.667.948,81	425.016,72
38	Investimentos	3.759.610,06	320.692,72	1.652.312,68	422.891,87
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	26.000,00	15.636,13	15.636,13	2.124,85
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	3.759.610,06	320.692,72	1.652.312,68	422.891,87
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	12.995.349,31	1.953.254,52	7.662.070,32	5.427.293,67
----	---	---------------	--------------	--------------	--------------

48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-3.146.769,31	184.035,55	228.547,36	792.136,64
----	--	---------------	------------	------------	------------

49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	843.038,13	0,00
----	--------------------------------	---	---	------------	------

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-46.420,00

Fonte:

Nota:

BRUNOPOLIS, 15/09/2014

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 773.848.819-00

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF.: 405.151.849-34

MARCELO BUENO RIBEIRO
CONTADOR
CRC.: 032837/O-1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Saldo.
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Saldo	
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	51.091,24	38.830,99	0,00	12.260,25	125.194,58	43.603,25
2	EXECUTIVO	0,00	51.091,24	38.830,99	0,00	12.260,25	125.194,58	43.603,25
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	0,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	333,27	0,00	0,00	333,27	47.971,50	11.275,29
5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.639,42	0,00
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.527,55	0,00
7	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099,54	454,62
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	50.757,97	38.830,99	0,00	11.926,98	46.316,57	31.873,34
9	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	51.091,24	38.830,99	0,00	12.260,25	125.194,58	43.603,25

Fonte:
Nota:

BRUNOPOLIS, 15/09/2014

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 773.848.819-00

MARCELO BUENO RIBEIRO
CONTADOR
CRC.: 0328370-1

JOSÉ THIÉRES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF.: 405.151.849-34

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	9.468.521,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

BRUNOPOLIS, 15/09/2014

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 773.848.819-00

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF.: 405.151.849-34

MARCELO BUENO RIBEIRO
CONTADOR
CRC.: 032837/O-1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	9.900.000,00
3	Previsão Atualizada	-	9.900.000,00
4	Receitas Realizadas	2.162.518,62	8.012.274,68
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	843.038,13
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	9.900.000,00
9	Créditos Adicionais	-	3.121.349,31
10	Dotação Atualizada	-	13.021.349,31
11	Despesas Empenhadas	2.531.208,84	9.943.282,68
12	Despesas Liquidadas	1.968.890,65	7.677.706,45
13	Superávit Orçamentário	-	334.568,23

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	2.531.208,84	9.943.282,68
15	Despesas Liquidadas	1.968.890,65	7.677.706,45

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	10.313.060,36

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	-300.000,00	-267.327,66	89,11
31	Resultado Primário	-46.420,00	228.547,36	-492,35

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	51.091,24	0,00	38.830,99	12.260,25
33	Poder Executivo	51.091,24	0,00	38.830,99	12.260,25
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	168.797,83	0,00	125.194,58	43.603,25
36	Poder Executivo.	168.797,83	0,00	125.194,58	43.603,25
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	219.889,07	0,00	164.025,57	55.863,50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.247.621,33	965.740,80	19,38

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: BRUNOPOLIS/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091611031600504085

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00
----	----------------------------	------

¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

BRUNOPOLIS, 15/09/2014

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 773.848.819-00

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF.: 405.151.849-34

MARCELO BUENO RIBEIRO

CONTADOR

CRC.: 032837/O-1

Brusque

PREFEITURA

Extrato do Contrato 108/2014 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 108/2014

ESPÉCIE: Fornec. e Instl. De rede elétrica e TI na ETA I. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014. 80.002.17.51 2.301.1192.44905199.60000; VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2014; VALOR: R\$ 168.800,00. CONTRATADA: Comércio de Material Elétrico São Jose Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Retificação do Resultado - Processos Seletivos 045/2014

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO - PROCESSOS SELETIVOS 045/2014

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO do Processo Seletivo para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, alterando o nome NILBERTO GOEDERT para ELISEU CARDOSO.

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Extrato Processo Licitatório Nº 109/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2014
PREGÃO nº 063/2014

OBJETO: Aquisição de carreta para transporte de mini pá carregadeira.

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública, no horário definido no edital e observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.

18/09/2014.

JOSEANA PAES LOPES
Pregoeira da Administração Pública Municipal
Portaria nº 8.938/2014

Portaria Nº 125/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 125/2014

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 6.308/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Almir Pavesi, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GF-02E passando para o padrão de vencimento 3GF-02F por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 à 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2014.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 18 de setembro de 2014.

Rogério Ristow
Diretor Presidente

Caçador

PREFEITURA

Decreto Nº 6117/2014

DECRETO nº 6.117, de 11 de setembro de 2014.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.448, de 22/06/2007 e suas alterações,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.448, de 22/06/2007 e suas alterações:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Bartira Elisa Tomazini

Suplente: Mauro Rogério dos Reis

Titular: Marinês de Almeida Musskopf

Suplente: Lucimar Aparecida Appi

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Raquel Teresinha Morona

Suplente: Maristela Cordeiro da Silva

III - Representante dos Diretores das Escolas Municipais

Titular: Cleci Faganello

Suplente: Maria Antônia Fabiani Padilha

IV - Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Janete Aparecida Tarniowicz

Suplente: Marinez Stefan de Mello

V - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Wagner Severgini

Suplente: Neivair Oliveira T. de Lima

Titular: Elenir Izabel Spezia Corrêa

Suplente: Jeferson Marcelo Andrade Ribeiro

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Luciano Jardel da Silva

Suplente: Ulisses Hauffe de Lima

Titular: Josué Duarte Lavardes

Suplente: Amanda Carolina Fiscarini

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED

Titular: Bernadete Maria Ribeiro dos Santos

Suplente: Ieda Moschetta

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Andréia Teresinha Almeida

Suplente: Elvira Krüger

IX - Representante da Educação Infantil Pública

Titular: Angelica Moschetta Schneider

Suplente: Silvana Alves Ribeiro Bardella

X - Representante da Educação Especial

Titular: Alzira Salete Padilha

Suplente: Eronildes Oleinik Pinto

XI - Representante da ACEIAS

Titular: Nadir Miranda Racoski

Suplente: Kassieli Aparecida Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.523, de 16 de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Decreto Nº 6.122/2014

DECRETO nº 6.122, de 16 de setembro de 2014.

Designa Comissão Especial de Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento do Processo de Licitação nº 118/2014 - Convite nº 03/2014, cujo objeto é contratação de empresa para dar suporte técnico, apoio administrativo e assessoria contábil nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial:

I - Gilberto Nicolao Haudsch;

II - Julio Cesar Ferreira;

III - Antônio Carlos Castilho.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á a partir das 14:05min. do dia 29 de setembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 6.121/2014

DECRETO nº 6.121, de 15 de setembro de 2014.

Suplementa Dotação Orçamentária, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

11 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

11 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.113, de 10 de setembro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de setembro de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 6.120/2014

DECRETO nº 6.120, de 15 de setembro de 2014.

Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 5.673/13, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos de Mulher - COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados pelo Decreto nº 5.673, de 20 de agosto de 2013, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelos nomes subsequentes, na forma que segue:

3) Sistema Nacional de Emprego - SINE

Titular: Fátima Noely da Silva

Suplente: Andréia Aparecida Moraes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 15 de setembro de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.495

PORTARIA Nº 24.495, de 04 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR por tempo indeterminado, a cidadã abaixo relacionada, em virtude da classificação em Concurso Público, conforme Edital PM nº 01/2012 e Decreto nº 5.189, de 04 de Abril de 2012, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.957, de 02 de abril de 2014, especificando: nome, cargo, secretaria, carga horária e data de início, conforme segue:

Nome	Cargo	Secretaria	C. H.	A contar de
Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem - ESF	006	40 horas	04/09/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de Setembro de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Portaria Nº 24.530

PORTARIA Nº 24.530, de 15 de Setembro de 2014.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público, conforme decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que instituiu a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, e suas alterações,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão de decisão judicial proferida nos Autos de Mandato de Segurança nº 012.14.005266-8, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010 e Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do concurso, a pessoa abaixo relacionada, para ocupar cargo no Grupo Ocupacional - Superior, na Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de nomeação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data de nomeação
Alvaro Ademir Fauth	Engenheiro Agrônomo	38	35	15/09/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

Portaria Nº 24.531

PORTARIA Nº 24.531, de 15 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR por tempo indeterminado, a cidadã abaixo relacionada, em virtude da classificação em Concurso Público, conforme Edital PM nº 01/2012 e Decreto nº 5.189, de 04 de Abril de 2012, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.957, de 02 de abril de 2014, especificando: nome, cargo, secretaria, carga horária e data de início, conforme segue:

Nome	Cargo	Secretaria	C. H.	A contar de
Franciele Carline Zenaro	Enfermeiro - ESF	006	40 horas	15/09/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Errata - Licitação PR 18-2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 - FUNDEMA
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO SOS NASCENTES E FUNSAN DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 26/09/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 26/09/2014.
Onde o item 2 - Caminhões leves, 4x2 ano de fabricação 2014 modelo 2014, na cor branca, equipado com motor de potência

mínima de 140 cv, gerenciamento eletrônico, câmbio sincronizado de 06 marchas à frente e 01 a ré, com alavanca de mudança no assoalho, PBT de no mínimo 5.000 KG, equipado com chassi tipo escada, planas com perfil "C" unidas por travessas rebitadas e aparafusadas à alma, embreagem com acionamento hidráulico, confeccionada em chapa de aço totalmente forrada com mesmos tecidos dos bancos, porta luva com chaves, porta objetos, com cintos de segurança, vidros laterais corrediços, duas portas laterais, escada com acabamento em alumínio antiderrapante e pintura na cor do caminhão devidamente inspecionado pelo CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN. Banco do motorista anatômico, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 100 litros, peso bruto total de no mínimo de 5.000 kg, capacidade mínima de tração de 8.000kg. Rodas a disco de aço, pneus 195/75 R 16, sistema elétrico de 12 ou 24 volts, para-lamas em aço. Equipado com caçamba basculante de 2,5 (dois vírgula cinco) metros cúbicos, com tampa traseira, possuindo abertura automática por meio mecânico e fechamento semiautomático, com abertura lateral (tipo porteira), utilizando buchas com engraxadeira. Com climatizador de ar, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, a primeira revisão com troca de óleo mais conjunto filtrante incluindo deslocamento será por conta da proponente vencedora do certame. Plotagem com logotipo da Fundema na estrutura do caminhão até 02 m² com várias cores a serem definidas pela Fundema. Jogo de tapetes de borracha, equipamento de ar quente na cabine, rádio AM/FM digital, sintonizador com busca automática das estações, com quantidade de 01 item, passa a ser: Caminhões leves, 4x2 ano de fabricação 2014 modelo 2014, na cor branca, equipado com motor de potência mínima de 140 cv, gerenciamento eletrônico, câmbio sincronizado de 06 marchas à frente e 01 a ré, PBT de no mínimo 5.000 KG, equipado com chassi tipo escada, planas com perfil "C" unidas por travessas rebitadas e aparafusadas à alma, embreagem com acionamento hidráulico, porta luva, porta objetos, com cintos de segurança e pintura na cor do caminhão devidamente inspecionado pelo CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN. Banco do motorista anatômico, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 100 litros, peso bruto total de no mínimo de 5.000 kg, capacidade mínima de tração de 8.000kg. Rodas a disco de aço, pneus 195/75 R 16, sistema elétrico de 12 ou 24 volts. Equipado com caçamba basculante de 2,5 (dois vírgula cinco) metros cúbicos, com tampa traseira, possuindo abertura automática por meio mecânico e fechamento semiautomático, com abertura lateral (tipo porteira), utilizando buchas com engraxadeira. Com ar condicionado, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, a primeira revisão com troca de óleo mais conjunto filtrante incluindo deslocamento será por conta da proponente vencedora do certame. Plotagem com logotipo da Fundema na estrutura do caminhão até 02 m² com várias cores a serem definidas pela Fundema. Jogo de tapetes de borracha, equipamento de ar quente na cabine, rádio AM/FM digital, sintonizador com busca automática das estações. com quantidade de 02 itens.

A abertura passa ser para o dia 30 de setembro de 2014 às 16:00 horas.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2400 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 18 de setembro de 2014

Luiz Gustavo Pavelski
Presidente FUNDEMA

Aviso de Licitação PR 81-2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO - AQUISIÇÃO DE UM ESPARGIDOR HIDROSTÁTICO PARA UTILIZAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DESTINADO A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 03/10/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 03/10/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 16 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação CV - 03-2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: CARTA CONVITE Nº 03/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA CONTABIL NAS AREAS ORÇAMENTARIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, SC.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 24/09/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 16 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR 34-2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, AUTOMOTOR E VEÍCULO TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, ORIGINAIS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 02/10/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 02/10/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário

de expediente em vigor.

Caçador, 18 de setembro de 2014.
ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Secretaria de Saúde

Portaria Nº 24.404

PORTARIA Nº 24.404, de 25 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 104, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARINICE APARECIDA CHAVES, ocupante do cargo de Servente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde conforme perícia médica, na qual foi considerada inapta para o trabalho definitivamente, conforme segue:

Data da perícia	Data inicial afastamento	Data final afastamento
21/08/2014	21/08/2014	Até efetivação da aposentadoria da servidora

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
25 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria Nº 040, de 17 de Setembro de 2014.**

PORTARIA nº 040, de 17 de setembro de 2014.
Concede 10 dias de férias à servidora Selma Kaul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, a serem gozadas no período de 22/09/2014 a 01/10/2014, à servidora SELMA KAUL, ocupante do cargo de assessora parlamentar de gabinete, do quadro comissionado da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados em 18/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2014.
Wilson Luiz Binotto,
PRESIDENTE

Carlos Evandro Luz,
VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
1º SECRETÁRIO

Cleony Lopes Barboza Figur
2ª SECRETÁRIA.

Camboriú

PREFEITURA

II 002/14 - FMAS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 002/2014 - FMAS

Data: 18/09/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TABLOIDES, A FIM DE REALIZAR TRABALHOS EDUCATIVOS COM OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, OFERTADOS ATRAVÉS DO CRAS E DO CENTRO DE APOIO A FAMÍLIA ADÃO DA ROSA, COORDENADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor total: R\$ 9.607,50 (Nove Mil Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

Embasamento legal: Artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993, e demais alterações posteriores.

Camboriú, 18 de Setembro de 2014.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

Ata 2 TP 56/2014

(Processo Licitatório TP nº 56/2014)

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às treze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Irineu Woitskovski Junior, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lilian Terezinha Bartsch, membros da Comissão Permanente de Licitações (nomeados através do Decreto Municipal nº 8.125, de 06 de janeiro de 2014) responsáveis pelo Processo Licitatório nº 56/2014, modalidade Tomada de Preços, para dar continuidade ao julgamento do processo licitatório epigrafado. Considerando que na sessão de julgamento do dia 15 de setembro de 2014 a proposta da empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ 13.250.019/0001-38 ficou classificada em 2º lugar, com valor de R\$ R\$ 31.623,87 para o Lote 01, sendo que a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - CNPJ 02.765.312/0001-11 apresentou proposta no valor de R\$ R\$ 31.613,20 para o Lote 01; Considerando que a empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA comprovou o enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo-lhe concedido o direito de preferência, conforme manda a Lei Complementar nº 123/2006; Considerando que a empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA aceitou adequar sua proposta para propor preço menor do que da empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, classificada em 1º lugar no Lote 01; Considerando ainda que nesta data a empresa ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP apresentou nova planilha de proposta com valor global de R\$ 31.601,93. Por todo o exposto esta COMISSÃO julga a empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ 13.250.019/0001-38 vencedora do Lote 01 processo licitatório nº 56/2014, com o valor de R\$ R\$ 31.601,93. Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Ata Pregão 81/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 81/2014)

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 81/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de reposição de asfalto para o município de Campo Alegre - SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Gustavo Corrêa Costa, a empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Ricardo Lima Moraes. Todas as empresas apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Nenhuma empresa comprovou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R\$)	Valor proposta após lances (R\$)	Classificação	Situação Habilitação
Paviplan	75,00	61,00	1ª	HABILITADA
Conpla	68,00	62,50	2ª	-----

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada no ITEM. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA foi declarada vencedora do Item com o valor de R\$ 61,00, conforme apresentado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Ata Pregão 85/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 85/2014 - modalidade Pregão (presencial)

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Lilian Terezinha Bartsch e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 85/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de fantoches para os CMEI da rede municipal para uso nas atividades pedagógicas com os alunos. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: DJIN MAYK HOEPERS EPP. A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e apresentou Certidão Simplificada com enquadramento como Microempresa para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento do licitante sendo: Sr. DJIN MAYK HOEPERS. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO por Lote. Passou-se a abertura do envelope da proposta. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, obtendo o seguinte resultado:

Lote 01

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Djin Mayk Hoepers	310,00	310,00	1ª	HABILITADA

Lote 02

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Djin Mayk Hoepers	310,00	310,00	1ª	HABILITADA

Lote 03

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Djin Mayk Hoepers	310,00	310,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e habilitação da empresa Djin Mayk Hoepers, a Pregoeira Adjudica sua proposta declarando-a vencedora, conforme valores da tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Lei Nº 1.989 de 08 de Novembro de 1994

LEI Nº 1.989

AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 1.735 DE 10 DE OUTUBRO DE 1994.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 08 de novembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos oito dias do mês de novembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.988 de 08 de Novembro de 1994

LEI Nº 1.988

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 08 de novembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos oito dias do mês de novembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 11.214 de 12 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.214 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade a Servidora Srª. CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA TREML, ocupante do cargo público e exercendo a função de Enfermeira, Matrícula Funcional nº 000729, Registro no Sistema sob nº 955243, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de Agosto de 2014 a 26 de Outubro de 2014.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 29 de Agosto de 2014.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Município Campo Alegre/SC, 12 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.215 de 16 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.215 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (nove) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional III, exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço de Transportes e Obras, ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000005, Registro no Sistema sob nº 284400, referente ao período aquisitivo 24 de Abril de 2013 a 23 de Abril de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 16 de Setembro de 2014 á 24 de Setembro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Município Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.216 de 16 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.216 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo a Saúde, ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, Matrícula Funcional nº 330, Registro no Sistema sob nº 129040, referente ao período aquisitivo 11 de Novembro de 2013 a 10 de Novembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 16 de Setembro de 2014 á 26 de Setembro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC, 16 de Setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1.987 de 08 de Novembro de 1994

LEI Nº 1.987
AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 08 de novembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos oito dias do mês de novembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.986 de 31 de Outubro de 1994

LEI Nº 1.886

HOMOLOGA CONVÊNIO Nº 94/000300 COM A LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 01 de março de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de março de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.
Chefe de Gabinete**Lei Nº 1.985 de 25 de Outubro de 1994**

LEI Nº 1.985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 25 de outubro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete**Lei Nº 1.984 de 25 de Outubro de 1994**

LEI Nº 1.984

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESEPSAS COM PUBLICIDADE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 25 de outubro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete**Lei Nº 1.983 de 07 de Outubro de 1994**

LEI Nº 1.983

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS COM LANCHES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 07 de outubro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos sete dias do mês de outubro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete**Lei Nº 1.982 de 07 de Outubro de 1994**

LEI Nº 1.982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRAGOSOS PARA CONTRATAR FUNCIONÁRIOS JUNTO AO CENTRO SOCIAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 07 de outubro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos sete dias do mês de outubro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete**Lei Nº 1.981 de 07 de Outubro de 1994**

LEI Nº 1.981

AUTORIZA O SUBSÍDIO NA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 07 de outubro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos sete dias do mês de outubro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.980 de 07 de Outubro de 1994

LEI Nº 1.980

AUTORIZA SUBSIDIAR MATERIAL ELÉTRICO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 07 de outubro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos sete dias do mês de outubro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.979 de 07 de Outubro de 1994

LEI Nº 1.979 DE 07 DE OUTUBRO DE 1994

AUTORIZA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI.

LEOPOLDO GROSSKOPF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais a mim conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Conceder ao Sr. Alcides Medeiros, residente na localidade de Bateias de Baixo neste Município, o Ponto de Táxi localizado na Rua João Schindler, 208.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 07 de Outubro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos sete dias do mês de Outubro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.978 de 07 de Outubro de 1994

LEI Nº 1.978

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE CABOS TELEFONICOS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 07 de outubro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos sete dias do mês de outubro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.977 de 07 de Outubro de 1994

LEI Nº 1.977

AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 07 de outubro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos sete dias do mês de outubro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.976 de 27 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.976

AUTORIZA EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS COMEMORAÇÃO DO DIA 7 DE SETEMBRO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 27 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.975 de 27 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.975

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA MÉDICO II.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 27 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.974 de 27 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.974

AUTORIZA A EFETUAR PAGAMENTO AJUDA DE CUSTO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 27 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.973 de 27 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.973

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TRILHOS USADOS PARA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA A PARTICULAR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 27 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.972 de 27 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.972

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 27 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.971 de 20 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.971

AUTORIZA HOMOLOGAR DECRETO Nº 1.715 DE 23 DE AGOSTO DE 1994.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 20 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.970 de 20 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.970

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM REPAROS DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 20 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.969 de 20 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.969

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 20 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.968 de 13 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.968 DE 13 DE SETEMBRO DE 1994
EMENDA O ARTIGO Nº 31 DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O Artigo nº 31 do Código de Postura do Município de Campo Alegre/SC, para a ser a seguinte redação:
"É proibido executar qualquer trabalho ou atividade como Boates, discotecas e similares que produza ruídos, antes das 7 (sete) horas e após às 20:00 (vinte) horas, nas proximidades de Escolas, Casas Residenciais, Hospitais e Capela Mortuária."

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre "SC", 13 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.967 de 13 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.967
AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A DOAÇÃO DE UM POSTE DE CONCRETO E MÃO DE OBRA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 13 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.966 de 13 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.966
AUTORIZA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 13 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.965 de 13 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.965
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.600 DE 11 DE AGOSTO DE 1992.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 13 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.964 de 06 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.964
AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAL PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL BELA VISTA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 06 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos seis dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.963 de 06 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.963

FIRMA CONVÊNIO COM A FAE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 06 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos seis dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.962 de 06 de Setembro de 1994

LEI Nº 1.962

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 06 de setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos seis dias do mês de setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete**Lei Nº 1.961 de 30 de Agosto de 1994**

LEI Nº 1.961

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM ILSE PABST E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete**Lei Nº 1.960 de 30 de Agosto de 1994**

LEI Nº 1.960

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete**Lei Nº 1.959 de 30 de Agosto de 1994**

LEI Nº 1.959

CANCELA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete**Lei Nº 1.958 de 30 de Agosto de 1994**

LEI Nº 1.958

HOMOLOGA CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MUDES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete**Lei Nº 1.957 de 30 de Agosto de 1994**

LEI Nº 1.958

HOMOLOGA CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MUDES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.956 de 30 de Agosto de 1994

LEI Nº 1.956

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA POLÍCIA MILITAR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.955 de 30 de Agosto de 1994

LEI Nº 1.955

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.954 de 30 de Agosto de 1994

LEI Nº 1.954

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.953 de 30 de Agosto de 1994

LEI Nº 1.953

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL/SC.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.952 de 23 de Agosto de 1994

LEI Nº 1.952

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 23 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de agosto de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.951 de 23 de Agosto de 1994

LEI Nº 1.951

AUTORIZA EFETUAR PAGAMENTO AJUDA DE CUSTO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 23 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de agosto de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.950 de 16 de Agosto de 1994

LEI Nº 1.950

AUTORIZA EFETUAR PAGAMENTO COM DESPESAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 16 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezes-
seis dias do mês de agosto de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.949 de 16 de Agosto de 1994

LEI Nº 1.949

AUTORIZA DOAÇÃO DE POSTES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 16 de agosto de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezes-
seis dias do mês de agosto de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.948 de 01 de Julho de 1994

LEI Nº 1.948

AUTORIZA SUBSIDIAR FRETE DE CALCÁREO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 01 de julho de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria ao primeiro
dia do mês de julho de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.947 de 01 de Julho de 1994

LEI Nº 1.947

REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CALCÁREO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 01 de julho de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria ao primeiro
dia do mês de julho de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.946 de 01 de Julho de 1994

LEI Nº 1.946

CRIA A ATIVIDADE FUNCIONAL DE AGENTE ADMINISTRATIVO
OPERACIONAL E DÁ DEMAIS DISPOSIÇÕES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 01 de julho de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria ao primeiro
dia do mês de julho de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.945 de 01 de Julho de 1994

LEI Nº 1.945

HOMOLOGA CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO E O MUNICÍPIO DE CAMPO
ALEGRE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 01 de julho de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria ao primeiro
dia do mês de julho de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.944 de 01 de Julho de 1994

LEI Nº 1.944

HOMOLOGA CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL MI-
NISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 01 de julho de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria ao primeiro
dia do mês de julho de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.

Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.943 de 01 de Julho de 1994

LEI Nº 1.943

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 01 de julho de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de 1994

LEOPOLDO S. NIEMEYER.
Chefe de Gabinete

Campos Novos

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 02/2014 Fundecampos

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de desenvolvimento Agropecuário torna público que fará realizar no dia 01 de OUTUBRO de 2014 às 14h00, através do site www.licitacoes-e.com.br, Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS E BALANÇA DE BOVINOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. RECURSO FEDERAL. CONVÊNIO Nº 1003.185-04/2012 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PROGRAMA PRODESA.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

Campos Novos, 16 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso PP 37-2014 Aquisição de Medicamentos - Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03/10/2014 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA, DOS PROGRAMAS E DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-SC. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 19 de setembro de 2014.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

Portaria Nº 1395/14

PORTARIA Nº 1.395 /14 DE 16/09/2014
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEIS BENEFICIADOS POR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art 1º. Nomear pessoas a seguir indicadas para comporem Comissão de avaliação dos imóveis beneficiados pelas obras de

pavimentação nas vias públicas no município, identificados e relacionados no anexo II da Lei Municipal nº 4.062/2014, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria instituída pela referida Lei.

I - Marita Forgiarini - Responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal;

II - Geraldo Mafioletti - Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo;

III - Luiz Antônio Granzotto - Representante do Mercado Imobiliário;

IV - Marcos Bellincanta - Representante do Mercado Imobiliário.

Art 2º. Os membros de que trata o artigo anterior farão o levantamento da área construída e a avaliação apenas dos imóveis beneficiados pelas obras de pavimentação, conforme indicado no anexo II da Lei 4.062/2014, podendo requisitar para os levantamentos, se necessário, auxílio do Departamento de Engenharia do Município.

Art 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 16 de setembro de 2014.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.114/14 de 16/09/2014 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 7.114/14 DE 16/09/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044 - Reequipamento da Saúde -Fundo Municipal da Saúde
Elementos de despesa: 46 - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.006
4. 000000 - Aplicações Diretas R\$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior provenientes do PAB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de setembro de 2014.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.115/14 de 16/09/2014 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 7.115/14 DE 16/09/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.344,28 (Seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) no seguinte projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 166- 3.3.90.00.00.00.00.00.03.00
24. 000000 - Aplicações diretasR\$ 6.344,28

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do Exercício anterior- recursos de convênios federais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 72/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2014 às 15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo maior desconto tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS (PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

Campos Novos, 19 de setembro de 2014.
Prefeito Municipal
Nelson Cruz

CÂMARA MUNICIPAL**Extrato de Contrato Nº 12/2014**

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 12/2014
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VALOR MENSAL: R\$ 160,30
DATA: 10/09/2014
VIGENCIA: 09/09/2015

Extrato Contrato Nº 13/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PATRIMONIO
VALOR MENSAL: R\$ 190,00

DATA: 18/09/2014
VIGENCIA: 01/10/2015

Canoinhas

PREFEITURA

Publicação da Homologação da Dispensa de Licitação N.º 6/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/13
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/13
CONTRATADO: GUINCHO SALOMON LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDA DOS VEÍCULOS APREENHIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 73/2008, QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO ATÉ QUE SEJA FIRMADO NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS QUE COMETEREM INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503/97).
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.335,00 (dezesesseis mil trezentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso VIII da Lei de Licitações.

DATA: 18/09/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação da Homologação do Pregão Presencial N.º PMC 94/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/14
CONTRATADO: EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ESPAÇOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO CANOINHAS PARA PUBLICAÇÕES REFERENTES ÀS AÇÕES SOCIAIS, EDUCATIVAS E CAMPANHAS DA PREFEITURA, FUNDO E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

DATA: 18/09/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação da Homologação do Pregão Presencial N.º 99/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/14
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/14
CONTRATADO: DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RODOLFO LINZMEYER.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.314,00 (dois mil trezentos e quatorze reais)

DATA: 18/09/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação da Homologação do Pregão Presencial N.º 73/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/14
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/14
CONTRATADO: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A QUADRA DE ESPORTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA GUILERMINA M. V. FERREIRA E PROFESSORA XEILA ELIZABETE CORNELSEN.

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.021,09 (dois mil e vinte e um reais e nove centavos)

DATA: 18/09/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação do Aviso de Anulação de Licitação da Tomada de Preços N.º FMAS 02/2014

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMAS 04/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º FMAS 02/2014
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação da tomada de Preços n.º FMAS 02/2014, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ENCONTROS PARA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, COM GRUPO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS, FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAS IDOSAS E/OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E CURSOS DE PÃES, DOCES E SALGADOS, E ARTESANATO. Motivo: Alteração da Modalidade. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito / Presidente do Fundo

Publicação do Comunicado Resposta Recurso E, Abertura de Propostas da Tomada de Preços Nº PMC 14/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO E,
ABERTURA DE PROPOSTAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO, protocolado pela empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 4979 de 01 / 09 /2014.
Processo de licitação n.º PMC 131/2014 na modalidade de Tomada de Preços n.º PMC 14/2014.
O teor da resposta da comissão está disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.
As propostas das licitantes habilitadas serão abertas às 10:30 horas do dia 22/09/2014.

PAULO CESAR SAFANELLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação da Homologação do Pregão Presencial Nº PMC 103/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/14
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/14
CONTRATADO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
DATA: 18/09/14 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/14
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/14
CONTRATADO: PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
DATA: 18/09/14 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/14
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/14
CONTRATADO: GRANDO PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.375,00 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais)

DATA: 18/09/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação do Resultado Final do Pregão Presencial Nº 73/2014**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Página: 1/2

Processo / Ano: 107/2014 **Processo Administrativo:****Licitação.....:** 73/2014 - PR**Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A QUADRA DE ESPORTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA GUILERMINA M. V. FERREIRA E PROFESSORA XEILA ELIZABETE CORNELSEN.

Item	Material	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	30636	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4 X 16.00 MM	M	GASPARZINHO	50,000	0,0000	5,2200	261,00	Venceu	1
2	48159	TUBO ELETRODUTO PVC 1	UN	GASPARZINHO	3,000	0,0000	4,4900	13,47	Venceu	1
3	2947	CAIXA DISTRIB. 3 DISJUNTORES	UN	FERMATEL	1,000	0,0000	7,6100	7,61	Venceu	1
4	1816	CABO PP 2X 4MM	M	FERMATEL	180,000	0,0000	3,9600	712,80	Venceu	1
5	33177	CONNECTOR CUNHA	UN	FERMATEL	10,000	0,0000	1,8300	18,30	Venceu	1
6	3011	ALCA PRÉ-FORM.DISTR. Cb CA/CAA 4/0 AWG	PC	FERMATEL	2,000	0,0000	1,6000	3,20	Venceu	1
7	18057	REFLETORES 400W	UN	FERMATEL	6,000	0,0000	39,9900	239,94	Venceu	1
8	3085	LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS	PC	FEHRMANN	12,000	0,0000	18,9400	227,28	Venceu	1
9	48175	TUBO GALV. NBR 5598 PESADO 1.1/2	M	FEHRMANN	2,000	0,0000	38,4900	76,98	Venceu	1
10	11040290	BARRA ELETRODUTO 3/4	UN	FERMATEL	1,000	0,0000	3,3200	3,32	Venceu	1
11	11040291	CAIXA DISJUNTOR SOBREPOR	UN	FERMATEL	1,000	0,0000	3,7600	3,76	Venceu	1
12	46865	TIMER DIGITAL	UN	FERMATEL	1,000	0,0000	55,9900	55,99	Venceu	1

LOTE nr.: 1**Fornecedor: 9921 - JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Página: 2/2

Processo / Ano: 107/2014 Processo Administrativo:

Licitação.....: 73/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A QUADRA DE ESPORTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA GUILERMINA M. V. FERREIRA E PROFESSORA XEILA ELIZABETE CORNELSEN.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------	----------	------------------	---------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

13	11040292	REATOR 400 WATSS VAPOR SÓDIO	UN	GASPARZINHO	6,000	0,0000	66,2400	397,44	Venceu	1
Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ----->								2.021,09		

LOTE nr.: 1

Fornecedor: 9921 - JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA

Canoinhas, Em/...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - - Pregoeiro(a)
 MARCIANO FERNANDES CORREA - - SUPLENTE
 PAULO CESAR SAFANELLI - - PREGOEIRO
 ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
 CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - - EQUIPE DE APOIO
 DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - - 28.764/SC
 VANESSA LANGER - - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 103/2014**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Página: 1/4

Processo / Ano: 153/2014 Processo Administrativo:

Licitação.....: 103/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

Item	Material	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------	----------	------------------	----------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

LOTE nr.: 1**Fornecedor: 12470 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERL LTDA EPP**

1	15475	RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 1.000 X 20 16 LONAS, BORRACHU	UN	RUBBERNEW	20,000	0,0000	308,0000	6.160,00	Perdeu	3
								6.160,00		
								Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ----->		

Fornecedor: 12471 - PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA

1	15475	RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 1.000 X 20 16 LONAS, BORRACHU	UN	MARANGONI	20,000	0,0000	279,0000	5.580,00	Venceu	1
								5.580,00		
								Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ----->		

Fornecedor: 12841 - FM PNEUS LTDA

1	15475	RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 1.000 X 20 16 LONAS, BORRACHU	UN	VIPAL	20,000	0,0000	280,0000	5.600,00	Perdeu	2
								5.600,00		
								Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ----->		

Fornecedor: 13171 - GRANDO PNEUS LTDA

1	15475	RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 1.000 X 20 16 LONAS, BORRACHU	UN	VIPAL	20,000	0,0000	350,0000	7.000,00	Desclassif.	
								7.000,00		
								Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ----->		

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Página: 2/4

Processo / Ano: 153/2014 Processo Administrativo:

Licitação.....: 103/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 2										
Fornecedor: 12470 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERILTDA EPP										
2	16196	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295/60R22.5	UN	RUBBERNEW	25,000	0,0000	324,0000	8.100,00	Perdeu	3
							Total do Fornecedor para o Lote nr. 2 ----->	8.100,00		
Fornecedor: 12471 - PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA										
2	16196	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295/60R22.5	UN	MARANGONI	25,000	0,0000	394,0000	9.850,00	Desclassif.	
							Total do Fornecedor para o Lote nr. 2 ----->	9.850,00		
Fornecedor: 12841 - FM PNEUS LTDA										
2	16196	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295/60R22.5	UN	VIPAL	25,000	0,0000	299,0000	7.475,00	Perdeu	2
							Total do Fornecedor para o Lote nr. 2 ----->	7.475,00		
Fornecedor: 13171 - GRANDO PNEUS LTDA										
2	16196	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295/60R22.5	UN	VIPAL	25,000	0,0000	295,0000	7.375,00	Venceu	1
							Total do Fornecedor para o Lote nr. 2 ----->	7.375,00		

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 153/2014 Processo Administrativo:

Licitação.....: 103/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------	----------	------------------	---------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

LOTE nr.: 3

Fornecedor: 12470 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERL LTDA EPP

3	16291	RECAPAGEM DE PNEU 275/60 R22.5 BORRACHUDO	UN	RUBBERNEW	30,000	0,0000	276,0000	8.280,00	Venceu	1
								8.280,00		
								Total do Fornecedor para o Lote nr. 3 ----->		

Fornecedor: 12471 - PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA

3	16291	RECAPAGEM DE PNEU 275/60 R22.5 BORRACHUDO	UN	MARANGONI	30,000	0,0000	365,0000	10.950,00	Desclassif.	
								10.950,00		
								Total do Fornecedor para o Lote nr. 3 ----->		

Fornecedor: 12841 - FM PNEUS LTDA

3	16291	RECAPAGEM DE PNEU 275/60 R22.5 BORRACHUDO	UN	VIPAL	30,000	0,0000	280,0000	8.400,00	Perdeu	3
								8.400,00		
								Total do Fornecedor para o Lote nr. 3 ----->		

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Página: 4/4

Processo / Ano: 153/2014 **Processo Administrativo:**

Licitação.....: 103/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
3	16291	RECAPAGEM DE PNEU 275/60 R22.5 BORRACHUDO	UN	VIPAL	30,000	0,0000	277,0000	8.310,00	Perdeu	2
Total do Fornecedor para o Lote nr. 3 ----->								8.310,00		

LOTE nr.: 3

Fornecedor: 13171 - GRANDO PNEUS LTDA

Canoinhas, Em/...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - - Pregoeiro(a)
 MARCIANO FERNANDES CORREA - - SUPLENTE
 PAULO CESAR SAFANELLI - - PREGOEIRO
 ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
 CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - - EQUIPE DE APOIO
 DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - - 28.764/SC
 VANESSA LANGER - - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

PREFEITURA

Decreto 136/2014

DECRETO Nº 136, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

Institui a Comissão Especial de Revisão - COER na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Capinzal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Revisão - COER, com a responsabilidade de examinar e esclarecer possíveis atos ou fatos que tenham lesado o Erário Público Municipal, nos processos de licitação, contratos, convênios, prestações de contas, processos de pagamento e de controle interno realizados entre os anos de 2009 a 2012, pela Prefeitura Municipal de Capinzal.

Art. 2º A COER será composta pelos servidores abaixo designados:

I - Elisângela Bagnolin;

II - Ademir José Toigo;

III - Alexandre Roca Nascimento

Parágrafo único. A participação na Comissão Especial de Revisão será considerada serviço público relevante.

Art. 3º São objetivos da Comissão Especial de Revisão:

I - avaliar, de forma ampla, os casos onde haja suspeita e/ou indício de lesão aos cofres públicos nos casos mencionados caput do art. 1o;

II - tornar públicas as conclusões da Comissão e divulgar as informações consideradas relevantes;

III - encaminhar aos órgãos públicos reguladores competentes, em especial, àqueles responsáveis pela fiscalização do desempenho da função pública, toda e qualquer informação obtida que deva ser investigada.

Art. 4º Para execução dos objetivos previstos no art. 3º a COER poderá:

I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada;

II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público;

III - convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas;

VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Especial de Revisão;

VII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§ 1º As requisições previstas nos incisos II, VI e VII serão realizadas diretamente aos órgãos e entidades do poder público.

§ 2º É dever dos servidores públicos colaborar com a Comissão Especial de Revisão.

§ 3º Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Revisão serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Art. 6º Os servidores desempenharão suas funções na COER concomitantemente com o desempenho de suas atribuições funcionais e sem que haja qualquer prejuízo destas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão receberão passagens e diárias para atender aos deslocamentos, em razão do serviço, que exijam viagem para fora do local de domicílio.

Art. 7º A Comissão Especial de Revisão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua instalação, prorrogável uma única vez por mais 180 (cento e oitenta) dias, motivadamente, para conclusão dos trabalhos, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados e as conclusões obtidas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 8 de setembro de 2014.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL

Secretário da Administração e Finanças

FMS Contrato 0104/2014

Contrato Nº.: 0104/2014

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: WILLIAM SIDNEY LAMB - ME

Valor : 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)

Vigência : Início: 17/09/2014 Término: 17/12/2014

Processo Licitatório Nº 0044/2014

Licitação : Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 0002/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de um armário em MDF 15 mm, para manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica do município de Capinzal/SC.

Catanduvras

PREFEITURA

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0026/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 0026/2014
PREGÃO Nº 0008/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 13 de março de 2014, alterando-o conforme segue:

OBJETO: Ficam aditivados os itens abaixo descritos, no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do contrato original.

Item	Cód Item	Especificações	Marca	UN	Qtde	Preço Unitário	TOTAL
1	3973	Amoxicilina + ácido clavulânico 500mg+125 mg,	Glaxo Smith Kline	CP	8.500	0,61	5.185,00
2	3965	Amoxicilina+ clavulanato 250mg/62,5ml- frasco 75ml	Glaxo Smith Kline	FR	660	6,79	4.481,40
Valor Total:							9.666,40

Catanduvras - SC, 09 de setembro de 2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvras - SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato PMC Nº 0088/2014

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0088/2014
DISPENSA POR LIMITE Nº 0001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORA - COPERJABORA

OBJETO: Fornecimento de alimentos para merenda de agricultura familiar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$ 32.809,00 (trinta e dois mil oitocentos e nove reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomini

Extrato do Contrato PMC Nº 0089/2014

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0089/2014
DISPENSA POR LIMITE Nº 0001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: DANIEL ROMEU BITTENCOURT

OBJETO: Fornecimento de alimentos para merenda de agricultura familiar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomini

Extrato do Contrato PMC Nº 0090/2014

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0090/2014
DISPENSA POR LIMITE Nº 0001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: ADAILSO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Fornecimento de alimentos para merenda de agricultura familiar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$ 9.960,20 (nove mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomini

Extrato do Contrato PMC Nº 0091/2014

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0091/2014
DISPENSA POR LIMITE Nº 0002/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para acabamento de Creche Municipal, conforme parecer jurídico, planilhas e ofício do Ministério Público em anexo.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2014.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomini

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 73/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014 - SRP

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 01 de outubro de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de materiais diversos (didático, pedagógico, esportivo, brinquedos) para atender à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Pregoeiro e Equipe de apoio, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 19 de setembro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Edital de Homologação Incrições Edital N 02/2014

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas, assim como o relatório das inscrições não processadas, Anexos I e II deste Edital, estão divulgados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.chapadaodolageado.sc.gov.br.

1.1. A inscrição de nº 6700061 teve deferido seu pedido de inscrição na condição especial.

1.2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo nos dias 22 e 23 de setembro de 2014, em conformidade com o disposto no Capítulo VIII, do Edital de Concurso nº 02/2014. Os recursos deverão ser protocolados online, através do site www.concursosss1.com.br, clicando no link Recurso On-Line e para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

2. A PROVA OBJETIVA, para todos os cargos, será aplicada no dia 28/09/2014 (domingo), às 9 horas, na Escola de Educação Básica Otilia Muller, localizada na Av. 29 de Novembro, nº 1672, Centro,

no Município de Chapadão do Lageado/SC.

2.1. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, portando documento de identidade original, bem como o comprovante de inscrição no Concurso Público (boleto bancário pago) e caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

3. CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA: os candidatos para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, desde que tenham realizado a Prova Objetiva, ficam convocados a realizar a Prova Prática no dia 28/09/2014 (domingo), às 13h, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, localizada na Av. 29 de Novembro, nº 1672, Centro, no Município de Chapadão do Lageado/SC.

3.1. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, com trajes apropriados para o teste, portando o documento de identidade que originou a inscrição, o documento de inscrição no Concurso Público e CNH válida conforme a exigência do cargo (não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

3.2. Os candidatos deverão vir preparados no que se refere à alimentação tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término.

Município de Chapadão do Lageado, 19 de setembro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

INS	NOME	CARGO
6700023	ANA LUCIA HERDT FREITAS	Agente de Serviços Gerais
6700053	ANELIA HINCKEL HEINZ	Agente de Serviços Gerais
6700071	DAIANI ANDRE MEURER	Agente de Serviços Gerais
6700139	DENISE DA CRUZ	Agente de Serviços Gerais
6700161	FRANCIELE DE BARROS	Agente de Serviços Gerais
6700061	GISELI VELOSO	Agente de Serviços Gerais
6700164	GRAZIELA MOMM	Agente de Serviços Gerais
6700088	IZOLEN SCHNEIDER	Agente de Serviços Gerais
6700032	JOICE ANDRADE HOEFLING	Agente de Serviços Gerais
6700060	JUSSARA BATISTA	Agente de Serviços Gerais
6700078	KAUANI LOPES	Agente de Serviços Gerais
6700147	KELI CRISTINA NUNES	Agente de Serviços Gerais
6700040	LARISSA RAYMUNDO	Agente de Serviços Gerais
6700076	MARCIA MACIEL	Agente de Serviços Gerais
6700154	MARISTELA KERSCHBAUMER	Agente de Serviços Gerais
6700029	REGINA LOOS	Agente de Serviços Gerais
6700134	ROSIMAR SEBOLD	Agente de Serviços Gerais
6700002	ROSMERI PAUL DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais
6700048	RUDINEIA HEINZEN	Agente de Serviços Gerais
6700159	SOLANGE SCHMITT SEEMANN	Agente de Serviços Gerais
6700106	ANA KAROLINE JOCHEM	Atendente de Consultório Dentário
6700144	ANA ZILDA DE OLIVEIRA SEMANN	Atendente de Consultório Dentário
6700068	BIANCA MARQUEZ	Atendente de Consultório Dentário

INS	NOME	CARGO
6700137	DIENERFR FRANCISCO DA SILVA	Atendente de Consultório Dentário
6700025	DIRCE DE SOUZA	Atendente de Consultório Dentário
6700043	FRANCIANI FRANZ	Atendente de Consultório Dentário
6700019	GISLAINE DA CRUZ	Atendente de Consultório Dentário
6700102	IANA PATRINE ESSER	Atendente de Consultório Dentário
6700062	JANI MARA RAMOS	Atendente de Consultório Dentário
6700135	JANICE MACHADO	Atendente de Consultório Dentário
6700109	KRUISTEN PASSIG	Atendente de Consultório Dentário
6700127	LETICIA EYNG MONTIBELLER	Atendente de Consultório Dentário
6700129	MARINELMA RAYMUNDO	Atendente de Consultório Dentário
6700158	QUENE DIEL CORREA	Atendente de Consultório Dentário
6700013	ROSENILDA MOREIRA DA SILVA	Atendente de Consultório Dentário
6700136	TAINA DA SILVA	Atendente de Consultório Dentário
6700131	DANIELA WIGGERS MEES	Enfermeiro
6700133	GISELE WEBER SEBOLD	Enfermeiro
6700007	JULIA SEBOLD	Enfermeiro
6700066	JULIANA ALICE DE OLIVEIRA VENTORINI	Enfermeiro
6700052	LARA FERNANDA KERSBAUMER	Enfermeiro
6700130	MAIARA KLETTENBERG	Enfermeiro
6700067	VINICIUS ORNEL DOS SANTOS	Enfermeiro
6700024	GUILHERME SUBTIL ARRUDA	Engenheiro Civil
6700156	JAISON INACIO	Engenheiro Civil
6700162	RUBNEY ANDRADE	Engenheiro Civil
6700044	CASSIANE APARECIDA DA SILVEIRA	Fiscal de Obras
6700142	DIEGO FERNANDO CHIQUIO	Fiscal de Obras
6700103	DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA	Fiscal de Obras
6700058	PRISCILA ROBERTA LEHMKUHL	Fiscal de Obras
6700057	ADRIANO KRAUS	Operador de Equipamento
6700146	ALESSANDRO DE SOUZA	Operador de Equipamento
6700094	ALEX JUNIOR SEBOLD	Operador de Equipamento
6700049	ALISON LOPES	Operador de Equipamento
6700054	EDESIO VALDEMIRO CHIQUIO	Operador de Equipamento
6700082	EMERSON HOFFNANN	Operador de Equipamento
6700072	EMERSON LUIS SCHMIDT	Operador de Equipamento
6700100	EVANDIO AIRES	Operador de Equipamento
6700003	FRANCINEI LONGEN	Operador de Equipamento
6700059	GEDERSON PEDRO DA SILVA	Operador de Equipamento
6700118	GEORGE HENRIQUE SEBOLD	Operador de Equipamento
6700009	JAIR CORREIA	Operador de Equipamento
6700014	JOAO PAULO BETTOLY	Operador de Equipamento

INS	NOME	CARGO
6700091	JORGE GODINHO DE OLIVEIRA FILHO	Operador de Equipamento
6700018	JOSMAR MONTEIRO DOS SANTOS	Operador de Equipamento
6700092	JUARES DA SILVA	Operador de Equipamento
6700093	MARCIO GUCKERT	Operador de Equipamento
6700022	MARCIOGREI MOMM	Operador de Equipamento
6700119	RODRIGO DJONE SCHMIDT	Operador de Equipamento
6700075	ROSILDO JOSE PEREIRA	Operador de Equipamento
6700026	SERGIO INACIO	Operador de Equipamento
6700087	TIAGO NEUHAUS	Operador de Equipamento
6700042	VALMOR HINCKEL	Operador de Equipamento
6700074	ALEXANDRE INACIO	Operário
6700086	ALLAN JUNIOR FERREIRA	Operário
6700120	ARLINDO DE LIZ PADILHA	Operário
6700016	CLEBER DA SILVA	Operário
6700104	DJOHN LENON KLETTENBERG	Operário
6700033	ELOI MOMM	Operário
6700117	FERNANDO LOPES	Operário
6700004	LUAN FILIPE FREITAS	Operário
6700116	LUIS CARLOS LOPES	Operário
6700115	LUIZ CARLOS PALHANO	Operário
6700079	MAICON ROHLING	Operário
6700046	CLAUDIA LOPES SYPRIANI	Professor Anos Iniciais
6700045	CLAUDINEI DA SILVEIRA	Professor Anos Iniciais
6700028	DANIELA KRAUS	Professor Anos Iniciais
6700108	DENISE MACHADO KLETTENBERG	Professor Anos Iniciais
6700070	ELISANGELA SEBOLD MACIEL	Professor Anos Iniciais
6700126	ELOIZA DA SILVA BETTOLY	Professor Anos Iniciais
6700140	EVILANEA DE OLIVEIRA	Professor Anos Iniciais
6700112	JAQUELINE LEHMKUHL HASSE	Professor Anos Iniciais
6700107	JOSIANI MACHADO DE PINHO	Professor Anos Iniciais
6700123	LUANA FRANZ DE OLIVEIRA	Professor Anos Iniciais
6700097	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	Professor Anos Iniciais
6700155	MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS	Professor Anos Iniciais
6700124	NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA.	Professor Anos Iniciais
6700069	NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA	Professor Anos Iniciais
6700153	PATRICIA PEREIRA	Professor Anos Iniciais
6700111	PATRICIA MACHADO HINCKEL	Professor Anos Iniciais
6700110	RITA DE CASSIA PEREIRA	Professor Anos Iniciais
6700145	TAINÉ RODE SCHRODER	Professor Anos Iniciais
6700084	VALDIRENE MOHR MARQUEZ	Professor Anos Iniciais
6700039	VANDERLI KRAUS	Professor Anos Iniciais
6700151	VANESSA HINCKEL	Professor Anos Iniciais
6700096	JULIE MARA DE OLIVEIRA	Professor de Artes - 20 horas
6700006	SIMONE CORDEIRO DOS SANTOS	Professor de Artes - 20 horas
6700041	JULIANA MARIA LONGEN	Professor de Inglês

INS	NOME	CARGO
6700085	ALDO ROBERTO DOS SANTOS	Técnico de Informática
6700005	CLEITON CONRADO	Técnico de Informática
6700073	FELICIANO FRANCISCO	Técnico de Informática
6700160	GEOVANI BIZARRI SCHLEMPER	Técnico de Informática
6700105	GIOVANI ANACLETO	Técnico de Informática
6700122	JEAN FABRICIO PAUL	Técnico de Informática
6700157	JULIANA MORETTI	Técnico de Informática
6700065	LEONARDO ANTONIO MACIEL	Técnico de Informática
6700132	MATEUS FERNANDES PAULO	Técnico de Informática
6700050	RICARDO FRANCISCO BROERING	Técnico de Informática
6700113	ROBSON JULIANO HASSE	Técnico de Informática
6700027	SCHIRLEI HINDEMANN DA SILVA	Técnico de Informática

ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

6700001
6700008
6700010
6700011
6700012
6700015
6700017
6700020
6700021
6700030
6700031
6700034
6700035
6700036
6700037
6700038
6700047
6700051
6700055
6700056
6700063
6700064
6700077
6700080
6700081
6700083
6700089
6700090
6700095
6700098
6700099
6700101
6700114
6700121
6700125
6700128
6700138
6700141
6700143
6700148
6700149
6700150
6700152
6700163

Edital de Homologação Incrições Edital N 03/2014

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas, assim como o relatório das inscrições não processadas, Anexos I e II deste Edital, estão divulgados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites www.concursos1.com.br e www.chapadaodolageado.sc.gov.br.

1.2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo nos dias 22 e 23 de setembro de 2014, em conformidade com o disposto no Capítulo VI, do Edital de Concurso nº 03/2014. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do site www.concursos1.com.br, clicando no link Recurso On-Line e para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

2. A PROVA OBJETIVA, para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, será aplicada no dia 28/09/2014 (domingo), às 9 horas, na Escola de Educação Básica Otilia Muller, localizada na Av. 29 de Novembro, nº 1672, Centro, no Município de Chapadão do Lageado/SC.

2.1. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, portando documento de identidade original, bem como o comprovante de inscrição no Concurso Público (boleto bancário pago) e caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

Município de Chapadão do Lageado, 19 de setembro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

INS	NOME	EMPREGO
7200001	FERNANDA FRANZ	Agente Comunitário de Saúde do PSF - Micro área Chapadão Rio do Meio
7200005	HELENICE BITTENCOURT CAPISTRANO	Agente Comunitário de Saúde do PSF - Micro área Chapadão Rio do Meio
7200006	REGIANE MARQUEZ	Agente Comunitário de Saúde do PSF - Micro área Chapadão Rio do Meio
7200004	SILVANIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	Agente Comunitário de Saúde do PSF - Micro área Chapadão Rio do Meio

ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

7200002
7200003

Cocal do Sul**PREFEITURA****Extrato de Contrato N. 126/14**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 91/PMCS/2014. Modalidade: Dispensa de Licitação n. 14/PMCS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: L & A MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. ASSINATURA: 12/09/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0901.2037.3390(109). OBJETO: aquisição de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Cocal do sul/SC, Lote CERMOFUL. VALOR: R\$ 6.235,00(seis mil duzentos e trinta e cinco reais).

Concórdia**PREFEITURA****Extrato Contrato Nº 337/2014 -PMC**

Contrato Nº : 337/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DRUZIAN SONORIZACOES S/C LTDA - ME
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 37/2014
Objeto : Prestação do serviço de apresentação de palestra show motivacional e de integração para os servidores municipais durante a XIV Semana do Servidor Público Municipal.
Vigência : Início: 15/09/2014 Término: 14/12/2014
Assinatura : 15/09/2014
Valor R\$: 7.910,00 (Sete Mil e Novecentos e Dez Reais)

Dotação : 23 - 04.001.2007.333903948000000.01000001

EXTRATO CONTRATO Nº 332/2014 -P

Contrato Nº : 332/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OCTAVIANO ZANDONAI & CIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 100/2014
Objeto : Aquisição de cestas alimentação para os servidores públicos municipais ativos e inativos, com base na Lei Complementar Municipal nº 668 de 11 de abril de 2014 e Decreto nº 5.884 de 15 de abril de 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/09/2014 Término: 09/12/2014
Assinatura : 10/09/2014
Valor R\$: 106.930,00 (Cento e Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903007000000.01000001

Dotação : 18 - 03.001.2006.333903007000000.01000001

Dotação : 23 - 04.001.2007.333903007000000.01000001

Dotação : 37 - 05.001.2010.333903007000000.01000001

Dotação : 63 - 06.002.2017.333903007000000.01010000

Dotação : 86 - 07.001.2022.333903007000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903007000000.01000001

Dotação : 132 - 09.001.2032.333903007000000.01000001

Dotação : 150 - 10.001.2036.333903007000000.01000001

Dotação : 172 - 11.001.2040.333903007000000.01000001

Dotação : 188 - 12.001.2043.333903007000000.01000001

Dotação : 262 - 16.001.2401.333903007000000.01000001

Dotação : 275 - 17.001.2451.333903007000000.01000001

Dotação : 291 - 18.001.2501.333903007000000.01000001

Dotação : 368 - 13.001.2101.333903007000000.03020000

EXTRATO CONTRATO Nº 331/2014 -PMC

Contrato Nº : 331/2014
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : IPM INFORMÁTICA LTDA
 Licitação : Inexigibilidade 50/2014
 Objeto : Prestação de serviço de horas técnicas in loco para suporte técnico ao sistema GRP, para treinamento dos servidores da Assessoria Jurídica referente ao módulo Procuradoria.
 Vigência : Início: 10/09/2014 Término: 10/11/2014
 Assinatura : 10/09/2014
 Valor R\$: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 15 - 02.001.2005.333903948000000.01000001

EXTRATO CONTRATO Nº 330/2014 -PMC

Contrato Nº : 330/2014
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : AUTO SOCORRO E GUINDASTES BROETTO LTDA
 Licitação : Pregão Presencial 114/2013
 Objeto : REGISTRO DE PREÇO visando à contratação de empresa, para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário, para atender às necessidades e aos trabalhos das Secretarias, a serem utilizadas durante o exercício de 2014.
 Vigência : Início: 09/09/2014 Término: 31/12/2014
 Assinatura : 09/09/2014
 Valor R\$: 2.272,00 (Dois Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais)

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903961000000.01000001

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903999000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903999000000.01000001

Dotação : 156 - 10.001.2038.333903999000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903999000000.01000001

EXTRATO CONTRATO Nº 329/2014 -PMC

Contrato Nº : 329/2014
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : DALLA ROSA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA ME
 Licitação : Pregão Presencial 114/2013
 Objeto : REGISTRO DE PREÇO visando à contratação de empresa, para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário, para atender às necessidades e aos trabalhos das Secretarias, a serem utilizadas durante o exercício de 2014.
 Vigência : Início: 08/09/2014 Término: 31/12/2014
 Assinatura : 08/09/2014
 Valor R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903961000000.01000001

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903999000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903999000000.01000001

Dotação : 156 - 10.001.2038.333903999000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903999000000.01000001

EXTRATO CONTRATO Nº 328/2014 -PMC

Contrato Nº : 328/2014
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : CERVY LTDA - EPP
 Licitação : Pregão Presencial 114/2013
 Objeto : REGISTRO DE PREÇO visando à contratação de empresa, para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário, para atender às necessidades e aos trabalhos das Secretarias, a serem utilizadas durante o exercício de 2014.
 Vigência : Início: 08/09/2014 Término: 31/12/2014
 Assinatura : 08/09/2014
 Valor R\$: 2.072,00 (Dois Mil e Setenta e Dois Reais)

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903961000000.01000001

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903999000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903999000000.01000001

Dotação : 156 - 10.001.2038.333903999000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903999000000.01000001

EXTRATO CONTRATO Nº 327/2014 -PMC

Contrato Nº : 327/2014
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Licitação : Pregão Presencial 99/2014
 Objeto : Aquisição de equipamentos agrícolas e botijões criogênicos novos, para distribuição nas comunidades do interior conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
 Vigência : Início: 08/09/2014 Término: 07/10/2014
 Assinatura : 08/09/2014
 Valor R\$: 5.925,00 (Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 92 - 07.001.2026.344905234000000.01000001

Dotação : 92 - 07.001.2026.344905240000000.01000001

EXTRATO CONTRATO Nº 326/2014 -PMC

Contrato Nº : 326/2014
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : RM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
 Licitação : Pregão Presencial 99/2014
 Objeto : Aquisição de equipamentos agrícolas e botijões criogênicos novos, para distribuição nas comunidades do interior conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
 Vigência : Início: 08/09/2014 Término: 07/10/2015
 Assinatura : 08/09/2014
 Valor R\$: 35.248,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais)

Dotação : 92 - 07.001.2026.344905234000000.01000001

Dotação : 92 - 07.001.2026.344905240000000.01000001

EXTRATO CONTRATO Nº 325/2014 -PMC

Contrato Nº : 325/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEVAL TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 99/2014
Objeto : Aquisição de equipamentos agrícolas e botijões criogênicos novos, para distribuição nas comunidades do interior conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 08/09/2014 Término: 07/10/2015
Assinatura : 08/09/2014
Valor R\$: 76.250,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 92 - 07.001.2026.344905234000000.01000001

Dotação : 92 - 07.001.2026.344905240000000.01000001

EXTRATO CONTRATO Nº 324/2014 -PMC

Contrato Nº : 324/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FOCALHA FOGÕES E CALHAS LTDA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 36/2014
Objeto : Aquisição de material de construção e mão-de-obra, para troca de calhas antigas e quebradas da sala de velatório do Cemitério Municipal de Concórdia, em caráter emergencial.
Vigência : Início: 08/09/2014 Término: 07/10/2014
Assinatura : 08/09/2014
Valor R\$: 5.883,85 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903024000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903916000000.01000001

EXTRATO CONTRATO Nº 323/2014 -PMC

Contrato Nº : 323/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LGM ELETRIFICAÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 8/2014
Objeto : Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviço de adequações na rede de distribuição de energia elétrica, objetivando a construção da rua coberta, de acordo com os Memoriais Descritivos e Projetos Básicos, constantes no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 03/09/2014 Término: 01/01/2015
Assinatura : 03/09/2014
Valor R\$: 316.055,64 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 105 - 08.001.1009.344905199000000.01170000

Dotação : 355 - 08.001.1009.344905199000000.03170000

EXTRATO CONTRATO Nº 322/2014 -PMC

Contrato Nº : 322/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia 10/2014
Objeto : Contratação de empresa de construção civil para execução de obra em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) visando o conserto do telhado do Centro Administrativo Municipal.
Vigência : Início: 02/09/2014 Término: 01/11/2014
Assinatura : 02/09/2014
Valor R\$: 19.160,00 (Dezenove Mil e Cento e Sessenta Reais)

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905107000000.01000001

EXTRATO CONTRATO Nº 321/2014 -PMC

Contrato Nº : 321/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 96/2014
Objeto : Aquisição de equipamentos de copa e cozinha e eletrodomésticos a serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 01/09/2014 Término: 01/09/2015
Assinatura : 01/09/2014
Valor R\$: 12.340,00 (Doze Mil e Trezentos e Quarenta Reais)

Dotação : 41 - 06.001.2012.344905212000000.01010000

Dotação : 326 - 06.002.1005.344905212000000.03890000

Dotação : 326 - 06.002.1005.344905228000000.03890000

Dotação : 327 - 06.002.1005.344905212000000.03870000

EXTRATO CONTRATO Nº 320/2014 -PMC

Contrato Nº : 320/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NOVA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 96/2014
Objeto : Aquisição de equipamentos de copa e cozinha e eletrodomésticos a serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 01/09/2014 Término: 01/09/2015
Assinatura : 01/09/2014
Valor R\$: 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 41 - 06.001.2012.344905212000000.01010000

Dotação : 326 - 06.002.1005.344905212000000.03890000

Dotação : 326 - 06.002.1005.344905228000000.03890000

Dotação : 327 - 06.002.1005.344905212000000.03870000

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014- PMC

Objeto: Aquisição de troféus a serem entregues a homenageados da comemoração dos 80 anos do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 03/10/2014.
 Abertura: dia 03/10/2014 às 15h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 18 de setembro de 2014
 LAURI GARBOSSA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania e Habitação

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Obras E Serviços de Engenharia Nº 11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2014

A Secretária Municipal de Educação torna público que ratificou o ato do Senhor Orides Storchio, Diretor Administrativo, que Dispensou a Licitação, nos termos do Inciso I, do Artigo 24, homologada em 18 de setembro de 2014, para execução de obra de reforma do telhado e forro, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) por empresa de engenharia e/ou construção civil na Escola GEM Petrópolis, em favor da empresa VANDERLEI DEITOS ME, no valor total de R\$ 14.797,92 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
 Secretária Municipal de Educação

Extrato Contrato Nº 319/2014 -PMC

Contrato Nº : 319/2014
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : ZELINDO FICANHA 43754074920
 Licitação : Pregão Presencial 96/2014
 Objeto : Aquisição de equipamentos de copa e cozinha e eletrodomésticos a serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
 Vigência : Início: 01/09/2014 Término: 01/09/2015
 Assinatura : 01/09/2014
 Valor R\$: 7.990,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Dotação : 41 - 06.001.2012.344905212000000.01010000

Dotação : 326 - 06.002.1005.344905212000000.03890000

Dotação : 326 - 06.002.1005.344905228000000.03890000

Dotação : 327 - 06.002.1005.344905212000000.03870000

EXTRATO CONTRATO Nº 318/2014 -PMC

Contrato Nº : 318/2014
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
 Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2014
 Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica em CAUQ das ruas Isidoro Simioni e Fiorelo Fiamentti, localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D do Edital.
 Vigência : Início: 01/09/2014 Término: 30/12/2014
 Assinatura : 01/09/2014
 Valor R\$: 638.543,20 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 103 - 08.001.1009.344905198000000.01000001

EXTRATO CONTRATO Nº 317/2014 -PMC

Contrato Nº : 317/2014
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : AUTO PEÇAS 4R LTDA
 Licitação : Pregão Presencial 94/2014
 Objeto : A presente licitação tem por objeto a Aquisição de peças e prestação de serviços para conserto da caixa de câmbio nº FS4205C do caminhão caçamba VW 14150, PMC 098 ano 1994 conforme, especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? do edital.
 Vigência : Início: 01/09/2014 Término: 30/12/2014
 Assinatura : 01/09/2014
 Valor R\$: 7.135,50 (Sete Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903039000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903919000000.01000001

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Edital Convocação Audiência Pública - 2. Quadrimestre 2014 E Ldo 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, convida os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e demais integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de Setembro de 2014, às 16:00 horas, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, para avaliar as metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2014 e definição das metas fiscais da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2015. Prestação de contas do 2º quadrimestre de 2014, e avaliação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012.

Cordilheira Alta SC, 17 de Setembro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 - FONE: (49) 3358-9100
- CORDILHEIRA ALTA - SC
www.pmcordi.sc.gov.br

Resolução 001.2014 - Conselho Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Concede incentivo estrutural à empresa, conforme Lei Municipal 215/97.

O Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 4º, e no Art. 24 da Lei 215/97,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o incentivo de ordem estrutural definido pela Ata nº 001/2014 de 27 de janeiro de 2014, que concede benefício para a empresa: CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.888.721/0001-04.

Art.2º Mediante ofício de solicitação de incentivo e apresentação da documentação exigida pela Lei nº 215/97, o Conselho de Desenvolvimento Econômico analisou e aprovou o seguinte incentivo estrutural:

Parágrafo Único - O benefício consiste na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem em lote nº 5C com medição de 2.462,78 m², Matrícula 85.581, neste município, objetivando a expansão da empresa.

Art. 3º Encaminha-se a presente Resolução ao Executivo Municipal para que viabilize concessão do incentivo aprovado, observando os procedimentos legais que o processo requer.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

ficará corresponsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações impostas à Empresa beneficiada, principalmente, no que se refere à evolução econômica da Empresa e a situação regular dos compromissos impostos pela Lei Municipal nº 215/97.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 27 de janeiro de 2014.

Cláudio João Possa

Membro em Exercício do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Resolução 002.2014 - Conselho Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 002/2014

Concede incentivo estrutural à empresa, conforme Lei Municipal 215/97.

O Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 4º, e no Art. 24 da Lei 215/97,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o incentivo de ordem estrutural definido pela Ata nº 001/2014 de 27 de janeiro de 2014, que concede benefício para a empresa: SAMUEL SEVERO, sob o nome comercial Severo Móveis, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.439.991/0001-06.

Art.2º Mediante ofício de solicitação de incentivo e apresentação da documentação exigida pela Lei nº 215/97, o Conselho de Desenvolvimento Econômico analisou e aprovou o seguinte incentivo estrutural:

Parágrafo Único - O benefício consiste na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem de parte de uma área de terra com medição de 3.500 m², Matrícula 1.393, neste município, onde pretendem instalar a Empresa Samuel Severo sob o nome comercial Severo neste município.

Art. 3º Encaminha-se a presente Resolução ao Executivo Municipal para que viabilize concessão do incentivo aprovado, observando os procedimentos legais que o processo requer.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará corresponsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações impostas à Empresa beneficiada, principalmente, no que se refere à evolução econômica da Empresa e a situação regular dos compromissos impostos pela Lei Municipal nº 215/97.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 27 de janeiro de 2014.

Cláudio João Possa

Membro em Exercício do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Resolução 003.2014 - Conselho Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

Concede incentivo estrutural à empresa, conforme Lei Municipal 215/97.

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 4º, e no Art. 24 da Lei 215/97,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o incentivo de ordem estrutural definido pela Ata nº 002/2014 de 10 de fevereiro de 2014, que concede benefício para a empresa: INCORPORADORA E CONSTRUTORA Malfatti Ltda inscrita no CNPJ sob o nº.19.479.010/0001-80.

Art.2º Mediante ofício de solicitação de incentivo e apresentação da documentação exigida pela Lei nº 215/97, o Conselho de Desenvolvimento Econômico analisou e aprovou o seguinte incentivo estrutural:

Parágrafo Único - O benefício consiste na Cessão de Uso de imóvel de propriedade da municipalidade, lote urbano nº 35 da quadra nº 09, localizado no distrito de Fernando Machado, medindo 1000m² de área, matrícula n.º4.872.

Art. 3º Encaminha-se a presente Resolução ao Executivo Municipal para que viabilize concessão do incentivo aprovado, observando os procedimentos legais que o processo requer.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará corresponsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações impostas à Empresa beneficiada, principalmente, no que se refere à evolução econômica da Empresa e a situação regular dos compromissos impostos pela Lei Municipal nº 215/97.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de fevereiro de 2014.

Clodoaldo Briancini

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Resolução 004.2014 - Conselho Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

Concede incentivo estrutural à empresa, conforme Lei Municipal 215/97.

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 4º, e no Art. 24 da Lei 215/97,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o incentivo de ordem estrutural definido pela Ata nº 003/2014 de 08 de abril de 2014, que concede benefício para a empresa: TÓQUIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 05.833.844/0001-37.

Art.2º Mediante ofício de solicitação de incentivo e apresentação da documentação exigida pela Lei nº 215/97, o Conselho de Desenvolvimento Econômico analisou e aprovou o seguinte incentivo estrutural:

Parágrafo Único - O benefício consiste na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem de parte do lote colonial nº. 43, Matrícula 20.376, onde pretendem instalar a

Empresa Tóquio Manutenção Industrial Ltda- EPP neste município.

Art. 3º Encaminha-se a presente Resolução ao Executivo Municipal para que viabilize concessão do incentivo aprovado, observando os procedimentos legais que o processo requer.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará corresponsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações impostas à Empresa beneficiada, principalmente, no que se refere à evolução econômica da Empresa e a situação regular dos compromissos impostos pela Lei Municipal nº 215/97.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 09 de abril de 2014.

Clodoaldo Briancini

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Correia Pinto

PREFEITURA

Errata de Edital de Licitação - Processo 01/2014 FMAS

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 01/2014 - FMAS

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital de Pregão Presencial - Processo n.º 01/2014 FMAS, : REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, alterando-se a data da licitação, onde se lê: 25/09/2014, passa a ser lido: 03/10/2014 mantendo-se o mesmo horário de abertura da licitação, às 14:00 horas.

Correia Pinto, 19 de setembro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Corupá

PREFEITURA

Lei Nº 2166 / 2014 Institui O Programa de Recuperação Fiscal de Corupá, Denominado "Refis/Corupá - 2014" E Dá Outras Providências.

LEI Nº 2166 / 2014
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CORUPÁ, DENOMINADO "REFIS/CORUPÁ - 2014" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Corupá, denominado "REFIS/CORUPÁ - 2014", destinado a promover a regularização dos créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, relativos a impostos, contribuições de melhorias e taxas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício do poder de polícia, ou outros créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, com parcelamento em curso ou não.

§ 1º - Os débitos de que trata o "caput" deste artigo poderão ser pagos, em parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada até 15 de dezembro de 2014, com redução da multa e dos juros de mora nos seguintes percentuais:

- I - 95% (noventa e cinco por cento), em parcela única;
- II - 90% (noventa por cento), em doze (12) parcelas;
- III - 80% (oitenta por cento), em trinta e seis (36) parcelas.

§ 2º - Os débitos de que trata o "caput" deste artigo poderão ser pagos, em parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada até 15 de maio de 2015, com redução da multa e dos juros de mora nos seguintes percentuais:

- I - 90% (noventa por cento), em parcela única;
- II - 85% (oitenta e cinco por cento), em doze (12) parcelas;
- III - 75% (setenta e cinco por cento), em trinta e seis (36) parcelas.

§ 3º - Os débitos de que trata o "caput" deste artigo poderão ser pagos, em parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada em até 15 de outubro de 2015, com redução da multa e dos juros de mora nos seguintes percentuais:

- I - 80% (oitenta por cento), em parcela única;
- II - 70% (setenta por cento), em doze (12) parcelas;
- III - 60% (sessenta por cento), em trinta e seis (36) parcelas.

§ 4º - Ao valor da primeira parcela, acrescer-se-á ao débito juros de mora simples computados a razão de 1,00% ao mês.

Art. 2º - O contribuinte optante pela forma de parcelamento previsto nos incisos dos parágrafos 1º ao 3º do artigo anterior que, comprovadamente percebam uma renda familiar inferior a um salário mínimo terão assegurado o dobro de parcelas, observado sempre os valores mínimos estabelecidos §2º do Art. 4º.

Art. 3º - Para os débitos que trata o artigo 1º, fica facultado ao contribuinte a opção por parcelamento individualizado, ou seja, por exercício, limitado a 3 exercícios.

Art. 4º - O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Corupá - 2014, dar-se-á por opção do sujeito passivo que fará, mediante requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que, conforme a espécie do tributo, será acompanhado de documentação fiscal específica, cujo rol deverá constar de Decreto do Prefeito Municipal se necessário.

§ 1º - Para ingresso no REFIS/CORUPÁ - 2014, o optante deverá indicar, expressamente, o débito que deseja incluir, podendo contemplar, também, o saldo remanescente de parcelamentos em curso, sem prejuízo de outros benefícios então concedidos.

§ 2º - A parcelas, que terão valor mínimo de 20 (vinte) UFRMs em se tratando de devedor pessoa física, e o valor mínimo de 40 (quarenta) UFRMs em se tratando de devedor pessoa jurídica, e serão calculadas utilizando-se a seguinte fórmula:

$$P = \{(I + C) + [(J + M) \times (1 - a/100)]\} / b$$

P = valor da parcela

I = valor do débito
C = valor da correção
M = valor da multa
J = valor dos juros
a = percentual de redução
b = número de parcelas

§ 3º - Ao ser concedido o parcelamento acrescer-se-á ao débito juros de mora simples computados à razão de 1,00 % ao mês, nos termos do §4º do artigo 1º desta Lei.

§ 4º - Os débitos tributários ajuizados para cobrança executiva, ficam isentos de honorários advocatícios, devendo o optante quitar as custas processuais diretamente com o Poder Judiciário, junto ao Fórum da Comarca onde tenha sido ajuizada a Ação de Execução Fiscal.

§ 5º - A prestação paga com atraso deverá ser quitada sem as reduções previstas nos §§ 1º ao 3º do art. 1º, e deverá ser acrescida de juros de mora calculados até a data do pagamento.

Art. 5º - A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos consolidados incluídos no REFIS/CORUPÁ - 2014;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;
III - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS/CORUPÁ - 2014;
IV - condição de não estar inadimplente com qualquer tributo municipal referente ao exercício fiscal de 2014, e seguintes até o pagamento total do parcelamento.

Parágrafo único: A opção pelo REFIS/CORUPÁ - 2014 implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, durante todo período em que o contribuinte permanecer no Programa, até seu total adimplemento.

Art. 6º - A homologação da opção será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do pedido, em consonância com as datas de pagamento previstas nos §§ 1º ao 3º, do artigo 1º da presente Lei, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Art. 7º - O contribuinte que involuntariamente deixar de pagar, não será excluído do parcelamento, assegurado a permanência do mesmo ao REFIS/CORUPÁ - 2014.

Parágrafo único: Na constatação por parte do município de Corupá da inadimplência do contribuinte, fica autorizado a assessoria jurídica do município a proceder o encaminhamento do débito para cobrança judicial, mediante prévia comunicação feita via correio ou por edital no Diário Oficial do Município.

Art. 8º - O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 5º desta Lei;

II - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;

III - declaração de insolvência judicial no caso de contribuinte pessoa física, ou decretação de falência, quando pessoa jurídica

§ 1º - A exclusão do REFIS/CORUPÁ - 2014 implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores.

§ 2º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.

§ 3º - Constatado o motivo de exclusão do Programa, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda notificará previamente o optante via correio, com aviso de recebimento ou por meio do Diário Oficial do Município, assegurando-lhe o direito de conhecer antecipadamente os fatos que lhe são imputados, para oferecimento de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-lhe a produção de provas.

I - Após a apresentação de defesa e, eventualmente, da instrução probatória, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda decidirá, fundamentadamente, se trata ou não de caso de exclusão, conforme definição da presente Lei.

II - Da decisão que excluir o optante do REFIS/CORUPÁ - 2014, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Corupá/SC.

Art. 9º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Setor de Tributação, deverá comunicar de imediato à Assessoria Jurídica do Município sobre a adesão e quitação de contribuinte que possuir débito ajuizado.

Art. 11 - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal REFIS/CORUPÁ - 2014, exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta Lei, exceto os já existentes na data da opção pelo REFIS/CORUPÁ - 2014.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto os casos omissos da presente Lei.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
16 de setembro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço N.º 231/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 231/2014

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2014, no MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Antônio Guidi, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 231/2014, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA USO EM DIVERSAS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Parágrafo único - Esta Ata não obriga a PREFEITURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:

(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.
- VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 18 de Setembro de 2014.

José Antônio Guidi

Prefeito Municipal

Representante Empresa detentora dos preços registrados

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 240/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2014

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DIVERSO, PARA USO NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO FIA E PELO CREAS, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2014 - DIA DA CRIANÇA, DECORRENTES DA CAMPANHA "SUBSTITUA A VIOLENCIA PELO AMOR, A PAZ COMEÇA EM CASA", CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/10/2014, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 03/10/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitiba, 18 de Setembro de 2014.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

Termo de Rescisão Unilateral Nº 01/2014 do Contrato Administrativo Nº375/2011 E Aditivos.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº375/2011 E ADITIVOS.

Tomada de Preços nº 58/2011.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 531.619, e inscrito no CPF sob nº 352.219.259-15, residente e domiciliado em Curitiba SC, doravante denominado de MUNICÍPIO resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 375/2011, Tomada de Preços nº. 58/2011, bem como os termos aditivos decorrentes, firmado com a empresa CONE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 07.959.120/0001-60, situado na Rua Otávio Baltazar de Souza, 293 - Praia Comprida em São José/SC, CEP 88.103-640, pelos motivos a seguir expostos: Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 375/2011, Tomada de Preços nº. 058/2011 e aditivos, para execução de obra, construção e reforma de uma sala do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com área de 361,34m², conforme composição de serviços e projetos.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificação, via AR (Correios), nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supranominado e aditivo 28/2013, que não ocorreu até a presente data.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, contratante, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 375/2011 - Tomada de Preços nº. 58/2011 -, bem como o os termos aditivos dele decorrentes, em razão do descumprimento, das condições

previstas no referido contrato administrativo, por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Em razão da rescisão do Contrato 375/2011 e considerando que a contratada deixou de cumprir integralmente o objeto do Termo aditivo 28/2013, o Município resolve que não efetuará o pagamento do valor de R\$ 6.408,54 (seis mil quatrocentos e oito reais, cinquenta e quatro centavos), correspondente ao termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - No tocante às sanções contratuais aplica-se multa de 5% sobre o valor global do contrato e suspende-se o direito da CONTRATADA de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, na forma da Cláusula Décima Primeira do Contrato e nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único: A multa constante desta cláusula, na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, será suportada pela garantia de execução contratual depositada pela CONTRATADA, a título de caução, no valor de R\$ 13.190,47 (treze mil cento e noventa reais, quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O Município faculta a apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, findo o qual, a Administração prosseguirá com a aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Curitiba/SC, 27 de agosto de 2014.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Presente instrumento cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, dou como aprovado.

Curitiba/SC, 27 de agosto de 2014.

Cláudio Vieira França
Procurador Geral do Município

Edital de Pregão Presencial Nº 241/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2014

O Município de Curitiba de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CABINE SUPLEMENTAR, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 03/10/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 03/10/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 18 de Setembro de 2014.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 58/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MICROONIBUS PLACA MKJ 0699, DE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR, E CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 06/10/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 14:00 horas do dia 06/10/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba, no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 18 de Setembro de 2014.

Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

Aviso de Licitações 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 046/2014. Objeto: Aquisição de complemento alimentar para lactentes e crianças em condições clínicas que requerem terapia nutricional e fraldas para pacientes acamados com limitações de movimentos. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 01/10/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 18/09/2014.

Gestor do FMS

João Stahl.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 047/2014. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório utilizados para realização de exames encaminhados pelos médicos das Unidades Básicas de Saúde. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 02/10/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 18/09/2014.

Gestor do FMS

João Stahl.

Ermo**PREFEITURA****Lei Nº 367, de 18 de Setembro de 2014.**

LEI Nº 367, de 18 de setembro de 2014.

Declara de Utilidade Pública a Associação Criarte Espaço de Dança do município de Ermo.

ALDOIR CADORIN, Prefeito do Município de Ermo faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CRIARTE ESPAÇO DE DANÇA do município de Ermo, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos ou religiosos, fundada em 28 de janeiro de 2013, registrada com CNPJ nº 19.164.397/0001-85, tendo sua sede social situada na Rua Arnaldo Napoli, s/n, centro, no município de Ermo.

Art. 2º À referida Associação ficam assegurados os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de setembro de 2014.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho**PREFEITURA****Extrato de Edital de Tomada de Preço 006/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 043/2014

Edital de Tomada de Preço nº 006/2014

Objeto: Execução de pavimentação com paralelepípedos e passeios públicos das ruas Jacob Jacomel, Isaltino Pedroso de Campos, Luis Ricardo Favaro, Francisco Fattori, Rua dos Tropeiros e Rua Célio Zabloski.

Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 08/10/2014.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Extrato de Edital de Pregão 025/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 044/2014

Edital de Pregão Presencial nº 025/2014

Objeto: Aquisição de alimentação preparada tipo quentinha/ marmita.

Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 01/10/2014.

Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Júnior
Prefeito Municipal.

Extrato de Edital de Pregão 007/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
Processo Licitatório nº 010/2014

Edital de Pregão nº 007/2014

Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e éticos para o Fundo Municipal de Saúde. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 01/10/2014.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Faxinal dos Guedes**PREFEITURA****Extrato de Contrato_ Diversos - Agricultura Familiar 3**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0145/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Arlindo Pagnussat

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural objetivando a composição da merenda escolar.

Valor: R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0079/2014, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0009/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de setembro de 2014.

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0146/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Euclides Antonio Prestes

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural objetivando a composição da merenda escolar.

Valor: R\$ 1.677,50 (mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0079/2014, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0009/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de setembro de 2014.

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0147/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Gilmar Francisco Baldissera

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural objetivando a composição da merenda escolar.

Valor: R\$ 1.336,00 (mil trezentos e trinta e seis reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0079/2014, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0009/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de setembro de 2014.

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0148/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Suelen Cima

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural objetivando a composição da merenda escolar.

Valor: R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0079/2014, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0009/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de setembro de 2014.

EDEGAR GIORDANI

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Distrato1 Agricultura Familiar

Estado de Santa Catarina

Município de Faxinal dos Guedes

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratados: contratados da agricultura familiar: Gilmar Baldissera, Izaura Salcher, Jaime Frankin, Jean Carlo M. Cruzaro, Pedrinho Calegari Filho, Suelen Cima e Vitalino Sperotto.

Objeto: Distrato os Instrumentos Contratuais nº 0017/2014, nº 0018/2014, nº 0019/2014, nº 0020/2014, nº 0022/2014, nº 0023/2014 e nº 0024/2014 respectivamente, de forma amigável, celebrado entre as partes supra mencionadas, que visava à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através do regime dispensa de licitação 0001/2014, firmado em 30 de janeiro de 2014

Faxinal dos Guedes - SC, 15 de setembro de 2014.

EDEGAR GIORDANI

Prefeito Municipal

Extrato Contrato_ 01492014 - Asscon-PP - Empresa Para Concurso

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0149/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Asscon-PP Assessoria Publica e Privada Eireli - Epp.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a realização de concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e temporários para o município de Faxinal dos Guedes.

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0082/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0044/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de setembro de 2014.

EDEGAR GIORDANI

PREFEITO MUNICIPAL

Forquilha**PREFEITURA****Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 11/2014**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 11/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 84/2013

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

DO OBJETO - Prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguros de veículos diversos do Fundo Municipal de Saúde de Forquilha/SC, de acordo com a proposta contratada e edital Pregão 29/FMS/2013, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 84/FMS/2013 de 10/09/2014 para 10/09/2015.

DO VALOR - O valor do contrato permanece inalterado, ou seja, será pago o valor global de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) correspondente à importância segurada.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de agosto de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 190/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 190/2014

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR - R\$ 905.904, 49 (novecentos e cinco mil novecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura. - 29/08/2015.

DOTAÇÃO - 0501.1005.4490 (48), (49) - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 154/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 03 de setembro de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação:pregão Presencial Nº. 182/PMF/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 182/PMF/2014;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de passageiros com veículo tipo van, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de setembro de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do

Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilha.sc.gov.br e licitacoes@forquilha.sc.gov.br.

Forquilha, 16 de setembro de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Ata de Registro de Preços Nº. 29/PMF/2014-Referente Pregão Presencial Nº. 171/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/PMF/2014
(Referente Pregão Presencial nº. 171/PMF/2014)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RICARDO JUNKES, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade nº 3.377.640-7 e inscrito no CPF sob o nº 040.294.429-19, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

CORSUL COMERCIO E REPRESENT. DO SUL LTDA, CNPJ/MF n.º 85.179.240/0001-58 estabelecida na Rua Araranguá, em Criciúma, neste ato representada pelo Sr. Pedro Carlos Nunes, CI 1.933.191-6, CPF 575.872.729-68;

DICRIL PRODUTOS E EQUIP. P/ LIMPEZA E HIGIENE LTDA., estabelecida na Rua Conego Anibal Maria Di Francia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.442.984/0001-14, representada neste ato pelo Sr. Douglas Custodio da Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.659.649 e inscrito no CPF sob o nº. 067.152.519-08;

ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida na Rua Prefeito Guimarães Cabral, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.990.312/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Camilo Inácio, portador da Cédula de Identidade RG nº 2006.298-2 e inscrito no CPF sob o nº 728.436.409-20;

PREV & SEG COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, estabelecida na Avenida 25 de julho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.733.850/0001-64, representada neste ato pela Sra. Marlene Fortunato da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.635.383 e inscrito no CPF sob o nº 069.131.869-75;

TREEBUCHET EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, estabelecida na Rua Pedro Álvares Cabral, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.311/0001-63, representada neste ato pela Sra. Gestrudes Maria Kalinoski Castilhos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1014807182 e inscrito no CPF sob o nº 981.060.150-68;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 171/PMF/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilha/SC, por

meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda - Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

Cláusula Terceira - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilha.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta - Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta - Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente,

conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava - Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não

especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Pre-sencial nº. 171/PMF/2014, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima

Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilha/SC, 16 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

JOSÉ RICARDO JUNKES

Prefeito Municipal em Exercício

CORSUL COMERCIO E REPRESENT. DO SUL LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Pedro Carlos Nunes

CPF: 575.872.729-68;

DICRIL PRODUTOS E EQUIP. P/ LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Douglas Custodio da Rosa

CPF: 067.152.519-08;

ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Leonardo Camilo Inácio

CPF: 728.436.409-20;

PREV & SEG COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Marlene Fortunato da Silva

CPF: 069.131.869-75;

TREEBUUCHET EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Gestruedes Maria Kalinoski Castilhos

CPF: 981.060.150-68;

**Ata de Registro de Preços Nº. 30/PMF/2014-
Referente Pregão Presencial Nº. 177/PMF/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/PMF/2014

(Referente Pregão Presencial nº. 177/PMF/2014)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RICARDO JUNKES, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade nº 3.377.640-7 e inscrito no CPF sob o nº 040.294.429-19, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e o Sr. WALDOMIRO MANENTTI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 016485109-73 e portador da Cédula de Identidade nº 3.537.015, doravante denominada DETENTOR DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 177/PMF/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para fornecimento e plantio de grama em leiva do tipo "manteiga", para uso nos diversos espaços públicos do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda - Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

Cláusula Terceira - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilha.

1.3. O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.

1.4. O prazo para execução dos serviços a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias.

2. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA pela entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.

2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto

do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta - Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos serviços aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria correspondente, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria correspondente, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta - Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava - Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no

contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na

hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 177/PMF/2014, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima

Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilha/SC, 17 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

WALDOMIRO MANENTTI
Pessoa Física Detentora da Ata
CPF: 016485109-73
RG: 3.537.015.

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 51/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 51/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 69/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - CONTEXTO ASSESSORIA LTDA.

DO OBJETO - prestação de serviços técnicos especializados para executar o Projeto de Trabalho Técnico Social do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários do Bairro Cidade Alta, Município de Forquilha/SC, conforme Programa Minha Casa Minha Vida, compreendendo o fornecimento de materiais de consumo, mão-de-obra, alimentação e demais materiais necessários e imprescindíveis, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto básico.

DO PRAZO - O prazo de vencimento do contrato PMF 69/2012 fica prorrogado de 02/07/2014 para 24/09/2014.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de junho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação:pregão Presencial Nº. 183/PMF/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 183/PMF/2014.

OBJETIVO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da Frota Oficial do Município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de outubro de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, por e-mail processos@forquilha.sc.gov.br e licitacoes@forquilha.sc.gov.br ou pelo site www.forquilha.sc.gov.br.

Forquilha/SC, 18 de setembro de 2014.

VALDECIR TISCOSKI

Pregoeiro

Fraiburgo

PREFEITURA

Contrato.616.2014

CONTRATO N.º: 616/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.SAÚDE-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

CONTRATADO: ANA LUCIA GUEDES FERREIRA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2014 até 07 de novembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.014,00 (um mil quatorze reais).

Contrato.617.2014

CONTRATO N.º: 617/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: ALDANI MINEIRO

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Contrato.618.2014

CONTRATO N.º: 618/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: IVONILDE FATIMA PAGANINI

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Contrato.619.2014

CONTRATO N.º: 619/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: CLAUDETE RODRIGUES DE MATIAS

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Contrato.620.2014

CONTRATO N.º: 620/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCACAO FUNDAMENTAL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: RODRIGO DOS ANJOS MOTTA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2014 até 16 de novembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Contrato.621.2014

CONTRATO N.º: 621/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: ALESSANDRA FERREIRA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Contrato.622.2014

CONTRATO N.º: 622/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-MANUT.ATIV.ESPORT-SUP. PEDAG.

CONTRATADO: LANA OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2014 até 15 de outubro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Contrato.623.2014

CONTRATO N.º: 623/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.SAÚDE-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

CONTRATADO: NORACI DE MAIA VANZ

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2014 até 14 de novembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.014,00 (um mil quatorze reais).

Contrato.624.2014

CONTRATO N.º: 624/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.SAÚDE-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

CONTRATADO: CAROLINE GATTI ANTUNES

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2014 até 14 de novembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.014,00 (um mil quatorze reais).

Contrato.625.2014

CONTRATO N.º: 625/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: JEISIANE MUSSOLIN

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Contrato.626.2014

CONTRATO N.º: 626/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: GISELI DE MATOS

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais).

Aditivo.548.2014

TERMO ADITIVO Nº 548, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 577/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/7/2014 a 11/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 09 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

BEATRIZ APARECIDA GOMES DOMINSKI RIBEIRO

Contratado

Aditivo.549.2014

TERMO ADITIVO Nº 549, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 560/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/7/2014 a 20/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 11 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CRISTIANE GILMARA CEZAR DA VEIGA
Contratado

Aditivo.550.2014

TERMO ADITIVO Nº 550, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 490/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 7/4/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 11 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SUZANA CRISTINA DOS SANTOS GENUINO
Contratado

Aditivo.551.2014

TERMO ADITIVO Nº 551, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 511/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 11 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ALESSANDRA MARIA DORNELLES DE SOUZA
Contratado

Aditivo.552.2014

TERMO ADITIVO Nº 552, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 514/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 11 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUEINE MARIELI DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.553.2014

TERMO ADITIVO Nº 553, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 515/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 11 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TALITA FABIULA DA SILVA DE MELLO
Contratado

Aditivo.554.2014

TERMO ADITIVO Nº 554, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 552/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 16/6/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 11 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ELAINE DA LUZ
Contratado

Aditivo.555.2014

TERMO ADITIVO Nº 555, DE 01 DE JULHO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ROSELI FATIMA DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.556.2014

TERMO ADITIVO Nº 556, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 378/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/2/2014 a 15/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 11 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

EMANOELI DE FATIMA GOMES DE LIMA
Contratado

Aditivo.557.2014

TERMO ADITIVO Nº 557, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 455/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 19/3/2014 a 12/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 10 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUCIMARA DE MELLO GOETTEN
Contratado

Aditivo.558.2014

TERMO ADITIVO Nº 558, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 372/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/2/2014 a 20/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 11 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JANICE HAMMES DE SOUZA
Contratado

Aditivo.559.2014

TERMO ADITIVO Nº 559, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 522/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/5/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 17 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

FRANCIELE REGINA RODRIGUES
Contratado

Aditivo.560.2014

TERMO ADITIVO Nº 560, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 607/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 25/8/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 16 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

EDILAINE MARTINS DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.561.2014

TERMO ADITIVO Nº 561, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 483/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/4/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 17 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JUCIANE DE FATIMA FERNANDES
Contratado

Aditivo.562.2014

TERMO ADITIVO Nº 562, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 420/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/3/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ALCEDIR ANTONIO RALDI
Contratado

Aditivo.563.2014

TERMO ADITIVO Nº 563, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 447/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/3/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS ANTUNES
Contratado

Aditivo.564.2014

TERMO ADITIVO Nº 564, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 457/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 20/3/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

GILCEU DIAS MACHADO
Contratado

Aditivo.565.2014

TERMO ADITIVO Nº 565, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 460/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/4/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

EDISON MARCOS WEBER
Contratado

Aditivo.566.2014

TERMO ADITIVO Nº 566, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 461/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/4/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ADENILSON SILVA
Contratado

Aditivo.567.2014

TERMO ADITIVO Nº 567, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 468/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/4/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ADAO VIEIRA PADILHA
Contratado

Aditivo.568.2014

TERMO ADITIVO Nº 568, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 469/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/4/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.569.2014

TERMO ADITIVO Nº 569, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 581/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/8/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ERONDINA DOS SANTOS POMNIECINSKI
Contratado

Aditivo.570.2014

TERMO ADITIVO Nº 570, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 421/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/3/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/11/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JEFFERSON JULIANO MACHADO CARLIM
Contratado

Aditivo.571.2014

TERMO ADITIVO Nº 571, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 448/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/3/2014 a 30/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/11/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

EDMILSON CAMARGO ROQUE
Contratado

Portaria Nº 1845/2014

PORTARIA Nº 1.845, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
Revoga Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna n.º 073/2014 do Departamento de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 1.177, de 22 de março de 2013, que concedeu a servidora GISELE APARECIDA FOGAÇA DA ROCHA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 048.253.809-05, nomeada no cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 2, a partir de 08 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1832/2014

PORTARIA N.º 1.832, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 074/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ALCEDIR ANTONIO RALDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 606.870.709-10, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1833/2014

PORTARIA N.º 1.833, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 074/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ CARLOS ANTUNES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 430.691.779-72, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1834/2014

PORTARIA N.º 1.834, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 074/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de GILCEU DIAS MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 899.910.109-63, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1835/2014

PORTARIA N.º 1.835, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 074/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de EDISON MARCOS WEBER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 808.068.219-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1836/2014

PORTARIA N.º 1.836, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 074/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ADENILSON SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.744.029-85, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1837/2014**

PORTARIA N.º 1.837, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 074/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ADÃO VIEIRA PADILHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 195.142.049-72, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1838/2014**

PORTARIA N.º 1.838, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 074/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 443.917.149-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1839/2014**

PORTARIA N.º 1.839, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0018 de 07 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 074/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ERONDINA DOS SANTOS POMNIECINSKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 814.004.979-49, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1840/2014

PORTARIA Nº 1.840, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora SOELI DE CORDUVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 051.981.419-33, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1841/2014

PORTARIA Nº 1.841, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora ARNO GONÇALVES CORDEIRO, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o nº 296.254.089-91, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1842/2014

PORTARIA Nº 1.842, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 074/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de JEFFERSON JULIANO MACHADO CARLIM, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 064.193.869-18, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO

PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2014 até 30 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1843/2014

PORTARIA Nº 1.843, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 074/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de EDMILSON CAMARGO ROQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 646.849.389-72, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2014 até 30 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1844/2014

PORTARIA Nº 1.844, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ANDREA REGINA DA ROSA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 063.863.539-00, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1846/2014

PORTARIA Nº 1.846, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora CAROLINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 081.789.629-50, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

PREFEITURA

Contrato de Prestação de Serviços Nº 110/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O MUNICIPIO DE FREI ROGERIO E A EMPRESA
INFO-VR-TECNOLOGIA E CONS. PUBLICA LTDA

O MUNICIPIO DE FREI ROGERIO - SC, com sede Administrativa, a Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério - SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.616.029/0001-09, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF/MF n. 569.572.629-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa INFO-VR-TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08 662 246 0001 30, estabelecida na Av. Jorge Lacerda, 1017 - sala 01, Centro, na cidade de Vidal Ramos - SC, neste ato representada pelo sócio/administrador senhor EVALDO ROCHA, brasileiro, casado, técnico contábil, inscrito no CPF/MF sob nº 291 950 049 04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto deste instrumento é a Contratação de Empresa especializada para realização Processo Seletivo no município de Frei Rogério, (Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuario) compreendendo seguintes fases:

1.2 - Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Rogério (SC) (Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuario) para o cargo constante no Anexo I do presente instrumento.

1.3 - Obedecer à data, horário e local para a realização do Processo Seletivo

1.4 - Formar o quadro de pessoal necessário para o trabalho até o resultado final e oficial dos serviços ora contratados, pagando os mesmos às suas exclusivas expensas, inclusive os impostos e contribuições.

1.5 - Realizar o trabalho com seriedade e profissionalismo, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

1.6 - Fornecer a Prefeitura Municipal de Frei Rogério - SC, (Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuario) a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, para cada cargo.

1.7 - Julgamento de todo e qualquer recurso e revisão de provas.

1.8 - Prestar informações sobre o Processo Seletivo.

1.9- Definir normas para aplicação das provas.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução constante no Anexo II deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2014, com a seguinte codificação:

3.1.1- Órgão 03 - Fundos Municipais

Unidade 04 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério.

Projeto Atividade 2.076 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0110

Código Reduzido - 15

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O valor ora contratado para realização do processo seletivo é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Este contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até a realização de todos os atos inerentes ao processo seletivo, não podendo de qualquer forma ultrapassar a data de 31 de dezembro do corrente ano, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado através de crédito em conta corrente informada pela mesma, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo 50% em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação das inscrições e 50% em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do resultado final do concurso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES

8.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar ou subcontratar seus direitos e obrigações a terceiros. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a Contratada pelos custos, despesas e demais encargos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a critério da administração, conforme segue:

9.2 - advertência;

9.3 - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

9.4 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5 - declaração do Município de Frei Rogério- SC de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES

11.1 - A contratada se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, por conveniência da Administração e nos casos previstos no art. 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como o julgamento e revisões das mesmas.

14.2 - Apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação.

14.3 - Para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que, toda despesa decorrente às suas exclusivas expensas, inclusive, material, impostos, contribuições e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços.

14.4 - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

14.5 - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

14.6 - Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas.

14.7 - Fornecer ao Município de Frei Rogério - SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

14.8 - Permitir que os prepostos do Município de Frei Rogério - SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.

14.9 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.10 - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

15.2 - Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira do presente Contrato.

15.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

15.4 - Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

15.5 - Fazer as inscrições dos candidatos em horário e local a ser definido, para posterior encaminhamento para análise pela empresa contratada.

15.6 - Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso conforme o disposto art. 109, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir

dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Frei Rogério - SC, 18 de setembro de 2014
MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
Contratante

INFO-VR-TECOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Genesio Rinaldi Nome:
CPF nº: 384 587 809 68 CPF nº:

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO SELETIVO			
Cargo	Vagas	Habilitação Necessária para a Posse	Tipos de Provas
OPERADOR DE MAQUINA PESADA 40 horas semanais	01	Conforme exigido no Edital	Conforme exigido no Edital

ANEXO II

3.1 Segue abaixo o cronograma físico da execução dos atos inerentes ao objeto do contrato.

CRONOGRAMA DATA

1- Publicação e disponibilização do edital

2- Período de inscrições

3- Divulgação das inscrições deferidas

4- Recurso quanto às inscrições indeferidas

5- Homologação final das inscrições

6- Datas e horários das provas:

7- Divulgação do gabarito provisório

8- Recurso quanto às questões da prova escrita

9- Divulgação da classificação provisória

10- Recurso quanto à classificação

11- Homologação final do Concurso

* Local para realização das provas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro - Frei Rogério (SC);

3.2 Dos valores previstos para o pagamento pelos serviços prestados, cumpre salientar que 50% serão pagos após resultado da homologação das inscrições e títulos e o 50% restantes serão pagos após a divulgação de ata do resultado final de classificação dos candidatos aprovados por cargo.

Processo Seletivo Simplificado N.º 004/2014

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Frei Rogério

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2014

A Prefeitura Municipal de Frei Rogério torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2014, destinado ao preenchimento de vaga de admissão em caráter temporário para o Município de Frei Rogério. Cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Inscrições: Serão efetuadas na Prefeitura Municipal de Frei Rogério, sito à Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, período de 22 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014. A íntegra do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Frei Rogério, sito à Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina ou no site www.freirogerio.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (49) 3257-0000.

Frei Rogério(SC), 18 de setembro de 2014.

Osny Batista Alberton

Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

Aviso de Licitação Pe076/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas e creches da rede municipal de ensino de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 01/10/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 01/10/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 18 de setembro de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe072/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo para aquisição parcelada de materiais de Combate a Incêndio, Busca, Salvamento e Resgate utilizado nas viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site www.cidadecompras.com.br até as 15h00min do dia 01/10/2014. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 01/10/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 18 de setembro de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe077/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de medicamentos de farmácia básica, pronto atendimento e de uso contínuo e controlado. As propostas deverão ser entregues

por meio de sistema de compras eletrônicas no site www.cidadecompras.com.br até as 17h00min do dia 01/10/2014. A sessão pública será realizada a partir das 17h10min do dia 01/10/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 18 de setembro de 2014.
Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 138

DECRETO N.º 138, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando, que as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando, que existem serviços especializados e provenientes de programas e convênios, que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX - Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios."

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005 e alterações (que institui quadro de funções públicas vinculadas e dá outras providências).

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2014, que objetiva a contratação por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.

Art. 4º. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

Art. 5º. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/09/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 013/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2014

Considerando, que as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando, que existem serviços especializados e provenientes de programas e convênios, que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX - Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios."

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, TORNA PUBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005 e alterações (que institui quadro de funções públicas vinculadas e dá outras providências).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.
- 1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- 1.4. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas de 19/09/2014 à 03/10/2014, das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, situado Antonio José Botelho - Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido

protocolo e autuação do formulário de inscrição Anexo II.

2.2. Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade - Ensino Fundamental (1º Grau); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência em nome do candidato, ou acompanhado de Declaração do proprietário.
ENFERMEIRO - ESF	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Currículo vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de Classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de que é alfabetizado Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.

2.3. A não apresentação da documentação exigida ao cargo pretendido impedirá a inscrição do candidato (a).

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:

3.1. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicadas no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS/ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF* ÁREA 06 Micro Área 03 e Micro Área 06	Habilitação profissional: Ensino Fundamental completo (1º Grau) e residir na área da comunidade em que for atuar. Atribuições: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.	40 horas	755,99	02
ENFERMEIRO - ESF*	Habilitação profissional: Idade mínima de 21 anos; Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro; Registro no órgão de Classe. Atribuições: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolo estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida.	40 hs	2.056,68	01
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	Habilitação profissional: Alfabetizado Atribuições: Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar nos serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, bem como outros.	40 horas	786,18	01

* Atribuições comuns a todos os Profissionais das Equipes ESF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase para alimentar aos respectivos bancos de dados.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

- 4.1.1. Análise dos documentos apresentados;
- 4.1.2. Entrevista.
- 4.1.3. Avaliação, conforme regras constantes do Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

5.1. Consiste na observância da entrega dos documentos, dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para desempenho do cargo ao qual é candidato.

6. DA ENTREVISTA

6.1. A entrevista será realizada com os (as) candidatos (as) selecionados (as) no exame de currículos, através de Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, composta por profissionais dos quadros da Prefeitura Municipal de Garopaba.

6.2. Essa etapa consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do (a) candidato (a);

6.3. A data, local e horário da entrevista serão divulgados, após finalizadas as inscrições, no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br e na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).

7. DO DESEMPATE:

7.1. Em caso de empate, será classificado (a) e posteriormente contratado (a) o (a) candidato (a) conforme os seguintes critérios hierárquicos de desempate:

a. Mais idoso.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

8.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento - (ECT-AR).

8.2. Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2005, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.3. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):

a. Classificação no processo seletivo simplificado;
b. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

c. Cédula de Identidade;

d. Inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;

e. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;

f. Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (masculino);

g. Carteira de Trabalho;

h. Prova de inscrição no PIS/PASEP;

i. Certidão de casamento se for casado (a); ou de nascimento;

j. Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;

k. Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;

l. Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);

m. Comprovante de residência;

n. Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;

o. Uma foto 3X4, de frente e recente;

p. Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;

q. Declaração de bens;

r. Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

9. DO DESLIGAMENTO DO (A) CONTRATADO (A):

9.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

a. pelo término do prazo contratual;

b. por iniciativa do contratado;

c. por conveniência e oportunidade do serviço público;

d. pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

9.2. Os candidatos (as) aprovados (as) que virem a ser contratados (as) em face do presente Processo Seletivos Simplificado,

pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, só poderá deixar suas atribuições mediante notificação prévia por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria competente, sob pena de abandono de emprego, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis pelo respectivo Conselho de Classe.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**10.1. DOS RECURSOS**

10.2. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

10.3. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

a. Nº do Processo Seletivo;

b. Cargo a que concorre; Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

c. Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);

d. Identificação do candidato.

10.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

10.5. A homologação do resultado final será publicada no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br e na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).

10.6. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivos.

10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 17 de setembro de 2014.

PAULO SERGIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicada o presente Edital no DOM/SC em 19/09/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I**AVALIAÇÃO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 pontos (por ano)	4 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	1 ponto	2 pontos
Entrevista	4 pontos	4 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

AVALIAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	05 pontos
Entrevista	5 pontos	5 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

AVALIAÇÃO CARGO: ENFERMEIRO- ESF

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de Especialização	1 ponto	1 ponto
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (Atenção Básica) - Carga Horária Mínima de 20 h.	0,5 ponto (por curso)	2 pontos
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA
 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
 EDITAL N. 013/2014

Formulário de inscrição nº:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
E-mail:	

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias conforme item 2. do Edital de Processo Seletivo.

Garopaba - SC, ___/___/2014.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Garuva

PREFEITURA

Lei Nº 1827/2014

LEI Nº 1827, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Garuva e dá outras providências".
 O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com a Associação Comercial e Industrial de Garuva, sediada a Avenida Celso Ramos, 2.095, Centro, Garuva, SC, inscrita no CNPJ sob nº 79.360.210/0001-40.

Parágrafo único - Os repasses serão efetuados em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a partir do mês de julho de 2014, devendo a entidade prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 2º - Fica vedado a utilização dos recursos da presente subvenção social para contratação conforme plano de aplicação de pessoa jurídica ou física, em que o contrato, dirigente da pessoa jurídica, ou cotista da pessoa jurídica tenha relação de parentesco até terceiro grau direto ou por afinidade com qualquer membro investido em cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou de dirigente de associação beneficiada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária 02.001 - Gabinete do Prefeito, 04.122.1003.2005 - Contribuições a Entidades e Associações - 3335000000000000 - Transferências a Inst. Priv.s/ fins lucrativos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1828/2014

LEI Nº 1828, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DOS POBRES."

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2014, no valor de R\$ 08.000,00 (oito mil reais), para a Ação Social Nossa Senhora dos Pobres, declarada de Utilidade Pública através da Lei Nº 1320/2007.

Parágrafo Único - O repasse será efetuado em duas parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) devendo a entidade prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 30 dias após o recebimento da parcela.

Art. 2º - Fica vedado a utilização dos recursos da presente subvenção social para contratação conforme plano de aplicação de pessoa jurídica ou física, em que o contrato, dirigente da pessoa jurídica, ou cotista da pessoa jurídica tenha relação de parentesco até terceiro grau direto ou por afinidade com qualquer membro investido em cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal

ou de dirigente de associação beneficiada.

Art. 3º - As despesas com a presente lei serão apropriadas em rubrica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1829/2014

LEI Nº 1829, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS, UMA ÁREA DE TERRAS, E AFETÁ-LA COMO VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação sem ônus, em nome do Município de Garuva, do Srs. Alex Colenetz e Luciane Colenetz, uma área de terras medindo 1.057,93 m², a ser desmembrada de área maior matriculada sob o nº 1.965, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, indicada no memorial descritivo e projeto anexos, que fazem parte desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar a área de terras indicada, tão logo seja incorporada ao patrimônio do Município, objetivando a regularização de trecho já implantado da Estrada Vereador Klaus Lennertz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1830/2014

LEI Nº 1830, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

“Denomina via pública, e dá outras providências”.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Servidão Morro do Sebo que se localiza no Bairro Garuva Acima-Divisa, Km-0 da BR 101.

Art. 2º - A referida servidão tem aproximadamente 1 (um) Quilômetro de extensão, com largura de 6,00 metros.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo tomará as providências necessárias para aposição das placas na mencionada Servidão, dando-se conhecimento da mesma a Águas de Garuva, Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1832/2014

LEI Nº 1832, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	3390	01.00.00	R\$	140.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.003.15.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas	4490	01.00.00	R\$	140.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1833/2014

LEI Nº 1833, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

09.001.008.243.1026.1030 Construção da Casa de Acolhimento	4490	01.00.00	R\$	55.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.003.15.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas	4490	01.00.00	R\$	55.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148/2014

DECRETO Nº 148 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1833, de 17/09/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

09.001.008.243.1026.1030				
Construção da Casa de Acolhimento	4490	01.00.00	R\$	55.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.003.15.451.1033.2058				
Abertura/retificação de estradas urbanas	4490	01.00.00	R\$	55.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

Decreto Nº 147/2014

DECRETO Nº 147 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1832, de 17/09/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	3390	01.00.00	R\$	140.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.003.15.451.1033.2058				
Abertura/retificação de estradas urbanas	4490	01.00.00	R\$	140.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

Aviso de Republicação Licitação FIA Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório FIA nº 001/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE ESTUDOS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DOS INGRESSOS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 01/10/2014 as 14:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 17 de setembro de 2014.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Tomada de Preços Nº 200/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Tomada de preços Nº 200/2014

OBJETO: reforma da cozinha e implantação de cisterna da Escola Norma Mônica Sabel. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 09/10/2014. ABERTURA: dia 09/10/2014 às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 16 de setembro de 2014.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 189/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 189/2014

OBJETO: Aquisição de móveis planejados, instalados, para a EEB Professora Angélica de Souza Costa. ENTREGA dos envelopes até às 9h do dia 01/10/2014, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 18/09/2014.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 65/2014

RESOLUÇÃO Nº 65/2014

Institui Comissão Especial de Licitação para o fim que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que se aproxima o término do credenciamento de empresas jornalísticas para contratação de serviços de divulgação dos atos e ações do Legislativo na imprensa escrita (jornal), nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2013, Processo de Inexigibilidade nº 001/2013, o que ocorrerá em 15/10/2014; CONSIDERANDO a necessidade desta Casa Legislativa de contratar serviços de empresas jornalísticas para divulgação dos atos e ações da Câmara de Vereadores de Gaspar na imprensa escrita; CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial de Licitação para processamento do credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica composta Comissão Especial de Licitação pelos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo Morgana Carina Lenzi e Pedro Paulo Schramm, e pela servidora ocupante de cargo de provimento em comissão Elaine Cristina Wandalen, especialmente para adotarem providências com a finalidade de se realizar credenciamento de empresas jornalísticas para contratação de serviços de divulgação dos atos e ações do Legislativo na

imprensa escrita (jornal).

Art. 2º Fica designado o servidor Pedro Paulo Schramm como presidente da Comissão Especial de Licitação composta por esta Resolução.

Art. 3º Estende-se aos integrantes da Comissão de Licitação ora constituída a gratificação fixada na Lei nº 3.327, de 27 de junho de 2011, observadas suas alterações.

Art. 4º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo; Atividade: 2.000002 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 15 de setembro de 2014.

Mesa Diretora

Marcelo de Souza Brick

Vereador - Presidente

Andréia Symone Zimmermann Nagel

Vereadora - Vice Presidente

Ciro André Quintino

Vereador - Primeiro Secretário

José Hilário Melato

Vereador - Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços 27/2014-Modificada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014-MODIFICADA

Ata de Registro de Preços nº 27/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a secretaria de saúde do município de Governador Celso Ramos/SC.

Governador Celso Ramos, 25 de Julho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 30/2014-Modificada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014-MODIFICADA

Ata de Registro de Preços nº 30/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a secretaria de saúde do município de Governador Celso Ramos/SC.

Governador Celso Ramos, 09 de Setembro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 34/2014-Modificada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014-MODIFICADA

Ata de Registro de Preços nº 34/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a secretaria de saúde do município de Governador Celso Ramos/SC.

Governador Celso Ramos, 25 de Julho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 33/2014-Modificada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2014-MODIFICADA

Ata de Registro de Preços nº 33/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a secretaria de saúde do município de Governador Celso Ramos/SC.

Governador Celso Ramos, 22 de Agosto de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 107/2014-Modificada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014-MODIFICADA

Ata de Registro de Preços nº 107/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a secretaria de saúde do município de Governador Celso Ramos/SC.

Governador Celso Ramos, 08 de Setembro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 09/2014

PORTARIA Nº 09/2014

GIDALTE MAFRA, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso III, alínea a, do regimento interno, e considerando os termos da Lei Municipal nº 439 de 10 Junho de 2005 e demais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ALEXANDRE ROMÃO SEVERINO, brasileiro, CPF 039.761.989/86, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Setembro de 2014.
GIDALTE MAFRA
Presidente

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
1º Secretário

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 1039/2014

PORTARIA Nº 1039/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora EDILAI-NE APARECIDA DE BARBA DE COL (Matr. 3620), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 09 de outubro de 2012 a 08 de outubro de 2013, para serem gozadas a contar de 17 de setembro de 2014 a 28 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Setembro de 2014.

Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ilhota

PREFEITURA

Notificação Rescisão Contrato

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Leoberto Leal, 160 - Centro, CEP 88320-000, Ilhota (SC), por seus representantes legais que a esta subscrevem.

NOTIFICADA: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.671.437/0001-45, com sede à Rua Pernambuco, n. 340, bairro dos Estados, Balneário Camboriú, (SC), por seu representante legal.

ASSUNTO: INADIMPLEMENTO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS OBJETO DOS CONTRATOS 30/2012 - TOMADA DE PREÇOS N. 04/2012; 31/2012 - TOMADA DE PREÇOS N. 05/2012 E 32/2012 - TOMADA DE PREÇOS N.06/2012; .

Considerando as inúmeras notificações efetuadas via telefone, a fim de que vossa empresa executasse as obras vinculadas aos Processos Licitatórios e Contratos deles derivados, em referência, obedecendo os prazos e condições previstas nos Cronogramas Físico Financeiros, mediante apresentação das medições;

Considerando que os recursos para fazer frente aos pagamentos em questão são oriundos de Convênio com a Caixa Econômica Federal;

Considerando que os prazos iniciais, já expiraram e que sofreram aditivos, cujos prazos também não honrados até a presente data;

Considerando a ausência de justo motivo para o inadimplemento, sujeita-se vossa empresa às penalidades previstas em contrato e na lei n. 8.666/93, notadamente o art. 87 e incisos I a IV;

Considerando a mudança de gestão no Município de Ilhota (SC), e a elaboração dos editais e contratos dos mesmos derivados, assim como os controles iniciais de execução e fiscalização das obras, terem sido de responsabilidade da gestão anterior, e a ausência anterior de arquivos e controles que permitissem ao ente público municipal cobrar a responsabilização do contratado, o silêncio formal do Município até então não significa renúncia à direitos do MUNICÍPIO DE ILHOTA;

Considerando que não estabelecido contato com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras ou ainda com a Assessoria de Planejamento do Município, a fim de demonstrar a retomada das obras em discussão, a que estaria obrigada a empresa Notificada, por conta da responsabilidade decorrente dos contratos firmados com a municipalidade, muito embora cientificada, se sujeita as medidas administrativas cabíveis,

Diante do exposto, fica a Notificada ciente da decisão da administração, em rescindir os contratos de nº 30/2012; 31/2012 e 32/2012, com fundamento nos artigos 77; 78, I, III,V; 79,I, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 86 e § §, c/c o artigo 87, II e III , todos da Lei nº 8.666/93 e cláusulas específicas equivalentes, nas minutas dos respectivos contratos.

Assim, ao mesmo tempo em que Notificada a empresa da decisão irreversível do Município em relação à rescisão dos contratos, fica

facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, em relação às demais sanções a que está sujeita, na forma aqui explicitada e notificada.

Ilhota, 2 de setembro de 2014.

TATIANA R. REICHERT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DANIEL CHRISTIAN BOSI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014 - PMI

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 003/2014 - PMI

Estado de Santa Catarina

Município de Ilhota

Prefeitura Municipal de Ilhota

Setor de Compras e Licitações

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 003/2014 - PMI

Processo: Pregão Presencial nº 012/2014 - PMI

Objeto: Aquisição de Toner de impressora para manutenção da Administração e Secretarias Municipais, Fundos e Fundações Municipais de Ilhota/SC.

Fornecedor: SUPRIMÓVEIS EIRELLI EPP

Valor: R\$ 5.426,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais)

Assinatura: 17/09/2014

Vigência: Doze meses da assinatura.

Daniel Christian Bosi

Prefeito Municipal

Extrato do Oitavo Termo Aditivo do Contrato Nº 032/2012 - FMS

Extrato do Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 032/2012 - FMS

Estado de Santa Catarina

Município de Ilhota

Fundo Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 032/2012 - FMS

Processo: Tomada de Preço nº 001/2012 - FMS

Objeto: Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como fornecimento de materiais para a reforma da Unidade de Saúde Central Padre Carlos Guesser.

Fornecedor: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA.

Prazo: 30 dias da assinatura.

Assinatura:04/09/2014

Daniel Christian Bosi

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 030/2014 - PMI

Extrato de Contrato nº 030/2014 - PMI

Estado de Santa Catarina

Município de Ilhota

Prefeitura Municipal de Ilhota

Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 030/2014 - PMI

Processo: Dispensa de Licitação nº 008/2014 - PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO PESADO.

Fornecedor: TRANSPORTES PESADOS BUCHER LTDA-ME.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Assinatura: 28/08/2014.

Vigência: 31/12/2014.

Lauri Armindo Adão Júnior

Prefeito Municipal

Imarui

PREFEITURA

Decreto Nº 083, de 17 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 083, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte, DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, exercício 2014, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE - 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. - 2.013	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS			
Dotação-Elemento	Cód.resu- mido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.91.00.00.00.00	149	1.000	Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00
Total Suplementação				R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º deste decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE - 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. - 2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Dotação-Elemento	Cód.re- sumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.05.00.00.00.00	136	1.000	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 10.000,00
ÓRGÃO - 07	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE			
UNIDADE - 07.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE			
PROJ/ATIV. - 2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Dotação-Elemento	Cód.re- sumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	157	1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
Total Suplementação				R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2014.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 11 de setembro de 2014
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 084, de 17 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 084, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte, DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Fundo Municipal de Saúde, exercício 2014, na importância de R\$22.945,08 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE - 14.05	MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
PROJ/ATIV. - 2.115	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Dotação-Elemento	Cód. resu- mido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	103	1.065	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 22.945,08
Total Suplementação				R\$ 22.945,08

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º deste decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE - 14.05	MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
PROJ/ATIV. - 2.115	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Dotação-Elemento	Cód.re- sumido	Recur- so	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	104	1.000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 22.945,08
Total Suplementação				R\$ 22.945,08

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2014.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 17 de setembro de 2014.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 085, de 17 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 085, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte, DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, exercício 2014, na importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE - 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. - 2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Dotação-Elemento	Cód. resumo	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	142	1.000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Total Suplementação				R\$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º deste decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE - 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. - 2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Dotação-Elemento	Cód. resumo	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	138	1.000	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Total Suplementação				R\$ 2.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2014.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 17 de setembro de 2014.

MANOEL VIANA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Imbituba**PREFEITURA****Extrato: PMI SEINFRA 2014/112 A01**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEINFRA 2014/112 A01

Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE

C.N.P.J: 10.981.399/0001-92

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 20/09/2014.

Fundamento: Processo nº. 93/2014 Carta Convite 06/2014

Imbituba, 21 de agosto de 2014.

José Afonso de Carvalho

Secretária Municipal da Seinfra

Contratante

Empreiteira de Mão de Obra Roça Grande

Representante Legal

Contratada

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 26/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 119/2014

DISPENSAS Nº 26/2014

Objeto: contratação de uma empresa de obras civis com fornecimento de mão de obra para execução das instalações elétricas (circuitos) para ligação dos aparelhos de ar condicionados que estão sendo instalados no paço municipal.

Empresa: Tecomni Ltda Me.

Valor Total: 13.881,46

Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 19 de setembro de 2014.

ZELI PIRES

Secretario Municipal

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 24/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 116/2014

DISPENSAS Nº 24/2014

Objeto: prestação de serviço para construção de fossa séptica, com o fornecimento de material, de mão de obra, para atender escolas e CMEI da rede municipal de ensino de Imbituba.

Empresa: Empreiteira de mão de obra Roça Grande Ltda Me.

Valor Total: 11.940,00

Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 19 de setembro de 2014.

Michela da Silva Freitas

Secretario Municipal

Extrato: PMI SEINFRA 2014/91 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEINFRA 2014/91 A01

Contratada: IMBIMOLDE PRE-MOLDADOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

C.N.P.J: 10.975.264/0001-14

Objeto: PRORROGAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Fundamento: Processo nº. 68/2014 Carta Convite 03/2014

Imbituba, 28 de agosto de 2014.

José Afonso de Carvalho

Secretária Municipal da Seinfra

Contratante

Imbimolde Pre Moldados & Construções Ltda Epp

Representante Legal

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL**Ato da Presidência Nº 040/14**

Ato da Presidência nº 040/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 32ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
120	PL nº 4.598/2014	15/08/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.	Urgência Especial	2ª	2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2014

Luís Antônio Dutra Presidente	Renato Carlos de Figueiredo Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

Aviso de Audiência Pública Nº 004/14

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/14

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Luís Antônio Dutra, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Rui Geraldo Rodrigues, comunicam que, no dia 25 de setembro de 2014, quinta-feira, às 18h00min, no Plenário do Auditório da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de Imbituba, será realizada Audiência Pública com a finalidade de apresentar as Metas Fiscais referentes ao Segundo Quadrimestre de 2014 da Prefeitura Municipal de Imbituba.

A apresentação das metas fiscais será realizada pela Secretaria da Fazenda do Município de Imbituba.

Imbituba/SC, 15 de setembro de 2014.

Luís Antônio Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Rui Geraldo Rodrigues

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ipumirim

PREFEITURA

Lei Nº 1743

LEI Nº 1743 de 18 de setembro de 2014.

Altera a carga horária semanal do cargo de Assistente Social do quadro de empregados do Consórcio CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE; dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada para 20 (vinte) horas semanais a carga horária do cargo de Assistente Social do quadro de empregados do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe.

Parágrafo único. O Anexo I, do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios Consorciados, aprovado pela Lei Municipal nº 1582, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, destinadas à manutenção do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe, em conformidade com o Contrato de Rateio firmado entre os Municípios Consorciados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipumirim-SC, 18 de setembro de 2014

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PESSOAL

GRUPO	CARGO	N.º DE VAGAS	Vencimento R\$	Carga Horária Semanal
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Servente	04	777,20	40 horas
2-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	Monitor Social	10	1.036,27	40 horas
	Coordenador Social	01	1.943,02	CC
3-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	Assistente Social	01	1.560,00	20 horas
	Psicólogo	01	780,00	10 horas

Lei Nº 1744

LEI N.º 1744 de 18 de setembro de 2014.

FIXA TABELA PRÓPRIA PARA A REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a

seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida tabela própria para remuneração de serviços realizados com máquinas e equipamentos do Município de Ipumirim, conforme previsto no anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Permanecem inalterados e vigentes os demais incentivos previstos na Legislação Municipal.

Art. 3º. Os valores constantes da tabela do Anexo I serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos 12 meses anteriores ao do reajuste.

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Decreto, incluir ou excluir equipamentos do rol constante no Anexo I da presente Lei, de acordo com a necessidade dos serviços e com a disponibilidade de equipamento.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 18 de setembro de 2014

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
Retro Escavadeira	Hora Máquina (HM)	R\$ 50,00
Trator de Esteira	Hora Máquina (HM)	R\$ 80,00
Pá Carregadeira	Hora Máquina (HM)	R\$ 65,00
Moto Niveladora	Hora Máquina (HM)	R\$ 80,00
Caminhão	Quilômetro (Km)	R\$ 1,30
Trator de Pneus	Hora Máquina (HM)	R\$ 30,00
Silagem	Hora Máquina (HM)	R\$ 50,00
Rolo Compactador manual	Hora Máquina (HM)	R\$ 30,00
Rolo Compactador motorizado	Hora Máquina (HM)	R\$ 40,00
Escavadeira Hidráulica	Hora Máquina (HM)	R\$ 80,00
Mini Carregadeira	Hora Máquina (HM)	R\$ 40,00

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 1745

LEI Nº 1745 de 18 de setembro de 2014

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim/SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DA NATUREZA E DO OBJETIVO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei nº. 0994/95, é órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, serão empossados pelo Prefeito Municipal no prazo de

10 (dez) dias após a composição, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;

II. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;

III. Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;

IV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e ou federal, alocados no fundo municipal de assistência social;

VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, o desempenho dos benefícios, dos serviços sócio-assistenciais, dos programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

VII. Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

VIII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal mediante Resolução específica e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

IX. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;

X. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XI. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIII. Aprovar o pleito de habilitação do município;

XIV. Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do benefício de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;

XV. Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;

XVI. Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVII. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

XVIII. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;

XIX. Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XX. Autorizar mediante resolução específica o pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos delegados municipais da sociedade civil eleitos na conferência municipal de Assistência Social para participar de conferências estaduais e nacionais;

XXI. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXII. Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelos governos, estadual e federal;

XXIII. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

XXIV. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXV. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

XXVI - Propor modificações nas estruturas organizacionais das secretarias municipais, órgãos da administração pública, ligadas a política de assistência social para a garantia da qualidade dos serviços executados.

Art. 3º - Compete ao município:

I - Co-financiar a política de Assistência Social com Estado e União devendo os recursos ser alocados no fundo de assistência social destinados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

II - Co-financiar com as demais esferas de governo os benefícios eventuais enquanto provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

III - Executar projetos de enfrentamento a pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil.

IV - Executar os serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social de forma continuada visando a melhoria da qualidade de vida da população observando os objetivos, diretrizes e princípios estabelecidos na lei do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO III

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Da Sociedade Civil:

- Três representantes de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade no âmbito municipal escolhidos de forma democrática através de fóruns, convocados mediante os meios de comunicação local com antecedência de dez dias;
- Dois representantes de entidades de Assistência Social, no âmbito municipal escolhidos de forma democrática através de fóruns, convocados mediante os meios de comunicação local com antecedência de dez dias;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão escolhidos no âmbito do órgão representativo.

§ 6º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único.

Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II. Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III. Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

VI. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

VII. Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, serão afastados bem como a entidade a que representa, assumindo o representante da entidade suplente.

VIII - Os conselheiros de entidades não governamentais e do órgão governamental poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao CMAS.

Art. 6º - O CMAS terá a seguinte estrutura:

I - Mesa diretora composta pelo Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º secretário;

II - Secretaria Executiva como unidade de apoio ao funcionamento do CMAS e será coordenada por um servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo e com assessoria técnica quando necessário;

III - Plenária;

IV - Comissões Temáticas.

Parágrafo Único: Os cargos referente a mesa diretora serão ocupados através de eleição que se dará entre os membros titulares que compõem o CMAS.

Art. 7º - O CMAS será empossado pelo Prefeito Municipal, num prazo máximo de 10 dias a contar do ato de nomeação através de Decreto Municipal realizado pelo chefe do poder público municipal.

CAPITULO II

SEÇÃO III

Art. 8º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do CMAS e com assessoria técnica para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPITULO III

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUMIRIM

Art. 10 - Fica o Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim - FMAS, criado pela Lei 0994/95 é instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas

e projetos da área de assistência social.

Art. 11 - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal e Assistência Social - CMAS.

Art. 12 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotação orçamentária do município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras, transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força da lei e convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis do município, no âmbito da Assistência Social;

IX - transferências de outros Fundos;

X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - É vedada a transferência de recursos para o funcionamento de ações e serviços não previsto no Plano Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em Bancos oficiais, em conta especial, com CNPJ próprio, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social De Ipumirim- FMAS e sob a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS poderão ser aplicados em:

1. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, ou por órgão equivalente;

2. Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

3. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

4. Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

5. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

6. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social;

7. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

8. Pagamento de recursos humanos na área da assistência social.

Parágrafo Único: Os recursos repassados através de convênios ou Fundo a Fundo deverão ser aplicados conforme orientação específica de cada recurso repassado.

Artigo 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as Leis nº 0994/1995, Nº 1156/2001 e Nº 1609/2009.

Ipumirim/SC, 18 de setembro de 2014

Valdir Zanella

Prefeito Municipal

Lei Nº 1746

LEI Nº 1746, de 18 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 405.758,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II e § 2º do artigo 34 da Lei 1725/2013, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.014 - LDO e dá outras providências e inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 12, Projeto 2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R\$ 41.758,00.

II. Código reduzido 33, Projeto 2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R\$ 100.000,00.

III. Código reduzido 53, Projeto 2.049 - Apoio as Ações do Ensino de Graduação, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R\$ 20.000,00.

IV. Código reduzido 63, Projeto 2.043 - Gestão das Políticas e Ações da Cultura, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 2 - Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 25.000,00.

V. Código reduzido 67, Projeto 2.060 - Gestão das Políticas e Ações do Desporto e Lazer Comunitário, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R\$ 38.000,00.

VI. Código reduzido 74, Projeto 2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R\$ 30.000,00.

VII. Código reduzido 85, Projeto 2.095 - Assistência Social Básica, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R\$ 30.000,00.

VIII. Código reduzido 105, Projeto 2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R\$ 25.000,00.

IX. Código reduzido 98, Projeto 2.065 - Gestão dos Recursos e Projetos de Iluminação Pública, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R\$ 10.000,00.

X. Código reduzido 100, Projeto 2.065 - Gestão dos Recursos e Projetos de Iluminação Pública, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R\$ 6.000,00.

XI. Código reduzido 5, Projeto 2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000, fonte de recursos

0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 30.000,00.

XII. Código reduzido 24, Projeto 2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 2º Os créditos suplementares constantes nos artigos anteriores serão abertos por conta das anulações totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias:

I. Código reduzido 3, Projeto 2.007 - Ações de Parcerias para o Fortalecimento do Municipalismo, elemento 33500000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL, Unidade 1 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, no valor de R\$ 4.394,00.

II. Código reduzido 17, Projeto 0.000 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual, elemento 32900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R\$ 30.000,00.

III. Código reduzido 28, Projeto 2.010 - Ações de Parcerias Ambientais - Consórcio Lambari, elemento 44710000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R\$ 1.257,50.

IV. Código reduzido 25, Projeto 2.055 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R\$ 5.000,00.

V. Código reduzido 29, Projeto 2.056 - Gestão das Ações de Preservação e Utilização de Recursos Hídricos, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R\$ 26.302,00.

VI. Código reduzido 31, Projeto 1.033 - Infra-Estrutura para o Trânsito de Pessoas e Mercadorias, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R\$ 40.000,00.

VII. Código reduzido 62, Projeto 1.027 - Estruturação e Modernização das Ações da Cultura, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 2 - Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 8.052,00.

VIII. Código reduzido 65, Projeto 1.029 - Estruturação e Modernização do Desporto Amador, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R\$ 40.752,50.

IX. Código reduzido 68, Projeto 2.019 - Ações de Parceria com Entidades Desportivas e Comunitárias, elemento 33500000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R\$ 5.000,00.

X. Código reduzido 75, Projeto 1.024 - Estruturação e Modernização das Ações da Agropecuária, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R\$ 15.000,00.

XI. Código reduzido 77, Projeto 2.014 - Ações de Parceria com Associações de Agricultores, elemento 33500000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R\$ 18.000,00.

XII. Código reduzido 81, Projeto 1.046 - Estruturação e Modernização da Assistência Social, elemento 44900000000000, fonte

de recursos 0.1.0000, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R\$ 30.000,00.

XIII. Código reduzido 93, Projeto 1.054 - Implantação de Sistemas de Saneamento Básico, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 13 - FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, Unidade 1 - Fundo de Saneamento Básico, no valor de R\$ 10.000,00.

XIV. Código reduzido 94, Projeto 2.094 - Gestão das Ações de Saneamento Básico, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 13 - FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, Unidade 1 - Fundo de Saneamento Básico, no valor de R\$ 5.000,00.

XV. Código reduzido 108, Projeto 1.045 - Fortalecimento do Parque Industrial, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R\$ 10.000,00.

XVI. Código reduzido 95, Projeto 2.058 - Ações de Parcerias do Convênio da Radiopatrulha, elemento 33500000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R\$ 7.000,00.

XVII. Código reduzido 101, Projeto 2.093 - Regularização, manutenção e expansão de cemitérios municipais., elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R\$ 80.000,00.

XVIII. Código reduzido 102, Projeto 2.093 - Regularização, manutenção e expansão de cemitérios municipais., elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R\$ 70.000,00.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 18 de setembro de 2014
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Lei Nº 1747

LEI Nº 1747 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES, PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI FEDERAL 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CRIA O SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPUMIRIM - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, segundo o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do Poder Legislativo no Município de Ipumirim, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Parágrafo único. O SIC funcionará junto a Secretaria da Câmara

Municipal de Ipumirim, e será constituído por servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica criada Comissão de Avaliação de Informações - CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

Parágrafo único. A CAI será nomeada pelo Presidente da Câmara através de Portaria.

Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previsto no caput deste artigo exige o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

- I - enviar a informação ao endereço informado;
- II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou;

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, encaminhará o requerente ao Departamento de Tributação do Município, que disponibilizará o DAM - Documento de Arrecadação Municipal ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados aos cofres do Município.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e
Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Poder Legislativo Municipal serão divulgadas, independente de requerimento, no Mural Oficial da Câmara Municipal, e/ou Internet, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência

da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do Poder Legislativo do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito do Poder Legislativo Municipal será representada pelo Presidente da Câmara

Art. 17. A autoridade máxima do Legislativo do município será representada pelo Presidente da Câmara.

Art. 18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilização do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência

exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, aos 18 dias do mês de setembro de 2014

Valdir Zanella

Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

Portaria N º 428/2014 - Republicação

PORTARIA N º 428/2014.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1º - CONTRATAR THAIS REGINA CHAVES, nascida em 29/09/1992, portadora do CPF n º 087.683.069-62, RG. n º 5.241.251-2, SESP/SC, para no período de 04/09/2014 a 19/12/2014, exercer as atividades de Professora de Matemática ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 004/2014, homologado em 01/09/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 057/2014/SME, para atuar em substituição a professora efetiva Edeltraut Passold Moreira, em licença para tratamento de Saúde, e em vaga excedente do Programa "Mais Educação".

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Setembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Portaria N º 429/2014

PORTARIA N º. 429/2014.

CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1º - CONTRATAR FLAVIO MASSANEIRO, nascido em 24/01/1993, portador do CPF n º 089.657.719-86, RG. n º 5.560.435 SESP/SC, para no período de 03/09/2014 a 19/12/2014, exercer as atividades de Professor de Matemática ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 004/2014, homologado em 01/09/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 058/2014/SME, para atuar em substituição a professora efetiva Edeltraut Passold Moreira, em licença para tratamento de Saúde.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

com efeitos retroativos a 03/09/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Setembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Portaria N º 446/2014

PORTARIA N º. 446/2014.

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria por Tempo de Serviço o servidor WALDIR CHAVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, no qual foi admitido em 01/03/1991, através da Portaria nº 440/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Setembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Portaria N º 447/2014

PORTARIA N º. 447/2014.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - DELEGAR a MAYKON DAVI SOSTAK, servidor admitido em caráter temporário para as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da CNH Registro nº 05395961204 categoria AB, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, quando no desempenho de funções relacionadas ao serviço público municipal.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Setembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Lc 094/2014

LEI COMPLEMENTAR N º 094/2014.

"PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2007, QUE DISPÕE SOBRE A LEI GERAL DO SIMPLES MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º e § 1º, do Capítulo II, da Lei Complementar n.º 033/2007, que "Dispõe sobre a Lei Geral do Simples Municipal em conformidade com os Artigos 146, II, d. 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal 123/06", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. O valor devido mensalmente a título de ISSQN pelas microempresas optantes pelo Simples Nacional que auferiram receita bruta, no ano calendário anterior, igual ou inferior ao valor definido no § 18, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, será por estimativa, no valor mensal de 100,00 (cem reais)".
"§ 1º. O valor estimado mensal, nos termos do caput, será aplicado a partir do ano calendário de 2015".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e disposições da Lei Complementar nº 033/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, (SC), em 18 de Setembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Lei Nº. 1.811/2014

LEI N º 1.811/2014.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 823/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a alteração da denominação do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, criado através da Lei nº 823/1996, de 10/10/1996, em atendimento as normas exigidas para a liberação de recursos das esferas Federal e Estadual da Assistência Social.

Art. 2º. O Fundo Municipal da Assistência Social do Município passa a denominar-se FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS - FMASI.

Art.4º - Permanecem inalterados as demais disposições previstas na Lei nº 823/1996 de 10/10/1996.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, em 18 de Setembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Lei Nº. 1.812/2014

LEI Nº. 1.812/2014, de 18 de Setembro de 2014.
ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 951/1999, DE 17 DE NO-
VEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal De Irineópolis, Esta-
do de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º O artigo 15 da Lei Municipal nº 951/1999, de 17 de novem-
bro de 1999, passa a vigorar acrescido de Parágrafo único, com a
seguinte redação:

“Art. 15 (...)

I (...)

II (...)

III (...)

IV (...)

V (...)

“Parágrafo único. Excepcionalmente e até 31/12.2016, para aque-
les loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto
ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade
de observância do contido no inciso V, deste artigo”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 18 de Setembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Itaiópolis

PREFEITURA

Extrato do Decreto Nº 1448/2014 - PR Nº 42/2014

Dispõe sobre a revogação do item 2.1.4 - um conjunto de brita-
gem móvel, [...], referente ao Processo Licitatório nº 53/2014,
Pregão Presencial nº 42/2014. A íntegra do Decreto encontra-se
afixado no Mural da Prefeitura e no Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 17/09/2014.

Gervásio Uhlmann

Prefeito Municipal.

Itapiranga

PREFEITURA

Decreto Nº 164, de 16 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 164, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, exercício de 2014, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na fonte de recursos: 120 - Rec. dos Impostos para Educação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. Des. das Atividades da Educação do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R\$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, de 16 de setembro de 2014.

Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

DECRETON. 166, de 17 de Setembro de 2014

D E C R E T O N. 166, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara fracassado o edital do Processo Licitatório n. 133/2014 do Município de Itapiranga SC, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

D e c r e t a:

Art. 1º. Fica declarado fracassado o Processo Licitatório 133/2014 do Município de Itapiranga SC, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, julgado em 16/09/2014.

Parágrafo único. A motivação do fracasso constante do caput deste artigo é em decorrência da proposta da empresa habilitada ser superior ao valor máximo estipulado pelo edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 17 de setembro de 2014.

Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sergio Luis Kessler
Secretario Municipal de Administração.

Licitação Nº 28/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 28/2014

O Município de Itapiranga - SC., através do Fundo Municipal da Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 28/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos destinados para manutenção do programa saúde bucal, do Fundo Municipal de Saúde. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 02 de outubro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: <http://www.itapiranga.sc.gov.br/>

Itapiranga - SC., 18 de setembro de 2014.

Luis Carlos Steffenon
Adm. Fundo Municipal Saúde

Itapoá

CÂMARA MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 541, de 05 de Setembro de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 541, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a implantação de Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos Edifícios que Abrigam as Instituições de Ensino Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 44, inciso V, e 52, § 7º, da Lei Orgânica de Itapoá, com observância ao artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o mesmo promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Os edifícios que abrigam entidades de ensino, públicas ou privadas, no âmbito do município de Itapoá, ficam obrigadas a implantarem Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação.

Art. 2º O Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação tem por objetivo a preparação e organização dos meios existentes para garantir a segurança dos alunos, professores, gestores e colaboradores em caso de ocorrência de situação perigosa.

Art. 3º É obrigatória, para cada um dos edifícios, a caracterização do espaço e levantamento de riscos, mediante clara identificação das vias de acesso exteriores e interiores, descrição das instalações, identificação das fontes de emergência, e localização de equipamento de combate a incêndio ou outros sinistros.

Art. 4º A partir da caracterização do espaço que trata o art. 3º, é obrigatória a compilação de Instruções de Segurança, com o fim de prevenir situações suscetíveis de colocar em risco a segurança dos alunos e demais usuários das instalações, definindo-se um plano de emergência que permita minimizar as consequências de eventual sinistro.

Art. 5º Para cada instalação física em que esteja abrigada entidade de ensino deve existir um Plano de Evacuação.

Art. 6º Além da fiscalização das autoridades competentes, o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação é fiscalizado por Conselho Municipal, composto paritariamente com o mínimo de 10 membros e contendo no mínimo pais, alunos, professores, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. O funcionamento do conselho deve utilizar a estrutura fornecida pela Secretaria de Educação que deverá reunir-se mensalmente, emitindo relatórios de avaliação que serão publicados no site oficial do Município.

Art. 7º É obrigatória a instalação e manutenção de luzes de emergência no interior das unidades escolares, públicas ou privadas, no âmbito do município de Itapoá.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de setembro de 2014.

Osni Ocker
Presidente

Lei Municipal Nº 542, de 05 de Setembro de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 542, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prevenção e a punição de atos de pichação do patrimônio público e privado no âmbito do município de Itapoá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 44, inciso V, e 52, § 7º, da Lei Orgânica de Itapoá, com observância ao artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o mesmo promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal Contra Pichações no Município de Itapoá.

Art. 2º A Política prevista nesta Lei destina-se a conter a poluição visual provocada pela pichação no Município de Itapoá.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da Política de que trata esta Lei:

I - construir um ambiente urbano com qualidade visual satisfatória, através do combate a pichação; e

II - conscientizar e esclarecer a população sobre os prejuízos que a prática da pichação acarreta a sociedade.

Art. 4º A Política estabelecida nesta Lei, consistirá nas seguintes medidas:

I - elaborar programas e campanhas de cunho cultural e educacional que visem erradicar as pichações;

II - intensificar a fiscalização nos locais de maior incidência de pichações; e

III - planejar ações e desenvolver estratégias para coibir as pichações.

Art. 5º Para tornar eficaz o controle sobre a utilização de tintas sprays e similares, os estabelecimentos que comercializam tais produtos deverão possuir formulário para preenchimento quando de sua aquisição, contendo o nome, o número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, bem como o comprovante de endereço do comprador.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados no caput armazenarão em bancos de dados próprios, no prazo de três anos, as informações prestadas, a fim de auxiliar o Poder Executivo e os órgãos competentes a elucidar determinados fatos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, aplicando as medidas que achar necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de setembro de 2014.

Osni Ocker
Presidente

Jacinto Machado

PREFEITURA

Edital de Audiência Pública Para Elaboração do Inventário Municipal de Turismo

Edital de Audiência Pública para Elaboração do Inventário Municipal de Turismo.

A Prefeitura Municipal de Jacinto Machado e a Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense- AMESC, vem por meio deste convidar a todos os interessados a participar da 1ª Audiência Pública do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, nesta etapa discutiremos o Inventário Turístico.

A Audiência Pública serve para informar, discutir, dirimir dúvidas e ouvir opiniões sobre os anseios da comunidade, em especial a população diretamente afetada, cujas preocupações, pronunciamentos e informações, o órgão turístico levará em consideração no procedimento decisório do projeto.

O plano tem a intenção de alicerçar as bases que devem desenhar o planejamento do turismo municipal a curto, médio e longo prazo, de modo a ser independente de cenários políticos momentâneos. Assim, os dados que serão apresentados são os norteadores de atitudes que promovam a exploração turística municipal de maneira sustentável, incentivando ações que resultem em um maior valor adicionado à economia da cidade e a conseqüente, melhoria da renda de seu cidadão.

Local: Câmara de Vereadores de Jacinto Machado

Data: 26 de setembro de 2014

Horário: 13:30 horas

Joaçaba

PREFEITURA

Extrato Credenciamento 1/2014/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2014/FMS

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato por sua Gestora em exercício - PAULA GIOVANA KLEBER, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o "credenciamento de EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba", junto a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas. OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço supracitado, ou no site do Município, www.joacaba.sc.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, ou pelo telefone 049 3521-1555 - ramal 236, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas

Joaçaba (SC), 16 de setembro de 2014.

PAULA GIOVANA KLEBER

Secretária de Saúde em Exercício

32/2013 TA 08 PMJ

CONTRATO Nº 32/2013/PMJ - TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ADS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.190.855/0001-34 estabelecida na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 1.053, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, no Município de São José neste ato representada pelo Sr. Murilo Silveira Fleischmann, portador da Carteira de Identidade nº 2.863.361-0 e CPF nº 807.610.209/00, residente e domiciliado Rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Melo, 186 - Coqueiros, na cidade de Florianópolis - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 32/2013/PMJ, firmado em 18/02/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 90/2012/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 46/2012/PMJ, homologado no dia 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de serventes de limpeza, destinados às Secretarias Municipais de Educação, de Gestão Administrativa e demais setores vinculados ao Gabinete do Prefeito deste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

O valor mensal do contrato fica suprimido em R\$ 9.848,72 (nove

mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 7,0175% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à dispensa de 04 serventes de limpeza da Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data (15 de setembro de 2014).

Diante da supressão, o valor total mensal passa a ser de R\$ 157.579,52 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes a 64 serventes ao custo mensal de R\$ 2.462,18 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) cada um, assim distribuídos:

GABINETE DO PREFEITO	
Manutenção do Aeroporto Municipal	02
Manutenção do Terminal Rodoviário	04
Manutenção do Cemitério Municipal	04
Manutenção da Junta do Serviço Militar e do Tiro de Guerra	02
Manutenção da Coordenadoria de Serviços Públicos	06
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39
TOTAL	64

Os recursos provenientes desta supressão serão revertidos para seguintes dotações orçamentárias:

2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas

2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00.00.0.1.001.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 15 de setembro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

ADS SERVIÇOS LTDA
MURILO SILVEIRA FLESCHMANN
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

8/2013 TA 02 FMCE

CONTRATO Nº 8/2013/FMCE - TA 02

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE JOAÇABA - FMCE, com sede à RUA TIRADENTES, 170, inscrita no CNPJ sob nº 72.172.224/0001-91, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa, DALLANORA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.019.472/0001-11, com sede nesta cidade de Joaçaba, SC, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 627, sala nº 05, centro, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, neste ato representada pela Sra. Regina Maria Vianna Dallanora, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 167, Joaçaba, SC, inscrita no CPF sob nº 774.841.349-53 e RG nº 11/R 2.418.559, por este instrumento particular, celebram de comum acordo o TERMO ADITIVO ao contrato nº 8/2013/FMCE, firmado em 07/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 6/2013/FMCE - Dispensa de Licitação nº 1/2013/FMCE, tendo como objeto a locação de um imóvel, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 627, Centro, neste Município, destinado à realização das atividades de escolinhas esportivas e treinamento das equipes de Judô do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor mensal do contrato fica reajustado em 6,3335% relativo à variação do INPC/IBGE no período de 01/08/2013 a 31/07/2014, passando de R\$ 2.400,00 para R\$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais), em atendimento ao inciso 3.2 da cláusula terceira do referido contrato e ao requerimento formalizado pela CONTRATADA, e em conformidade com o disposto no inciso II, "d" do art. 65 da Lei 8.666/93.

O valor reajustado passa a vigorar a partir do mês de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 18 de setembro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
LOCATÁRIA
RAFAEL LASKE
Prefeito

DALLANORA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
LOCADORA
Regina Maria Vianna Dallanora

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Extrato CC 6/2014/PMJ - PL 69/2014/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014/PMJ

CONCORRÊNCIA Nº 6/2014/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de drenagem pluvial em terreno destinado à construção do Parque Municipal, localizado na Rua Luiz Specht, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 24/10/2014, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 24/10/2014 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de setembro de 2014.
VENILTON ROGÉRIO TELES
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Boiteux**CÂMARA MUNICIPAL****Convite Audiência Pública**

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara de Vereadores de José Boiteux, Vereadora Natalina Bertelli

A Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereadora Regiane M. Stollmeier

Convidam Vossa Senhoria para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre/2014, na forma que Dispõe o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2014, às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito Rua 09 de Dezembro, nº 804, José Boiteux/SC

Natalina Bertelli
Presidente da Câmara

Regiane M. Stollmeier
Presidente da Comissão

Lages

PREFEITURA

Extrato Contrato 164/2014 FCL

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 164/2014 FCL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.193.861/0001-10 e Inscrição Estadual isenta.

CONTRATADA: PAULO MARCIO CISLAGHI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.145.423/0001-52, com sede a Avenida Belisário Ramos, 5575 - CEP 88511-200 - Bairro Universitário, Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Locação de Sonorização e Iluminação para o 35º Festival de Teatro de Lages - FETEL 2014, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega, imediata, mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)

Lages, 18 de Setembro de 2014.

Mauricio Neves de Jesus

Superintendente FCL.

Extrato Contrato 192/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 192/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob nº. 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: VIVER ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.677.363/0001-08, estabelecida a Rua Humberto de Campos, 702 - Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190 - Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Jaquetas e Camisetas estampadas para o programa Vida Ativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 4.203,20 (quatro mil, duzentos e três reais e vinte centavos)

Lages, 18 de Setembro de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

Extrato Contrato 193/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 193/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob nº. 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: FARMÁCIA SÃO VICENTE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 07.163.416/0001-70, estabelecida a Rua Rui Barbosa 306 - Bairro Centro, CEP 88501-170 - Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Tubos de Látex (garrote) para o Programa Vida Ativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

Lages, 18 de Setembro de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

Extrato Contrato 194/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 194/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob nº. 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE APARELHOS MUSICAIS MIL SONS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 87.270.690/0006-91, estabelecida a Rua Coronel Córdova, 59 - Bairro Centro, CEP 88502-000 - Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Caixas de Som e Microfones para o Programa Vida Ativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

Lages, 18 de Setembro de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

Extrato Contrato 274/2014 PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:

CONTRATO 274/2014 -PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.111.060/0001-03, sediada a Rua Julio Schlupp, 767 - Sala 01 Bairro Bela Aliança CEP: 89161-424 - Rio do Sul/SC. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Semafórico para atender as necessidades do Trânsito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 816.500,00 (oitocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

Lages, 18 de Setembro de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato 118/2014 PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0118/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: JM COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.155.820/0001-15, com sede a Rua Hercílio Luz, 747 - Bairro Centro/ Mercado Municipal, Lages/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de sementes, plantas e árvores para os Canteiros de Avenidas, Parques, Praças e Ruas do Município, e para atender as necessidades do Paisagismo, do Horto localizado no Bairro Várzea, e da Festa Nacional do Pinhão, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, do Edital correlato.

De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com aval da Secretaria Municipal da Fazenda e Parecer Jurídico Favorável, ADITA-SE ao valor inicial contratado o valor de R\$ 4.483,03 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 18 de Setembro de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

Lauro Muller**PREFEITURA****Edital de Pregao Nº112/2014 - Pmlm**

EDITAL DE PREGAO Nº112/2014 - PMLM

PROCESSO Nº111/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 2 de outubro de 2014 às 13:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material para iluminação pública para festividades de natal. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 18 de setembro de 2014.

ALAN CROSETTA

Pregoeiro Municipal

Decreto Nº 119/2014

DECRETO Nº 119/2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, de 11 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04.03- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES

04.03- Departamento de Desporto

2.040- Gerenciamento e Manut. Da Coordenadoria de Esportes DOTAÇÃO 69

3.3.90.00.00.0003 - Aplicação Direta R\$ 5.000,00

Total: R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por anulação na mesma quantia na e na mesma fonte de recursos da seguinte classificação orçamentária:

04.03- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES

04.03- Departamento de Desporto

2.040- Gerenciamento e Manut. Da Coordenadoria de Esportes DOTAÇÃO 70

4.4.90.00.00.0003 - Aplicação Direta R\$ 5.000,00

Total: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT

Sec. Adm., Fin. e Planej.

Lebon Régis

PREFEITURA

Pregão Presencial Nº 33/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital, cujo objeto foi adjudicado para as empresas ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA, CNPJ N. 78.989.126/0001-28, no valor total de R\$ 21.788,50 e JOANNEI ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ no 76.868.389/0001-53, no valor total de R\$ 7.180,00.

Lebon Régis, 18 de Setembro de 2014.
Thacyana Canalle
Pregoeira.

Leoberto Leal

PREFEITURA

Decreto N.º 089/2014

DECRETO Nº 089, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.005 de 26 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, nas dotações com a seguinte estrutura e respectivos valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.375,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	48.375,00
Função	10	Saúde	48.375,00
Sub-função	301	Atenção Básica	48.375,00
Programa	06	Saúde com Excelência	48.375,00
Atividade	2.016	Atenção Básica - Componente Piso de Atenção Básica Variável - PABV	48.375,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	48.375,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.375,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	48.375,00
Fonte de Recursos	0.1.0064.76	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF Estado	36.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0064.72	Co-financiamento da Atenção Básica - PAB Estado	12.375,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			48.375,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF Estado	0.1.0064.76	36.000,00
Co-financiamento da Atenção Básica - PAB Estado	0.1.0064.72	12.375,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO UTILIZADO		48.375,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de setembro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Processo Licitatório Nº 060/2014 - Pregão Presencial Nº 047/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de prêmios para distribuição aos participantes do II Festival Cultural de Comunidades de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 047/2014. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 02 de outubro de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 18/09/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Processo Licitatório Nº 061/2014 - Pregão Presencial Nº 048/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

TIPO: "Menor Preço por Item", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de tecidos e aviamentos para as Oficinas de Artesanato que serão realizadas no Município de Leoberto Leal, com as mulheres que estão inseridas nos grupos de Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09h00min (nove horas), do dia 02 de outubro de 2014. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 18/09/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul**PREFEITURA****Decisão - Sindicância - Multa de Trânsito**

AUTOS DE SINDICÂNCIA
Sindicância nº 1/2014
Portaria Nº 208/2014, de 13 de Agosto de 2014
Autoridade nomeante: Prefeito Municipal
Secretaria/Pasta: Secretaria de Infraestrutura e Transportes
Indiciado/Investigado: A apurar
Comissão: Marciane Agustini (Presidente), Leonardo Júnior Cavallier (Membro) e Diego Frare (Membro)
Procurador Municipal: Igor Frare Grandi

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo de Sindicância autuado sob o nº 1/2014, através da Portaria nº 208/2014, de 13 de Agosto de 2014 para apurar a responsabilidade nas infrações/multas de trânsito aplicadas em veículos da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, conforme ato de fl. 02.
Devidamente autuado e instruído o procedimento, a Comissão de Sindicância opinou pelo arquivamento do procedimento ante a ausência de autoria.
Adoto como razões de minha decisão o relatório da Comissão de Sindicância, fl. 39/40 e determino o ARQUIVAMENTO deste procedimento.

Cientifique-se o Controle Interno.
Publique-se e archive-se.

Lindóia do Sul/SC, 16 de setembro de 2014.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1888 - Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 1888 de 16 de setembro de 2014.

“SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados DORACI DAHMER para substituir PEDRO PAULO PEREIRA como Titular representante dos usuários ou/e organizações e usuários da assistência social e BENILDE FINGER para substituir IRACEMA LAMB como Titular representante da Cruz Vermelha - representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 1712 de 22/11/2013, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Receitas Federais do Dia 16.09.2014**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Data do Recebimento: 16/09/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	2.813,69
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União	1.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.000,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00 Vigilância em Saúde	1.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.00 Vigilância Sanitária	1.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.813,69
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	1.813,69
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.088,21
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	725,48

Luzerna, 18/09/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Receitas Federais do Dia 17.09.2014**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Data do Recebimento: 17/09/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.796,54
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.796,54
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	1.796,54
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.077,92
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	718,62

Luzerna, 18/09/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra**PREFEITURA****Extrato de Dispensa de Licitação Nº 420/2014**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2014.

FORNECEDOR: MAXICAR - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 79.420.873/0001-03
VALOR: R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais).

FORNECEDOR: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0001-83
VALOR: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

OBJETO: Aquisição e instalação de central para vidros elétricos destinados as viaturas, Pálio Weekend placas MLL 4077, MLL 4097, MLL 4667, Renault Logan placas MLP 9375, MLP 9565 e Renault Duster placa MLO 9655, pertencentes a Policia Militar de Mafra, considerando o período de garantia dos veículos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII, com alterações posteriores.

Mafra, (SC) 18 de setembro de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais impressos, destinados as unidades de Saúde, ESFs, Pronto Atendimento e Policlínica PAM, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 02/10/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 18 de setembro de 2014.
Roberto Agenor Scholze Fabiano Maurício Kalil
Prefeito Municipal Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 152/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), mangueiras, exaustor ventilador elétrico e manga de saída para exaustor, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, com recursos do FUNREBOM, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 02/10/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 18 de setembro de 2014.
Roberto Agenor Scholze Fabiano Maurício Kalil
Prefeito Municipal Pregoeiro Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 426/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2014.

FORNECEDOR: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação dos softwares instalados e em funcionamento, por prazo determinado, através da Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, com alterações posteriores.
VALOR: R\$ 251.133,32 (Duzentos e cinquenta e um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Mafra, (SC) 18 de setembro de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA

Convênio 06/2014 - Polícia Militar

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2014

(Autorizado pela Lei Municipal nº 983 de 08 de Agosto de 2014).

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SUBUNIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Maracajá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá - SC, neste ato representado pelo Sr. Wagner da Rosa, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 560.272.739-68 e cédula de identidade nº 1.538.701, residente e domiciliado na Rua Coronel João Fernandes, nº 145, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá - SC, doravante denominado Conveniente, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrita no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Valdemir Cabral, inscrito no CPF sob o nº _____ e cédula de identidade nº _____ - SC, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, doravante denominada Conveniada, com fundamento a Lei Municipal nº 4.110, de 07 de maio de 2010, Lei 4.769 de 12 de abril de 2013, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e no decreto nº 307, no Decreto nº 1.158 de 18 de março de 2008 e na portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP de 17 de dezembro de 2010 firmam o presente Termo de Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente termo de convênio tem como objeto o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais) à conveniada, para aquisição de armamento, para uso restrito da Polícia Militar de Maracajá, conforme previsto na Lei Municipal nº 993 de 08 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo do presente Termo de Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

Para auxiliar nos custos necessários para a realização do presente convênio, de que trata a cláusula primeira, o Conveniente repassará a Conveniada, o valor de R\$ 3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais), que será depositado no Fundo de Melhorias da Polícia Militar, através de depósito identificado, na conta bancária nº 940400-7, Agência 3582-3, do Banco do Brasil, denominada "Fundo de Melhorias da PM", para atender o objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação da Secretaria de Administração e

Finanças como segue:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Maracajá
Órgão: 03 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.043 - Contribuição as Entidades Municipalis-
tas
(22) 3.3.50.00.00.00.00.0080 - Transferências a instituições
privadas sem fins

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Conveniente

- Disponibilizar o valor estipulado, nos termos da cláusula terceira deste convênio;
- Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente convênio, mediante a apresentação de prestação de contas conforme resolução do TC/SC 16/94 e Lei Municipal nº 4.110/10.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Conveniada

- Prestar contas através do encaminhamento ao Conveniente de cópia da Nota Fiscal de aquisição com atesto de recebimento e comprovante de pagamento da aquisição, em até 60 (sessenta) dias após a compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Renúncia e Rescisão

A rescisão do presente convênio poderá ser:

- Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser feito por escrito;
- Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
- Ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

- A não apresentação de cópia das notas fiscais, por parte da Conveniada, implicará na devolução do valor mencionado na cláusula terceira deste convênio;
- O não depósito dos valores e nas condições estipuladas na cláusula terceira torna sem efeito este convênio.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Florianópolis/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 2014.

Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Valdemir Cabral
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

Diomar de Souza Machado Júnior
Chefe de Gabinete
CPF: 004.512.069-24

Jonathan Patrício Pereira Luiz
3º Sgt PM Cmt do GpPM de Maracajá
CPF: 671.619.959-49

Decreto 95/2014

DECRETO Nº 95 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE JOÃO HENRIQUE KINDERMANN A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e o art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 01/97, e:

Considerando, o teor do ofício nº 01/2014 datado de 01/09/2014 e protocolado no gabinete do prefeito em 12/09/2014 no qual solicita a abertura de processo administrativo para averiguar possível irregularidade cometida por servidor público municipal efetivo;

Considerando, o disposto na Lei Complementar 01/97.
DECRETA:

Art.1º Fica constituída comissão para instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de infração administrativa, prevista no artigo 131 e artigo 154, na forma da Lei Complementar 01/97, atribuído ao servidor JOÃO HENRIQUE KINDERMANN, matrícula nº 0688, Auxiliar de Serviços Administrativos, efetivo no município de Maracajá desde 06/02/2006.

Art.2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta, sob a presidência do primeiro, pelos servidores:

- I - Michelini Costa Francisco - Matrícula nº 481;
- II - Vilmar Leandro - Matrícula nº 0335;
- III - Marcelo Martinelli - Matrícula nº 0661;
- IV - Suelen Calegari Monteiro - Matrícula nº 0728.

Art.3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dele dando ciência a administração superior.

Art.4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º O processo deverá obedecer ao rito procedimental do estatuto do servidor público ou legislação superior vigente.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2014.

Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 12 de setembro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

1ª Audiência Pública do Turismo

Convite para Audiência Pública para Elaboração do Inventário Municipal de Turismo

A Prefeitura Municipal de Maracajá e a Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, convidam a todos os interessados a participar da 1ª Audiência Pública do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, nesta etapa discutiremos o Inventário Turístico.

A Audiência Pública serve para informar, discutir, dirimir dúvidas e ouvir opiniões sobre os anseios da comunidade, em especial a população diretamente afetada, cujas preocupações, pronunciamentos e informações, o órgão turístico levará em consideração no procedimento decisório do projeto.

O plano tem a intenção de alicerçar as bases que devem desencadear o planejamento do turismo municipal a curto, médio e longo prazo, de modo a ser independente de cenários políticos momentâneos. Assim, os dados que serão apresentados são os norteadores de atitudes que promovam a exploração turística municipal de maneira sustentável, incentivando ações que resultem em um maior valor adicionado à economia da cidade e a consequente, melhoria da renda da seucidadão.

Local: Auditório do Cemasas
Data: 22 de setembro de 2014
Horário: 13h30min

2ª Audiência Pública - Resíduos Sólidos

PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A prefeitura de Maracajá convida toda a comunidade para participar da Audiência pública de apresentação, análise e sugestões ao Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos deste município.

Data: 23 de setembro de 2014
Horário: 13h30min
Local: Auditório do Cemasas

Realização: Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Extrato do Contrato 71/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 71/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Gazin Ind. e Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.
Valor: R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 13/08/2014

Extrato do Contrato 72/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 72/2014

Contratante: Município de Maracajá

Contratado: Nazamak Peças e Equipamentos Ltda ME

Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção e recuperação da Carregadeira Michigam 75III, Motoniveladora 140-S, Motoniveladora Case nº 02, Retroescavadeira Case 580M (nº 03 e 04), retroescavadeira Caterpillar nº 05 e a Escavadeira Hidráulica Dosan da Administração Municipal de Maracajá.

Valor: R\$ 18.489,90 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) global estimado

Vigência: de 08/09/2014 até 31/12/2014

Extrato do Contrato 73/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 73/2014

Contratante: Município de Maracajá

Contratado: Scheid e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Objeto: Aquisição parcelada de leites especiais e complemento alimentar para atender as pessoas carentes do município, prescrito por profissional competente.

Valor: R\$ 5.745,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais) global estimado

Vigência: de 15/09/2014 até 31/12/2014

Extrato do Contrato 74/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 74/2014

Contratante: Município de Maracajá

Contratado: Nutriport Comercial Ltda

Objeto: Aquisição parcelada de leites especiais e complemento alimentar para atender as pessoas carentes do município, prescrito por profissional competente.

Valor: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) global estimado

Vigência: de 15/09/2014 até 31/12/2014

Decreto 94/2014

DECRETO Nº 94 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 46 da Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, e;

Considerando, o disposto na Lei nº. 985 de 12 de junho de 2014, a qual determina que seja o enquadramento de servidores coordenado por comissão especial, composta exclusivamente por servidores estáveis, sem qualquer restrição funcional; Considerando, a exigência na mencionada lei, no tocante a composição da comissão de enquadramento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais estáveis a mais de três anos no poder público municipal de Maracajá/SC, abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO, de acordo com o artigo 46 da Lei Municipal nº. 985 de 12 de junho de 2014:

I - Membros Efetivos:

- a) Marcelo Martinelli - Matrícula nº 0661
- b) Luciane Lemos Mondardo - Matrícula nº 0698
- c) Karine dos Santos Marques - Matrícula nº 1395
- d) Suelen Calegari Monteiro Zandonadi - Matrícula nº 0728
- e) Michelini Costa Francisco - Matrícula nº 0481

II - Membros Suplentes:

- a) Janaina Ramos - Matrícula nº 0699
- b) Ediane Pavei Fontana - Matrícula nº 0477
- c) Olinda Aparecida Fernandes Rocha - Matrícula nº 0271
- d) Hélder Francisco Loch - Matrícula nº 0480
- e) Maria Helena Pereira Marques - Matrícula nº 0312

Art. 3º A presente comissão será presidida pelo servidor Marcelo Martinelli, Matrícula 0661, servido os demais como membros.

Art. 4º Fica a comissão de enquadramento responsável por todos os atos de enquadramento de servidores, elaboração de normativas, regras e demais procedimentos para o desenvolvimento de suas atividades, submetendo sempre a aprovação do poder executivo municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2014.

Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 01 de Setembro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Maravilha

PREFEITURA

Extr. Edital Leilão N. 001/2014

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N. 001/ 2014.
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

O Município de MARAVILHA-SC, com sede na Av. Euclides da Cunha, n. 60, Centro, CEP 89.874 000, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.190/0001-72, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09:00 horas do dia 07 de OUTUBRO DE 2014, tendo como local o CÂMARA DE VEREADORES, localizada na Rua 15 de Novembro, n. 817, Centro, Maravilha - SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO Oficial Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162 JUDESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 FIAT/DOBLO EX, ano/modelo 2005, Placas MCX 5353, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R\$ 2.500,00. LOTE 02: 01 VW/GOL 16 V, ano 1998, modelo 1999, Placas LZY 0234, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R\$ 3.900,00. LOTE 03: 01 ÔNIBUS SCANIA/K112 33, ano/modelo 1987, Placas IGL 3679, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R\$ 5.000,00. LOTE 04: 01 VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005, Placas MFF 3842, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R\$ 5.400,00. LOTE 05: 01 FIAT/STRADA WORKING, ano 2000, modelo 2001, Placas MBE 0234, cor azul, Gasolina. LANCE INICIAL R\$ 6.400,00. LOTE 06: 01 FORD/COURIER 1.6 L, ano 2003, modelo 2004, Placas ILP 2246, cor prata, Gasolina. LANCE INICIAL R\$ 6.300,00. LOTE 07: 01 FIAT/LINEA LX 1.9, ano 2009, modelo 2010, Placas MHL 6551, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R\$ 18.000,00. LOTE 08: 01 ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A8 ON, ano 2000, modelo 2001, Placas MBZ 5819, cor azul, Diesel. LANCE INICIAL R\$ 12.500,00. LOTE 09: 01 FIAT/PALIO FIRE, ano/modelo 2003, Placas ALD 8621, cor prata, gasolina. LANCE INICIAL R\$ 4.400,00. LOTE 10: 01 CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/LK 1113, ano/modelo 1986, Placas MAD 3636, cor amarela, Diesel. LANCE INICIAL R\$ 16.400,00. LOTE 11: 01 Automóvel VW/GOL ESPECIAL, ano/modelo 2001, Placas MBD 2253, cor vermelha, Gasolina. LANCE INICIAL R\$ 5.000,00. LOTE 12: 01 RETROESCAVADEIRA LYNK/214 E, ano 2002. LANCE INICIAL R\$ 3.000,00. LOTE 13: 01 ROLO VAPSS MULLER SS. LANCE INICIAL R\$ 18.000,00. LOTE 14: 01 MOTO NIVELADORA CARTEPILLAR 120 B, ano 1970, diesel. LANCE INICIAL R\$ 10.000,00. LOTE 15: 01 CAÇAMBA BASCULANTE, 7 m³. LANCE INICIAL R\$ 1.000,00. LOTE 16: 01 CAÇAMBA BASCULANTE JACIARA, 16 m³, cor laranja. LANCE INICIAL R\$ 1.500,00. LOTE 17: 01 COMPRESSOR COM MOTOR DIESEL CUMMINS. LANCE INICIAL R\$ 4.500,00. LOTE 18: 01 LOTE DE DIVISÓRIAS. LANCE INICIAL R\$ 30,00. LOTE 19: 01 LOTE DE FIOS DE COBRE, SENSORES, MATERIAIS ELÉTRICOS E LÂMPADAS. LANCE INICIAL R\$ 50,00. LOTE 20: BATEDEIRA INDUSTRIAL. LANCE INICIAL R\$ 700,00. LOTE 21: FORNO INDUSTRIAL. LANCE INICIAL R\$ 700,00. LOTE 22: COMPACTADOR DE SOLO. LANCE INICIAL R\$ 2.000,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.MARAVILHA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones Fone (49) 3664 0044, na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei n. 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

MARAVILHA - SC, 15 de setembro de 2.014.
SANDRO DONATI
Prefeito Interino do Município de Maravilha

Notificações E Autuações de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - ORTRAMA - 282050

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.224 001242/ 1246/ 1250/ 1253/ 1257/ 1261/ 1264/ 1268/ 1272/ 1276/ 1280/ 1284/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

AQC1746 55843182D 01/03/2014 51851 167
AQC1746 55843183D 01/03/2014 69471 235
AQC1746 55843184D 01/03/2014 58780 199
AQC1746 55843185D 01/03/2014 58433 196
ADG8799 55609422C 21/01/2014 55500 181 * XVIII
EJF3972 55843130D 27/01/2014 56143 182 * V
LYU8653 55842917D 22/03/2014 55250 181 * XV
MGD2966 55843163D 17/02/2014 61220 214 * I
MHL6068 55843226D 18/02/2014 51851 167
MHL6068 55842950D 18/02/2014 73662 252 * VI
MIE3907 55843166D 12/03/2014 73662 252 * VI
ADO4785 55843569D 26/03/2014 73740 253
MEU1733 55843544D 14/03/2014 54522 181 * VIII
MEG9518 55843248D 22/04/2014 55250 181 * XV
MIQ5632 55843351D 04/05/2014 70481 244 * II
MIQ5632 55843352D 04/05/2014 58350 195
MIQ5632 55843353D 04/05/2014 72340 250 * I * a
MIQ5632 55843354D 04/05/2014 52152 170
HZX0829 55843376D 08/05/2014 55411 181 * XVII
IIU6660 55843282D 10/04/2014 57200 186 * I
IIU6660 55843279D 10/04/2014 58350 195
AQU1230 55843574D 22/04/2014 55411 181 * XVII
AUM0024 55608799C 12/04/2014 55414 181 * XVII
MFM8047 55843294D 26/05/2014 61732 215 * I * a
MKN3366 55843308D 25/04/2014 52070 169
HMC6782 55843575D 22/04/2014 55500 181 * XVIII
MEH2672 55843355D 05/05/2014 55414 181 * XVII
MLB5839 55843170D 02/05/2014 55680 181 * XIX
AAB3897 55843313D 19/05/2014 61732 215 * I * a
DXV7518 55843361D 09/05/2014 55414 181 * XVII
IEF6892 55843359D 09/05/2014 55414 181 * XVII
LCP0953 55843601D 30/04/2014 54870 181 * XI
CJB4787 55843734D 06/06/2014 55411 181 * XVII
MDU7113 55843578D 15/05/2014 70302 244 * I
MDU7113 55843577D 15/05/2014 70561 244 * III
MML7667 55843317D 06/06/2014 55414 181 * XVII
NDF9667 55843622D 27/05/2014 55414 181 * XVII -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO,

AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 17 DE SETEMBRO DE 2014.
VALDEMIR ANDRETTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - ORTRAMA - 282050

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.224 001240/ 1244/ 1248/ 1255/ 1259/ 1266/ 1270/ 1274/ 1278/ 1282/ 1286/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a.INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento Valor Multa ----

CID9739 55609136C 25/02/2013 55414 181 * XVII 53.20
DHR0757 55609845C 13/10/2013 51851 167 127.69
DTB2614 55609767C 06/08/2013 55414 181 * XVII 53.20
LXN9114 55609393C 09/04/2013 70481 244 * II 191.53
MBS1859 55609724C 14/07/2013 54600 181 * IX 85.12
MCO9138 55609537C 26/04/2013 58350 195 127.69
MJU9868 55843453D 14/10/2013 60501 208 191.53
MKG3461 55609082C 27/01/2013 52311 172 85.12
MEX5166 55609594C 27/04/2013 55414 181 * XVII 53.20
MGF8881 55609532C 12/04/2013 58780 199 85.12
AJT1625 55609346C 07/05/2013 54790 181 * X 85.12
BKS5151 55609297C 17/06/2013 73662 252 * VI 85.12
BKS5151 55609298C 17/06/2013 61220 214 * I 191.53
BOJ4061 55609329C 05/01/2013 57380 186 * II 191.53
CJV9009 55843418D 29/10/2013 54281 181 * V 191.53
CRB8677 55609390C 24/03/2013 60501 208 191.53
DCA5444 55843480D 18/01/2014 59161 202 * II 127.69
DDS1576 55599249C 01/11/2013 61732 215 * I * a 127.69
DNB9107 55609686C 10/05/2013 55250 181 * XV 85.12
HZP8951 55608322C 03/02/2013 52232 171 85.12
IFS4832 55608790C 24/01/2013 59080 202 * I 127.69
IFT7641 55843518D 12/01/2014 51851 167 127.69
IKF0964 55609775C 03/09/2013 57200 186 * I 127.69
JZX1615 55609424C 21/01/2014 54525 181 * VIII 127.69
KXQ3848 55609698C 16/11/2013 55250 181 * XV 85.12
LXQ7580 55609658C 17/07/2013 57200 186 * I 127.69
LYC4767 55843126D 21/01/2014 54525 181 * VIII 127.69
LYM5559 55842789D 14/12/2013 56650 182 * X 85.12
LZJ8925 55609142C 25/03/2013 60501 208 191.53
MDR4677 55843534D 08/01/2014 57970 191 191.53
MEI3185 55609535C 16/04/2013 57380 186 * II 191.53
MGE3845 55609849C 01/11/2013 60501 208 191.53
MHU7953 55609391C 04/04/2013 59670 203 * V 191.53
MJH6987 55609880C 03/10/2013 73662 252 * VI 85.12
MJN3054 55609203C 14/12/2012 73662 252 * VI 85.12
MKA0108 55843425D 16/11/2013 55250 181 * XV 85.12
MKL5061 55609232C 23/01/2013 57380 186 * II 191.53
MKW2946 55609326C 04/01/2013 55414 181 * XVII 53.20
MFH6638 55609924C 11/12/2013 58350 195 127.69
MFH6638 55842977D 11/12/2013 52151 170 191.53
MFH6638 55842976D 11/12/2013 63941 220 * XIV 191.53

MHU9465 55843462D 30/10/2013 68580 231 * VII 85.12
ARI5380 55843059D 15/02/2014 51851 167 127.69
HSA8973 55843154D 30/01/2014 73662 252 * VI 85.12
LXU5289 55843158D 08/02/2014 54522 181 * VIII 127.69
LZC9637 55843232D 27/02/2014 55250 181 * XV 85.12
MCS5065 55843033D 29/12/2013 57200 186 * I 127.69
MEX6915 55843127D 21/01/2014 54525 181 * VIII 127.69
MIW1651 55842943D 14/01/2014 55250 181 * XV 85.12
MJH6269 55843202D 18/02/2014 73662 252 * VI 85.12
MJH6269 55843201D 18/02/2014 51851 167 127.69
ARB8615 55843537D 13/01/2014 55411 181 * XVII 53.20
IDO2299 55843515D 07/01/2014 52070 169 53.20
IQK8400 55843514D 07/01/2014 52070 169 53.20
IQK8400 55843530D 07/01/2014 60844 211 127.69
LWT3219 55843131D 30/01/2014 55415 181 * XVII 53.20
MER3940 55609419C 09/01/2014 58780 199 85.12
MFZ3931 55842907D 18/12/2013 70561 244 * III 191.53
MIB9548 55842953D 30/11/2013 61810 215 * II 127.69
MJO7031 55842902D 16/12/2013 60681 209 127.69
MLX2554 55842978D 13/12/2013 59670 203 * V 191.53
MWS2560 55609425C 21/01/2014 54522 181 * VIII 127.69
AEW2189 55843504D 01/12/2013 53470 178 85.12
MAG1278 55842954D 04/12/2013 57200 186 * I 127.69
MAI9030 55609700C 16/11/2013 54521 181 * VIII 127.69
MJU6578 55842859D 18/12/2013 58780 199 85.12
MJU6578 55842858D 18/12/2013 52151 170 191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 17 DE SETEMBRO DE 2014.
VALDEMIR ANDRETTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

Massaranduba

PREFEITURA

Decreto Nº 2969 de 17 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 2969 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece os preços públicos referente à execução de serviços municipais de incentivo aos produtores rurais para o 2º Semestre de 2014

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados, de acordo com a Lei Municipal nº 1124/2009, os preços públicos referente à execução de serviços municipais de incentivo aos produtores rurais para o 2º Semestre de 2014, conforme a tabela:

Tipo de Atividade Incentivada	Preço por hora em reais
Trator de Pneus	R\$ 92,50
Retroescavadeira	R\$ 104,50
Pá Carregadeira	R\$ 104,50
Trator de Esteira	R\$ 160,00
Motoniveladora	R\$ 201,00
Escavadeira Hidráulica	R\$ 201,00
Caminhão Basculante Pequeno	R\$ 51,50
Caminhão Basculante Grande	R\$ 80,00
Caminhão Basculante Pequeno (preço por carga)	R\$ 66,00
Caminhão Basculante Grande (preço por carga)	R\$ 104,50
Caminhão Basculante Grande (preço por carga) de calcário retirado em Botuverá / SC	R\$ 537,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de setembro de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

CIRIO MARTINI
Secretário de Administração e Finanças

Processo Licitatório Nº. 29/2014 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2014
REGISTRO DE PREÇO

I - PREAMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 346, de 10 de Fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, e Decreto Municipal nº. 2.051, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação pelo menor preço - por item, sob a forma de fornecimento parcelado.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação,

bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

DATA DE ABERTURA:	01 de outubro de 2014	
	Prefeitura de Massaranduba - SC. Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC	
LOCAL:	duba - SC	
ENTREGA DOS ENVELOPES:	08:00h	
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:	08:30h	

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de diversos curativos especiais destinados para atendimento de pacientes das Unidades de Saúde do Município de Massaranduba (SC), ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO II - Termo de Referência.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, e disponibilizado no site oficial: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba (SC), 18 de setembro de 2014.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE E. F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Ata 19.2014 - Sistema Video Monitoramento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2014
Processo Licitatório Nº. 65 / 2014
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 37 / 2014

VALIDADE: 12 (doze) meses (15-09-2014 a 15-09-2015)
Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 65/2014 - Pregão Presencial Nº. 37/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos referente aquisição de materiais e mão de obra especializada para a manutenção do sistema de vídeo monitoramento municipal, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRO-NICOS DE SEG. LTDA, neste ato representado por FABIANO HENRIQUE DE SOUZA MARQUES	01.468.282/0001-19

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME,
neste ato representado por MARCELO VEBER 18.190.216/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e mão de obra especializada para a manutenção do sistema de vídeo monitoramento municipal, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	CORINGA COM. E REPRESENT. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA REFERENTE 05 CÂMERAS INSTALADAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;	PE-CAS	CORINGA	12	665,00	7.980,00
11	CORINGA COM. E REPRESENT. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA REFERENTE 03 CÂMERAS INSTALADAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA;	PE-CAS	CORINGA	12	351,00	4.212,00
Total do Fornecedor: R\$ 12.192,00							
01	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME	CAIXA DE PROTEÇÃO E SUPORTE DA CÂMERA, CONFORME DEMANDA; ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO EDITAL.	PE-CAS	VENETIAN	8	1.730,00	13.840,00
02	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME	CÚPULA EXTERNA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DA CÂMERA, CONFORME DEMANDA; ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO EDITAL.	PE-CAS	VENETIAN	8	310,00	2.480,00
03	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME	CÂMERA SPEED DOME, CONFORME DEMANDA; ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO EDITAL.	PE-CAS	VENETIAN	8	5.200,00	41.600,00
04	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME	CAIXA DE COMUNICAÇÃO COMPLETA, CONFORME DEMANDA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO EDITAL.	PE-CAS	TAUMUS	8	1.520,00	12.160,00

05	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME	POSTE METÁLICO 4 POLEGADAS 7 METROS. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE1010/1020. FORMATO TIPO CIRCULAR CONTINUO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4 . ALTURA DE 7 METROS DE BASE AO TOPO. ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323/90, CONFORME DEMANDA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO EDITAL.	PE-CAS	DESTERRA	8	1.680,00	13.440,00
06	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, CONFORME DEMANDA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO EDITAL.	PE-CAS	INTELBRAS	1	660,00	660,00
07	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME	MONITOR 47 POLEGADAS, CONFORME DEMANDA;	PE-CAS	LG	1	3.320,00	3.320,00
08	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME	INSTALAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA DE POSTE METÁLICO, CONFORME DEMANDA;	PE-CAS	XPTI	8	721,00	5.768,00
09	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO CONTRATUAL COM DESLOCAMENTO, CONFORME DEMANDA;	HORAS	XPTI	60	105,00	6.300,00
Total do Fornecedor: R\$ 99.568,00							
Total Geral dos Itens: R\$ 111.760,00							

1.2. VALOR: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 111.760,00 (cento e onze mil e setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à

detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura de Massaranduba, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 65/2014 - Pregão Presencial Nº. 37/2014.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 65/2014 - Pregão Presencial Nº. 37/2014 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. A Empresa deverá entregar o serviço/objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

SERVIÇO	PRAZO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	01:00h
2. Chegada ao local	06:00h
3. Solução do problema	24:00h
CONFORME DEMANDA	
1. Do item 01 a 10.	24:00h

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser

aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1. Advertência;

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.7 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas

na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso

a caso, pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.1.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

10.1.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Executar os serviços, nos locais determinados pela Prefeitura, dentro do prazo estipulado, respeitadas as quantidades e especificações contidas no Anexo II;

11.1.3. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventual custo de frete para transporte da máquina;

11.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos materiais adquiridos até o local determinado pela Prefeitura;

11.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.6. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital.

11.1.7. Reparar os serviços mal executados no prazo máximo de 01 (um) dia corrido.

11.1.8. Manter vigente durante a execução do objeto os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

11.1.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa pela administração;

11.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura de Massaranduba isenta de qualquer vínculo empregatício;

11.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas e quaisquer outros que forem devidos;

11.1.12. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório Nº. 65/2014 - Pregão Presencial Nº. 37/2014., e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba - SC	15	de	Setembro	de	2014
-------------------	----	----	----------	----	------

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	
MÁRIO FERNANDO REINKE	
Contratante	

CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURAN- ÇA LTDA ME
FABIANO HENRIQUE DE SOUZA MARQUES	MARCELO VEBER
Contratada	Contratada

Ata 20.2014 - Materiais Cabeceira de Ponte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2014

Processo Licitatório Nº. 66 / 2014

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 38 / 2014

VALIDADE: 12 (doze) meses (15-09-2014 a 15-09-2015)

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 66/2014 - Pregão Presencial Nº. 38/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de diversos materiais de construção para a construção da cabeceira de ponte na localidade de Ribeirão Wilde, município de Massaranduba (SC), pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame. Presente à empresa e seu representante:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
KL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, neste ato representado por ROGERIO BLANK	15.843.503/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversos materiais de construção para a construção da cabeceira de ponte na localidade de Ribeirão Wilde, município de Massaranduba (SC), em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos. Segue abaixo os valores registrados:

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	KL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	BARRA DE AÇO CA-50 Ø 6,3MM - COMP. 12M	BAR-RA	RA	70	11,00	770,00
02	KL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	BARRA DE AÇO CA-50 Ø 8,0MM - COMP. 12M	BAR-RA	RA	20	18,00	360,00
03	KL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	BARRA DE AÇO CA-50 Ø 12,5M - COMP. 12M	BAR-RA	RA	40	37,50	1.500,00
04	KL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	ARAME RECOZIDO N=18 BWG	KG	TRE-FIX	20	6,10	122,00
05	KL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	PREGO COM CABEÇA 17 X 27	KG	TRE-FIX	20	6,80	136,00
07	KL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	TABUAS MADEIRA SERRADA COM ESPESSURA 2,5CM, COMPRIMENTO 300CM, LARGURA 25CM (EUCALIPTO/PINUS/CEDRINHO)	PÇ	SELL	80	7,40	592,00
08	KL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Sarrafo de madeira (Pinus/Cedrinho/Eucalipto) - seção transversal 5 x 2,5 cm (comprimento de 3m ou 4m)	ME-TRO	SELL	300	0,55	165,00
12	KL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CIMENTO PORTLAND CP IV-32 - SACO DE 50 KG	SC	CAUE	40	23,00	920,00
Total do Fornecedor: R\$ 4.565,00							

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.565,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 66/2014 - Pregão Presencial Nº. 38/2014.

3.3. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata,

serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 66/2014 - Pregão Presencial Nº. 38/2014 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento o objeto/prestação de serviço deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

04.00 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERV. URBANOS

04.03 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

44905199 - OUTRAS OBRAS CONTRATADAS

1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES

10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo de entrega será de 03 (três) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2. Local de entrega: NO LOCAL AONDE A OBRA SERÁ EXECUTADA.

5.3. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou,

ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1. Advertência;

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.7 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Entregar o objeto da licitação nos locais determinados pelo Município, dentro do prazo estipulado, respeitadas as quantidades e especificações contidas na Ordem de Compra e Cronograma de Entrega, no local aonde a obra será executada, respeitando o horário de entrega entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

11.1.3. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

11.1.4. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos produtos adquiridos até o local determinado pela Prefeitura;

11.1.6. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e

prejuízos que a qualquer título causar ao Município e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

11.1.7. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital;

11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

11.1.9. Entregar parceladamente o objeto desta licitação, conforme a quantidade a ser solicitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após solicitação, independente de valor para faturamento;

11.1.10. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue juntamente com o produto.

11.1.11. Manter vigente durante a execução do objeto os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório Nº. 66/2014 - Pregão Presencial Nº. 38/2014, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba - SC	15	de	Setembro	de	2014
-------------------	----	----	----------	----	------

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	KL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
MÁRIO FERNANDO REINKE	ROGERIO BLANK
Contratante	Contratada

At 21.2014 - Veneno Controle Borrachudo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2014

Processo Licitatório Nº. 64 / 2014

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 36 / 2014

VALIDADE: 12 (doze) meses (15-09-2014 a 15-09-2015)
Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 64/2014 - Pregão Presencial Nº. 36/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de Larvicida biológico para controle do mosquito borrachudo (*Bacillus thuringiensis israelensis*), pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no

certame. Presente à empresa e seu representante:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
MM COM E REPRES LTDA, neste ato representado por IVAN ROBERTO KIRCHNER	76.612.506/0001-13
AGRO LIDER LTDA, neste ato representado por ERIBERTO NATALINO COLATTO	05.443.140/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Larvicida biológico para controle do mosquito borrachudo (*Bacillus thuringiensis israelensis*), em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	MM COM E REPRES LTDA	O Larvicida biológico BTI (<i>Bacillus thuringiensis israelensis</i>) SORO TIPO H14 CEPA AM65-52 ou CEPA SA3A (conforme exigido pela OMS - Organização Mundial de Saúde) deverá ter uma concentração mínima 1200 UTI/MG ou 3000 UAA, com laque de fábrica, com validade mínima de 18 meses. O produto entregue não poderá ter data de fabricação superior a 06 (seis meses).	LI-TRO	TEKNAR SC	180	69,00	12.420,00
Total do Fornecedor: R\$ 12.420,00							

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 64/2014 - Pregão Presencial Nº. 36/2014.

3.3. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 64/2014 - Pregão Presencial Nº. 36/2014 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente

instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento o objeto/prestação de serviço deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA

2078- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

33903011 - MATERIAL QUIMICO

10.000 - RECURSOS DE ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da

Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2. Local de entrega: almoxarifado anexo a Prefeitura.

5.3. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1. Advertência;

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.7 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos

praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Entregar o objeto da licitação dentro do prazo estipulado, respeitadas as quantidades e especificações contidas na Ordem de Compra no ALMOXARIFADO, ANEXO A PREFEITURA, respeitando o horário de entrega entre 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:45h;

11.1.3. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

11.1.4. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos produtos adquiridos até o local determinado pela Prefeitura;

11.1.6. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

11.1.7. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital;

11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

11.1.9. Entregar parceladamente o objeto desta licitação, conforme a quantidade a ser solicitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após solicitação, independente de valor para faturamento;

11.1.10. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue juntamente com o produto.

11.1.11. Manter vigente durante a execução do objeto os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 64.2014 - Pregão Presencial nº. 36/2014, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimir (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba - SC	15	de	Setembro	de	2014
-------------------	----	----	----------	----	------

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	MM COM E REPRES LTDA
MÁRIO FERNANDO REINKE	IVAN ROBERTO KIRCHNER
Contratante	Contratada

Co 44.2014 FMS - Ubs Benjamin Constant - Vb

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 44 / 2014

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC

Processo Licitatório nº. 24/2014- FMS

Tomada de Preços O. S. Engª nº.01/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra inerentes a reforma e ampliação de USB - Unidade Básica de Saúde, na localidade de Benjamin Constant, conforme projeto e planilha orçamentária. Área total de 215,85m².

VIGENCIA: 15.09.2014 a 15.01.2015

VALOR: R\$ 87.698,40 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Massaranduba, 15 de Setembro de 2014.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito

SUZANE E. F. REINKE

Gestora

Meleiro

PREFEITURA

Portaria Nº 347/2014

PORTARIA nº 347/2014

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, à servidora LORIZETE BECKER ARIGONI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Setembro de 2014.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 018/2014

PORTARIA n.º 018/2014

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2014.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002, e Lei Complementar nº 037/2013, de 03 de Dezembro de 2013, resolve:

R E V O G A R

Artigo 1.º A Portaria nº 017/2014, de 16 de Setembro de 2014, que contrata o Operador de Estação Eta/Ete para o Samae, EVERTON ROSA.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/09/2014.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2014.

Meleiro, 18 de Setembro de 2014.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/10/2014 às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A integral do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371, Centro - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou pelo fone (048) - 3537-8400.

Meleiro/SC, 18 de setembro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Modelo**PREFEITURA****Decreto Nº 255/2014**

DECRETO Nº 0255/2014 DE 17.09.2014
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MÉDICO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.468/2001 e alterações subsequentes e demais normas relativas ao Programa de Saúde da Família - PSF/ACT - Admissão em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público e igualmente as Leis Municipais 971/90; 1.468/2001; 1.513/2002; 1.558/2004; 1.593/2005; 1.960/2010 e 2.132/2014, Considerando a necessidade especial de excepcional interesse público, para manutenção do PSF - Programa Saúde da Família, no Município de Modelo - SC, conforme convênio com o Ministério da Saúde, havendo assim a necessidade do atendimento médico no quadro funcional para o ESF I, Considerando não haver aprovados no Concurso Público 001/2011, Considerando o Decreto nº 220/2014 de 16.07.2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato da Servidora THAIS SANGALLI, portadora do CPF nº 069.327.489-16, RG nº 5.113.104, no cargo de MÉDICO - ACT/PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público conforme Decreto nº 220/2014, lotada no Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - A vigência desta prorrogação é de 01.10.2014 a 31.10.2014, podendo ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 17 de setembro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Extrato de Contrato Nº 094/2014

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 874/2014
Contrato n. 94/2014
Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME
Valor: R\$ 8.380,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizou contrato n. 94/2014

referente ao processo licitatório n.874/2014, objetivando a aquisição de registro de preços para eventuais aquisições de computadores para continuidade das atividades do Município de Modelo- SC

Modelo (SC), 15 de setembro de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 095/2014

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 918/2014
Contrato n. 95/2014
Contratada: LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA
Valor: R\$ 29, 077,55

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizou contrato n. 95/2014 referente ao processo licitatório n.918/2014, objetivando a formalização de registro de preços, visando eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos/equipe especializada, com fornecimento de material elétrico, para manutenção da iluminação pública no município de Modelo - SC, de acordo com as normas, especificações e rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

Modelo (SC), 16 de setembro de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 044/2014

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Contrato administrativo: 044/2014
Contratado: Nelson Dari Weber
Valor: 3.000,00

O Senhor Prefeito Municipal de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato n. 044/2014, com o objetivo da contratação de serviços autônomos de inseminação artificial em gado leiteiro e de corte, para o rebanho dos agricultores do Município, ficando responsável pelo atendimento, transporte e execução dos serviços. O prestação do serviço inicia-se em 28 de agosto de 2014 e termina em 30 de setembro de 2014.

Modelo (SC), 05 de setembro de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 143/2014

PORTARIA Nº 0143/2014 de 18.09.2014.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILNEI ROBERTO VOGEL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em

especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus conforme requerido, de acordo com recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Gilnei Roberto Vogel	02.01.2013 a 01.01.2014	25.09.2014 a 04.10.2014 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 18 de setembro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

Portaria Nº 142/2014

PORTARIA Nº 0142/2014 de 17.09.2014.
PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO RELATIVO À CONVERSÃO EM DINHEIRO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando a Portaria nº 111/2014,

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo constante na Portaria nº 111/2014, para pagamento relativo à conversão em dinheiro do Prêmio Assiduidade a que fazem jus os servidores municipais, aos quais serão autorizados os requerimentos para pagamento até 30 de setembro de 2014, de conformidade com as disposições da Lei Municipal 1513/02.

Parágrafo Único: A concessão do Prêmio Assiduidade requerido após a data de que trata o caput deste artigo, observadas as disposições legais, serão incluídos para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 17 de setembro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Decreto Nº 256/2014

DECRETO Nº 0256/2014 de 17.09.2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA SCHLOSSER, RELATIVO À CONTRATO DE 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.132/2014, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração de um contrato de 20 h/s apresentado pela Servidora,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01.10.2014 do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora KATIA REGINA SCHLOSSER, ocupante do cargo efetivo de Professora, relativo ao contrato de 20 horas semanais de matrícula nº 1883-0, nomeada através do Decreto nº 029/2012, do serviço público do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de setembro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente e de acordo:
KATIA REGINA SCHLOSSER

Registrado e Publicado na Data Supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Portaria Nº 144/2014

PORTARIA Nº 0144/2014 de 18.09.2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR BOIANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade ao Servidor GILMAR BOIANI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 176/2007 de 23.10.2007, correspondendo a um mês de vencimento a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de setembro de 2014, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 10/2007 a 10/2012 e de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 18 de setembro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Portaria Nº 145/2014

PORTARIA Nº 0145/2014 de 18.09.2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ BIANCHETTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade ao Servidor LUIZ BIANCHETTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Externos, conforme Decreto de nomeação nº 053/2008 de 12.02.2008, correspondendo a um mês de vencimento a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de setembro de 2014, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 02/2008 a 02/2013 e de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 18 de setembro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Portaria Nº 146/2014

PORTARIA Nº 0146/2014 de 18.09.2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLÉVIO ANTONIO DE GREGORI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade ao Servidor CLÉVIO ANTONIO DE GREGORI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 136/2004 de 02.08.2004, correspondendo a um mês de vencimento a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de setembro de 2014, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período

adquirido de 08/2009 a 08/2014 e de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 18 de setembro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Monte Carlo

PREFEITURA

Processo Licitatório Nº 83/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de TROFÉUS E MEDALHAS.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 12:00 horas do dia 03/outubro/2014; ABERTURA: às 14:00 horas do dia 03/outubro/2014.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - JULGAMENTO POR LOTE.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:

a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

b) Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231,

c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

d) e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 17 de setembro de 2014

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Convocação de Audiência Pública

Convocação de Audiência Pública. Apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias. Local: Átrio do Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson (Prefeitura), Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC. Dia: 29/09/2014. Hora: 11:30 horas.

Morro da Fumaça em 18 de setembro de 2014.
Agnaldo David Maccari
Prefeito Municipal

Convocação de Audiência Pública 2

Convocação de Audiência Pública. Demonstração e avaliação do cumprimento da metas fiscais do 2º quadrimestre, conforme disposição do §4º, art. 9º da Lei Complementar 101/00. Local: Câmara Municipal de Vereadores, Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC. Dia: 29/09/2014. Hora: 18:30 horas.

Morro da Fumaça em 18 de setembro de 2014.
Agnaldo David Maccari
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

Aviso de Licitação Pregão Presencial 192/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA E INSERVÍVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2864 DE 14 DE ABRIL DE 2014. Data da entrega dos envelopes: 01/10/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 01/10/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 18 de setembro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Ata de Julgamento de Requerimento Referente Tomada de Preço Nº 30/2014 FMS

ATA DE JULGAMENTO DE REQUERIMENTO REFERENTE
TOMADA DE PREÇO Nº 30/2014 FMS

Aos 18 dias de setembro de 2014, às 11:00 horas, reuniu-se o Presidente da Comissão e a Comissão, designados pela Portaria número 176 de 31/01/2014, com intuito de analisar e julgar o recurso e pedidos ao Edital da Tomada de Preço nº 30/2014, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME PROGRAMA DO MS, COM PROPOSTA Nº 11474080000111001

Protocolado pela empresa SUPRIMÓVEIS LTDA EPP - CNPJ: 04563256/0001-68.

PRELIMINARMENTE

Em síntese, manifesta-se a empresa SUPRIMÓVEIS LTDA EPP através de requerimento arguindo:

1 - Que a mesma participou do processo de licitação (30/2014 FMS) e sagrou-se vencedora com a proposta de construção da academia no valor R\$ 217.525,00 sendo que o valor máximo previsto no edital era R\$ 278.879,95 e que quando apresentaram a proposta alguns itens não foram acertadamente considerados, e que após sagrar-se vencedora do certame constatou que o valor proposto seria suficiente apenas para construir a estrutura da academia, alega que é a primeira vez que participa de licitação para construção e que sua inexperiência contribuiu para os cálculos equivocados.

2 - Menciona que pelas razões expostas a proposta tornou-se inexecutável.

3- Cita a impossibilidade de execução do contrato e requer a anulação do contrato com isenção de penalidade ou apenas aplicação de advertência, ou ainda a alteração para que se torne viável financeiramente sua execução.

DECISÃO

Em suma, o requerimento apresentado NÃO merece provimento, pois o poder público não deve ser utilizado para aventuras empresariais, o processo licitatório deve ser respeitado como ato em prol do cidadão e uma vez que o contratado sem justificativa cabível não cumpre com seu dever, deve o mesmo sofrer as consequências punitivas prescritas em lei;

1 - A contratada ao participar da licitação e propor seu valor se obrigou às condições estabelecidas no edital, e não havendo justificativa cabível não há o que se falar em desistência, até mesmo porque houve concordância da licitante com apresentação de declarações solicitadas em edital, assim como apresentação de sua proposta escrita e assinada pelo representante legal, ressalta ainda que o edital com as condições estabelecidas para participação ficou publicado durante 15 dias sendo que neste prazo qualquer interessado - inclusive a contratada- possuía tempo hábil para fazer orçamentos e outros procedimentos para verificar se o valor a ser cotado seria pertinente, consultando inclusive a administração acerca dos projetos.

2 - não há o que se falar em proposta inexequível, corroborando tem-se no art 48 §1º b Lei 8666/93, o que é proposta inexequível:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: [...]

b) valor orçado pela administração.

Não sendo inexequível não há desclassificação da proposta cotada, ou seja, se o valor proposto pelo licitante fosse R\$ 83.663,98 então sealaria em inexequibilidade.

3 - A comissão em comum acordo decide indeferir o pedido de anulação da contratada até mesmo porque já houve a assinatura do contrato por parte da contratada se responsabilizando pelo objeto licitado, e também a expedição da ordem de serviço (a qual a contratada se negou a assinar) ENTRETANTO decide encaminhar a decisão ao departamento de processo administrativo para possível RESCISÃO do contrato baseado no art.78, I e IV , e sugerir a aplicação de SUSPENSÃO da contratada em participar de licitações no município POR NO MÍNIMO 2 ANOS art 87,III, lei 8666/93, respeitando o paragrafo único art. 78 lei 8666/93, ressalta a extrema urgência na resolução do presente processo uma vez que o objeto licitado será financiado com recursos da UNIÃO, havendo prazo para prestações de contas.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 18 de setembro de 2014.

DOUGLAS LEMOS
Presidente

Membros:
MARIA BENEDITA CORREA

CARLA CLAUDINO

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

ADRIANA CORRÊA

Em respeito ao artigo 109 §4º Lei 8.666/93
Ratificando:

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta Impugnação CC Nº 13/2014 Fmv - Viação Nossa Senhora dos Navegantes.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2014

IMPUGNANTE: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA

A empresa impugnante apresentou na data de 16/09/2014 impugnação ao edital nº 013/2014, aduzindo em suma que o edital 16/2009 ainda estaria vigente, doloso direcionamento da concorrência onde reclama novamente sobre a certificação ISO, da estimativa de custos, atualização dos valores, faz menção ao novo acordo coletivo, da estimativa dos passageiros, presente no edital, possível desrespeito a normas trabalhistas, aduz que o edital traz um valor de tarifa inverídico, requerendo ao final a anulação do referido edital.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital, passando a CEL, em conformidade com o art. 41 da Lei 8.666/93, apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

I - PRELIMINARMENTE: REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, verificando se a mesma foi interposta dentro do prazo, estabelecido para tal, visto que se trata de uma possível licitante.

O impugnante protocolou a impugnação perante a CEL em 16/09/2014, em tempo hábil, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou o prazo estabelecido na norma sobre o assunto. A resposta estará disponível publicamente no site da Prefeitura Municipal de Navegantes.

II - DO MÉRITO

Passando à análise do mérito, quanto ao ponto impugnado pelo interessado, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto e da comissão de licitações tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

III - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Antes de passarmos a análise da presente impugnação, é importante ressaltar que identificamos semelhanças gritantes entre as impugnações apresentadas pelo SITRAROIT, Auto Viação Rainha e da Viação Nossa Senhora dos Navegantes, sendo que as impugnações destas últimas apresentam grande similaridade inclusive quanto as equívocos e referências textuais, o que talvez se explique pelo fato de pertencerem aos mesmo grupo econômico com relação societária entre ascendentes e descendentes.

IV - Do edital 16/2009 e a decisão judicial de anulação da decisão administrativa:

Este é um ponto que respondemos diversas vezes para a mesma empresa, sabemos que independentemente de respondermos novamente a empresa continuara presa ao passado com este assunto e demais outros, mas analisando os argumentos da impugnante constata-se que a única intenção é protelar e tumultuar o prosseguimento do certame ao invocar o extinto edital 16/2009 e um suposto descumprimento de determinação judicial, posto que é conhecedora dos tramites de anulação do Edital nº 16/2009 que à época foram devidamente publicados na imprensa oficial.

Na data de 08 de abril de 2010 o edital foi suspenso em razão da decisão judicial que anulou a decisão administrativa de rescisão unilateral do contrato com a empresa Auto Viação Rainha Ltda, e posteriormente, na data de 27 de julho de 2010 o edital 16/2009 foi anulado, conforme comprova copia do ato de anulação que fora devidamente publicado no Diário Oficial do Estado em 02/08/2010. Portanto, não cabe a alusão ao edital 16/2009 se este foi devidamente anulado ainda no ano de 2010, ao que consta, sequer houve análise da fase de habilitação ou propostas, razão pela qual não há nenhuma expectativa de direito para os licitantes que eventualmente tenham protocolado seus envelopes relativos ao edital 16/2009, envelopes este que nunca foram abertos e nem credenciados e qualquer direito só nasce para os proponentes após a

adjudicação do objeto da licitação.

A decisão judicial mencionada apenas anulou a rescisão unilateral do contrato, e ainda que houvesse referência ao edital 16/2009, diante de sua anulação, perdeu-se o objeto da ação. Apenas para fins de esclarecimento, transcrevemos a decisão judicial exarada no processo judicial nº 135.10.001641-7:

Relação: 0072/2010 Teor do ato: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para tão-somente declarar a nulidade da rescisão do contrato de concessão do serviço de transporte público coletivo entabulado entre as partes, formalizada pela notificação de fls. 472/474, por ausência de processo administrativo prévio, mediante o exercício das garantias do contraditório e ampla defesa. Tendo em vista a sucumbência recíproca, condeno a requerida ao pagamento de 70% das custas e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$2.000,00, cabendo à autora os 30% restantes, face a complexidade da matéria e o tempo de tramitação da demanda, o que faço com fulcro no art. 20, 4, e art. 21, ambos do CPC. Findo o prazo de recurso voluntário, à segunda instância, para reexame necessário (art. 475, I, CPC). P. R. I. Advogados(s): Carolina Constante (OAB 019.651/SC)

É incontestável que a decisão APENAS declarou a nulidade da rescisão do contrato pela ausência de processo administrativo, sendo que o referido contrato extinguiu-se pelo decurso de prazo já no ano de 2012.

Apenas para efeito de esclarecimento, caso o impugnante desconheça as modalidades de extinção de um processo licitatório, existe a modalidade revogação, que ocorre por conveniência e oportunidade da administração, e há a anulação, que deve ocorrer sempre que houver vício que venha a macular o certame, sendo esta última opção utilizada pela Administração em razão de falhas nas informações técnicas e no próprio edital publicado no ano de 2009.

V - Doloso direcionamento

A impugnante alega que o edital está direcionado ao exigir no item 3.8 a certificação ISO em no máximo 8 anos. Conforme exposto e transcrito pela própria impugnante, não se está exigindo que a empresa tenha a certificação para participar da licitação, ao contrário, abriu-se a todos a possibilidade de participar da licitação e após vencedor iniciar os trâmites para obtenção em extensos 08 anos da certificação, que garantirá excelência no serviço de transporte de passageiros que historicamente nunca existiu no município de Navegantes. Não há nenhum resquício de direcionamento ou afronta aos princípios que regem os processos licitatórios, há apenas uma exigência que deverá ser obtida durante a execução do contrato, prevendo-se um longo prazo para o seu cumprimento.

Além disto, tendo em vista as preocupações ambientais hodiernas, a Constituição de 1988 criou limitação à livre iniciativa e à propriedade privada, considerando a defesa do meio ambiente como princípio da ordem econômica. A partir daí possibilitou a intervenção estatal na economia para proteção do meio ambiente.

Tendo em vista os danos ao meio ambiente causados pela emissão de poluentes ou de contaminação do solo, decorrentes dos serviços públicos, sobretudo em serviços de transporte por veículos com matrizes energéticas fósseis, foi necessário buscar soluções que viabilizem a realização de investimentos compatíveis com as exigências ambientais.

Dessa forma, vimos que o ordenamento brasileiro, a partir do paradigma constitucional e por meio dos regulamentos administrativos das Leis nº. 8.666/93 e 12.462/11, condiciona a contratação de obras e serviços pelo Poder Público a um modelo de licitação sustentável, com a realização de licitações de acordo com critérios socioambientais, de maneira que as propostas selecionadas pela Administração Pública devem levar também em consideração a eficiência ambiental dos produtos ou serviços adquiridos.

A Lei nº. 8.666/93 exige que nos projetos básicos e projetos

executivos de obras e serviços sejam considerado o impacto ambiental do objeto contratado, possibilitando a inclusão de condicionantes ambientais no âmbito do procedimento licitatório e da execução do contrato, devendo, inclusive, quando for o caso, obter, na elaboração do projeto básico, a licença prévia, que irá indicar as medidas mitigadoras e compensatórias a serem observadas pela empresa contratada na fase de instalação e execução do projeto.

A Certificação Ambiental, em especial nos moldes previstos nas normas série ISO 14000, contribui enormemente para a efetivação do desenvolvimento sustentável, sendo relevante instrumento na busca da compatibilização entre o crescimento econômico e a proteção do meio ambiente da cidade de Navegantes.

VI- Planilha de Custos e Resultados:

A impugnante neste ponto faz menção a decisão do Tribunal de Contas, correção da planilha, atualização da mesma e outros pontos correlatos. É óbvio que o Município promoveu atualização em sua planilha de custos, onde por apontamento do TCE foi retirado uma despesa em duplicidade e atualizamos de forma geral a planilha, onde a metodologia em alguns itens de grande relevância como é o caso citado do combustível foi colocado o preço médio (data base julho/2014) e outros aplicado a inflação do período (índice oficial). É um absurdo a empresa questionar a atualização, se o Município não o fizesse, estaríamos agora respondendo o do porque os preços estarem defasados a um ano atrás.

O valor projetado de R\$ 2,85 está dentro das premissas de cálculo abordadas e considera todos os itens principais para a operação do sistema de transporte coletivo urbano, como todos os investimentos imobilizados, a renovação da frota para manter a idade média de 5 (anos), cálculos de depreciações, sistema de bilhetagem e etc, todos devidamente elencados na PLANILHA TARIFA ONIBUS JULHO 2014.

Todos sabemos que a matemática é uma ciência exata e para tanto explica todos os custos e planilhas compostas do edital, mas necessita ser compreendida para se ter um espectro bem mais amplo. A análise da impugnante sempre visando denegrir todo o amplo projeto, elaborado por inúmeros profissionais, observa apenas o seu lado, e apenas para as duas empresas do grupo o edital esta dirigido a licitantes. Além de termos a nítida concepção que o dilema é que a impugnante quer participar de um certame, não investir nada e que não está minimamente preocupada com qualidade ou com a execução de um contrato com a excelência que se pretende como já observamos nos questionamentos anteriores. Todos os elementos pensados para (frisado) um novo de transporte público coletivo urbano, não estão no escopo das argumentações. O pensamento matemático que está sendo considerado se lastreia em frota velha e imprópria, descompromisso com a segurança do usuário, fora a qualidade da prestação dos serviços, falta de investimento em tecnologia, e absoluta incapacidade de renovação. Portanto, coube ao administrador a tarefa de ousar para que o munícipe tenha um serviço digno e apropriado e, para isto, vai a iniciativa privada propor uma parceria através de uma outorga para a prestação de serviços de transporte urbano. Não haverá como afirmar a impraticabilidade alegada, visto que o sistema operado no Município de Navegantes é completamente impróprio e, explica sua não aceitabilidade quando visto os números de usuários. Eis aí o grande desafio, mudar este triste panorama que impede aos cidadãos de usufruírem da cidade.

Voltamos a afirmar que se a futura concessionária tiver como princípios norteadores a forma de administração das empresas do passado, onde não se pautava em qualidade de prestação de serviços, onde o cliente nunca era importante, onde tanto fazia de que forma os clientes eram atendidos, onde a eficiência nunca foi um ponto crucial, fatalmente o Município terá que acionar judicialmente esta concessionária e rescindir o contrato.

Porque o modelo hoje proposto é a busca por uma nova forma de administração, onde o cliente é valorizado, tenha conforto, pontualidade em horários, disponibilidade de várias linhas, a busca por eficiência seja um ponto fundamental em sua gestão, porque

isso fara que a cada dia mais e mais clientes sejam, no caso de ônibus, usuários no dia a dia, superando sem duvida a estimativa de 187.500 passageiros.

VII -Do Valor Salarial do Motorista:

Neste item abordado pela impugnante na folha 08 de sua contestação, mais uma vez o destino se faz presente pela enorme coincidência com os mesmos apontamentos do SITRAROIT e mesmos erros. A impugnante insurge com a alegação que na planilha de composição de custos do edital 13/2014 na categoria Motorista prevê uma remuneração de R\$1600,00 e que a mesma esta em desacordo com a convenção coletiva.

Quando da publicação do edital 13/2014 em 05/08/2014 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA , a convenção em vigor com abrangência no Município de Navegantes , com a vigência de 2013/2014 devidamente registrada no M.T.E no nºsc 003157/2013 e que está em vigor porque a mesma tem validade até 31 de outubro de 2014, onde o valor do salario de motorista é de R\$ 1600,00, ou seja, exatamente a que o edital 13/2014 usou de parâmetros de despesas, não restando qualquer ilegalidade.

A nova Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, a qual empresa faz menção a remuneração do motorista de transporte urbano, que é o caso da licitação em apresso, visto que é CONCESSÃO DE SERVIÇO MUNICIPAL, o valor pela nova convenção é de R\$ 1691,00 e não como inveridicamente tanto o sindicato e a Viação Nossa Senhora dos Navegantes afirmam ser de R\$ 1790,00, porque este piso é para Motorista Intermunicipal, outro detalhe importantíssimo é a data que esta convenção foi devidamente registrada no M.T.E que foi em 08/09/2014 ou seja 34 (trinta e quatro) dias após o Município publicar o edital. Como o Município poderia imaginar qual seria a nova remuneração da categoria.

VIII- Dos cobradores e remuneração :

O edital presente e os anteriores, não contempla a FUNÇÃO COBRADOR, simplesmente com a implantação do sistema de bilhetagem automática, não será necessária a alocação de cobradores. O projeto técnico quando de sua elaboração teve sempre focado em proporcionar um NOVO modelo de transporte publico a população de Navegantes, implementando novos conceitos e entre elas esta a bilhetagem eletrônica que nos moldes a serem implantados, tratar eficiência, agilidade, segurança a passageiros e motoristas, diminuindo drasticamente o risco de assaltos e outras agressões, e na busca de uma prestação de serviço de transportes publico digno, fará com que hoje a população descontente e a que não utiliza deste serviço venha a usufruir do mesmo, aumentar a necessidade de mais linhas, mais ônibus e mais colaboradores. Não há o menor nexo em falta de previsão nos custos desta categoria e também não é possível falar em afronta a lei 162/2012 em especial seu art. 72, no no âmbito MUNICIPIO NÃO HÁ EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE PUBLICO MUNICIPAL.

IX- Estimativa numero de passageiros:

Um ponto que a empresa ataca constantemente é o numero de usuários estimados em 187.500 usuários e a definição do valor da tarifa, foi analisado pelo nosso Egrégio Tribunal de Contas de SC, quando de uma representação de um vereador no Município sob o numero ELC 13/00416103, onde o questionamento do vereador é muito similar ao questionamento ora postulado pela empresa, onde os técnicos após análise exararam o seguinte parecer constante na fls 71 e 72 e que reproduzimos:

“ O representante aduziu que os dados utilizados para a definição do valor da tarifa estariam inconsistentes e descolados da realidade. Não é o que parece a esta instrução. O total de usuários estimados é de 4.200, de modo que ao ser considerado os dias uteis no mês, a quantidade de viagens de cada usuário, o total de usuários com gratuidade e com desconto, chega se ao montante estimado e 187.680 passageiros equivalentes “

“O indicador passageiro equivalente representa a estimativa do total de pagamentos de passagens de ônibus do futuro transporte coletivo de Navegantes, o que, conforme amplo estudo realizado

previamente ao lançamento da licitação encontra guarida técnica espelhando a realidade projetada do Sistema. Neste sentido, entende-se por considerar improcedente esta alegação. (grifo nosso)

X - DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Comissão Especial de Licitação recebe, mas no mérito decide-se negar provimento à Impugnação apresentada por Viação Nossa Senhora dos Navegantes Ltda, mantendo-se o Edital nos seus devidos termos. Comissão Especial de Licitação Transporte Publico

Navegantes, 17 de setembro de 2014.

Jan Ullrich Presidente/Douglas Lemos/Nelson da Cunha / Janice Freygang / Maria Benedita Corrêa /Fernanda Hassmann Constandcio /Roberto Miguel Celezinsk .

NAVEGANTESPREV

Portaria N.º 021 de 19 de Setembro de 2014 “Concede Aposentadoria por Invalidez “

PORTARIA N.º 021 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ , EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:

I Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora ANGELA MARIA EMILIO, portadora da cédula de identidade n.º 307.890 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 246.842.799-87 e Pis/Pasep n.º 100.88363.92.6, efetiva no cargo de PROFESSORA 20 HORAS, lotado na Secretaria de Educação, com matrícula n.º 172501, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2014.03.00113, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

Nova Trento

PREFEITURA

Processo 105/2014 - Pregão Presencial 062/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 105/2014 - Pregão Presencial nº 062/2014 - SRP 036

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis Geriátricas para uso na distribuição gratuita a pessoas carentes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Trento/SC, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 01/10/2014 até as 10:00 horas. Abertura: 01/10/2014 as 10:00 horas

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 - site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Processo 104/2014 - Carta Convite 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 104/2014 - Carta Convite nº 001/2014

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para executar a demolição de edificação existente em terreno localizado na Rua Luiz Busnardo, s/nº, de acordo com determinação Judicial, exarada nos Autos nº 062.09.001646-9, assim como a destinação final de todo o entulho oriundo da demolição da área, devidamente autorizada pelos órgãos ambientais, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste convite.

Julgamento: Menor Preço Global. Item. Entrega dos envelopes: 29/09/2014 até as 10:00 horas. Abertura: 29/09/2014 as 10:00 horas

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 - site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Portaria Nº 810/2014

PORTARIA Nº 810/ 2014
Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal, ACT, ANDRESSA CELIS DE SOUZA, matrícula nº 6449, para exercer o cargo de

Professor Nível III, Referência A (Área IV - Educação Infantil), com 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a partir do dia 04 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de setembro de 2014.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 16 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 811/2014

PORTARIA Nº 811/ 2014
Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, I, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora Pública Municipal, ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, matrícula 5561, atuante no cargo de Provimento em Comissão de Secretário Escolar - CM2, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, do Quadro de Servidores Comissionado deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 16 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de setembro de 2014.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 812/2014

PORTARIA Nº 812/ 2014
Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, I, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora Pública Municipal, ROSIANE MELO CORDEIRO, matrícula 5604, atuante no cargo de Provimento em Comissão de Diretor Escolar - CM2, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na E. E. F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, do Quadro de Servidores Comissionado deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 16 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de setembro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 813/2014

PORTARIA Nº 813/ 2014

Dispõe Sobre Nomeação de Cargo Comissionado

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de Conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora Pública Municipal, ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, matrícula 6471, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Escolar - CM2, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na E. E. F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, do Quadro de Servidores Comissionado deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de setembro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 817/2014

PORTARIA Nº 817/ 2014

Dispõe Sobre Nomeação de Cargo Comissionado

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de Conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora Pública Municipal, JANAINA TAIS BARAUNA, matrícula 6473, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Ensino Fundamental, CC-01, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de setembro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Resposta Impugnação - Pregão Presencial Nº 055/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

IMPUGNANTES: ILHATEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. EPP e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, o Pregoeiro decide por no mérito julgar IMPROCEDENTE os recursos apresentados pelas empresas ILHATEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. EPP e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. por entender que as empresas vencedoras cumpriram com as exigências editalícias, apresentaram menor preço, apresentaram documentação exigida e ofertaram produto de acordo com o edital. Cabe ao fiscal do Contrato uma possível desclassificação e a consequente solicitação de aplicação de penalidades, caso os produtos apresentados não estejam de acordo com o cotado. Ficam mantidas as demais decisões proferidas pelo Sr. Pregoeiro no Pregão Presencial nº 055/2014.

Nova Trento, 26 de setembro de 2014.
Aprigio José Botameli
Pregoeiro

Ata Registro de Preços Nº 029/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

PROCESSO Nº 094/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

Aos quatro dias do mês de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/09/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: O objeto é o Registro de preços para aquisição parcelada de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição e Fundo de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente Pregão. Trata-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios.

As Licitantes registradas para os materiais cotados são:

HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (CNPJ 05.888.881/0001-42)

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	3	Unid.	CAIXA CIRÚRGICA DE HÉRNIA	MUGHAL	2.700,00	8.100,00
9	3	Unid.	CAIXA CIRÚRGICA DE HEMORRÓIDA	MUGHAL	2.000,00	6.000,00

10	4	Unid.	CAIXA CIRÚRGICA DE VESÍCULA	MUGHAL	6.000,00	24.000,00
12	2	Unid.	CAIXA CIRÚRGICA DE PROSTACTOMIA	MUGHAL	3.650,00	7.300,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 45.400,00

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. (CNPJ 02.949.582/0001-82)

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	1	Unid.	ULTRASSOM SISTEMA COMPLETAMENTE DIGITAL	MINDRAY-DC3	84.000,00	84.000,00
16	1	Unid.	ULTRASSOM	MON-DRAY-DC3	78.000,00	78.000,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 162.000,00

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. (CNPJ 58.295.213/0018-16)

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	2	Unid.	ULTRASSOM SISTEMA COMPLETAMENTE DIGITAL	PHILIPS	68.000,00	136.000,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 136.000,00

CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETER.LTDA. (CNPJ 18.258.209/0001-15)

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	2	Unid.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ORTUS	800,00	1.600,00
3	2	Unid.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	OLSEN	10.000,00	20.000,00
13	1	Unid.	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE DE ÁGUA E MOCHO	OLSEN	10.000,00	10.000,00
17	1	Unid.	ELETROCARDIOGRAMA	NHONKODEN	6.000,00	6.000,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 37.600,00

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA. (CNPJ 11.405.384/0001-49)

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	1	Unid.	MONITOR CARDIACO	ALFA MED	13.010,00	13.010,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 13.010,00

ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 48.240.709/0001-90)

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
06	2	Unid.	AUTOCLAVES	ORTOSINTESE	75.000,00	150.000,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 150.000,00

LOGITEX DISTRIBUIDORA LTDA. ME. (CNPJ 93.607.240/0001-30)

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Unid.	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	CARCI SONOMED IV	917,85	1.835,70
4	2	Unid.	RX ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL E PAREDE	XDENT X70	3.480,00	6.960,00
5	2	Unid.	SELADORA	BARBI TI800	870,00	1.740,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 10.535,70

SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ 58.193.483/0001-78)

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	3	Unid.	CAIXA CIRÚRGICA DE HISTERECTOMIA	QUINELATO	2.985,88	8.957,64

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 8.957,64

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2014.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Ata Registro de Preços Nº 033/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

PROCESSO Nº 098/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/09/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de grades para bocas de lobo de ferro fundido, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, conforme especificações constantes do edital, tipo menor preço por item. As Licitantes registradas para os materiais cotados são:

INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA FERMAR LTDA ME (CNPJ 83.822.155/0001-30)

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Valor Uni-tário	Valor Total
1	600	Unid.	Grade de ferro fundido nas medidas 40x70x05cm e 5,5x15cm de vão entre barras. Peso aproximado de 21 kg cada grade.	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
2	200	Unid.	Grade de ferro fundido nas medidas 0,50x1,10MT- com 5cm de altura.	R\$ 248,00	R\$ 49.600,00
3	200	Unid.	Grade de ferro fundido nas medidas 55x75CM - com 5 cm de altura.	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
4	200	Unid.	Grade de ferro fundido nas medidas 51x23CM - com 5cm de altura.	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 156.000,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 18 de setembro de 2014.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Orleans

PREFEITURA

Edital 147

Município de Orleans.

Edital de Registro de Preço 147/2014.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para publicidade legal e institucional em mídia impressa (JORNAL), conforme anexo. Data: 23/09/2014 às 16h00min.

Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Errata de Edital 136

Município de Orleans.

ERRATA DO Edital de Registro de Preço 136/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme anexo.

ALTERA-SE: A espessura dos itens 1, 3 e 9 passa a ser de 25mm e cor Firenze para todos os moveis e data.

Data: 23/09/2014 às 13h00min.

Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Ouro

PREFEITURA

Decreto 225

DECRETO Nº 225, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes membros:

- I- Eugênio Spilmann
- II- Terezinha Zaleski
- III- Sidnei Penso
- IV- Ivanir Bonamigo
- V- Sirlene Lago Dambrós
- VI- Edineia Reck Schlindweinn
- VII- Luiz Rosseti
- VIII- Ivalino Maziero
- IX- Aldacir Meneghini
- X- Mafalda Contessoto
- XI- Itamar Faccin
- XII- Nilton D' Agostini
- XIII- Celso Colombo
- IVX Gilson Spadini
- XV- Edite Masson
- XVI- Anestor Bernart
- XVII- Luci Spironelo Busetatto
- XVIII- Julio Dambrós
- IXX- Denize Sartori
- XX- Tatiane Biarsi
- XXI- Celso Faccin
- XXII- Elone Masson
- XXIII Daniela Ficanha

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de sua finalidade, inclusive destinando-lhes servidores para atuar como secretário e providenciar material, meios e transporte, divulgação dos atos e espaços para reunião e funcionamento.

Art. 4º A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDPI no prazo Máximo de 60 dias, a contar da vigência deste Decreto. .

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro - SC, 17 de setembro de 2014.

Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Hermes Felis Pissolo
Sec. Municipal Interino de Administração e Fazenda.

Decreto 226

DECRETO Nº 226, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia Comissão Disciplinar Desportiva do município de Ouro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Sr. Angelo Comin, membro da Comissão Disciplinar Desportiva do município de Ouro, nomeado pelo Decreto nº 185 de 27 de março de 2014, solicitou afastamento do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Valdecir José Saretta, como Auditor Presidente, em substituição ao Sr. Angelo Comin.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. Anestor Bernart, como membro titular na função de Auditor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
24 de março de 2014.

Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Hermes Felis Pissolo
Sec. Municipal Interino de Administração e Fazenda.

Decreto 227

DECRETO Nº 227, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Prorroga o Decreto nº 210, de 27 de Junho de 2014, que declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Ouro afetada por enchente ou inundações graduais e alagamentos (cobrade - 1.2.3.0.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e de acordo com o parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 210, de 27 de Junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº 210, de 27 de Junho de 2014, que declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Ouro afetada por enchente ou inundações graduais e alagamentos (cobrade - 1.2.3.0.0).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de setembro de 2014.

Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Hermes Felis Pissolo
Sec. Municipal Interino de Administração e Fazenda.

Ouro Verde

PREFEITURA

Decreto Nº2535

DECRETO Nº. 2535/2014

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, anulação de dotações e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III do Artigo 10 da Lei Municipal nº. 873/2013, de 10 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0301 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04 - ADMINISTRAÇÃO		
122.0402.2000006 - Manut. das Atividades Administrativas		
(6) - 3.33.50.00.00.00 - Aplicação Direta	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL	R\$	15.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será anulado recurso parcial existente na dotação orçamentária a seguir descrita:

0301 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04 - ADMINISTRAÇÃO		
122.0402.2000006 - Manut. das Atividades Administrativas		
(5) - 3.31.90.00.00.00 - Aplicação Direta	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL	R\$	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de setembro de 2014.

ROSANE MINETTO SELIG

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI

Secretário de Adm. e Gestão

Decreto Nº2536

DECRETO N.º 2536/2014

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 019/2005 e 022/2005 e Edital de Teste Seletivo 001/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal em Caráter Temporário a Sra. SUZANA CHAVES DE QUADROS FABRIS, para exercer o Cargo de provimento Temporário de Agente

Comunitário de Saúde, nível 01.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde - SC, em 18 de setembro de 2014.

ROSANE MINETTO SELIG

Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI

Secretario Municipal de Adm. e Gestão

Palhoça

PREFEITURA

Retificação do Processo Seletivo Simplificado Estagiários - Edital 01/2014

RETIFICAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIOS - EDITAL
01/2014

O Município de Palhoça, por sua Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários de NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, para o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Palhoça, admitidos conforme regulamenta o Decreto nº 1.692, de 14 de agosto de 2014, considerando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nas condições estabelecidas neste Edital, publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no endereço eletrônico www.palhoca.sc.gov.br e disponível na Diretoria Geral de Gestão de Pessoas.

Integram o presente edital de Processo Seletivo Simplificado:

Anexo I - Área de estágio, quantidade de vagas, lotação, carga horária e bolsa complementação educacional mensal.

Anexo II - Formulário de Inscrição.

Anexo III - Instituições conveniadas com a Prefeitura de Palhoça.

Anexo IV - Formulário de recurso contra correção da prova.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições nele previstas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente às vagas de estagiário, dispostas no Anexo I, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Prefeitura Municipal de Palhoça, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3. O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo das informações a que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.

1.4. Para prestação de estágio no serviço público municipal, o candidato deverá ser aluno do ensino médio, educação profissional ou de curso superior, de Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Palhoça (Art. 11 do Decreto nº 1.692/2014).

1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final.

2. DAS VAGAS E DO ESTÁGIO

2.1. As vagas a serem preenchidas são as constantes do Anexo I. Os selecionados serão chamados por ordem de classificação, para preenchimento das vagas existentes. Os demais classificados poderão ser chamados no prazo do presente Edital, para preenchimento das vagas que surgirem.

2.2. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, EXCETO quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

2.3. A jornada da atividade em estágio será de 5 (cinco) horas diárias, e/ou 25 (vinte e cinco), semanais para os estagiários de nível

superior e técnico, e jornada de 4 (quatro) horas diárias, e/ou 20 (vinte) horas semanais para estagiário de nível médio.

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

2.5. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.6. O estagiário receberá uma bolsa complementação educacional mensal, correspondente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para nível médio, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para ensino técnico e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o nível superior, mais auxílio transporte, no limite de 2 (dois) por dia.

2.7. A carga horária do estágio será reduzida pela metade, nos períodos de avaliação, desde que solicitada pelo Estagiário e comprovadas as datas de realização das avaliações acadêmicas, a teor do que dispõe o art. 10, § 2º da Lei 11.788/2008.

2.8. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei 11.788/2008).

2.9. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2.10. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

3. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA AS INSCRIÇÕES NO EXAME DE SELEÇÃO

3.1. O período de inscrições será das 08h do dia 18 de setembro de 2014 às 14h do dia 29 de Setembro de 2014 eletronicamente pelo site <http://www.palhoca.sc.gov.br> no link do Processo Seletivo - Edital 01/2014 - o Candidato deverá imprimir o Comprovante de Pré-inscrição e entregar junto à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas.

3.2. O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

3.3. A inscrição será validada com a apresentação do Comprovante de Pré-inscrição (responsabilidade do candidato) junto à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas até a data final do período de inscrição (exposto no item 3.1), o qual deverá ser apresentado pelo candidato na oportunidade da realização das provas.

3.4. O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo, ficando ciente de que aprovado, classificado e aceitando o Termo de Compromisso de Estágio, será lotado na Secretaria em que houver demanda, a critério e no interesse da Administração Pública.

3.5. São condições de inscrição:

- residir no Estado de Santa Catarina;
- fornecer os dados pessoais solicitados;
- ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;
- estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em instituição de ensino conveniadas com o Município de Palhoça - Conforme Anexo III;

3.6. Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.5 deste Edital;

3.7. Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

4. DA PROVA

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação de prova discursiva e consistirá da redação de texto dissertativo, de 30 a 40 linhas, cujo tema será definido pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, por grau de instrução;

4.2 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos, e será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 5.3 deste edital;

4.3. A aplicação da prova realizar-se-á no dia 2 de outubro de 2014, das 14h às 16h, na Faculdade Municipal de Palhoça, sito à Rua João Pereira dos Santos, nº 305 - Bairro Ponte do Imaruim - Palhoça/SC;

4.3.1) Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início. O horário fixado será o horário oficial local de Palhoça/SC;

4.3.2) Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

4.3.3) A Prefeitura Municipal de Palhoça não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova deste Processo Seletivo;

4.4. Para realização da prova o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, protocolo de inscrição e documento original de identidade com foto;

4.4.1) Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

4.4.2) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial com no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado no Boletim anexo;

4.4.3) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedidos há mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 4.3.1;

4.4.4) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.5. A prova terá duração de 2h. Ver item 4.1

4.5.1) Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo;

4.5.2) O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala.

4.5.3) Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas, após 1h (uma hora) do seu início;

4.5.4) Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

5. A CLASSIFICAÇÃO

5.1. A prova discursiva avaliará o conteúdo - conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir texto dissertativo primando pela coerência e coesão.

5.2. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota na prova discursiva igual a zero.

5.3. A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir, ressaltando-se que, em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583/2008, alterado pelo Decreto nº 7.875/2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas

as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009;

5.4. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, nota igual ou superior a 6,00 (seis inteiros).

5.5. A classificação dos candidatos será feita por número de pontos utilizando-se como critérios de desempate o seguinte parâmetro:

a) maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso quanto à formulação do tema e respectivos quesitos deverá fazê-lo, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da prova, devendo protocolá-lo junto a Diretoria Geral de Gestão de Pessoas no horário das 13h às 19h, com a menção expressa que se relaciona a este Edital;

6.3. O recurso deverá obedecer ao padrão fornecido no Anexo IV deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a) ser digitado e assinado em duas vias;

b) ser fundamentado.

6.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no presente Edital, serão indeferidos;

6.6. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

6.7. Serão preliminarmente indeferidos:

a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) recursos sem a devida fundamentação;

d) ou recursos intempestivos.

6.8. Após a avaliação pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";

6.9. A listagem com os resultados dos Pedidos de Recurso será publicada na Internet, no endereço eletrônico www.palhoça.sc.gov.br, e afixada em quadro próprio da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, e dela constará as seguintes informações: número de inscrição, resultado e observação;

6.10. O resultado final do processo será publicado após o julgamento dos recursos.

6.11. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, bem como contra o resultado final da prova.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1. Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos conforme regulamenta, a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8. DAS CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

8.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palhoça. A nomeação é de competência da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;

8.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado

os documentos definidos no item 8.5, sob pena de exclusão do presente processo, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação indicada no AR, para se apresentar na Área de Recrutamento junto à Diretoria Geral de Gestão de pessoas, sito à Rua Hilda Terezinha Pagani, nº 280, Passa Vinte, Palhoça/SC, no horário das 13h às 19h e entregar os documentos;

8.4. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer no local indicado no item anterior, e preencher documento fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;

8.5. Documentos:

- a) Carteira de Trabalho.
- b) Carteira de Identidade.
- c) C.P.F.
- d) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar, para os maiores de 18 anos.
- f) Certidão de Nascimento/Casamento.
- g) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU).
- h) 1 foto 3x4 colorida atual.
- i) Conta bancária.
- j) Comprovante de Escolaridade: Atestado de Matrícula e Atestado de Frequência, com data atualizada, constando ano/período/fase (denominação institucional) que está cursando, Termo de Compromisso de Estágio, assinado pela Prefeitura de Palhoça, estagiário (a) e instituição de ensino.
- k) Plano de Estágio anexo ao documento (item k) - formulário fornecido pela

Instituição de Ensino.

l) Declaração de que não exerce atividade remunerada junto a outros órgãos públicos.

8.6. O não atendimento ao item 8.5 implicará na exclusão do candidato do certame;

8.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- c) for surpreendido, durante a aplicação da prova, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- d) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo descrito no item 4.5.4.

8.8. Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, têm um prazo máximo de 15 (quinze) dias para tomar posse na área de estágio e assumir suas atividades.

8.9. Para prestação de estágio no serviço público municipal o estudante deverá ser aluno de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Palhoça, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

9. DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Palhoça.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por área de estágio/lotação.

10.2. O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado) serão publicados no Jornal do Município de Palhoça e na

Internet no "site" www.palhoca.sc.gov.br.

10.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de contato telefônico e por correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR).

10.5. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Palhoça (SC), Setembro de 2014.

Sinéia dos Santos Rosa

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Anexo I

Quadro de Vagas

Escolaridade	Nº de vagas	Lotação	Carga horária	Remuneração
Nível médio	01	PMP	20 horas semanais	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Escolaridade	Nº de vagas	Lotação	Carga horária	Remuneração
Nível Técnico (qualquer área)	01	PMP	25 horas semanais	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Escolaridade	Nº de vagas	Lotação	Carga horária	Remuneração
Nível superior (qualquer área)	01	PMP	25 horas semanais	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Anexo II

Formulário de Inscrição

Ficha de inscrição				
Nome completo:				
CPF:				
RG:	Órgão emissor:	UF:	Data de emissão:	
Título de eleitor:	Seção:	Zona:		
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Sexo:		
Endereço Residencial (Rua, av.):				
Bairro:	CEP:		Cidade:	
UF:	País:	E-mail:		Telefone:
Formação: (Ex: Ensino médio, Técnico ou Superior)			Instituição:	
Fase/Série:				
País:	Cidade:		UF:	
Curso: (para as vagas de ensino técnico e superior)				

Documentos

- () Uma foto 3x4 (recente).
 () Uma cópia da carteira de Identidade e CPF.
 () Uma cópia do Título de Eleitor.
 () Uma cópia do documento de reservista (sexo masculino).
 () Uma cópia da certidão ou Casamento e nascimento (se possuir filhos).
 () Declaração ou atestado de matrícula atual da instituição .
 () Cópia do comprovante de residência e declaração.

Anexo III

Instituições conveniadas com a Prefeitura de Palhoça

Ensino Médio
Escola de Educação Básica Governador Ivo Silveira
Escola de Educação Básica Irmã Maria Teresa
Ensino Técnico
Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Ensino Superior
Faculdade de Santa Catarina (FASC)
Faculdade Municipal de Palhoça (FMP)
Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis (IES)
Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
UNIBAN
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

ANEXO IV

Formulário De Recurso Contra Correção Da Prova

Nº. Inscrição _____ /2014

Comissão De Processo Seletivo Simplificado

Nome do Candidato:

CPF/RG:

Orientações:

1. Use folha separada para cada questão.
2. O julgamento dos recursos será publicado no site www.palhoca.sc.gov.br e afixado na Secretaria da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas.

Fundamentação do Recurso:

Fontes(s) que embasa(m) as argumentações do candidato:

Palhoça, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Resultado do Pregão Presencial 155/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2014

A Pregoeira, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na Aquisição de materiais diversos(Construção, elétricos e hidráulicos)veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e Anexo II partes integrantes deste Edital convocatório.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

MAURICIO SAVULSKI DE MATTOS , CNPJ 18.414.304/0001-60, venceu os itens 01 a 17 do lote nº 01, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

PEIXER COMÉRCIO E SERVIÇOS ALUGUES LTDA - ME, CNPJ 07.436.274/0001-77, venceu os itens 01 a 39 do lote nº 02, totalizando a importância de R\$ 69.850,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais);

PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS LUBRIFICANES LTDA - ME, CNPJ 10.727.591/0001-57, venceu os itens 01 a 56 do lote nº 03, totalizando a importância de R\$ 64.900,00, (sessenta e quatro mil e novecentos reais);

VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS ME, CNPJ 85.386.019/000-70 venceu os itens 01 a 28 do lote nº 04, totalizando a importância de R\$ 109.450,00, (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais);

MAURICIO SAVULSKI DE MATTOS , CNPJ 18.414.304/0001-60, venceu os itens 01 ao 08 do lote nº 05, totalizando a importância de R\$ 16.000,00, (dezesseis mil reais);

HANG EMP. MAO DE OBRA MA CONST. CIVIL LTDA - EPP, CNPJ 10.940.541/0001-53, venceu os itens de 01 ao 03 do lote 06, totalizando a importância de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).

Palhoça, 15 de setembro de 2014.

SHIRLEY REGINA DE FARIAS

Pregoeira - Portaria 2365/2014

Anulaçãopregoa Presencial 169/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2014

O Município de Palhoça torna pública a anulação do processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 169/201, que tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, no Sistema Registro de Preços, Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação. A anulação se dá por se tratar do processo supracitado não estar em conformidade com a Lei 8.666/93, e por considerar dever desta Administração Pública de estar revendo constantemente seus atos. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:30 às 18:00 horas, diariamente ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 18 de setembro de 2014.
A PREGOEIRA.

Pregão Presencial Nº 187/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2014, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2014, que tem por objeto a aquisição de pneus para a Secretaria de Assistência Social, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoça.sc.gov.br.

Palhoça, 18 de setembro de 2014.
A PREGOEIRA.

Portaria Nº. 2500/2014.

PORTARIA Nº. 2500/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
400042-1	Maria Aparecida Coelho	R\$ 250,00

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2501/2014.

PORTARIA Nº. 2501/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

FAZER CESSAR a Portaria 3098 de 19 de novembro de 2010, que Removeu no Interesse do Serviço Público o servidor EDSON WALDENI DE MEDEIROS, do Quadro de Pessoal da Administração

Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/07/2014, retornando assim ao seu local de lotação.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA

Diretora GeralPORTARIA Nº. 2502/2014.

PORTARIA Nº. 2502/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1857 de 09 de maio de 2014, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MARIO JOÃO DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2014 a 22/07/2014, face ao impedimento do titular Rosicleia Maria de Azevedo, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2503/2014.

PORTARIA Nº. 2503/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2115 de 02 de junho de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JAQUELINE ROSI DOS SANTOS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/06/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento do titular Raquel Roseli de Souza Jacomelli, que se encontra em Licença de Geração.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2504/2014.

PORTARIA Nº. 2504/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALDEMAR ARI MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/07/2014 a 12/12/2014, face ao impedimento da titular Francieli F. C. Silva, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2505/2014.

PORTARIA Nº. 2505/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIANA SUYAN MARTINS DUTRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) GE Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/07/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Luciana A. F. da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2506/2014.

PORTARIA Nº. 2506/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MAYCONEI BOAVENTURA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2507/2014.

PORTARIA Nº. 2507/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2374 de 01 de julho de 2014, que Contratou por Tempo Determinado à servidora MORGANA RAMOS MACIEL, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/07/2014 a 25/08/2014, face ao impedimento do titular Márcia Maria Vasco de Macedo, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2508/2014.

PORTARIA Nº. 2508/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana Truppel	Agente Administrativo Auxiliar	30	10/06/14	I - S 92
Alessandra Cristina Damo	Dentista	10	06/05/14	I -
Angela Hilda da Silva	Técnico em Enfermagem	120	14/05/14	I - S 83-7
Claionara Maria Coelho	Fiscal de Obras	60	02/06/14	I - F 31-9
Desdete Enair de Menezes	ASO	10	10/06/14	I - M 75-1
Eliete Agostinha de Medeiros	ACS	90	09/06/14	I - M 75-1
Elisete S. da Silva	Assistente Administrativo	05	09/06/14	II - 25-5
Elizeth Rosane da Silva Teixeira	Técnico em Enfermagem	30	11/06/14	I -
Enesita Maria Cardoso Oliveira	Agente Administrativo Auxiliar	90	16/06/14	I - F 33
Fernanda Margarete Francisco	Técnico em Enfermagem	03	04/06/14	
Fidel A. Maidana	Vigia	90	16/06/14	I - M 65-8, M 25-5, M 54-0
Francisca A. Itamaro	Merendeira	05	23/06/14	I - J 00, II - M 41
Gisele da Silva	ACS	03	04/06/14	I - K 01
Giselle Isabel da Silva	Técnico em Enfermagem	05	13/06/14	I - J 18-9, J 20-9
Karoline Bousfield	Técnico em Enfermagem	90	09/06/14	I - F 33, II - F 60-3
Kassila Michely Schmitz	Agente Administrativo Auxiliar	90	27/05/14	I - C 50, II - F 30, II - F 32
Leonardo Caroni Vieira	Enfermeiro	15	05/06/14	I - M 54, II - J 32
Luciano Eli	Motorista	30	09/06/14	I - F 45-9
Luciano Valentin Antunes	Motorista	30	03/06/14	I - M 54-4
Luciano Valentin Antunes	Motorista	15	18/07/14	I - M 54-4
Luiziane Renata Feijo dos Santos	Enfermeiro	90	03/06/14	I - F 39, II - F 60-3
Luzinete Carpin Niedzieluk	Professor	30	07/06/14	I - D 63
Maria de Lourdes Reginaldo	Assistente Administrativo	30	09/06/14	I - F 32, II - F 41-1
Maria Gorete Machado	ASO	30	12/05/14	I - G 05-1, II - A 86, III - A 87
Maria Gorete Machado	ASO	30	12/06/14	I - G 05-1, II - A 86, III - A 87
Maria Gorete Machado	ASO	60	12/07/14	I - G 05-1, II - A 86, III - A 87
Murilo dos Santos	Socorrista	120	04/06/14	I - M 25-5, M 19-9
Nilson Firmino de Lima	ASG	120	06/06/14	I - M 75, II - M 75-4
Patrício Otavio da Rosa	ASO	60	17/05/14	I - Z 54
Rafaela Fátima Marques	Psicóloga	06	06/06/14	I -
Rafaela Vieira Liberal	Enfermeiro	05	03/06/14	I -

Sarah Apa. Niotte Pereira	Farmacêutico	04	09/06/14	I - L 30-0
Scheila Schlickmann	Assistente Administrativo	12	04/06/14	I - F 32
Sebastião Jose da Silva	ASO	07	11/06/14	I - L 64
Sinara Galvão de Lima	Assistente Administrativo	05	05/06/14	I -
Tatiane Mariano	Assessor	10	23/06/14	I - K 21, II - R 11
Thatiany Fernandes Miranda	Técnico em Enfermagem	05	09/06/14	I - S 55-4
Thatiany Fernandes Miranda	Técnico em Enfermagem	05	16/06/14	I - S 55-4
Vani Maria Silveira	Agente Administrativo I	05	02/06/14	I - G 43-0

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2510/2014.

PORTARIA Nº. 2510/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO CLAUDIANA APARECIDA BACK FUCK, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2511/2014.

PORTARIA Nº. 2511/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SUELLEN DE SOUZA ALVES VENTURA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/08/2014, tendo em vista o término da LM.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2511/2014.

PORTARIA Nº. 2512/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, TATIANE SEWALD DA SILVA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2014, tendo em vista o término da LM.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2512/2014.

PORTARIA Nº. 2512/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, TATIANE SEWALD DA SILVA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2014, tendo em vista o término da LM.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2514/2014.

PORTARIA Nº. 2514/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDNA CLARICE VIEIRA FER-
NANDES, matrícula nº. 122256, titular do cargo de Professor, do
Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração
Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao
quinquênio de 02/06/1998 a 02/06/2003, por 03 (três) meses,
com efeitos a contar de 05/08/2014 à 05/11/2014.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2515/2014.

PORTARIA Nº. 2515/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 1432 de 25 de maio de 2010, que Aver-
bou Tempo de Serviço da servidora LUCIMARA MARIA BERNARDO
TEIXEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta
Prefeitura, referente ao período que deveria ser 06 (seis) anos,
02 (dois) meses e 07 (sete) dias, e não como consta na referida
portaria.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2518/2014.

PORTARIA Nº. 2518/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TACIANA MOREIRA,
de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº.
2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2014, para ocupar
o cargo de ACD, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro
de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secretaria de
Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de
02/08/2014 a 02/08/2015.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2521/2014.

PORTARIA Nº. 2521/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSIANE TREVISAN BASTOS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2014, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2014 a 01/08/2015.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2522/2014.

PORTARIA Nº. 2522/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANA PAULA RAMOS, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2014.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

DECRETO Nº 1.708, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 1.708, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

ORÇAMENTO. Anula e suplementa dotações do orçamento do Fundo Municipal de Assistência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.004 - Contribuição a Entidades não Governamentais e Privadas R\$ 100.000,00

666 3.3.50.00.00.00.00.0.1240213 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.039 - Funcionamento e Manutenção do Fundo - FMAS R\$ 100.000,00

601 3.1.90.00.00.00.00.0.1240213 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 18 de setembro de 2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2523/2014.

PORTARIA Nº. 2523/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDRE HENRIQUE CHAGAS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 012/2014, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2014 a 01/08/2015.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2524/2014.

PORTARIA Nº. 2524/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Gratificação de Produtividade da servidora, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	CARGO	DE
401378	Mario Januario Alves	Cirurgião Dentista	20%
401510	Mateus Proença Dahlke	Cirurgião Dentista	30%

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2527/2014.

PORTARIA Nº. 2527/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCI GOMES PEREIRA, matrícula nº. 400093, titular do cargo de Odontologa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/01/2005 a 10/01/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/08/2014 à 07/09/2014.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2529/2014.

PORTARIA Nº. 2529/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para REJANE DA SILVA ROMÃO, matrícula nº. 129519-2 titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/11/2000 a 28/11/2005, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 28/11/2005 a 28/11/2010, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 04/08/2014 à 04/02/2015.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2531/2014.

PORTARIA Nº. 2531/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abril de 2007, para o (a) servidor (a) ARIANI OLINDA JOSÉ ANTONIO, Matrícula nº. 211144-1, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 05/05/2014.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2532/2014.

PORTARIA Nº. 2532/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários

conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
401915-1	Carolina Pereira Tavares Botelho	R\$ 300,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE
199983-2	Débora Luciane Novalletto	R\$ 500,00
800829	Giane Regina de Oliveira	R\$ 415,00

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2533/2014.

PORTARIA Nº. 2533/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 2188 de 02 de junho de 2014, que Nomear por Concurso a servidora CARLA CRISTINA DE SOUZA LIMA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data de admissão que deveria ser 23 de junho de 2014, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2534/2014.

PORTARIA Nº. 2534/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração

Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Emanuella Spindola do Amaral	30	40	30/04/2014 a 19/12/2014
João Riseden dos Santos	10	20	30/04/2014 a 19/12/2014
Juliana Schmitz	30	40	30/04/2014 a 19/12/2014
Sabrina Hasse Felisberto	20	40	08/07/2014 a 19/12/2014
Vanderlei Mauricio Pinto da Silva	40	30	04/08/2014 a 19/12/2014

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2535/2014.

PORTARIA Nº. 2535/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Assistência Social a servidora DEBORA LUCIANE NOVELLETTO, matrícula 109983, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2536/2014.

PORTARIA Nº. 2536/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ROSIANI KRAUTZ, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2537/2014.

PORTARIA Nº. 2537/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ADILSON JOSE COELHO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Socorrista, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 07/07/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2538/2014.

PORTARIA Nº. 2538/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CELIA KUHNEN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal na Unidade Básica de Saúde do Bela Vista da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2539/2014.

PORTARIA Nº. 2539/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ROSELI DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal na Unidade Básica de Saúde do Cambirela da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2540/2014.

PORTARIA Nº. 2540/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JULIANA VIEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2541/2014.

PORTARIA Nº. 2541/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO GABRIELE BERCKENBROCK BOLSONI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta

desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2542/2014.

PORTARIA Nº. 2542/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ALINE MARIA VENANCIO DE SIMAS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2543/2014.

PORTARIA Nº. 2543/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LIVIA ESPINDOLA MONTE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2544/2014.

PORTARIA Nº. 2544/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DANIELE CRISTINA BREIS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº172/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
172/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais para primeiros socorros, para o Corpo de Bombeiros de Palhoça, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LOTES 1, 2 e 3 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora, totalizando a importância de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

LOTE 4 - PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA foi vencedora, totalizando a importância de R\$ 17.824,66 (dezesete mil oitocentos e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos).

Palhoça, 18 de setembro de 2014.

Portaria Nº. 2528/2014.

PORTARIA Nº. 2528/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GILBERTO GIACOMINI, matrícula nº. 400088, titular do cargo de Bioquímico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo

com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/1995 a 02/01/2000, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/09/2014 à 01/10/2014.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2530/2014.

PORTARIA Nº. 2530/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUELI MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº. 800841 titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/08/2014 à 01/11/2014.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2545/2014.

PORTARIA Nº. 2545/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LUIZA STELLA DALVA DA CUNHA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Vila Nova da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2546/2014

PORTARIA Nº. 2546/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FABIANA DA SILVA DO ROSARIO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde da Pinheira, da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 02/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2547/2014.

PORTARIA Nº. 2547/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CLAUDIANA APARECIDA BACK FUCK, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do CAPS da Secretaria Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2548/2014.

PORTARIA Nº. 2548/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO GUILHERME AGUIAR LOPES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Unidade Básica de Saúde de Brejaru da Secretaria Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2549/2014.

PORTARIA Nº. 2549/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MICHELL FOITTE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2014.

Palhoça, SC, em 25 de julho de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº111/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2014 - Pregão Presencial 34/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MARIO MOVEIS LTDA. OBJETO: Confecção e instalação de móveis sob medida, fornecimento de material necessário para a confecção e instalação, para as Unidades Unidades de Saúde Médio Aririú e São Sebastião, Laboratório Municipal e NEPS.
DATA: 18/09/2014 à 17/09/2015.

Nome da Empresa: MARIO MOVEIS LTDA

CNPJ: 78.362.118/0001-57

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Balcão fabricado em MDF de 18 mm, revestido em lamina- do melamínico de alta pressão de 0,6 mm. Prateleiras em MDF de Portas com dobradiça modelo caneco. Gavetas com corredejas telescópicas. Acabamentos pos forming nas portas e gavetas. Tampo em granito cinza andorinha com duas cubas. Profundidade 58 cm.					
1	30,00	M2		R\$740,00	R\$22.200,00
Especificação: Balcão fabricado em MDF de 18 mm, revestido em lamina- do melamínico de alta pressão de 0,6 mm. Prateleiras em MDF de 18mm. Portas com dobradiça modelo caneco. Gavetas com corredejas telescópi- cas. Acabamentos pos forming nas portas e gavetas. Tampo em granito, cinza andorinha com uma cuba. Profundidade 58 cm.					
2	50,00	M2		R\$740,00	R\$37.000,00
Especificação: Balcão fabricado em MDF de 18 mm, revestido em lamina- do melamínico de alta pressão de 0,6 mm. Prateleiras em MDF de 18mm. Portas com dobradiça modelo caneco. Gavetas com corredejas telescópi- cas. Acabamentos pos forming nas portas e gavetas. Tampo em granito cinza andorinha. Profundidade 58 cm.					
3	50,00	M2		R\$740,00	R\$37.000,00
Especificação: Balcão fabricado em MDF de 18 mm, revestido em lamina- do melamínico de alta pressão de 0,6 mm. Prateleiras em MDF de 18mm. Portas com dobradiça modelo caneco. Gavetas com corredejas telescó- picas. Acabamentos pos forming nas portas e gavetas. Profundidade 58 cm.					
4	50,00	M2		R\$460,00	R\$23.000,00
Especificação: Armário arquivo para pasta suspensa em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm. Gavetas com corredejas telescópicas. Acabamentos pos forming. Profundidade 50 cm.					
5	30,00	M2		R\$460,00	R\$13.800,00
Especificação: Balcão para recepção com estrutura em MDF 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm. Prateleiras em MDF de 18mm. Portas com dobradiça modelo caneco. Gavetas com corredejas telescópicas. Acabamentos pos forming nas portas e gavetas. Profundidade 60cm.					
6	40,00	M2		R\$440,00	R\$17.600,00
Especificação: Armário arquivo para fichário (ficha pequena) fabricado em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm. Gavetas com corredejas telescópicas. Divisão nas gavetas em acrílico 04 mm de espessura. Acabamentos pos forming. Profundidade 50 cm.					
7	20,00	M2		R\$400,00	R\$8.000,00
Especificação: Balcão com maca fabricado em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm. Prateleiras em MDF de 18mm. Portas com dobradiça modelo caneco. Gavetas com corredejas telescópicas. Acabamentos pos forming nas portas e gavetas. Maca em courvin branco e espuma resistente. Profundidade 58 cm.					

8	20,00	M2		R\$480,00	R\$9.600,00
Especificação: Armário guarda volume fabricado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm. Portas com chaves individuais com aproximadamente 35x40. Acabamento pos forming. Profundidade 40 cm.					
9	30,00	M2		R\$569,00	R\$17.070,00
Especificação: Balcão para recepção divisional, com estrutura em MDF de 18mm, com negativas laqueado em branco e azul. Acabamento de verniz alto brilho aplicado por cima da pintura. Tampo em granito cinza andorinha. Sobre tampo em vidro 15mm. Prateleiras em MDF de 18mm. Portas com dobradiça modelo caneco. Gavetas com corredejas telescópicas. Acabamentos pos forming nas portas e gavetas.					
10	50,00	M2		R\$240,00	R\$12.000,00
Especificação: Armário fabricado em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm. Prateleiras em MDF de 18mm. Portas com dobradiça modelo caneco. Acabamentos pos forming. Profundidade 58 cm.					
11	35,00	M2		R\$449,00	R\$15.715,00
Especificação: Armário tipo gaveteiro fabricado em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm. Fundo em MDF de 15mm Manta térmica para isolamento contra umidade no fundo. Gavetas com corredejas telescópicas. Acabamentos pos forming. medida das gavetas: 6cm, largura 45cm, Profundidade 55 cm.					
12	45,00	M2		R\$469,00	R\$21.105,00
Especificação: Balcão fabricado em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm., Prateleiras em MDF de 18mm. Portas com dobradiça modelo caneco. Gavetas com corredejas telescópicas. Acabamentos pos forming nas portas e gavetas. Tampo em aço inoxidável com duas cubas cônicas de 65 cm de profundidade, para expurgo. Profundidade 58 cm.					
13	50,00	M2		R\$298,20	R\$14.910,00
Valor Total		(duzentos e quarenta e nove mil reais)		R\$249.000,00	

Papanduva

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 114/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014.

Objeto: Aquisição de 01 veículo, novo, zero quilômetro, tipo Pick up cabine simples, com tração 4x4, para posterior transformação em veículo tipo Auto Socorro de Urgência (ASU) para o uso do Corpo de Bombeiros Militares de Papanduva. Tipo: Menor Preço Unitário e Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 03 de outubro de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 03/10/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 18 de setembro de 2014

Dario Schicovski

Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA

Portaria Nº 339/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 339/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO DE 120 dias, a Servidora Pública Municipal, Celetista, Renata de Souza, brasileira, portadora do CPF nº 043.602.379-28, matrícula nº 10905, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com vínculo contributivo ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no período de 04/09/2014 à 01/01/2015, que ora regularizamos conforme atestado médico em anexo.

Município de Paulo Lopes SC em 16 de Setembro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Luceni Firmino Silvano Fermiano
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 340/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº340/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Celetista, Dalziza Rodrigues Cabral, brasileira, portadora do CPF nº 767.887.769-20, matrícula nº 10273, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até 23/09/2014, conforme benefício nº 5465755438 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Setembro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Luceni Firmino Silvano Fermiano
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 341/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 341/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO o Servidor Público Municipal, brasileiro, Márcio Vilela de Oliveira, portador do CPF nº 057.991.178-08, matrícula nº 10975, ocupante do Cargo de Motorista, contratado temporariamente pela portaria nº 056/2014, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Setembro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Luceni Firmino Silvano Fermiano
Secretária Municipal de Administração

Penha

PREFEITURA

Ata Nº 54/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2014 - PMP
Processo nº 86/2014 - PMP Pregão presencial nº 49/2014 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.

Empresa Adjudicatária: ETER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor R\$ 419.100,00 (quatrocentos e dezenove mil e cem reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 17 de setembro de 2014.

Evandro Eredes dos Navegantes

Prefeito Municipal

Tp13/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2014 - PMP

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014 - PMP

Objeto: - A presente Licitação tem por objeto Prestação de Serviço de Engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma Capela Mortuária Central, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro em anexo.

Recebimento dos Envelopes até: 07/10/2014 às 09:00horas.

Abertura do Processo: 07/10/2014 às 09:00horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Maikil Gileno dos Santos- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 23. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.

Penha, 19 de setembro de 2014.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

Prefeito Municipal

Pp26/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº41/2014 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

PENHA/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/10/2014

HORÁRIO ATÉ AS:17h00min

Local de Entrega: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, no Setor de Licitações e Contratos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2014

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 - Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro - Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 às 17:00.

Penha/SC, 18 de setembro de 2014.

Evandro Eredes dos Navegantes

Prefeito Municipal

D107/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2014 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º07/2014 - FMS

Contrato: 109/2014 - FMS

Contratado: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, denominado HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, localizada na Avenida Marcos Konder, nº 1.111, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.309-480, inscrita no CNPJ de nº 60.194.990/0001-78.

Valor: - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada stent, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 31/12/2014

Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações.

Penha, 18 de Setembro de 2014.

Evandro Eredes dos Navegantes

Prefeito Municipal

Lei Nº 2723

LEI Nº 2723/2014

“INSTITUI A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO POLÍTICA DE PENHA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO POLÍTICA” no município de Penha a ser comemorada sempre no mês de setembro, devido seu caráter cívico, a partir do ano de 2014;

Art. 2º Nesta semana as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Penha, deverão promover ciclos de palestras e atividades sobre formação política a ser dirigida aos alunos e alunas de forma clara e objetiva, levando ao conhecimento dos estudantes as efetivas funções e atribuições dos políticos do município, tanto nas esferas do Poder Executivo, quanto do Poder Legislativo.

Art. 3º O objetivo dessa Semana de Conscientização Política é aproximar os estudantes da realidade dos trabalhos desenvolvidos

pela Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, bem como, das diversas Secretarias existentes nessas duas Instituições Públicas, fazendo com que os (as) estudantes adquiram uma visão cidadã e política, tornando-se futuramente, eleitores (as) conscientes e comprometidos (as) com o processo democrático de nossa cidade e nosso País.

Art. 4º A Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores poderão receber nessa Semana visitas pré-agendadas de alunos e alunas dos referidos estabelecimentos estudantis, a fim de conhecerem de perto as dependências e os trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º Da mesma forma, Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as), Secretários (as), Prefeito e vice, poderão visitar as escolas para promoverem palestras, debates e "workshops" desde que solicitados (as) pelos (as) respectivos (as) diretores (as) das Instituições de Ensino.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 09 de setembro de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

Ata do Pregão Presencial Nº 02/2014

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014

No dia dezoito de setembro de dois mil e quatorze, às dez horas, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Penha, no Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, sito à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 101, Centro, a Pregoeira Zaira Cristina da Silva Hanemann, e Equipe de Apoio formada por Glaucia Costa dos Santos Francisco, Ivana da Costa e Tatiane da Silva Willem, designadas pela Portaria Nº 11/2014, o Assessor Jurídico Wlamir Mendonça Ferreira da Silva e a Contadora Dayse Cristiane de Souza Germano convocados pela Comissão de Licitação para a sessão pública de abertura do Processo Licitatório Nº 03/2014, Pregão Presencial Nº 02/2014 referente a Contratação de empresa de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestar serviços de telefonia móvel pessoal com cobertura nacional, com fornecimento de assinaturas básicas pós-pagos, tarifa zero intra grupo, sistema de gestão on-line, assinatura mensal pacote de dados para smartphone com franquia mínima de 600mb, plano de minutos VC-1, plano de minutos VC-2, plano de minutos VC-3 com respectivos aparelhos a título de comodato conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I do edital do presente pregão. Por ausência de interessados, a Pregoeira declarou DESERTA a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública sendo ata assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 18 de setembro de 2014.

Pregão Presencial Nº 04/2014

CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA informa a quem interessar que em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações e demais normas legais, realizará em 02 de outubro de 2014, às 13:00 horas na sede da CÂMARA DE VEREADORES, Avenida Antonio Joaquim Tavares, nº 101, centro, na cidade de PENHA, CEP: 88385-000, na Sala das Comissões, processo licitatório nº 05/2014, modalidade Pregão Presencial nº 04/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (12 meses) cujo objeto é a contratação de empresa de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestar serviços de telefonia móvel pessoal com cobertura nacional, com fornecimento de assinaturas básicas pós-pagos, tarifa zero intra grupo, sistema de gestão on-line, assinatura mensal pacote de dados para smartphone com franquia mínima de 600mb, plano de minutos VC-1, plano de minutos VC-2, plano de minutos VC-3 com respectivos aparelhos a título de comodato conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I do edital. O edital encontra-se no site www.camaradepenha.com.br ou na Secretaria desta Câmara, no endereço supra.

Penha, 18 de setembro de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Peritiba

PREFEITURA

Extrato de Contrato 121/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de:

- Assessoria de Imprensa.
- Produção e apresentação de programa radiofônico na radio aliança AM de Concórdia.
- Apresentação de protocolos e afins.
- Produção de pagina na internet divulgando as ações do município de Peritiba.
- Acompanhamento nas secretarias municipais para divulgação de seus trabalhos com fotos, filmagens e etc.

Dados do Contrato: Contrato nº 121/2014

Contratado: CLAUDIR PAULO DE ARAUJO

CPF 827.515.289/53

Data de Vigência: 16/09/2014 à 31/12/2014

Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Município de Peritiba - SC em 16 de Setembro de 2014.

VALMOR PEDRO BACCA

Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 122/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 Pregão Presencial nº 04/2014

Objeto: 1.1. Aditivar ao contrato original 29/2014 para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus, 5 (cinco) Recapagem 1000r20 borrachudo frio largura mínima de banda 220 mm e profundidade mínima de sulco de 21 mm.

Dados do Contrato: Contrato nº 122/2014

Contratado: FM PNEUS LTDA

CNPJ: 81.374.845/0001-49

Data de Vigência: 18/09/2014 à 31/12/2014

Valor do Contrato: R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

Município de Peritiba - SC em 18 de Setembro de 2014.

VALMOR PEDRO BACCA

Prefeito Municipal em exercício

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Decreto Nº 4.069, de 15 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 4.069, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 22.119,64 (Vinte e dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	Fundo Municipal da Saúde
0301	Fundo Municipal da Saúde
0301.10	Saúde
0301.10.304	Vigilância Sanitária
0301.10.304.1001	Saúde com Qualidade
0301.10.304.1001.2055	Manut. Vig. Em Saúde Sanitária
3390-0000	Aplicações Diretas
Fonte 0366	

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial- Fonte 01.66. Vigilância Sanitária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 315, de 15 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 315, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 036/2014, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do pregoeiro, bem como parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE

Art. 1º Homologa a licitação nº 036/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa: "MERCEARIA TIA LORENA", inscrita no CNPJ sob o n.º 85.220.564/0001-92, os seguintes lotes: 01 (R\$ 900,00), 02 (R\$ 2.700,00), 03 (R\$ 2.655,00) e 04 (R\$ 3.765,00).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE SETEMBRO DE 2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 316, de 15 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 316, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA IVONETE ZANFERRARI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SERVENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir de 15 de setembro de 2014, IVONETE ZANFERRARI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 765.169.629-87, residente e domiciliada neste município de Pinheiro Preto-SC, para a função de SERVENTE em caráter temporário, conforme processo seletivo 001/2014, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei para o cargo correspondente, em substituição a titular que encontra-se em licença.

Art.2º - A servidora será filiada ao Regime Geral de Previdência Social- GRPS, na condição de segurado obrigatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 15 DE SETEMBRO DE 2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 312, de 09 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 312, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA VALDERI WEISE PARA CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO DE OPERÁRIO BRAÇAL, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da contratação de Operário Braçal;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 002/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de setembro de 2014, VALDERI WEISE, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob n. 579.338.049-34, para o cargo de "OPERARIO BRAÇAL" em caráter temporário, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, com remuneração prevista em lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2014.

Centro Administrativo Municipal, 09 de setembro de 2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Termo Aditivo 035/2014

(Ementa)

TERMO ADITIVO 035/2014

CONTRATO N.º: 154/2014

OBJETO: O presente contrato visa a prestação de serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de teste seletivo para provimento de cargos de provimento temporário do quadro de pessoal da Administração Direta.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL. nº 097/2014

EMPRESA CONTRATADA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

VALOR ADITADO: Como há previsto no item. 7.1 do contrato 0154/2014, fica reajustado o valor inicial em R\$ 427,27(quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) passando o valor total do contrato para R\$ 5.127,27 (cinco mil cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

DATA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2014.

PREFEITO

Euzebio Vieceli

Pomerode

PREFEITURA

Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria Nº001/2014 - Rua Ribeirão Herdt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº001/2014 - RUA RIBEIRÃO HERDT

O Município de Pomerode faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis localizados na RUA RIBEIRÃO HERDT que, amparado na Lei Complementar Nº 192 de 25 de agosto de 2010, realizará o lançamento da Contribuição de Melhoria das Obras de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica das vias públicas anteriormente nominadas, conforme os itens abaixo:

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O memorial descritivo anexo descreve normas para a execução dos serviços de meio-fio, pavimentação em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra: serviços de topografia, serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, obras de contenção.

Os serviços executados consistiram em:

- Terraplanagem;
- Implantação de Drenagem Pluvial;
- Execução de Base de Brita Graduada Simples [BGS] e Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente [CBUQ], com capacidade de suporte equivalente a carga pesada;
- Implantação de meio-fio de concreto;
- Reaterro de Meio-Fio;
- Sinalização Viária.

II - ORÇAMENTO DA OBRA

O custo total da obra foi de R\$ 1.076.706,42, conforme itens descritos abaixo:

- Terraplanagem e Drenagem Pluvial: R\$ 203.606,59
- Pavimentação Asfáltica: R\$ 869.634,36
- Sinalização Viária: 3.465,47

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha anexa), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á no limite da valorização do imóvel, conforme os índices contidos no Cadastro Imobiliário do Município, considerando a área de abrangência do imóvel coberta pela obra de pavimentação, aplicando-se o fator de absorção do benefício.

IV - FATOR RATEIO

O valor da Contribuição de Melhoria devida pelos proprietários lindeiros ou possuidores de imóvel localizado na via pública anteriormente nominada foi calculado com observância na valorização do imóvel.

V - PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE

O valor da Contribuição de Melhoria devida por cada proprietário lindeiro ou possuidores de imóvel localizado na via pública anteriormente nominada está indicado no Anexo Nº 1 deste Edital.

VI - DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A área beneficiada pelas obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica foi a RUA RIBEIRÃO HERDT, compreendendo um total de 2.756,00 metros de extensão e 22.048,00 m² de área

pavimentada. Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para esta via pública.

VII- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

É lícito ao contribuinte impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, desde que o faça até 30 [trinta] dias após a publicação do mesmo, sob a forma de Requerimento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO

De acordo com "Arts. 428 à 443 da Lei Complementar Nº 192 de 25 de agosto de 2010, o contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria no prazo de 30 (trinta) dias quando à vista, com o desconto de 5% (cinco por cento), contados da data em que o contribuinte tiver consciência do lançamento, ou de forma parcelada, em até 36 (trinta e seis) vezes sem o desconto mencionado, porém corrigido monetariamente."

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Fazenda no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pomerode, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Pomerode, 15 de setembro de 2014.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal de Pomerode

MAURÍCIO E. GORIGOITIA VEGA

Sec. de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade

MÔNICA SUSAN ZIMMER

Sec. de Administração e Fazenda

Lei Complementar Nº 266, de 18 de Setembro de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10 E ANEXO VI - GRUPO 6, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 19 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 10 e Anexo VI - Grupo 6, da Lei Complementar nº 250 de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 A carga horária do Assistente Social, previsto no Anexo VI, Grupo 6, será de 40 horas semanais."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Lei Complementar nº 250, de 19 de junho de 2013.

Município de Pomerode, 18 de setembro de 2014.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.656, de 18 de Setembro de 2014

LEI ORDINÁRIA Nº 2.656, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

INSTITUI O PRÊMIO "EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA"

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído O PRÊMIO "EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA", para as sociedades empresariais, e de "Amigo da Criança", para as pessoas físicas que contribuírem com recursos mediante destinação de impostos, para projetos aprovados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de custear programas e projetos em favor das crianças e dos adolescentes, bem como destinarem doações ao referido Fundo, em especial nas condições referidas no Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. O título será concedido anualmente em forma de diploma, que conterà a denominação do colaborador, em solenidade especialmente designada e promovida pela Administração Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A Administração Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão promover a mais ampla divulgação dos projetos aprovados e aptos a receber destinação de recursos, junto às empresas e escritórios de contabilidade da cidade, e da Associação Empresarial de Pomerode, devendo definir por Decreto, todos os detalhamentos da captação e aplicação, bem como os critérios para a concessão da honraria.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação específica do Orçamento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 18 de setembro de 2014.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.657, de 18 de Setembro de 2014.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.657, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode por conta do excesso de arrecadação, na importância de R\$7.344,00 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), por destinação de recursos, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 18 - FUNDO MUNIC. P/ A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal p/ a Criança e Adolescente de Pomerode

Projeto/Atividade: 008.0243.0160.2046 - Manut. de Assistência a Criança e Adolescente

Elemento: 33500000 - Transferências a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos

Vínc. p/ Fonte Recursos: 0177000 - Fia Imposto de Renda

..... R\$ 3.344,00

Vínc. p/ Fonte Recursos: 0178000 - Fia Demais Recursos

..... R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 7.344,00

Parágrafo Único. Altera a redação do objetivo do projeto/atividade do Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode incluindo "Contribuição Social" para a Associação Cultural Musical Grupo Txai, inscrita no CNPJ nº 08.830.805/0001-74, na importância de R\$7.344,00 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, destinam-se às ações para a área da infância e da adolescência objetivando a efetivação do Projeto denominado como "Orquestra de Cordas".

Art. 3º. A Associação Cultural Musical Grupo Txai, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo 1º, submete-se à legislação, pertinente em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 18 de setembro de 2014.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.658, de 18 de Setembro de 2014.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.658, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

DÁ DENOMINAÇÃO DE HERBERT HERMANN HORNBURG PARA A PRAÇA LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA VITÓRIA COM A RUA CARLOS BELZ EM TESTO REGA.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como PRAÇA HERBERT HERMANN HORNBURG a praça localizada na esquina da Rua Vitória com a Rua Carlos Belz, em Testo Rega, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 18 de setembro de 2014.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.871, de 18 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 2.871, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.657 de 18/09/2014 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional especial suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode por conta do excesso de arrecadação, na importância de R\$7.344,00 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), por destinação de recursos, conforme especificado

abaixo:

ÓRGÃO: 18 - FUNDO MUNIC. P/ A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal p/ a Criança e Adolescente de Pomerode

Projeto/Atividade: 008.0243.0160.2046 - Manut. de Assistência a Criança e Adolescente

Elemento: 33500000 - Transferências a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos

Vínc. p/ Fonte Recursos: 0177000 - Fia Imposto de Renda

..... R\$ 3.344,00

Vínc. p/ Fonte Recursos: 0178000 - Fia Demais Recursos

..... R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 7.344,00

Parágrafo Único. Altera a redação do objetivo do projeto/atividade do Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode incluindo "Contribuição Social" para a Associação Cultural Musical Grupo Txai, inscrita no CNPJ nº 08.830.805/0001-74, na importância de R\$7.344,00 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 18 de setembro de 2014.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal

Edital de Licitação Pregão Presencial N.º 041/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014

Processo Administrativo n.º 088/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE DE REGISTRO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE PONTO, EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 02/10/2014.

Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 02/10/2014.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 18 de Setembro de 2014.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal de Pomerode

Anexo Edital Contribuição de Melhoria Rua Ribeirão Herdt 2014

	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N°001/2014	
	RUA RIBEIRÃO HERDT - Estaca OPP à 137+16,00m	
CUSTO TOTAL PAVIMENTAÇÃO:		
	R\$ 1.076.706,42	
VALOR REFERENTE AOS MORADORES ADERENTES:		
	R\$ 95.862,63	
VALOR REFERENTE A APP - MUNICÍPIO DE POMERODE		
	R\$ 83.045,63	
VALOR REFERENTE AO CONVÊNIO N°0188138-02/2005:		
	R\$ 269.822,36	
VALOR REFERENTE AO CONVÊNIO N°0268530-64/2008:		
	R\$ 245.850,00	
PARCELA SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:		
	R\$ 382.125,80	

ANEXO N°01

Pomerode, 26 de agosto de 2014.

Nome do Proprietário	CPF / CNPJ	Registro do Imóvel	Área do Imóvel (m²)	N° do Cadast. Imob.	Valor do Imóvel Antes da Execução da Obra (R\$)	Valor do Imóvel Depois da Execução da Obra (R\$)	Valorização do Imóvel (R\$)	Fração de Valorização	Valor da Contribuição de Melhoria pela Valorização do Imóvel	Testada do Imóvel	Semi Largura da Plata	Área do Imóvel (nr) referente a Testada	Custo Unitário por m²	Valor da Contribuição de Melhoria por m²	Valor da Contribuição de Melhoria Adotada
1 Rolando Ehrlich	419.198.159-53	Mat. 7075	123.272,19	1.509-1	R\$ 452.272,00	R\$ 552.272,00	R\$ 100.000,00	0,0286	R\$ 10.920,98	235,00	4,00	940,00	R\$ 16,58	R\$ 15.585,20	R\$ 10.920,98
2 Heinz Brandenburg	566.099.069-04	Mat. 6688	21.716,87	1.510-5	R\$ 213.284,00	R\$ 273.284,00	R\$ 60.000,00	0,0171	R\$ 6.552,59	81,00	4,00	244,00	R\$ 16,58	R\$ 4.045,52	R\$ -
3 Egon Raduenz	304.120.059-72	Mat. 6685	21.716,87	1.511-3	R\$ 393.984,35	R\$ 483.984,35	R\$ 90.000,00	0,0257	R\$ 9.828,89	45,00	4,00	180,00	R\$ 16,58	R\$ 2.984,40	R\$ -
4 Victor Raduenz	291.324.289-87	Mat. 6321	112.390,00	1.512-1	R\$ 632.760,00	R\$ 942.760,00	R\$ 310.000,00	0,0886	R\$ 33.855,05	357,00	4,00	1.428,00	R\$ 16,58	R\$ 23.676,24	R\$ 23.676,24
5 Celso Romig	951.559.709-97	Mat. 11828	1.230,30	6.377-0	R\$ 108.859,00	R\$ 141.259,00	R\$ 32.400,00	0,0093	R\$ 3.538,40	32,40	4,00	129,60	R\$ 16,58	R\$ 2.148,77	R\$ -
6 Rafael Stewardt	023.061.029-37	Mat. 11822	41.071,90	6.378-9	R\$ 315.400,70	R\$ 374.900,70	R\$ 59.500,00	0,0170	R\$ 6.497,99	59,50	4,00	238,00	R\$ 16,58	R\$ 3.946,04	R\$ -
7 Alex Selke	123.036.079-49	Mat. 2574	24.200,00	6.379-7	R\$ 273.736,00	R\$ 367.736,00	R\$ 94.000,00	0,0269	R\$ 10.265,73	109,70	4,00	438,80	R\$ 16,58	R\$ 7.275,30	R\$ -
8 Edemir Romig e Outros	743.309.859-34	Mat. 10893	237.738,00	6.380-0	R\$ 922.058,00	R\$ 1.330.058,00	R\$ 208.000,00	0,0894	R\$ 22.715,65	263,00	4,00	1.052,00	R\$ 16,58	R\$ 17.442,16	R\$ -
9 Hanalisse Jung	020.136.839-01	Mat. 11386	147.500,00	6.383-5	R\$ 265.700,00	R\$ 325.700,00	R\$ 60.000,00	0,0171	R\$ 6.552,59	120,00	4,00	480,00	R\$ 16,58	R\$ 7.958,40	R\$ -
10 Salézio José Martins	153843819-49	mat. 12910	107.500,00	6.386-0	R\$ 270.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 80.000,00	0,0229	R\$ 8.736,79	76,40	4,00	305,60	R\$ 16,58	R\$ 5.066,85	R\$ 5.066,85
11 Rolf Duwe	419.153.809-87	Gaspar L.3G-13202	17.448,00	6.387-8	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
12 Darci Schubert e Outro	640.688.779-91	Mat. 10448	17.448,00	6.388-6	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
13 Alcindo Radenz	087.090.709-72	Gaspar L.3G-13201	17.448,00	6.389-4	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
14 Alvinio Tomelin	163.195.409-15	Mat. 5537	17.448,00	6.390-8	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
15 Carlos Alberto Tomelin	291.324.109-30	Mat. 6797	17.448,00	6.391-6	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
16 Carlos Alberto Tomelin	304.228.509-00	Mat. 1295	17.448,00	6.392-2	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
17 Ingo Radenz	304.228.509-00	Gaspar L.3G-13193	17.448,00	6.393-4	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
18 Mario Radenz	304.185.699-91	Gaspar L.3G-13195	17.448,00	6.395-9	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
19 Ademir Schubert	515.965.309-44	Mat. 1942	17.448,00	6.396-7	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
20 Wilhelm Riemer	291.328.359-49	Mat. 2465	17.448,00	6.397-5	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
21 Isolida Raduenz	032.227.429-01	Gaspar L.3G-13198	17.448,00	6.398-3	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
22 Wilmar Raduenz	419.164.259-68	Gaspar L.3G-13199	17.448,00	6.399-1	R\$ 132.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	0,0050	R\$ 1.911,17	17,50	4,00	70,00	R\$ 16,58	R\$ 1.160,60	R\$ 1.160,60
23 Irma Raduenz	380.562.249-04	Mat. 1546	186.876,00	6.400-9	R\$ 462.676,00	R\$ 602.676,00	R\$ 140.000,00	0,0400	R\$ 15.289,38	100,00	4,00	400,00	R\$ 16,58	R\$ 6.632,00	R\$ 6.632,00
24 Wilhelm Riemer	291.328.359-49	Mat. 1229	2.500,00	6.404-1	R\$ 171.000,00	R\$ 221.000,00	R\$ 50.000,00	0,0143	R\$ 5.460,49	60,00	4,00	200,00	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00	R\$ -
25 Celso Tribess	020.203.609-00	Mat. 1401	39.000,00	6.409-2	R\$ 236.400,00	R\$ 296.400,00	R\$ 60.000,00	0,0171	R\$ 6.552,59	50,00	4,00	200,00	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00	R\$ 3.316,00
26 Harry Fischer	101.250.209-91	Mat. 7074	242.000,00	6.410-6	R\$ 719.050,00	R\$ 864.050,00	R\$ 145.000,00	0,0414	R\$ 15.835,43	180,00	4,00	720,00	R\$ 16,58	R\$ 11.937,60	R\$ -
27 Rolando Ehrlich	419.198.159-53	Mat. 6688	115.239,10	6.427-0	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.260.669,10	R\$ 260.669,10	0,0745	R\$ 28.467,63	170,00	4,00	680,00	R\$ 16,58	R\$ 11.274,40	R\$ 11.274,40
28 Munic. de Pomerode	83.102.251/0001-04	Mat. 6468	1.320,79	6.480-8	R\$ 367.800,00	R\$ 478.000,00	R\$ 110.200,00	0,0300	R\$ 6.880,22	62,00	4,00	248,00	R\$ 16,58	R\$ 4.111,84	R\$ -
29 CECL Cristo Redentor	05.145.076/0001-90	Gaspar L.3G-12235	4.500,00	6.364-9	R\$ 367.800,00	R\$ 478.000,00	R\$ 110.200,00	0,0300	R\$ 6.880,22	62,00	4,00	248,00	R\$ 16,58	R\$ 4.111,84	R\$ -
30 Mario Volkmann	055.043.769-04	Mat. 13.534	99.680,00	6.366-6	R\$ 810.371,00	R\$ 1.110.371,00	R\$ 300.000,00	0,0857	R\$ 32.762,95	332,77	4,00	1.331,08	R\$ 16,58	R\$ 22.069,31	R\$ 22.069,31
31 Conrado Hornburg	304.187.559-49	Mat. 9383	60.000,00	6.357-6	R\$ 189.838,00	R\$ 239.838,00	R\$ 50.000,00	0,0143	R\$ 5.460,49	51,92	4,00	207,68	R\$ 16,58	R\$ 3.443,33	R\$ -
32 Geraldo Jung	304.187.559-49	Mat. 9383	60.000,00	6.357-6	R\$ 189.838,00	R\$ 239.838,00	R\$ 50.000,00	0,0143	R\$ 5.460,49	51,92	4,00	207,68	R\$ 16,58	R\$ 3.443,33	R\$ -
33 Jonas Levir Müller	419.164.849-72	Mat. 10122	3.945,82	10.947-9	R\$ 112.216,00	R\$ 142.216,00	R\$ 30.000,00	0,0086	R\$ 3.276,30	30,16	4,00	120,60	R\$ 16,58	R\$ 1.999,55	R\$ -
34 Jonas Levir Müller	419.164.849-72	Mat. 10123	21.054,38	6.356-8	R\$ 100.000,00	R\$ 109.416,00	R\$ 9.416,00	0,0027	R\$ 1.028,32	6,00	4,00	24,00	R\$ 16,58	R\$ 397,92	R\$ -
35 Efrida Spredeann	543.205.859-49	Mat. 11151	72.500,00	6.355-0	R\$ 275.440,00	R\$ 375.440,00	R\$ 100.000,00	0,0286	R\$ 10.920,98	102,00	4,00	408,00	R\$ 16,58	R\$ 6.764,64	R\$ -
36 Wilhelm Riemer	291.328.359-49	Mat. 11150	72.500,00	6.353-3	R\$ 269.500,00	R\$ 369.500,00	R\$ 100.000,00	0,0286	R\$ 10.920,98	100,00	4,00	400,00	R\$ 16,58	R\$ 6.632,00	R\$ -
37 Norberto Raduenz	076.916.109-04	Mat. 3265	148.500,00	6.161-1	R\$ 200.000,00	R\$ 213.020,00	R\$ 13.020,00	0,0037	R\$ 1.421,91	143,22	4,00	572,88	R\$ 16,58	R\$ 9.498,55	R\$ 1.421,91
38 Geraldo Raduenz	290.911.289-68	Pom.L.3B-1591	25.000,00	6.160-3	R\$ 200.200,00	R\$ 230.200,00	R\$ 30.000,00	0,0086	R\$ 3.276,30	46,00	4,00	184,00	R\$ 16,58	R\$ 3.050,72	R\$ 3.050,72
39 Dieter G. e Irmaõs	290.820.569-68	Mat. 6152	287.200,00	1.614-4	R\$ 2.820.500,00	R\$ 3.590.500,00	R\$ 770.000,00	0,2201	R\$ 84.091,58	670,00	4,00	2.680,00	R\$ 16,58	R\$ 44.434,40	R\$ 44.434,40
TOTAL							R\$ 3.499.005,10	1,00	R\$ 382.125,80						R\$ 142.076,09

ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

MAURICIO EDUARDO GORGOTTIA VEGA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade

ANDRÉ LUIS AMORIM
Eng° Civil Secretária de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade

Ponte Serrada

PREFEITURA

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal convida os integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2014, apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2015 que será realizada no dia 30 de setembro de 2014, às 8:30 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores.

Ponte Serrada SC, 17 de setembro de 2014.

EDUARDO COPPINI

Prefeito Municipal

Extrato 0097

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA- SC

Processo licitatório nº 0097/2014 Dispensa de Licitação nº 009/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção da rede de iluminação pública de acordo com as normas e especificações da CELESC e obedecendo ainda o rigor técnico para trabalhos desta natureza.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CONTRATADO: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Endereço: Ouro - Santa Catarina CEP: 89.663-000 CNPJ: 01.627.484/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, IV do artigo 24, da Lei n. 8666/93

Valor: R\$ 8.755,70(Oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 08 de Outubro de 2014

Ponte Serrada/SC, 17 de setembro de 2014.

EDUARDO COPPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Retifica 0028/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Retifica ao processo licitatório 028/2014- FMS Pregão Presencial 020/2014- FMS

O município de Ponte Serrada- SC torna público aos interessados a seguinte retifica do processo em epígrafe:

Onde se lê: Aquisição de um veículo automotor novo, sete lugares, zero quilometro, tipo automóvel, original de fábrica, quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas elétricas das portas e porta malas, vidros dianteiros e trazeiros elétricos, alarme antifurto, rádio AM/FM, air bag duplo frontal, combustível: gasolina/etanol, motor dianteiro de quatro cilindros em linha, retrovisores externos elétricos, lavador, limpador e desembaçador de vidro traseiro, com tapetes, hodômetro digital, freios ABS, proteção de Carter, cor branca, com no mínimo três anos de garantia

Leia-se: Aquisição de um veículo automotor novo, sete lugares, zero quilometro, tipo automóvel, original de fábrica, quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas elétricas das portas e porta malas, vidros dianteiros e trazeiros elétricos, alarme antifurto, rádio AM/FM, air bag duplo frontal, combustível: gasolina/etanol, motor dianteiro de quatro cilindros em linha, retrovisores externos elétricos, lavador, limpador e desembaçador de vidro traseiro, com tapetes, hodômetro digital, freios ABS, proteção de Carter, cor branca, com no mínimo três anos de garantia . E com no mínimo motor 1.8 e 105 CV.

Dessa maneira, o Recebimento de Envelopes: será até as 08h50min do dia 02/10/2014. Abertura: às 08h00min horas do dia 02/10/2014.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 às 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 18 de setembro de 2014.

EDUARDO COPPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Contrato 205

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 205/2014

PROCESSO Nº. 092/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

CONTRATADA: MARSANGO E PASA LTDA

CNPJ: 85.567.212/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, PARA A FROTA DE MÁQUINAS E CAMINHÕES UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2014TR002099, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.915,67(quarenta e nove mil novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: De 17 de setembro a 31 de dezembro 2014.

Ponte Serrada-SC, 18 de setembro de 2014.

Eduardo Coppini

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

Edital de Convocação N.º 145/2014

Edital de convocação 145/2014

Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 13/08/2014 à 20/08/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	82º		

Porto União (SC), 12 de agosto de 2014.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Ata da Tomada de Preços 123/2014-FMAS

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações para proceder análise e julgamento da proposta técnica da Tomada de Preços nº. 123/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projetos de trabalho técnico social no Residencial Augusto Fenski, Bairro Rainha em Rio do Sul.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, os membros que compõem a Comissão Permanente de licitações, nomeados pelo Decreto nº. 3766 de 10 de dezembro de 2013, Srs. Carlos Alberto Luithardt, Marco Aurélio Ferrari e Marcon Kleinhempel, sob a presidência do primeiro, que nomeou a mim, Marco Aurélio Ferrari, para secretariar os trabalhos.

A Comissão Permanente de Licitações analisando em conjunto com a área técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, os envelopes de número dois "Qualificação Técnica", tendo a seguir a seguinte pontuação de cada participante, sendo: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, Prova de Aptidão, 15 (quinze) pontos, Declaração de Disponibilidade de Profissionais, 10 (dez) pontos, Certificados de Conclusão de Cursos, 15 (quinze) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos. PRO MOVER ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APERFEIÇOAMENTO DO CIDADÃO, Prova de Aptidão, 15 (quinze) pontos, Declaração de Disponibilidade de Profissionais, 10 (dez) pontos, Certificados de Conclusão de Cursos, 05 (cinco) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos. PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, Prova de Aptidão, 10 (dez) pontos, Declaração de Disponibilidade de Profissionais, 10 (dez) pontos, Certificados de Conclusão de Cursos, não pontuou, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme determinação letra "b" do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação do julgamento a partir da notificação. Nada mais havendo fica encerrada a sessão e eu, Marco Aurélio Ferrari, _____ digitei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Intimem-se as partes.

Publica-se no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Carlos Alberto Luithardt

Presidente

Marco Aurélio Ferrari

Membro

Marcon Kleinhempel

Membro

Ata da Tomada de Preços 124/2014-FMAS

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações para proceder análise e julgamento da proposta técnica da Tomada de Preços nº. 124/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projetos de trabalho técnico social no Residencial Marcolino Martinho Felipe, Bairro Barra do Trombudo em Rio do Sul.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, os membros que compõem a Comissão

Permanente de licitações, nomeados pelo Decreto nº. 3766 de 10 de dezembro de 2013, Srs. Carlos Alberto Luithardt, Marco Aurélio Ferrari e Marcon Kleinhempel, sob a presidência do primeiro, que nomeou a mim, Marco Aurélio Ferrari, para secretariar os trabalhos.

A Comissão Permanente de Licitações analisando em conjunto com a área técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, os envelopes de número dois "Qualificação Técnica", tendo a seguir a seguinte pontuação de cada participante, sendo: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, Prova de Aptidão, 15 (quinze) pontos, Declaração de Disponibilidade de Profissionais, 10 (dez) pontos, Certificados de Conclusão de Cursos, 15 (quinze) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos. PRO MOVER ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APERFEIÇOAMENTO DO CIDADÃO, Prova de Aptidão, 15 (quinze) pontos, Declaração de Disponibilidade de Profissionais, 10 (dez) pontos, Certificados de Conclusão de Cursos, 05 (cinco) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos. PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, Prova de Aptidão, 10 (dez) pontos, Declaração de Disponibilidade de Profissionais, 10 (dez) pontos, Certificados de Conclusão de Cursos, não pontuou, totalizando 20 (vinte) pontos, COMVIVER EDUCAR, SOCIALIZAR e URBANIZAR LTDA, Prova de Aptidão, 05 (cinco) pontos, Declaração de Disponibilidade de Profissionais, não pontuou, Certificados de Conclusão de Cursos, 10 (dez) pontos, totalizando 15 (quinze) pontos conforme determinação letra "b" do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação do julgamento a partir da notificação. Nada mais havendo fica encerrada a sessão e eu, Marco Aurélio Ferrari, _____ digitei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Intimem-se as partes.

Publica-se no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Carlos Alberto Luithardt
Presidente

Marco Aurélio Ferrari
Membro

Marcon Kleinhempel
Membro

Ata da Tomada de Preços 125/2014-FMAS

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações para proceder análise e julgamento da proposta técnica da Tomada de Preços nº. 125/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projetos de trabalho técnico social no Residencial Ataíde Generoso Fernandes "Marajó", Bairro Progresso em Rio do Sul.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, às onze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, os membros que compõem a Comissão Permanente de licitações, nomeados pelo Decreto nº. 3766 de 10 de dezembro de 2013, Srs. Carlos Alberto Luithardt, Marco Aurélio Ferrari e Marcon Kleinhempel, sob a presidência do primeiro, que nomeou a mim, Marco Aurélio Ferrari, para secretariar os trabalhos.

A Comissão Permanente de Licitações analisando em conjunto com a área técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, os envelopes de número dois "Qualificação Técnica", tendo a seguir a seguinte pontuação de cada participante, sendo: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, Prova de Aptidão, 15 (quinze) pontos, Declaração de Disponibilidade de Profissionais, 10 (dez) pontos, Certificados de Conclusão de Cursos, 15 (quinze) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos. PRO MOVER ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APERFEIÇOAMENTO

DO CIDADÃO, Prova de Aptidão, 15 (quinze) pontos, Declaração de Disponibilidade de Profissionais, 10 (dez) pontos, Certificados de Conclusão de Cursos, 05 (cinco) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos. PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, Prova de Aptidão, 10 (dez) pontos, Declaração de Disponibilidade de Profissionais, 10 (dez) pontos, Certificados de Conclusão de Cursos, não pontuou, totalizando 20 (vinte) pontos, COMVIVER EDUCAR, SOCIALIZAR e URBANIZAR LTDA, Prova de Aptidão, 05 (cinco) pontos, Declaração de Disponibilidade de Profissionais, não pontuou, Certificados de Conclusão de Cursos, 10 (dez) pontos, totalizando 15 (quinze) pontos conforme determinação letra "b" do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação do julgamento a partir da notificação. Nada mais havendo fica encerrada a sessão e eu, Marco Aurélio Ferrari, _____ digitei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Intimem-se as partes.

Publica-se no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Carlos Alberto Luithardt
Presidente

Marco Aurélio Ferrari
Membro

Marcon Kleinhempel
Membro

Dispensa de Licitação 146/2014

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 146/2014

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratações de bandas musicais na realização da Festa Nacional de Bolão de 2014.

Valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Fundamento Legal: Inciso III do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 17 de setembro de 2014
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Portaria Nº 1022/2014

PORTARIA Nº. 1022/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 05/09/2014, a servidora municipal MARLI APARECIDA BATTISTI, do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 318/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 318/2014 firmado em 06/06/2014, com término previsto para 08/07/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SHANNA WOLFF SIEVES portador(a) do CPF nº 008.333.649-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 318/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 318/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/07/2014 e encerrando-se em 31/12/2014.”

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/07/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

SHANNA WOLFF SIEVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 324/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 324/2014 firmado em 27/06/2014, com término previsto para 31/07/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DJENIFFER VIEIRA DA SILVA portador(a) do CPF nº 054.460.999-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 324/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 324/2014, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2014 e encerrando-se em 31/12/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31/07/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DJENIFFER VIEIRA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

2º Termo Aditivo Contrato Administrativo Nº 284/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 284/2014 firmado em 01/04/2014, com término previsto para 01/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA NUNES portador(a) do CPF nº 052.646.179-96 na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 284/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 284/2014, iniciando-se a prorrogação em 02/08/2014 e encerrando-se em 19/12/2014.”

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/08/2014.
GIVANILDO SILVA ANA PAULA NUNES
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

15º Termo Aditivo Contrato Administrativo Nº 804/2009

15º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0804/2009 firmado em 01/09/2009, com término previsto para 31/07/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HELENA DIRENE ALAM, portador(a) do CPF nº 412.903.480-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 15º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0804/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0804/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2014 e encerrando-se em 19/12/2014.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de julho de 2014.

GIVANILDO SILVA HELENA DIRENE ALAM
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

15º Termo Aditivo Contrato Administrativo Nº 011/2009

15º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2009 firmado em 05/10/2009, com término previsto para 31/07/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA BERTOCHI, portador(a) do CPF nº 027.845.869-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 15º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2014 e encerrando-se em 31/07/2015.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de julho de 2014.

GIVANILDO SILVA ANDREIA BERTOCHI
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

3º E 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 277/2013

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 277/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 31/07/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA LOPES HAMES, portador(a) do CPF nº 792.075.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 277/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 277/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2014 e encerrando-se em 30/08/2014.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de julho de 2014.

GIVANILDO SILVA ANGELA LOPES HAMES
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 277/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 30/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA LOPES HAMES, portador(a) do CPF nº 792.075.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º

Aditivo ao Contrato Administrativo nº 277/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 277/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2014 e encerrando-se em 10/10/2014.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.

GIVANILDO SILVA ANGELA LOPES HAMES
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: . Nome: .

CPF: . CPF: .

3º E 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 316/2013

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2013 firmado em 29/10/2013, com término previsto para 31/07/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CORINA CAETANO ALVES, portador(a) do CPF nº 851.055.979-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 316/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2014 e encerrando-se em 30/08/2014.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de julho de 2014.

GIVANILDO SILVA CORINA CAETANO ALVES
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: . Nome: .

CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2013 firmado em 29/10/2013, com término previsto para 30/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CORINA CAETANO ALVES, portador(a) do CPF nº 851.055.979-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 316/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2014 e encerrando-se em 10/10/2014.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.

GIVANILDO SILVA CORINA CAETANO ALVES
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: . Nome: .

CPF: . CPF: .

Santa Cecília

PREFEITURA

Lei Municipal Nº 1.784, de 21 de Maio de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.784, DE 21 DE MAIO DE 2014

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos do Município de Santa Cecília.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º. A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º. Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FL.02

Santa Cecília, 21 de Maio de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 21 de Maio de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.785, de 05 de Junho de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.785, DE 05 DE JUNHO DE 2014

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a receber um terreno urbano com área superficial de 22.115,31 metros quadrados, situado no Bairro Guilherme Rauem, em trecho da Rua Brasília de Paula Goetten e da Rua Vicente Alves da Silva, próximo ao Parque Municipal de Exposições, de propriedade de Assis Francisco Arbegaus, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o Nº 6910, como Dação em Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º. Ao imóvel a ser recebido como dação em pagamento, fica atribuído o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), cujo valor foi apurado mediante avaliação realizada por Comissão designada para este fim, cujo Laudo faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, autorizado a promover a baixa e quitação dos débitos do Espólio de Erondina Granemann Arbegaus, relativos à inscrição imobiliária Nº 01.13.001.0001.001.000, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao Exercício Financeiro de 2014, em razão da dação do imóvel descrito e caracterizado no Artigo 1º desta lei, como pagamento do débito.

Art. 4º. Fica ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, autorizado a debater os valores remanescentes da avaliação, referentes à inscrição imobiliária Nº 01.13.001.0001.001.000, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao Exercício Financeiro de 2015, a ser lançado no próximo ano.

Art. 5º. O imóvel a ser recebido como dação em pagamento passará a integrar o patrimônio do Município de Santa Cecília, ficando desde já os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis autorizados a promoverem a lavratura da Escritura Pública e das Averbações necessárias à transferência da propriedade do imóvel em favor do Município.

LEI MUNICIPAL Nº 1.785, DE 05 DE JUNHO DE 2014

FL. 02

Art. 6º. Fica o Município autorizado a promover o pagamento das despesas referentes à Escrituração do Imóvel, bem como da respectiva averbação da propriedade do imóvel recebido como dação em pagamento.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 05 de Junho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 05 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.786, de 06 de Junho de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 06 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.548, DE 24 DE MAIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal Nº 1.548, de 24 de Maio de 2005, para ampliar o número de vagas previstas para o Cargo de Enfermeiro Padrão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como para o Cargo de Técnico em Enfermagem, cujos cargos integram o Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica ampliado de 04 (quatro) para 07 (sete) o número de vagas previstas para o Cargo de Enfermeiro Padrão, assim como de 03 (três) para 10 (dez) o número de vagas previstas para o Cargo de Técnico em Enfermagem, passando o Anexo III da Lei Municipal Nº 1.548, de 24 de Maio de 2005 a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**ANEXO III****ÓRGÃO DA ESTRUTURA SECRETARIA DA SAÚDE ADMINISTRATIVA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO	NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL ÚNICO PARA A REMUNERAÇÃO DE CADA CARGO EM R\$ (REAIS)	NÚMERO DE VAGAS		
				TOT.	PROV.	DISP.
ENFERMEIRO PADRÃO	NÍVEL SUPERIOR	40 HORAS	2.072,39	07	04	03
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	40 HORAS	796,47	10	03	07

LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 06 DE JUNHO DE 2014
FL. 02

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 06 de Junho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 06 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.787, de 06 de Junho de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.787, DE 06 DE JUNHO DE 2014

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A INCLUIR NO PLANO

PLURIANUAL-PPA E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura municipal os elementos com as especificações de recursos abaixo discriminadas, e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 41.945,26 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para o exercício de 2014 conforme especificados abaixo:

Órgão - 05- Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Proj/Ativ: 2.034 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0018 R\$ 25.167,16
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0019 R\$ 16.778,10
Valor R\$ 41.945,26

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste projeto de lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 06 de Junho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 06 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.788, de 06 de Junho de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.788, DE 06 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 28 DE JUNHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal Nº 1.402, de 28 de Junho de 2006, que "Dispõe Sobre a Criação de Emprego Público no Quadro do Poder Executivo Municipal para Agente da Defesa Civil e Dá Outras Providências."

Art. 2º. Fica fixada em R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) a remuneração base prevista para o Emprego Público de Agente da Defesa Civil, ficando autorizada a sua revisão e reajuste nas mesmas datas em que os Servidores Públicos Municipais tiverem seus vencimentos revistos ou reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 06 de Junho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 06 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.789, de 06 de Junho de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.789, DE 06 DE JUNHO DE 2014

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no valor de R\$ 1.962.000,00 (Hum milhão Novecentos e sessenta e dois mil reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	04			SEC TRANSP, OBRAS, SERV URBANOS	
Unidade Orçamentária			04.01	SEC TRANSP, OBRAS, SERV URBANOS	
CLASSIFICAÇÃO GERAL				NATUREZA DA OPERAÇÃO	
15.451.0123.1005				Pavimentação de Ruas e Passeios	
4.0.0.0				DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.55				Aplicações Diretas	1.500.000,00
ÓRGÃO	08			SEC IND COMÉRCIO E AGRICULTURA	
			08.01	SEC IND COMÉRCIO E AGRICULTURA	
CLASSIFICAÇÃO GERAL				NATUREZA DA OPERAÇÃO	
20.606.0005.1020				Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.0.0.0				DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.54				Aplicações Diretas	462.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito de que trata o Artigo 1º desta lei, será utilizado o excesso ou por tendência de arrecadação dentro do recurso especificado até o final do exercício financeiro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 1.789, DE 06 DE JUNHO DE 2014

FL. 02

Santa Cecília, 06 de Junho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 06 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.790, de 06 de Junho de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.790, DE 06 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, no âmbito do Município de Santa Cecília, o qual terá natureza executiva na elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será integrado pelos seguintes órgãos, os quais designarão os seus membros representantes:

I - o Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - os Prestadores de Serviços de Distribuição de Água e responsáveis pelo Esgotamento Sanitário;

III - Entidades de Ensino;

IV - Entidades de Classe; e

V - Associações de Moradores dos Bairros.

§ 1º - Os representantes referidos no inciso I, serão indicados e designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo em número máximo de 04 (quatro), devendo ser preferencialmente servidores lotados nas Secretarias Municipais de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Educação, Cultura e Desporto e Turismo, Lazer e Meio Ambiente.

§ 2º - Os representantes referidos nos incisos II, III, IV e V, em número máximo de 02 (dois), serão indicados e designados respectivamente pelos órgãos em questão.

Art. 3º. Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho e voto, quando no exercício da titularidade.

LEI MUNICIPAL Nº 1.790, DE 06 DE JUNHO DE 2014

FL. 02

Art. 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico

seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º - O desempenho das funções dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerado.

§ 4º - Os serviços prestados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão considerados como de "Relevante Serviço Público e Comunitário".

Art. 5º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico, será estabelecido pelos membros e sua regulamentação deverá ser realizada através de Decreto Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 06 de Junho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 06 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.791, de 26 de Junho de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.791, DE 26 DE JUNHO DE 2014

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a alienação, pela via de licitação pública na modalidade de leilão, de bens móveis de propriedade do Município de Santa Cecília, considerados obsoletos e com manutenção de alto custo para os cofres públicos, de acordo com as normas e condições fixadas por esta lei.

Art. 2º. A alienação dos bens móveis de que trata esta lei, justifica-se em razão de encontrarem-se os mesmos em situação inservível para o município e exigindo gastos, despesas e investimentos de significativo montante para a recuperação e manutenção, tornando a sua utilização insegura e inviável economicamente para o Município.

Art. 3º. A alienação autorizada por esta lei obedecerá, o preço mínimo fixado pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto Nº 895, de 29 de Janeiro de 2014 e abrangerá o seguinte lote único de bens:

I - Sucata de uma Moto (Motoneta) Honda C100 BIZ, ano 2005, cadastrada no Patrimônio sob o Nº 9689;

II - Motoniveladora Marca HWB 140, ano 1982, cadastrada no Patrimônio sob o Nº 7019;

III - Um TRATOR DE PNEUS, Marca Valmet 980, 4x4, turbo, ano 1990, cadastrado no Patrimônio 6962;

IV - Um veículo FIAT DOBLO FLEX AMBULÂNCIA, ano 2008,

Chassi Nº 9BD22315582013698, de Placas MFI-7384, Renavan 969545673, cadastrada no Patrimônio sob o Nº 5249;

V - Uma Caçamba Librelato 5 mts com Pistões, cadastrada no Patrimônio sob o Nº 9690;

LEI MUNICIPAL Nº 1.791, DE 26 DE JUNHO DE 2014

FL. 02

VI - Sucatas de equipamentos hospitalares;

VII - Sucatas de equipamentos odontológicos;

VIII- Sucatas de equipamentos de Informática.

Parágrafo Único - O valor mínimo para alienação do lote único dos bens acima descrito, será de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais), conforme avaliação realizada pela comissão designada para tal fim.

Art. 4º. O prefeito Municipal, expedirá o edital de licitação pública destinado a alienação dos bens móveis relacionados no artigo 3º desta lei e o respectivo leiloeiro, obedecendo para tal os prazos e condições fixadas pela legislação aplicável.

Art. 5º. Na aplicação da arrecadação obtida com a alienação dos bens móveis, alienados por força desta lei, será observado as disposições contidas na Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 6º. Fica autorizada a desafetação e respectiva baixa do patrimônio público do Município, dos bens descritos no Artigo 3º desta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 26 de Junho de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 26 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.792, de 26 de Junho de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.792, DE 26 DE JUNHO DE 2014

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	-	10	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária			10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO GERAL				NATUREZA DA OPERAÇÃO
10.301.0028.2.026				Manutenção do Funde Saúde
4.0.0.0				DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023.55				Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o excesso de arrecadação dentro do recurso especificado do mês de Junho de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 26 de Junho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 26 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.793, de 26 de Junho de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.793, DE 26 DE JUNHO DE 2014

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	-	10	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária			10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO GERAL				NATUREZA DA OPERAÇÃO
10.301.0028.1.025				Construção de Postos de Saúde
4.0.0.0				DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023.54				Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação dentro do recurso especificado no exercício Financeiro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 26 de Junho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 26 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.794, de 20 de Agosto de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.794, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força desta lei, caberão aos cargos de Oficial de Serviços Administrativos e de Supervisor de Assuntos Administrativos, Econômicos e Financeiros, criados pela Lei Municipal Nº 1.348, de 24 de Maio de 2005, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - executar e fiscalizar o processo de tributação municipal;
- II - promover a realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão;
- III - fornecer certidões, na forma da lei, referentes ao setor;
- IV - arrecadar rendas ou receitas municipais;
- V - promover a realização e recebimento de declarações fiscais;
- VI - lançar créditos tributários, na forma da legislação tributária;
- VII - manter atualizadas as fixas, cadastros e documentos dos contribuintes;
- VIII - manter em perfeita ordem e disposição técnica adequada, os documentos do setor;

IX - executar inspeção de livros, documentos, registros, imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal;

X - registrar os imóveis sujeitos à tributação;

XI - localizar e identificar os contribuintes;

XII - informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico financeiro;

XIII - manter atualizados dados estatísticos do setor;

LEI MUNICIPAL Nº 1.794, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

FL. 02

XIV - desincumbir-se de outras atribuições, solicitações, pedidos e tarefas que lhe forem cometidas, delegadas e solicitadas pelo Secretário de Administração e Finanças e pelo Prefeito.

Art. 2º. As atribuições conferidas aos cargos de Oficial de Serviços Administrativos e Supervisor de Assuntos Administrativos, Econômicos e Financeiros somente poderão ser exercidas por servidores ocupantes de cargo de Provimento Efetivo e que estejam exercendo suas atividades junto ao Departamento Financeiro, de Tributação e Fiscalização do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 20 de Agosto de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 20 de Agosto de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.795, de 27 de Agosto de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.795, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 2 (dois) lotes urbanos com área superficial total de 900,00 m² (novecentos) metros quadrados, devidamente registrado como Transcrição Nº 128 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília de propriedade do Município, onde encontram-se edificadas as instalações do Conselho Tutelar do Município e as antiga Casa Lar, por um imóvel urbano com área superficial de 1.000,00 m² (Hum Mil Metros Quadrados), devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, sob o Nº 683, onde encontram-se atualmente edificadas as instalações da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Após a efetivação da permuta autorizada pela presente Lei, o imóvel registrado como Transcrição sob o Nº 128 junto ao Cartório de Registro de Imóveis passará a pertencer à Câmara

Municipal de Santa Cecília, passando inclusive a integrar o patrimônio do referido órgão, assim como o imóvel matriculado sob o Nº 683, continuará a integrar o patrimônio do Município de Santa Cecília.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Santa Cecília fica autorizada a utilizar o imóvel que hoje se encontra localizada sua sede, que está sendo permutado com o Município de Santa Cecília - SC, até quando termine a construção da nova sede no terreno registrado sob o nº 128, que recebe como permuta do Município de Santa Cecília.

Art. 3º. O imóvel que passará a integrar o patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cecília deverá ser destinado à construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal, ficando vedada a utilização do referido imóvel para outra finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público do Município de Santa Cecília.

FL. 02

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.754, de 06 de Novembro de 2013, que autorizou a alienação do imóvel Transcrito sob o Nº 128 pelo Município, a qual fica totalmente revogada e sem efeitos.

Santa Cecília, 27 de Agosto de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 27 de Agosto de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 925, de 09 de Junho de 2014

DECRETO Nº 925, DE 09 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido por este Decreto, o horário especial de funcionamento dos órgãos públicos municipais, para os dias 12, 17 e 23 de Junho de 2014, nos quais ocorrerá a participação da Seleção Brasileira nos Jogos da Copa do Mundo de 2014.

Art. 2º. No dia 12 de Junho de 2014, o funcionamento dos órgãos ocorrerá nos seguintes horários:

I - nas Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o expediente será das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas;

II - na Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio da Prefeitura, assim como na Secretaria da Família e Assistência Social, o expediente será das 12:00 às 16:30 horas;

III - nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o período matutino haverá expediente normal e no período vespertino, os alunos deverão ser dispensados às 15:00 horas.

Art. 3º. No dia 17 de Junho de 2014, o funcionamento dos órgãos ocorrerá nos seguintes horários:

I - nas Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o expediente será das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:30 horas;

II - na Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio da Prefeitura, assim como na Secretaria da Família e Assistência Social, o expediente será das 12:00 às 15:30 horas;

III - nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o período matutino haverá expediente normal e no período vespertino não haverá expediente escolar.

DECRETO Nº 925, DE 09 DE JUNHO DE 2014

FL. 02

Art. 4º. No dia 23 de Junho de 2014, o funcionamento dos órgãos ocorrerá nos seguintes horários:

I - nas Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o expediente será das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas;

II - na Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio da Prefeitura, assim como na Secretaria da Família e Assistência Social, o expediente será das 12:00 às 16:30 horas;

III - nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o período matutino haverá expediente normal e no período vespertino, os alunos deverão ser dispensados às 15:00 horas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de Junho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 09 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 926, de 09 de Junho de 2014

DECRETO Nº 926, DE 09 DE JUNHO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.767, de 12 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão - 10- Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.026 - Manutenção do Fundo de Saúde

3.3.71.00.00.00.00.0.1.0002.000000	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0057.000000	R\$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0023.000014	R\$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0066.000000	R\$ 10.000,00

Art 2º. Será utilizado o excesso de arrecadação do recurso especificado do exercício financeiro 2014.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de Junho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 09 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 927, de 09 de Junho de 2014

DECRETO Nº 927, DE 09 DE JUNHO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.767, de 12 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no valor de R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão - 02- Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ-2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito/Vice
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 50.000,00

Órgão - 03- Secretaria de Administração e Finanças
Proj/Ativ-2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.71.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 4.000,00
Proj/Ativ-2.008 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 20.000,00
Proj/Ativ-2.060 - Amortização da Dívida e Encargos
3.2.90.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 50.000,00

Órgão - 04- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços
Proj/Ativ-2.052 - Reforma de Prédios Municipais
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 50.000,00
Proj/Ativ-2.016 - Limpeza Pública e Coleta de Lixo
3.1.71.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 10.000,00
3.3.71.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 20.000,00

Órgão - 05- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ-2.037 - Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 50.000,00
Proj/Ativ-1.027 - Reforma de Unidades Escolares

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 . R\$ 50.000,00
 Proj/Ativ-2.035 - Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0022 . R\$ 60.000,00

DECRETO Nº 927, DE 09 DE JUNHO DE 2014

FL.02

Órgão - 11- Fundo Municipal de Assistência Social
 Proj/Ativ-2.028 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050 . R\$ 50.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052 . R\$ 30.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 . R\$ 20.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 . R\$ 10.000,00

Art 2º. Será utilizado o excesso de arrecadação ou por tendência dos recursos especificados do exercício financeiro 2014.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de Junho de 2014
 DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 09 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 928, de 09 de Junho de 2014

DECRETO Nº 928, DE 09 DE JUNHO DE 2014
 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.767, de 12 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no valor de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão - 03 - Secretaria de Administração e Finanças
 Proj/Ativ: 2.010 - Precatórios e Sentenças Judiciais
 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 . R\$ 100.000,00
 Proj/Ativ: 2.005 - Convênio Rádio Patrulha de Polícia Civil
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0055 . R\$ 5.000,00

Órgão - 05 - Manutenção do Ensino Fundamental
 Proj/Ativ: 2.034 - Manutenção do Ensino Fundamental
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 . R\$ 100.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 . R\$ 10.000,00
 Proj/Ativ: 2.035 - Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 . R\$ 100.000,00
 Proj/Ativ: 2.046- Manutenção do Salário Educação
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0058 . R\$ 40.000,00
 Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado a anulação do mesmo recurso especificado e projeto atividade do exercício financeiro de 2014:

Órgão - 03 - Secretaria de Administração e Finanças
 Proj/Ativ: 2.010 - Precatórios e Sentenças Judiciais
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 . R\$ 100.000,00
 Proj/Ativ: 2.005 - Convênio Rádio Patrulha de Polícia Civil
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0056 . R\$ 5.000,00

DECRETO Nº 928, DE 09 DE JUNHO DE 2014

FL. 02

Órgão - 05 - Manutenção do Ensino Fundamental
 Proj/Ativ: 2.034 - Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 . R\$ 110.000,00
 Proj/Ativ: 2.035 - Manutenção do Transporte Escolar
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 . R\$ 100.000,00

Proj/Ativ: 2.046- Manutenção do Salário Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0058 . R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de Junho de 2014
 DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 09 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 929, de 09 de Junho de 2014

DECRETO Nº 929, DE 09 DE JUNHO DE 2014
 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.767, de 12 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão - 13- Fundação Municipal de Esportes
 Proj/Ativ: 2.043 - Manutenção da Fundação

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 . R\$ 15.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 . R\$ 25.000,00

Art 2º. Será utilizado o excesso de arrecadação ou por tendência do recurso especificado do exercício financeiro de 2014.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de Junho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 09 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 930, de 09 de Junho de 2014

DECRETO Nº 930, DE 09 DE JUNHO DE 2014

Aprova o loteamento urbano denominado "Loteamento Arbegaus", objeto do Processo Administrativo nº 215-2013, da Prefeitura Municipal de Santa Cecília - SC.

DOMINGOS SCARIOT JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas no art. 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a carência de imóveis urbanos aptos a comportar edificações de novas moradias, assim como, o déficit habitacional no âmbito do Município que gera a especulação imobiliária e consequentemente maiores dificuldades às famílias de baixa renda para adquirirem imóveis próprios e construírem suas moradias aproveitando os incentivos atuais vigentes, como o programa do governo federal denominado "Minha Casa Minha Vida", assim como, o parecer pela aprovação do projeto de loteamento apresentado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano denominado "Loteamento Arbegaus", localizado na Av. XV de Novembro, centro, na cidade de Santa Cecília - SC., com área total de 137.203,60m² (cento e trinta e sete mil, duzentos e três metros e sessenta decímetros quadrados), registrado na matrícula de n. 8.408, Ficha n.01 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília - SC., de propriedade da empresa Imóveis Zardo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.878.497/0001-94, com sede na rua Curitibaanos, 615, centro, na cidade de Caçador - SC.

Art. 2º. A área do "Loteamento Arbegaus", ficará, assim distribuída:

- a) Área de Lotes - 23.850,00m² - 17,38%;
- b) Área de Ruas - 11.289,25m² - 8,23%;
- c) Área Institucional - 9.000,00m² - 6,56%;
- d) Área Verde - 7.200,00m² - 5,25%;
- e) Área remanescente - 85.864,35m² - 62,58%

Art. 3º. Os limites e confrontações do perímetro da área loteada, uma vez que abarcam todo o imóvel são os constantes de sua certidão de matrícula, registro n. 8.408, Ficha n. 01 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília - SC., a qual faz parte integrante como anexo do presente Decreto.

DECRETO Nº 930, DE 09 DE JUNHO DE 2014

FL. 02

Art. 4º. Ficam também fazendo parte integrante deste Decreto, em forma de anexo, o memorial descritivo e uma via da planta do projeto de loteamento aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Cecília - SC.

Art. 5º. Deverão ficar arquivados junto ao Departamento de Engenharia cópias de todos os documentos que instruíram o processo administrativo n. 215-2013.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de junho de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 09 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 931, de 13 de Junho de 2014

DECRETO Nº 931, DE 13 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada por este Decreto, a Comissão para Avaliação de Rendimento Escolar no âmbito do Município de Santa Cecília, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I - MARIZA APARECIDA GRANEMANN DE ALMEIDA, como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II - RITA DE CÁSSIA ANTUNES, como representante do Conselho Municipal de Educação;

III - GEAN ATHAYDE DAS NEVES, como representante dos Pedagogos com atuação no Município;

IV - ELIZANDRA DA LUZ DURIGON, como representante dos Psicólogos com atuação no Município;

V - MARIZETE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA ALEXANDRE, como representante dos Orientadores Educacionais com atuação no Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 757, de 19 de Setembro de 2012, o qual fica totalmente revogado.

Santa Cecília, 13 de junho de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 13 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 932, de 13 de Junho de 2014

DECRETO Nº 932, DE 13 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como ponto facultativo, o dia 20 de Junho de 2014 (Sexta-Feira), em razão do feriado alusivo a Corpus Christi, que ocorrerá na data de 19 de Junho de 2014 (Quinta-Feira), para todos os órgãos que integram a Estrutura Administrativa do Município, com exceção dos serviços essenciais de saúde.

Art. 2º. Fica suspenso no dia 20 de Junho de 2014, o expediente em todos os órgãos que integram a estrutura administrativa do Município.

Art. 3º O presente decreto não alcança a atividade dos órgãos estaduais e federais atuantes no Município, tampouco à iniciativa privada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 13 de Junho de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 13 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 934, de 27 de Junho de 2014

DECRETO Nº 934, DE 27 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e com fundamento na Instrução Normativa Nº 113/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, inscrito sob a Matrícula de Nº AARC 162, com escritório à Rua Acad. Nilo Marchi, Nº 164, Centro, na cidade de Rio do Sul -SC, matriculado regularmente perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, como Leiloeiro convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar o Leilão de Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, cuja alienação foi autorizada através da Lei Municipal Nº 1.791, de 26 de Junho de 2014.

Art. 2º. O leiloeiro encontra-se rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá dos cofres públicos municipais, à título de comissão ou remuneração pelos serviços prestados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 27 de Junho de 2014.

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 27 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 935, de 04 de Julho de 2014

DECRETO Nº 935, DE 04 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Santa Cecília, o qual será integrado pelos seguintes membros:

I - RITA DE CÁSSIA ANTUNES, como representante do Poder Executivo Municipal, que terá como suplente DORIANI DE SOUZA GOMES CITRA;

II - ROSANE CONING DE LIMA E MARINALVA MÉDICE MISSÃO GOETTEN, como representantes da entidade de Trabalhadores na Educação, que terão como suplentes MAGALI APARECIDA CORRÊA DE SOUZA E CICLAIR LORENÇO;

III - CLAUDIA DOS SANTOS E SANDRA REGINA MACHADO SANTOS, como representantes dos Pais de Alunos, que terão como suplentes RITA DE CÁSSIA MASSANEIRO DE OLIVEIRA E LUCILEI ROSA;

V - CESAR AUGUSTO DAMS E NATALICIO DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA, como representantes da Sociedade Civil Local, que terão como suplentes IVANILDA APARECIDA BOMFIN E LÉO FERNANDO DE MEDEIROS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 637, de 09 de Março de 2011.

Santa Cecília, 04 de Julho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 04 de Julho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 936, de 25 de Julho de 2014

DECRETO Nº 936, DE 25 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.395, de 03 de Maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso, órgão colegiado e integrante da Estrutura do Município de Santa Cecília, o qual será integrando pelos seguintes membros:

I - TIAGO JOSÉ ALVES DE MORAES, MARLENE MANN, DAVI TEIXEIRA DOS SANTOS E EDITE ALMA BLAUTH, como Representantes de Entidades dedicadas ao atendimento e assistência de Idosos;

II - PATRÍCIA ALLAGE, MARIA SALETE TOBIAS, ANDREA RODRIGUES VIAPIANA E ANDRÉA APARECIDA DRISSEN, como Representantes indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Idoso, nomeado por este Decreto, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do início de sua vigência, realizar a eleição do seu Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 02 (dois) anos, tendo início na data da expedição deste Decreto em 28 de Julho de 2014 e término na data de 28 de Julho de 2016.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal do Idoso nomeados por este decreto, poderão ser reeleitos, por igual período.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 727, de 09 de Maio de 2012.

DECRETO Nº 936, DE 25 DE JULHO DE 2014

FL. 02

Santa Cecília, 25 de Julho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 25 de Julho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 937, de 25 de Julho de 2014

DECRETO Nº 937, DE 25 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.767, de 12 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão - 10- Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.026 - Manutenção do Fundo de Saúde

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.000000	R\$ 20.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0057.000000	R\$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0057.000000	R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.000013	R\$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.000000	R\$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0023.000014	R\$ 20.000,00

Art. 2º. Será utilizado o excesso de arrecadação do recurso especificado até o fim do exercício financeiro 2014.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 25 de Julho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 25 de Julho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 938, de 25 de Julho de 2014

DECRETO Nº 938, DE 25 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.767, de 12 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão - 03- 01- Secretaria de Administração e Finanças
Proj/Ativ: 2.060 - Amortização da Dívida e Encargos
Funcional: 28.845.0000.2.060

3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	R\$ 20.000,00
--------------------------------	---------------

Órgão - 04 -01- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços
Proj/Ativ: 2.014 - Conservação de Estradas Vicinais
Funcional: 28.782.0023.2.014
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.55 R\$ 40.000,00

Órgão - 05 -01- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ: 2.037 - Merenda Escolar
Funcional: 10.306.0010.2037
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0060.0 R\$ 40.000,00

Art. 2º. Será utilizado o excesso de arrecadação do recurso especificado do exercício financeiro 2014.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 25 de Julho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 25 de Julho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 939, de 25 de Julho de 2014

DECRETO Nº 939, DE 25 DE JULHO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.767, de 12 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão - 07- 01- Secretaria da Família.Assist. e Desenvolvimento Social
Proj/Ativ: 2.018 - Manutenção da Assistência Social
Funcional: 08.244.0024.2.018
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 R\$ 70.000,00

Órgão - 04 -01- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 2.016 - Limpeza Pública e Coleta de Lixo
Funcional: 15.452.0123.2.016
3.3.71.00.00.00.00.0.1.0000.0 R\$ 4.000,00

Art. 2º. Para a Suplementação das dotações orçamentárias acima especificadas, serão anuladas as seguintes dotações dos recursos especificados do exercício financeiro 2014:

Órgão - 07- 01- Secretaria da Família.Assist. e Desenvolvimento Social
Proj/Ativ: 2.018 - Manutenção da Assistência Social
Funcional: 08.244.0024.2.018
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 R\$ 70.000,00

Órgão - 04 -01- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços

Urbanos
Proj/Ativ: 2.016 - Limpeza Pública e Coleta de Lixo
Funcional: 15.452.0123.2.016
3.1.71.00.00.00.00.0.1.0000.0 R\$ 4.000,00

DECRETO Nº 939, DE 25 DE JULHO DE 2014

FL. 02

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 25 de Julho de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 25 de Julho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 940, de 02 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 940, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.767, de 12 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão - 04- Sec de Transp Obras e Serv. Urbanos
Proj/Ativ: 2.014 - Conservação de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.55 R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação ou por tendência do recurso especificado do exercício financeiro 2014.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 02 de Setembro de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 02 de Setembro de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 941, de 03 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 941, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.767, de 12 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão - 03 - Secretaria de Administração e Finanças
Proj/Ativ: 2.010 - Precatórios e Sentenças Judiciais
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado a anulação do mesmo recurso especificado e projeto atividade do exercício financeiro de 2014:

Órgão - 03 - Secretaria de Administração e Finanças
Proj/Ativ: 2.010 - Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 80.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Setembro de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 03 de Setembro de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 942, de 03 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 942, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.767, de 12 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão - 10- Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.026 - Manutenção do Fundo de Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.000013 R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.000008 R\$ 20.000,00

Art. 2º. Será utilizado o excesso de arrecadação do recurso

especificado do exercício financeiro 2014.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Setembro de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 03 de Setembro de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 943, de 03 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 943, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.767, de 12 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão - 13 - Fundação Municipal de Esportes
Proj/Ativ: 2.043 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado a anulação do mesmo recurso especificado e projeto atividade do exercício financeiro de 2014:

Órgão - 13 - Fundação Municipal de Esportes
Proj/Ativ: 2.043 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Setembro de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 03 de Setembro de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N. 944, de 04 de Setembro de 2014

DECRETO N. 944, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art.104, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 149, inciso VI do Código Tributário Nacional:

Considerando o ter da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal que assim se manifesta: " Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Considerando o art. 149, inciso IV do Código Tributário Nacional que assim se manifesta: Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos: (...) IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória.

Considerando que existem inúmeros processos administrativos remotos inconclusos e que podem estar eivados de nulidade;

Decreta:

Art. 1º Fica determinado ao Departamento de Fiscalização e Tributação que realize análise de ofício de todos os procedimentos administrativos fiscais anteriores a 2012, devendo apurar eventuais falhas de procedimento, com base no Capítulo VIII do Código Tributário Municipal;

Parágrafo primeiro Nos procedimentos administrativos fiscais em que se constate falhas de lançamento ou relativas às constituição do crédito, fica o referido departamento autorizado a realizar as adequações pertinentes para salvar o crédito;

Parágrafo segundo Nos procedimentos administrativos fiscais em que se verificarem erros insanáveis deverá o referido departamento realizar a anulação do lançamento e realizar a necessária baixa nos sistema;

Parágrafo terceiro Nas revisões que constatarem erro insanável deverá o Departamento de Fiscalização e Tributação emitir relatório das condições do processo e solicitar ao Secretário de Administração e Finanças o aval para anulação do débito.

FL. 02

Art. 2º Os créditos que estiverem atingidos pela prescrição e decadência também deverão ser extintos conforme art. 248, inciso V do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os procedimentos fiscais hígidos e que tiverem levado ao lançamento correto do tributo deverão ser encaminhados aos órgãos de proteção ao crédito para negatificação ou protesto extrajudicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 04 de setembro de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 04 de setembro de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria Nº 219, de 08 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 219, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso X, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 5º, Inciso III e 9º, da Lei Municipal Nº 1.434, de 13 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR CAILON PEDON, para exercer o cargo de PROFESSOR II, de Provimento Temporário Emergencial e Excepcional do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal Nº 1.434, de 13 de Dezembro de 2006, com remuneração mensal equivalente ao Nível de Referência Salarial Único, constante do Anexo IV da Lei Municipal Nº 1.601, de 10 de Maio de 2010, ficando o mesmo lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde exercerá Jornada de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, sendo que os efeitos da presente Portaria serão retroativos à data de 1º de Setembro de 2014.

Santa Cecília, 08 de Setembro de 2014.

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi registrada neste Departamento e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 08 de Setembro de 2014.

PATRÍCIA RICARDO PEREIRA VICENTE
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 220, de 08 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 220, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso X, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 230 e 234, da Lei Complementar Municipal Nº 1/93, de 30 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a Servidora ADRIANA REGINA SCOLARO, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo, por 3 (três) meses, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/1999 a 01/03/2004.

Art. 2º. O gozo da licença concedida a Servidora Adriana Regina Scolaro, se dará no período compreendido entre 01/09/2014 a 29/11/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Setembro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 08 de Setembro de 2014.

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi registrada neste Departamento e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 08 de Setembro de 2014.

PATRÍCIA RICARDO PEREIRA VICENTE
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 221, de 08 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 221, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso X, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 230 e 234, da Lei Complementar Municipal Nº 1/93, de 30 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a Servidora JUDITE DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo, por 2 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/1999 a 01/02/2004.

Art. 2º. O gozo da licença concedida a Servidora Judite de Oliveira, se dará no período compreendido entre 01/09/2014 a 30/10/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Setembro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 08 de Setembro de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi registrada neste Departamento e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 08 de Setembro de 2014.

PATRÍCIA RICARDO PEREIRA VICENTE
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 222, de 12 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Incisos I e X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA SILVANA OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Servente, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria Nº 369, de 03 de Junho de 2013, através da qual a servidora foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos jurídicos e financeiros da presente Portaria serão à contar da data de 12 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Arquive-se

Santa Cecília, 12 de Setembro de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria, foi registrada neste Departamento e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 12 de Setembro de 2014.

PATRÍCIA RICARDO PEREIRA VICENTE
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 223, de 15 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 223, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso X, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 4º, Inciso III, 7º, 59 e 61, Inciso VIII, da Lei Municipal Nº 1.348, de 24 de Maio de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANE CARNEIRO, para exercer o cargo de SERVENTE, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal Nº 1.348, de 24 de Maio de 2005, com remuneração mensal equivalente ao Nível de Referência Salarial Único, constante do Sub-Anexo I, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, onde exercerá Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os efeitos da presente Portaria serão à contar da data de 15 de Setembro de 2014.

Santa Cecília, 15 de Setembro de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi registrada neste Departamento e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 15 de Setembro de 2014.

PATRÍCIA RICARDO PEREIRA VICENTE
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 224, de 16 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 224, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso X, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 4º, Inciso III, 7º, 59 e 61, Inciso VIII, da Lei Municipal Nº 1.348, de 24 de Maio de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR MAICO ANTONIO GOMES, para exercer o cargo de CALCETEIRO, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal Nº 1.348, de 24 de Maio de 2005, com remuneração mensal equivalente ao Nível de Referência Salarial Único, constante do Sub-Anexo I, da referida Lei, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, onde exercerá Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os efeitos da presente Portaria serão à contar da data de 16 de Setembro de 2014.

Santa Cecília, 16 de Setembro de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi registrada neste Departamento e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 16 de Setembro de 2014.

PATRÍCIA RICARDO PEREIRA VICENTE
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 225, de 16 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso X, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Artigos 103 e 104, Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 01, de 30 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a Servidora GISLAINE PETRY RODRIGUES, investida no cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, Progressão Funcional pela Realização de Cursos de Aperfeiçoamento, devendo a mesma avançar 1 (um) nível de referência salarial na Escala Vertical do Plano de Carreira, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Serviço Social e Políticas Sociais.

Art. 2º. Em razão da Progressão Funcional e da Promoção Funcional concedida pela presente Portaria, a Servidora beneficiada passará a receber os vencimentos correspondentes ao Nível de Referência Salarial "II", constante do Sub-Anexo II da Lei Municipal Nº 1.348, de 24 de Maio de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 16 de Setembro de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi registrada neste Departamento e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 16 de Setembro de 2014.

PATRÍCIA RICARDO PEREIRA VICENTE
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Lei Municipal Nº 1.796, de 17 de Setembro de 2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.796, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a receber um terreno urbano com área superficial de 37.139,73 metros quadrados, situado no Bairro Guilherme Rauen, em trecho da Rua Brasília de Paula Goetten e da Rua Vicente Alves da Silva, próximo ao Parque Municipal de Exposições, de propriedade de Assis Francisco Arbegaus, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o Nº 6910, como Dação em Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º. Ao imóvel a ser recebido como dação em pagamento, fica atribuído o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), cujo valor foi apurado mediante avaliação realizada por Comissão designada para este fim, cujo Laudo faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, autorizado a

promover a baixa e quitação dos débitos do Espólio de Erondina Granemann Arbegaus, relativos à inscrição imobiliária Nº 01.13.001.0001.001.000, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao Exercício Financeiro de 2014, em razão da dação do imóvel descrito e caracterizado no Artigo 1º desta lei, como pagamento do débito.

Art. 4º. Fica ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, autorizado a debater os valores remanescentes da avaliação, referentes à inscrição imobiliária Nº 01.13.001.0001.001.000, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao Exercício Financeiro de 2015, a ser lançado no próximo ano.

Art. 5º. O imóvel a ser recebido como dação em pagamento passará a integrar o patrimônio do Município de Santa Cecília, ficando desde já os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis autorizados a promoverem a lavratura da Escritura Pública e das Averbacões necessárias à transferência da propriedade do imóvel em favor do Município.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.796, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

FL. 02

Art. 6º. Fica o Município autorizado a promover o pagamento das despesas referentes à Escrituração do Imóvel, bem como da respectiva averbação da propriedade do imóvel recebido como dação em pagamento.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.785, de 05 de Junho de 2014, a qual fica totalmente revogada.

Santa Cecília, 17 de Setembro de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 17 de Setembro de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.797, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 140, I, § 5º II, da Lei Orgânica do município, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, incluindo suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII - Das Disposições Gerais.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2015 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX-Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

X- Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 03

XI- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XIV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVI - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XVIII- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e da destinação dos recursos;

XIX - Anexo IX - Relatório sobre os projetos em execução e despesas com conservação do Patrimônio Público;

XX - Anexo X - Demonstrativo das metas fiscais por ações;

XXI- Anexo XI - Relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.v

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CACC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 04

CAPITULO III

III -DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

CACC
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 05

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa, a identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta 03/2008 e alterações.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º. A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará a Receita e Despesa de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Centrais aquelas vinculadas a fundos, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo conforme as Portarias MOG nº42/1999, a Interministerial nº 163/2001, conjunta 02/2012 e as

alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

ACC
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 06

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo I, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, o anexo 8, da Lei nº 4320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

CACC
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 07

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do

atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal;

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

§ 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade Própria.

Art. 7º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterà:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluente, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 8º O orçamento para o exercício de 2015, de cada uma das unidades gestoras, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e os riscos fiscais imprevistos, conforme anexo desta lei.

CACC
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
FL. 08

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçada, ou orçadas a menor.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. O Orçamento para o exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Fundações.(ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 10. Os Fundos e Fundações Municipais terão sua Receita especificada no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central definidos no Artigo 6º, X desta lei. (QDD)

Parágrafo Único - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegado pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 11. As previsões de receita para o exercício de 2015, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se

referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 12. A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV da Lei Complementar 101/2000.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º da LRF)

CACC
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 09

I - Redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II - Redução de despesas com manutenção da estrutura Administrativa;

III - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 15. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso e o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (ART. 8º e 13 da LRF)

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito, alienações de Bens e outros, só serão executados e utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação. (ART. 8º, § único da LRF)

Parágrafo Único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(ART. 4º, I, "f" da LRF)

Art. 18. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o percentual de 0,30 % da Receita Corrente Líquida apurada do bimestre imediatamente anterior. (ART. 16, § 3º da LRF)

CACC
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
FL. 10

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio

público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 22. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar por Decreto, o reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 10% da Receita prevista, utilizando-se do artigo 43º, § 1º da Lei 4.320/64, dentro de cada fonte de recursos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 23. No Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD previsto no parágrafo 3º do artigo 4º, da execução orçamentária do exercício de 2015, poder-se-á fazer a inclusão de elementos de despesa ou a alteração de seus valores, sempre limitados aos valores fixados pela lei orçamentária anual para cada modalidade de aplicação, dentro do projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015.

Art. 25. A Renúncia de Receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constantes do art. 2º parágrafo único, Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14,I da LRF).

CACC
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 11
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2015.

Art. 27. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica (Art. 32, I da LRF)

Art. 28. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.

Parágrafo único. A contratação anual de dívida pública no exercício de 2015 não excederá o limite de 16% da Receita Corrente Líquida apurada ao final de cada semestre.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015 ou em Créditos Adicionais.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

CACC
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 12

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art.,14 da LRF)

Art. 34. A Dívida Ativa de valor inferior a R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), por contribuinte, não será encaminhada à cobrança judicial, e cancelada mediante autorização legislativa, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto

no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, §3º da Lei Complementar 101/00).

CACC
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 13

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivos isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente; (Art. 14 § 2º da LRF).

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Executivo Municipal enviará até o dia 15 de outubro 2014 ou após a aprovação desta Lei - LDO, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 37. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, durante o exercício de 2014.

CACC
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 14

Art. 40. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 41. Fica acrescentado ao Plano plurianual os seguintes projetos: Reforma de Ginásios e de quadras esportivas e Ampliação e reforma do Prédio onde funcionam as atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros à contar da data de 1ª de Janeiro de 2015.

Santa Cecília, 17 de Setembro de 2014
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 17 de Setembro de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

Convite Para Audiência Pública Para Elaboração do Inventário Municipal de Turismo.

Convite para Audiência Pública para Elaboração do Inventário Municipal de Turismo.

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul e a Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense- AMESC, vem por meio desta convidar a todos os interessados a participar da 1ª Audiência Pública do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, nesta etapa discutiremos o Inventário Turístico.

A Audiência Pública serve para informar, discutir, dirimir dúvidas e ouvir opiniões sobre os anseios da comunidade, em especial a população diretamente afetada, cujas preocupações, pronunciamentos e informações, o órgão turístico levará em consideração no procedimento decisório do projeto.

O plano tem a intenção de alicerçar as bases que devem desenhar o planejamento do turismo municipal a curto, médio e longo prazo, de modo a ser independente de cenários políticos momentâneos. Assim, os dados que serão apresentados são os norteadores de atitudes que promovam a exploração turística municipal de maneira sustentável, incentivando ações que resultem em um maior valor adicionado à economia da cidade e a conseqüente, melhoria da renda de seu cidadão.

Data: 24/09/2014

Horário: 08h30min

Local: Auditório da Prefeitura

São Bento do Sul

PREFEITURA

Lei Nº 3421/2014

LEI Nº 3421, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 02 - Encargos Especiais		
Operação Especial: 0.086 - Pagamentos Pensionistas		
3.3.90.03.00.00.00 100	Pensões R\$	27.000,00

Art. 2º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Unidade: 01 - Serviços Administrativos
 Atividade: 2.063 - Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos
 (13) 3.3.90.33.00.00.00 200 - Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

Atividade: 2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
 (61) 3.3.90.39.00.00.00 200 - Outros Serv. Terc. PJ. R\$ 160.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 01 - Administração Geral			
Atividade: 2.051 - Gestão dos Serviços Públicos			
(73)	3.3.90.30.00.00.00 100	Material de Consumo	11.500,00

Unidade: 02 - Encargos Especiais
 Operação Especial: 0.086 - Pagamento e Pensionistas

(105)
 3.1.90.03.00.00.00 100
 Pensões
 15.500,00

Órgão: 23 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Unidade: 02 - Abastecimento de Água
 Projeto: 1.002 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água
 (24) 4.4.90.51.00.00.00 200 - Obras e Instalações. R\$ 165.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Lei Nº 3422/2014

LEI Nº 3422, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE BASQUETE

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE BASQUETE, CNPJ/MF 07.196.469/0001-97 no valor total de até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), objetivando custear despesas referentes a taxas de anuidades e demais despesas burocráticas, manutenção da sede da associação, competições esportivas, uniformes, materiais esportivos e vale transporte, da modalidade de basquete masculino e feminino, no segundo semestre de 2014, conforme Plano de Trabalho - Processo nº 4534/2014.

Parágrafo único - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelecem os Decretos Municipais nº 0034/2013 e nº 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação São Bentense de Basquete.

Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação São Bentense de Basquete.

Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
 Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
 Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
 Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
 Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE BASQUETE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos HÉLCIO CARLOS LIEBL, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.095.080, CPF nº 506.758.779-20, residente e domiciliado à Rua Affonso Hussmann, 54, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE BASQUETE, associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.196.469/0001-97, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 374, sala 33, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Presidente João Roberto Friedrich, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 778.048-6, CPF/MF nº 311.288.589-91, residente e domiciliado à Rua Dr Cominese, 56, Centro, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção das atividades da Associação São Bentense de Basquete com custeio das despesas referentes a anuidade e demais despesas burocráticas junto a Federação Catarinense de Basquete; manutenção da sede da associação, taxa de inscrição, alimentação, hospedagem, transporte, arbitragem, uniformes, materiais esportivos e vale transporte para atletas, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 4534/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), repassados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 4 parcelas, conforme Plano de Trabalho apresentado. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do termo de convênio autorizado pela respectiva lei.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa

Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 3.201-7 a favor da Associação São Bentense de Basquete.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
 Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
 Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
 Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
 Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;

II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;

IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;

V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;

VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;

VII. Promover o chamamento de pessoas interessadas para as atividades esportivas mencionadas na cláusula primeira deste Termo de Convênio;

VIII. Promover a seleção das pessoas, havendo necessidade;

IX. Proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;

X. Fornecer material esportivo necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;

XI. Designar instrutor, ou instrutores, com formação técnica, com conhecimento comprovado da modalidade;

XII. Promover treinos técnicos e partidas sob o constante no objetivo deste convênio;

XIII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;

XIV. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;

II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e

III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;

c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;

d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;

e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;

f) Extrato bancário com movimentação completa do período;

g) Conciliação bancária, quando for o caso;

h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2014.

HÉLCIO CARLOS LIEBL

Presidente da Fundação Municipal de Desportos

JOÃO ROBERTO FRIEDRICH

Presidente da Associação São Bentense de Basquete

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Decreto Nº 0674/2014

DECRETO Nº 0674, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3403/2014,
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, parte integrante do presente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 0872, de 22 de junho de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE

São Bento do Sul - Santa Catarina

REGIMENTO INTERNO**Capítulo I**

Das disposições preliminares

Art. 1º O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, criado em 2003 e regido pela Lei nº 3403, de 31 de julho de 2014.

Capítulo II

Dos objetivos e das atribuições

Art. 2º O COMDE é um órgão colegiado de caráter permanente e composição paritária entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, com funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras da execução da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Compete ao COMDE de São Bento do Sul:

I - Formular a política de prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência, com base na legislação vigente, observando os princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa com Deficiência;

II - Acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - Acompanhar a elaboração, avaliar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária do Município referente à execução da política e dos programas de assistência, prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência;

IV - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Assistência Social", destinados aos serviços de atendimento e de assistência social às pessoas com deficiência;

V - Acompanhar e fiscalizar a concessão de auxílio e subvenções a entidades privadas e filantrópicas atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VI - Propor aos poderes constituídos modificações na estrutura governamental diretamente ligadas à promoção, proteção, defesa e atendimentos especializados às pessoas com deficiência;

VII - Opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas de prevenção de deficiência, e de criação de órgãos governamentais para o atendimento às pessoas com deficiência;

VIII - Oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes às pessoas com deficiência;

IX - Incentivar, apoiar e promover eventos, estudos e pesquisas sobre a área da deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município e Entidades afins;

X - Promover intercâmbio com Organismos Públicos ou Entidades Privadas, nacionais ou internacionais da área da deficiência, visando a consecução dos seus objetivos e metas;

XI - Emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XII - Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em Regimento Interno, o cadastramento de entidades sediadas no Município que prestam atendimento às pessoas com deficiência e que desejam ingressar e integrar o Conselho;

XIII - Dar o encaminhamento devido as queixas, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência;

XIV - Convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

XV - Implantar e manter atualizado o banco de dados estatísticos com informações sobre as diversas áreas da deficiência e o respectivo atendimento prestado no Município;

XVI - Elaborar seu Regimento Interno;

XVII - Cumprir e fazer cumprir outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Capítulo III

Da composição

Art. 4º Caberá ao COMDE em prazo anterior ao término do mandato atual de seus membros, convocar o Fórum para a escolha das entidades não governamentais e eleição dos novos membros.

§ 1º Para a organização e a realização do Fórum, o COMDE constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por seus membros representantes das organizações governamentais e não governamentais.

§ 2º A normatização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil se dará mediante resolução do COMDE. Exceto para a primeira eleição pós publicação da nova lei, que será feito por meio de edital, considerando o caput deste artigo.

Art. 5º O COMDE terá 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo a seguinte composição:

§ 1º dos órgãos governamentais:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VII - 1 (um) representante da Fundação Municipal de Desportos;

VIII - 1 (um) representante da Fundação Cultural;

§ 2º da sociedade civil:

I - 5 (cinco) entidades não-governamentais da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento, sendo eleitas através de fórum próprio;

II - 2 (dois) representantes de pessoas com deficiência, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Deficientes, e eleitos através de fórum próprio;

III - 1 (um) representante dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município e eleitos através de fórum próprio.

§ 3º Os representantes dos órgãos governamentais serão nomeados pelo prefeito do município, podendo ser substituídos a qualquer tempo;

§ 4º Os representantes das entidades não governamentais, a que se refere o Inciso I do § 2º deste artigo, serão eleitos no Fórum para a escolha das entidades não governamentais, devendo as entidades terem atuação comprovada no município.

§ 5º Os representantes, a que se referem os incisos II e III do § 2º deste artigo, serão, escolhidos em Fórum próprio, a cada dois anos, em caráter excepcional no Encontro Anual da Pessoa com Deficiência;

§ 6º Os representantes a que se refere este artigo, serão nomeados através de Decreto Municipal;

§ 7º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

Capítulo IV

Da substituição, faltas e perda do mandato

Art. 6º Os membros, titulares ou suplentes do COMDE poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para formalização da nova nomeação;

§ 1º Os membros titulares do COMDE serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;

§ 2º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMDE, têm a obrigação de comunicar seus suplentes, bem como à Secretaria Executiva, de maneira formal em tempo hábil, para que esta possa convocar os respectivos suplentes para substituição;

§ 3º Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas sem justificativa;

II - apresentar renúncia ao plenário do Conselho;

III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

§ 4º A substituição, involuntária quando necessária, dar-se-á pôr deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do COMDE, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, após ter assegurada ampla defesa.

Art. 7º A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso I do artigo anterior, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho, no prazo de 1 (um) dia útil anterior ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

Art. 8º Perderá o mandato a organização não-governamental eleita no Fórum quando incorrer numa das seguintes condições:

I - nos casos previstos no inciso I parágrafo 3º do art. 6º;

II - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;

III - extinção de sua base territorial de atuação no município;

IV - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;

VI - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;

VII - renúncia;

§ 1º A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento

iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da entidade suplente, eleita no Fórum.

§ 3º Em caso de não haver entidade suplente, a substituição se dará de acordo com a deliberação do COMDE, sendo aprovada por maioria absoluta.

Art. 9º A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo único - Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Capítulo V

Da organização

Art. 10 O COMDE de São Bento do Sul terá a seguinte organização:

I - Plenária;

II - Diretoria;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Especiais e Temáticas;

Seção I

Do plenário

Art. 11 A Plenária, órgão soberano do COMDE é composto de todos seus membros titulares ou suplentes que os representem na ausência, em exercício pleno de seus mandatos.

Art. 12 As reuniões plenárias serão:

I - Ordinárias realizadas bimestralmente, de acordo com o calendário estabelecido no plano de ação anual deste Conselho;

II - extraordinárias, convocadas por correspondência eletrônica pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

III - As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário da Plenária;

IV - A participação do público será definida pela Plenária

V - Os conselheiros poderão apresentar assuntos extraordinários, cuja inclusão na pauta será submetida à deliberação dos mesmos, no início da reunião.

Art. 13 A Plenária só poderá funcionar em primeira convocação, com a maioria simples de seus membros e após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão.

Art. 14 Poderão participar das Reuniões Plenárias do COMDE, objetivando a autodefensoria, pessoas com deficiência, que terão direito a voz, sem direito a voto.

Art. 15 Para melhor desempenho do COMDE, poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Art. 16 As deliberações da Plenária serão decididas por maioria absoluta dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e

abstenções, todas registradas em ata.

Art. 17 A Plenária compete:

- I - examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competência definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;
- II - criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;
- III - deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;
- IV - deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão;
- V - alterar o presente Regimento Interno, através da maioria absoluta de seus membros em reunião plenária;

Art. 18 As deliberações da Plenária poderão ser subsidiadas pelas Comissões Especiais e Permanentes, que funcionarão como instância de natureza técnica.

Art. 19 O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de no máximo, 30 (trinta) dias, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser reduzido a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do ato de encerramento da reunião.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte da Plenária, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 20 Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 2 (dois) dias anteriores à reunião, salvo urgência do assunto.

Seção II

Da presidência e outros membros da diretoria

Art. 21 O COMDE será administrado por uma Diretoria eleita por seus pares, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, em sessão plenária com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

§ 1º O presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos para um período de 02 (dois) anos.

§ 2º O mandato da Diretoria será alternado entre representantes dos órgãos governamental e não governamental

Art. 22 Compete ao Presidente do COMDE:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - representar o COMDE em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;
- III - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
- IV - exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;
- V - manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho;
- VI - solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
- VII - formalizar, após aprovação do COMDE os afastamentos e licenças aos seus membros;
- VIII - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do COMDE;
- IX - instalar as comissões constituídas pelo COMDE;
- X - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;

Art. 23 Ao Vice-presidente incumbe substituir o Presidente em

seus impedimentos, bem como exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 24 Compete ao Secretário substituir o Vice-presidente nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Seção III

Do secretário executivo

Art. 25 O Secretário Executivo do COMDE será indicado e submetido à aprovação do colegiado e recomendado ao órgão governamental a qual o Conselho está vinculado.

Art. 26 A Secretaria do Município a qual está vinculado o Conselho, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. O órgão Municipal a que se refere o Caput desse artigo, deverá garantir que, nas reuniões do COMDE, em qualquer outra atividade deste Conselho, bem como na estrutura da Secretaria Executiva, haja a presença de um intérprete de Libras, além da disponibilização de material impresso em Braille ou digitalizado e condições de acessibilidade, sempre que necessário.

Art. 27 Compete ao Secretário Executivo;

- I - elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
- II - expedir correspondência e arquivar documentos;
- III - prestar contas de seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
- IV - informar os compromissos agendados à Presidência;
- V - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões especiais;
- VI - lavar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
- VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;
- VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- IX - providenciar a publicação dos atos do Conselho no diário Oficial do Município;
- X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário

SEÇÃO IV

Das comissões

Art. 28 As Comissões Especiais permanentes ou temporárias, serão constituídas por conselheiros titulares e/ou suplentes por deliberação da sessão plenária.

§ 1º O presidente e o relator das Comissões especiais serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§ 2º As Comissões especiais serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.

§ 3º Os estudos desenvolvidos pelas Comissões especiais serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do COMDE.

Art. 29 As Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por conselheiros titulares e/ou suplentes por deliberação da sessão plenária.

§ 1º Competem às Comissões, partes delegadas auxiliares do

plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.

I - Nas Comissões, observar-se-á paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais, de acordo com a identificação e/ou área de conhecimento dos conselheiros designados

II - Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.

III - Os componentes das Comissões deverão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pela plenária.

IV - Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por 50% (cinquenta por cento) de seus membros, respeitada a paridade.

Art. 30 As Comissões Temáticas serão assim denominadas:

I - Comissão de Ações e Eventos, responsável por organizar e articular ações e eventos na comunidade, pertinentes às funções e atribuições do Conselho;

II - Comissão de Normas e Políticas, responsável por analisar e propor melhorias nas leis pertinentes aos direitos das pessoas com deficiência, com a finalidade de garantir a efetivação de políticas públicas;

III - Comissão de Direitos, responsável por averiguar situações de violação de direitos e encaminhar a plenária os pareceres solicitados, bem como fiscalizar as políticas públicas de atendimento à pessoa com deficiência.

Art. 31 As Comissões terão um Presidente e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:

§ 1º articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;

§ 2º redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

I - Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer da respectiva comissão.

II - Quando da apreciação pela plenária, todo conselheiro deverá ter cópia da matéria em discussão.

III - Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

IV - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, relatório e/ou minuta de resolução e posteriormente, submetidos à deliberação do COMDE.

Capítulo VI

Do funcionamento

Art. 32 O COMDE tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º Durante a sessão plenária, cada membro titular do COMDE terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o presidente dará a palavra ao relator da comissão especial respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo a Plenária e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 3º O parecer do relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

Capítulo VII

Da realização dos fóruns

Art. 33 Os Fóruns de que trata o § 2º do Art. 5º deste Regimento serão regidos por meio de Edital publicado por este Conselho, devendo constar, entre outras coisas:

I - No Fórum para a escolha dos representantes de Entidades não governamentais da sociedade civil organizada:

- documentação mínima para inscrição;
- comissão eleitoral e sua competência;
- prazos para receber pedidos de impugnação e emitir indeferimentos; e
- data e local do fórum.

II - No Fórum para a escolha dos representantes de pessoas com deficiência:

- a Necessidade de estar inscrito no Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência;
- a presença e participação no fórum;
- data e local do fórum.

III - No Fórum para a escolha do representante dos profissionais ligados a reabilitação:

- comprovação de atuação por meio de filiação ao Conselho Regional respectivo;
- comprovação de atuação no Município;
- estar presente e participar do fórum
- data e local do fórum.

Capítulo VIII

Das disposições finais

Art. 34 O pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação para deslocamentos dos membros titulares e ou suplentes do COMDE, tanto representantes dos órgãos governamentais quanto dos órgãos não governamentais, será custeado com recursos do órgão municipal ao qual o Conselho está vinculado.

Art. 35 As sessões e as convocações do COMDE e os Fóruns serão públicas e precedidas de ampla divulgação na mídia local.

Art. 36 Nas atividades do Conselho, fica expressamente proibida à manifestação político-partidária, religiosa, bem como qualquer manifestação discriminatória.

Art. 37 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 38 As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais, sendo validados como normativa.

Nadia Regina Vieira Batista

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Decreto Nº 0676/2014

DECRETO Nº 0676, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
 FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3421, de 17 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 02 - Encargos Especiais		
Operação Especial: 0.086 - Pagamentos Pensionistas		
3.3.90.03.00.00.00 100	Pensões R\$	27.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 01 - Administração Geral			
Atividade: 2.051 - Gestão dos Serviços Públicos			
(73)	3.3.90.30.00.00.00 100	Material de Consumo	11.500,00

Unidade: 02 - Encargos Especiais			
Operação Especial: 0.086 - Pagamento e Pensionistas			
(105)	3.1.90.03.00.00.00 100	Pensões	15.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2014.
 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 0677/2014

DECRETO Nº 0677, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3421, de 17 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Unidade: 01 - Serviços Administrativos
 Atividade: 2.063 - Manutenção e Melhoria dos Serviços

Administrativos

(13) 3.3.90.33.00.00.00 200 - Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

Atividade: 2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
 (61) 3.3.90.39.00.00.00 200 - Outros Serv. Terc. PJ. R\$ 160.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Unidade: 02 - Abastecimento de Água
 Projeto: 1.002 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água
 (24) 4.4.90.51.00.00.00 200 - Obras e Instalações. R\$ 165.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2014.
 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 6468/2014

PORTARIA Nº 6468, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
 Exonera Coordenador de Serviços

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2014, SERGIO SILVA DOS SANTOS, do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2014.
 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
 DE _____ A _____
 PUBLICADO NO DOM Nº _____
 PÁGINA _____ DE _____
 ASSINATURA:

Portaria Nº 6469/2014

PORTARIA Nº 6469, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
 Nomeia Coordenador de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2014, SERGIO SILVA DOS SANTOS, no cargo de Coordenador de Setor de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2014.
 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
 DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____
 PÁGINA _____ DE _____
 ASSINATURA:

Portaria Nº 6470/2014

PORTARIA Nº 6470, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
 AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor FABIO LUIZ DE AGUIAR, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais: Celta, placas MFC 7635 e Sandero placas MFF 5815.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2014.
 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
 DE _____ A _____
 PUBLICADO NO DOM Nº _____
 PÁGINA _____ DE _____
 ASSINATURA:

Portaria Nº 6471/2014

PORTARIA Nº 6471, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
 AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras DAGUEMA JOSEANE GLATZ, ELIANE APARECIDA DE FARIAS TSCHOKE e GEOVANNA FRANCK RODRIGUES VICENTE, da Secretaria Municipal de Educação, a dirigirem, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Celta, placas MFC 7635.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2014.
 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
 DE _____ A _____
 PUBLICADO NO DOM Nº _____
 PÁGINA _____ DE _____
 ASSINATURA:

Extrato de Contrato Nº 248/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Informática, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIASC.

DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE:

Os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;

Os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Conductor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Os serviços, eventuais e sob demanda, do processamento de notificações de multas vencidas e não pagas.

Parágrafo Primeiro - O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;

Parágrafo Segundo - Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Conductor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Conductor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pelo CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s);

Parágrafo Terceiro - Os Serviços de Postagem, prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, serão contratados e pagos diretamente pelo CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar desta data.

DO VALOR: Pelos serviços especificados nos itens "1.1.1" e "1.1.2" da Cláusula Primeira do presente contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o percentual de 05% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

Pelos serviços especificado no item "1.1.3" da Cláusula Primeira do presente contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário é de R\$ 0,36 (Trinta e seis centavos), por notificações de multas vencidas e não pagas.

Na hipótese do valor da multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 05% (cinco por cento) dos valores anulados.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2014.

ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, como Secretário de Planejamento e Urbanismo do Município.

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIASC, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 249/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 249/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de nº 271/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME, em 16 de AGOSTO de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 188/2013.

Considerando o objeto do Contrato de nº 271/2013, que consiste na contratação de serviços de conexão com internet link IP dedicado com velocidade de 10 Mbps, incluindo locação e configuração de modems/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme especificações em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 188/2013;

Considerando o término do Contrato nº 271/2013 no dia 15 de agosto de 2014, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência contratual, com base na Cláusula Sétima - Da Vigência do referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2014 e com término em 15 de agosto de 2015.

Permanece o valor mensal de R\$ 1.640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta reais), totalizando o valor do Contrato em R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original. Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2014.

Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.

WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

Errata Portaria Nº 6426/2014

ERRATA:

No Diário Oficial Municipal nº 1568, de 10 de setembro de 2014, página 357, na publicação da Portaria nº 6426/2014, nos locais que se lê "2013", leia-se "2012".

Decreto Nº 0675/2014

DECRETO Nº 0675, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo; Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.876,00 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2.029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos - SEMOB

(210) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R\$ 2.876,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2.029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB

(211) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R\$ 2.876,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Decreto Nº 0678/2014

DECRETO Nº 0678, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.202 - Operação e Manutenção do SAMU

(55) 3.3.90.11.00.00.00 257 - Venc. Vant. Fixas - PC R\$ 13.500,00

(56) 3.1.90.16.00.00.00 002 - Outras Desp. Variáveis - PC R\$ 19.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.202 - Operação e Manutenção do SAMU

(54) 3.1.90.11.00.00.00 002 - Venc. Vant. Fixas - PC R\$ 15.900,00

(57) 3.1.91.13.00.00.00 002 - Obrigações Patronais-Intra-Orçamentária R\$ 4.000,00

(58) 3.3.90.14.00.00.00 257 - Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(60) 3.3.90.36.00.00.00 257 - Outros Serv. Terc. - PF R\$ 5.000,00

(61) 3.3.90.39.00.00.00 257 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 2.000,00

(62) 4.4.90.52.00.00.00 257 - Equip. Material Permanente R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Portaria Nº 0679/2014

DECRETO Nº 0679, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - PROCURADORIA

Unidade: 01 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2.006 - Gestão da Assessoria Jurídica

(48) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - PROCURADORIA

Unidade: 01 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2.006 - Gestão da Assessoria Jurídica

(55) 3.3.90.91.00.00.00 100 - Sentenças Judiciais R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Portaria Nº 6478/2014

PORTARIA Nº 6478, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Prorroga prazo para posse

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de MARINEI SLOMPO DE LIMA, para o cargo de Fonoaudiólogo, do Concurso Público nº 009/2011, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 6119/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Portaria Nº 6499/2014

PORTARIA Nº 6499, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014
Corrige Portaria nº 6400/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CORRIGIR a Portaria nº 6400/2014, que concedeu aposentadoria ao servidor OSNI PAULO LANGA, no tocante ao cargo, passando de "Auxiliar de Operações" para "Analista de Saneamento I".

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Listagem Portarias Nº 09/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 6474, de 16 de setembro de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 16 de setembro de 2014. Irineu de França, Auxiliar de Serviços, 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 6475, de 16 de setembro de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 16 de setembro de 2014. Roberto Ludwinski, Auxiliar de Serviços, 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 6476, de 16 de setembro de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 16 de setembro de 2014. Mariza Aparecida Pereira, Auxiliar de Serviços, 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portaria nº 6477, de 16 de setembro de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 17 de setembro de 2014. Felício Urbainski, Auxiliar de Serviços, 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 6479, de 16 de setembro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 08 de setembro de 2014. Lucia Drygla Mendes. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 6480, de 16 de setembro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 10 de setembro de 2014. Marilu Teresinha Ropke Gonçalves, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 6481, de 16 de setembro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 09 de setembro de 2014. Elsa Maria Veiga de Almeida. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 6482, de 16 de setembro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2014. Carlene Wohl Pereira, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 6483, de 16 de setembro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 12 de setembro de 2014. Claudia Paes Albuquerque, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 6484, de 16 de setembro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 15 de setembro de 2014. Cleci dos Santos Pinheiro, Auxiliar de Serviços. FMD.

Portaria nº 6485, de 16 de setembro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2014. Jaqueline Castro Santos, Auxiliar de Serviços. FMD.

Portaria nº 6486, de 16 de setembro de 2014. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 15 de setembro de 2014. Nathalie Livia Hermes. Assistente Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 6488, de 16 de setembro de 2014. Concede Auxílio Doença INSS, período 07/08/2014 a 15/10/2014. Eliane Aparecida Machado. Conselheira Tutelar. SEMAS.

Portaria nº 6489, de 16 de setembro de 2014. Concede Auxílio Doença INSS, período 22/08/2014 a 12/10/2014. Elizabeth Lisboa da Silva. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 6490, de 16 de setembro de 2014. Concede Auxílio Doença INSS, período 20/08/2014 a 02/01/2015. Rosane Cristine Lutz Winter. Auxiliar de Serviços. FMD.

Portaria nº 6491, de 16 de setembro de 2014. Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família, período 25/08/2014 a 23/09/2014, conforme Processo nº 5554/2014. Florinda Ivete Rosa Rohrbacher, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 6492, de 16 de setembro de 2014. Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, período 13/08/2014 a 11/10/2014, conforme Processo nº 5352/2014. Iracy Pacheco da Silva, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 6493, de 16 de setembro de 2014. Concede Licença maternidade, período 12/09/2014 a 09/01/2015. Barbara Lopes Rapini Santos Arruda, Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 6494, de 16 de setembro de 2014. Prorroga Licença maternidade, período 10/01/2015 a 10/03/2015, conforme Processo nº 6132/2014. Barbara Lopes Rapini Santos Arruda, Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 6496, de 16 de setembro de 2014. Concede Licença maternidade, período 29/08/2014 a 26/12/2014. Milena Telma Christoff, Fonoaudiólogo. SEMUS.

Portaria nº 6497, de 16 de setembro de 2014. Prorroga Licença maternidade, período 27/12/2014 a 24/02/2015, conforme Processo nº 6090/2014. Milena Telma Christoff, Fonoaudiólogo. SEMUS.

Portaria nº 6498, de 17 de setembro de 2014. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2010/2013, período de 13/10/2014 a 11/11/2014. Luiz Carlos Kluska. Assistente Administrativo. FC.

Portaria nº 6500, de 18 de setembro de 2014. Retira Gratificação de Função FG 3, a partir de 01 de setembro de 2014. Carina Cristine da Luz, Oficial Administrativo. SECAD.

Portaria nº 6501, de 18 de setembro de 2014. Concede Gratificação de Função FG 3 de Agente de Serviços de controle de Vigência dos Contratos Administrativos, a partir de 01 de setembro de 2014. Larissa Juliane Jablonski. Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 6502, de 18 de setembro de 2014. Retira Gratificação de Função FG 4, a partir de 01 de setembro de 2014. Mauro Siqueira Ramos, Auxiliar Administrativo. SECAD.

Portaria nº 6503, de 18 de setembro de 2014. Concede Gratificação de Função FG 5 de Agente de Divisão de Pregões e Licitações, a partir de 01 de setembro de 2014. Mauro Siqueira Ramos. Auxiliar Administrativo. SECAD.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK,
PREFEITO MUNICIPAL.

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL

Portaria /SAMAE/SBS Nº 169, de 11 de Setembro de 2014.

PORTARIA /SAMAE/SBS Nº 169, de 11 de setembro de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER ao servidor ARNALDO ANTONIO LINZMEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 04/09/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 170 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Portaria/SAMAE/SBS Nº 170 de 11 de setembro de 2014.
" CONCEDE LICENÇA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER ao servidor ABEL MORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme consta no Processo nº 012/2014.

Art. 2º - A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao triênio 2011/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº171, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº171, de 18 de setembro de 2014.
" EXONERA CHEFE DE DIVISÃO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, na forma do art. 49º, alínea b, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001, SIBELE VANESSA JANTSCH, do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 15 de setembro de 2014, revogando-se a portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº172, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº172, de 18 de setembro de 2014.
" EXONERA SERVIDOR PÚBLICO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, na forma do art. 48º da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001, a servidora SIBELE VANESSA JANTSCH, do cargo efetivo de Analista de Saneamento I, grupo ocupacional 03, classe C.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 15 de setembro de 2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos**PREFEITURA****Dec 1701 de 04 09 14 Regulamenta Estágio Probatório (8)**

DECRETO Nº 1701, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de 28/09/90, e pelas Leis Municipais Complementares nº 018 de 28/01/2008, nº 045 de 06/11/12, nº 1.132 de 11/12/98 e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12 que dispõe sobre a necessidade de regulamentação do estágio probatório dos Servidores;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 1º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ficará sujeito a estágio probatório, por um período de dois anos, durante o qual serão apuradas sua aptidão, capacidade, comportamento e o desempenho do cargo/função.

§ 1º Será assegurado ao servidor em estágio probatório ciência do resultado da sua avaliação semestral, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º O servidor avaliado, quando não for aprovado no estágio probatório, será exonerado e, se estável no serviço público e ocupante de cargo efetivo em órgão ou entidade do Poder Executivo, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 2º São objetivos da avaliação de desempenho no estágio probatório:

I - aferir a aptidão do servidor para o efetivo desempenho de suas atribuições;

II - formar juízo quanto à aptidão e à capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo/função;

III - identificar os motivos por que o servidor não está alcançando os objetivos do estágio;

IV - identificar a necessidade de aprimoramento do desempenho do servidor para promover sua adequação funcional;

V - conduzir o servidor a uma atitude crítica de seu trabalho.

Art. 3º O resultado obtido na avaliação de desempenho durante o estágio probatório será utilizado:

I - para conferir estabilidade ao servidor considerado apto para o exercício do cargo público, nos termos do art. 41 da Constituição Federal;

II - para justificar a exoneração do servidor com desempenho insuficiente, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012;

III - para recondução do servidor ao cargo anteriormente ocupado no caso de inabilitação, de acordo com o disposto no § 2º do art. 18 c/c art. 29 da Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012.

§ 1º A avaliação durante o período do estágio probatório deverá resultar da observação e do acompanhamento do desempenho do servidor no exercício de suas tarefas.

CAPÍTULO II**DO PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO****Seção I****Dos Fatores de Avaliação**

Art. 4º Durante o estágio probatório o servidor terá seu

desempenho avaliado, a cada semestre de efetivo exercício, considerados os seguintes fatores:

I - Assiduidade e pontualidade: avaliando-se a frequência, pontualidade e a permanência no local de trabalho, bem como as saídas antecipadas do servidor e as faltas injustificadas;

II - Disciplina: avaliando-se o cumprimento ou não, pelo servidor, das determinações e ordens superiores, das atribuições do respectivo cargo, bem como o cumprimento dos deveres constantes na lei e as penalidades sofridas durante o período aquisitivo;

III - Capacidade de iniciativa: avaliando-se o bom senso do servidor nas suas decisões, na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas;

IV - Produtividade: avaliando-se o volume e a quantidade de trabalho executados pelo servidor em condições normais de serviço;

V - Responsabilidade: avaliando-se a maneira como o servidor dedica-se ao trabalho, ao cumprimento dos prazos, ordens e determinações hierárquicas, a observância e o respeito às leis e seus regulamentos, bem como quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados.

Seção II

Quadro de Acompanhamento e Avaliação de Servidor Municipal em Estágio Probatório

Art. 5º Os Servidores em estágio probatório serão submetidos às avaliações permanentes, realizadas a cada semestre, pela Comissão de Avaliação, mediante o preenchimento do Quadro de Acompanhamento e Avaliação de Servidor Municipal em Estágio Probatório conforme modelo disposto no anexo I do presente Decreto, levando-se em conta os fatores estabelecidos no art. 18 da Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta de cinco membros, sendo pelo menos três servidores efetivos e estáveis, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre no mês de março de cada ano, podendo os seus membros, serem reconduzidos a uma única vez para o desempenho da atribuição no exercício imediatamente seguinte.

§ 3º Os membros da Comissão poderão realizar levantamentos, entrevistas ou mesmo solicitar informações por escrito, inclusive pareceres da Assessoria Jurídica, que visem a justa e isenta avaliação dos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º A avaliação de desempenho dos Servidores constituirá procedimento administrativo, sendo realizada em duas edições anuais, dando-se conhecimento de seu resultado ao Servidor Público interessado, como forma de assegurar a ampla defesa.

§ 5º A Comissão de Avaliação elaborará e encaminhará ao setor competente, até o dia 30 de abril de cada ano, o Relatório Conclusivo das Avaliações do Estágio Probatório, conforme modelo disposto no anexo II do presente Decreto, contendo entre outras informações, a pontuação obtida.

§ 6º Será reprovado o Servidor Público Municipal que, ao final do estágio probatório, não obtiver média igual ou superior a seis pontos, numa escala de zero a dez pontos, conforme especificado no Quadro de Acompanhamento estabelecido no anexo I do presente Decreto.

Art. 6º O parecer conclusivo da Comissão de Avaliação, quanto à confirmação da estabilidade, a exoneração ou a recondução do servidor ao cargo anterior será emitido após quarto semestre do período do estágio probatório, conforme formulário padrão constante do Anexo II.

Art. 7º Os Quadros de Acompanhamento e Avaliação de Servidor Municipal em Estágio Probatório, eventuais pedidos de reconsideração e recursos de revisão serão autuados em processo administrativo para instruir e fundamentar a decisão final da Comissão de Avaliação no Estágio Probatório.

Parágrafo único. O Relatório Conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório servirá para confirmação do servidor em estágio probatório no serviço público municipal ou, se for o caso, para justificar sua exoneração ou recondução ao cargo anterior.

Seção III

Da Apuração dos Resultados da Avaliação

Art. 8º A Comissão de Avaliação, para registrar o resultado final da avaliação, deverá emitir o Relatório Conclusivo da Avaliação, conforme modelo constante do Anexo II, com base no somatório das pontuações obtidas nas quatro avaliações anteriores.

Art. 9º A deliberação da Comissão de Avaliação quanto ao resultado final, terá a medida proposta formalizada por ato do Prefeito Municipal, publicado até o último dia do período do estágio probatório.

Art. 10. Não passará à condição de estável e será exonerado ou reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, o servidor que;

I - no caso de desempenho inferior a 06 pontos, em observância ao § 6º do art. 23 da Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012.

§ 1º A exoneração ou a recondução são medidas que devem ser tomadas imediatamente após a constatação da inaptidão do servidor avaliado, ainda no período do estágio probatório ou na apuração final dos pontos e da identificação do conceito de desempenho.

§ 2º A exoneração ou recondução será precedida de notificação do servidor para que, no prazo de quinze dias, apresente defesa escrita, assegurado o acesso a todas as informações constantes do processo administrativo.

Art. 11. A exoneração do servidor em estágio probatório, decorrente do resultado do processo de avaliação, conforme procedimentos estabelecidos neste Decreto, afasta a exigência de instauração de novo processo administrativo, nos termos dos arts. 125 e seguintes da Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012, por não se constituir de apuração de infração disciplinar, em razão do servidor não deter a condição de estável.

Seção IV

Dos Direitos do Servidor Avaliado e dos Recursos

Art. 12. Ao servidor no período do estágio probatório é assegurado:

I - ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho;

II - acompanhar todos os atos de instrução que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;

III - ser notificado do resultado de cada avaliação semestral e das decisões relativas ao pedido de reconsideração, quando interposto;

IV - interpor pedido de reconsideração e recurso de revisão ao Chefe do Poder Executivo, em caso de discordância do resultado de qualquer etapa de sua avaliação;

V - ser notificado das decisões relativas aos recursos, quando interpostos;

VI - consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de avaliação de desempenho.

Art. 13. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de dez dias e decididos dentro de quinze dias úteis.

Art. 14. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

§ 1º O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de quinze dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 16. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 17. O pedido de reconsideração e o recurso de revisão serão

interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultada ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

§ 1º O servidor ao recorrer do resultado da avaliação deverá demonstrar de forma objetiva que, na apreciação do seu desempenho e julgamento da sua avaliação, deixaram de ser observadas as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Os pedidos de reconsideração e os recursos de revisão previstos neste Decreto serão cabíveis uma vez.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 18. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho, além do disposto no art. 5º do presente Decreto:

I - apurar a pontuação e elaborar parecer conclusivo sobre o desempenho dos servidores em estágio probatório avaliados, com base nas regras estabelecidas nesse Decreto;

II - apurar o resultado da avaliação de cada semestre e elaborar o relatório conclusivo da avaliação do período do estágio probatório;

III - apontar a medida administrativa a ser adotada em relação ao relatório conclusivo da avaliação, relativamente a declaração da estabilidade, recondução ou exoneração;

IV - analisar recurso de revisão interposto por servidor contra a avaliação proferida e notificar o servidor avaliado, por escrito, acerca da decisão referente ao recurso de revisão;

V - realizar diligências, se necessário, junto à chefia imediata e colegas do servidor avaliado que tenha recorrido contra resultado da avaliação;

VI - analisar e julgar com objetividade e imparcialidade os recursos de revisão interpostos, no prazo máximo de dez dias a contar do recebimento;

VII - notificar o servidor, por escrito, acerca da decisão referente ao recurso de revisão contra o resultado de cada etapa de avaliação e o parecer que fundamentou a decisão, no prazo máximo de dez dias contado do término do prazo estabelecido para seu julgamento;

VIII - elaborar parecer para fundamentar a decisão da autoridade competente acerca de recurso de revisão contra decisão de exoneração ou de recondução.

Art. 19. Cabe ao Setor de Recursos Humanos coordenar os trabalhos de avaliação no estágio probatório e, em especial, as seguintes atividades:

I - dar conhecimento prévio aos servidores e às chefias imediatas das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho;

II - identificar os servidores que serão avaliados;

III - orientar e fornecer documentos, sempre que necessário, à chefia imediata e à Comissão de Avaliação;

IV - registrar os resultados obtidos na avaliação de desempenho dos servidores avaliados;

V - permitir ao servidor em estágio probatório, a qualquer tempo, a consulta a todos os documentos de seu processo de avaliação de desempenho;

VI - fornecer à Comissão de Avaliação, mediante solicitação escrita, todos os documentos referentes ao processo administrativo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório que interpuserem recurso, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data de solicitação;

VII - notificar, por escrito, o servidor acerca da decisão referente a recurso e ou a exoneração ou recondução, no prazo de dez dias, contado da data de publicação;

VIII - abrir processo para conter todos os registros e boletins de avaliação durante o estágio probatório e promover o arquivamento no encerramento do procedimento de avaliação.

Art. 20. O interstício de cumprimento de estágio probatório será apurado a cada semestre da avaliação, com base no tempo de efetivo exercício do cargo/função do servidor avaliado.

Art. 21. O estágio probatório ficará suspenso durante o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e nos seguintes casos:

I - licença para atividade política, inclusive em período eleitoral;

II - licença à adotante;

III - licença à gestante;

IV - licença por motivo de doença em pessoa da família;

V - durante o período em que estiver em gozo de benefício previdenciário;

VI - por motivo de afastamento do cônjuge;

VII - para desempenho de mandato classista.

§ 1º Os dias não considerados como efetivo exercício ensejarão a suspensão da contagem do período de estágio probatório.

§ 2º Na ocorrência das situações do § 1º, ficará suspensa a fruição do semestre do estágio probatório, recomeçando o prazo de cumprimento do estágio a partir do retorno do servidor ao exercício do seu cargo/função.

§ 3º Ao servidor em estágio probatório serão concedidos todas as licenças e os afastamentos previstas na Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012 com exceção a licença prevista no artigo 70, VI.

§ 4º As faltas injustificadas e o cumprimento de penalidade de suspensão até trinta dias não suspendem o período de estágio probatório e serão computadas, em cada semestre, para fins de avaliação do fator assiduidade e pontualidade.

§ 5º A suspensão da contagem do período de estágio probatório, na forma dos parágrafos anteriores, ensejará a prorrogação desse período correspondente aos dias não considerados como de efetivo exercício.

Art. 22. O servidor que durante o período de estágio probatório não comparecer ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias, intercaladamente, num período de doze meses, terá zerada sua pontuação nos fatores assiduidade e pontualidade e disciplina e zelo funcional.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23. Durante o período de estágio probatório, a qualquer tempo, tendo em vista a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atribuições, poderá ser instaurado processo administrativo, nos termos das normas estatutárias vigentes, para apurar falta disciplinar, pelo setor responsável.

Art. 24. Os servidores em estágio probatório que contem com mais de um ano de período aquisitivo de estabilidade, serão avaliados com base no regulamento vigente no dia da sua entrada em exercício, sendo que os servidores admitidos e com menos de um ano de período aquisitivo serão avaliados com base nesse regulamento.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. São Domingos, 04 de setembro de 2014.

Alcimar de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I QUADRO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

SERVIDOR(A):	MATRÍCULA:	NOMEAÇÃO:
CARGO:	SECRETARIA:	DEPARTAMENTO:
CONCURSO:	DATA DO CONCURSO:	Nº DA AVALIAÇÃO

O QUADRO ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINALANDO COM X O CONCEITO QUE MELHOR IDENTIFICA O DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR

FATORES AVALIADOS	ÓTIMO 10 09	BOM 08 07	SATISFATÓ- RIO 06 05	REGULAR 04 03	INSUFI- CIENTE 02 01
I - ASSIDUI- DADE E PON- TUALIDADE					
II - DISCI- PLINA					
III - CAPA- CIDADE DE INICIATIVA					
IV - PRODU- TIVIDADE					
V - RESPON- SABILIDADE					
Total Pontos Obtidos ()	Média Obtida: ()				

LEITURA CONCEITUAL:

Entende-se por:

I - assiduidade e pontualidade, avaliando-se a freqüência, pontualidade e a permanência no local de trabalho, bem como as saídas antecipadas do servidor;

II- disciplina, avaliando-se o cumprimento ou não, pelo servidor, das determinações e ordens superiores, bem como das atribuições do respectivo cargo, constantes da lei;

III - capacidade de iniciativa, avaliando-se o bom senso do servidor nas suas decisões, na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas;

IV - produtividade, avaliando-se o volume e a quantidade de trabalho executados pelo servidor em condições normais de serviço;

V - responsabilidade, avaliando-se a maneira como o servidor dedica-se ao trabalho, o cumprimento dos prazos, ordens e determinações hierárquicas, a observância e o respeito às leis e seus regulamentos, bem como quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

-O período de acompanhamento e avaliação do desempenho será de dois anos, porém o último ano do período aquisitivo de estabilidade será reservado à Comissão, para a produção dos respectivos relatórios.

-O servidor, em estágio probatório, será acompanhado e avaliado permanentemente, mediante relatório semestral, do que será dado ciência ao respectivo servidor, mediante assinatura.

-O servidor que, em um, ou qualquer dos itens avaliados, não alcançar a nota ou pontuação igual ou superior a média aritmética final 6 (seis), será tido como ineficiente para o serviço público, devendo ser exonerado, assegurando-lhe o direito à produção do contraditório administrativo.

-A Comissão de Acompanhamento e de Avaliação será constituída por Portaria composta por 5 (cinco) servidores municipais, sendo pelo menos três efetivos, podendo haver a participação do chefe imediato.

-A avaliações respeitam às pontuações e demais itens deste Quadro.

-Os casos não previstos neste Quadro, serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, no caso de recurso ao Chefe do Poder Executivo, a decisão será proferida no mesmo prazo.

-A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Assessoria Jurídica ou Pareceres dos profissionais que prestam tal serviço ao Município.

-O Quadro de Acompanhamento e Avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório deverá ser corretamente preenchido e completado, nos espaços pertinentes, com a assinatura do

Secretário da área de lotação do servidor em avaliação, dos Membros da Comissão e com o ciente do Servidor.

-A avaliação final será a média aritmética da soma dos pontos ou notas obtidas em cada avaliação, nas condições deste Quadro.

-O Setor Pessoal, ao emitir o parecer poderá concluir a favor ou contra o servidor em estágio probatório.

- A comissão poderá solicitar informações do servidor avaliado ao seu chefe imediato.

Observações do Secretário, quando julgar necessário:

Visto: _____

Parecer Conclusivo do Departamento de Pessoal:

Visto: _____

APOSTILA:

O servidor que concluir, com eficiência, nas condições deste Quadro, o seu respectivo estágio probatório, terá apostilado junto ao seu ato de nomeação a condição de servidor estável.

Fluido o prazo para recursos, a decisão da Comissão será definitiva e o Relatório de Conclusão encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para acatamento e determinação de Apostilamento.

Período da avaliação:	Servidor:	Visto Secretário com carimbo:
-----------------------	-----------	----------------------------------

São Domingos (SC), _____ de _____.

ANEXO II**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO****I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL**

NOME DO SERVIDOR	
CARGO	
INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO	
DATA DE ADMISSÃO	
DATA DE POSSE	
LOTAÇÃO	

II - FATORES DE AVALIAÇÃO

Fatores	Média atribuída (0 a 10)
Assiduidade e Pontualidade	
Disciplina	
Capacidade de Iniciativa	
Produtividade	
Responsabilidade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO	
NÚMERO DE AVALIAÇÕES	
MEDIA ARITMETICA OBTIDA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
MÉDIA MÍNIMA EXIGIDA	6,00

III - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Membros da comissão	
Ato de Designação da Comissão	

IV - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Avaliação, tendo em vista a média obtida no estágio probatório pelo servidor (a) acima identificado (a), a qual supera a média mínima exigida em lei, bem como o transcurso do tempo de estágio probatório, DECIDE RECOMENDAR/NÃO RECOMENDAR que seja procedida a estabilização do (a) mesmo (a) no serviço público municipal, com os direitos e deveres inerentes. É o parecer.

São Domingos - SC,
Assinatura dos membros da Comissão:

V - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos - SC
Assinatura do Prefeito Municipal

VI - PROVIDÊNCIAS FINAIS

VII - OBSERVAÇÕES

Dec 1702 de 10 09 14 Vacancia Cargo Anelio Zenatti Aposentadoria por Invalidez

DECRETO Nº 1702, de 10 de setembro de 2014

Dispõe sobre a vacância de cargo público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pelos artigos 34 a 35 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:

- Considerando que o servidor público municipal Anélio Zenatti, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, obteve a concessão de aposentadoria por invalidez (32 - NB 6073628882), pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Motorista, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria por invalidez ao servidor público municipal Anélio Zenatti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 40 horas semanais, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município a partir desta data.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 944, de 31 de agosto de 2010, nº 836, de 05 de março de 2010 e nº 131, de 08 de abril de 2008, todas no que diz respeito ao servidor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de setembro de 2014.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 1703 DE 10 09 14 EXONERA A PEDIDO TITO HELENO STAUB

DECRETO Nº 1703, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº. 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº. 042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 045, de 06/11/12 atualizada; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Tito Heleno Staub, do cargo de Médico Veterinário deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 1573, de 24 de fevereiro de 2014 e 1512, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de setembro de 2014.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Dec 1708 16 09 14 Nomeia Sinara Becher

DECRETO Nº 1708, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 018, de 28/01/08, atualizada, nº 042 de 04/04/12, atualizada, e nº 045, de 06/11/12; e:

- Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;

- Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;

- Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Sinara Becher, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrada no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 11.02, Grupo 1 (Serviços Gerais - SEGER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de setembro de 2014.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dec 1709 16 09 14 Nomeia Iraides de Freitas

DECRETO Nº 1709, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 018, de 28/01/08, atualizada, nº 042 de 04/04/12, atualizada, e nº 045, de 06/11/12; e:

- Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;

- Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;

- Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Iraides de Freitas, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrada no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 11.02, Grupo 1 (Serviços Gerais - SEGER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de setembro de 2014.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dec 1710 16 09 14 Nomeia Adriana Birim

DECRETO Nº 1710, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 018, de 28/01/08, atualizada, nº 042 de 04/04/12, atualizada, e nº 045, de 06/11/12; e:

- Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;

- Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;

- Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Adriana Birim, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrada no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 11.02, Grupo 1 (Serviços Gerais - SEGER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de setembro de 2014.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dec 1711 de 16 09 14 Nomeia Edemarcos Flavio Romanil

DECRETO Nº 1711, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia servidor aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 018, de 28/01/08, atualizada, nº 042 de 04/04/12, atualizada, e nº 045, de 06/11/12; e:

- Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013.

- Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público.

- Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

- Considerando a grande demanda de trabalho nas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Edemarcos Flavio Romani, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.07, Grupo 2 (Serviços Operacionais SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de setembro de 2014.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dec 1712 de 16 09 14 Nomeia Silimar Piccini

DECRETO Nº 1712, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia servidor aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 018, de 28/01/08, atualizada, nº 042 de 04/04/12, atualizada, e nº 045, de 06/11/12; e:

- Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013.

- Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público.

- Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

- Considerando a grande demanda de trabalho nas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Silmar Piccini, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.07, Grupo 2 (Serviços Operacionais SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de setembro de 2014.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

por 1660 de 15 09 14 Concede Licença Premio ao Servidor Leonelio Helt

PORTARIA Nº 1660, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede licença prêmio ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26 e 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 045 de 06 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 042 de 04 de abril de 2012 atualizada;

- Considerando que o servidor possui um mês de licença prêmio vencida referente ao período aquisitivo 22/12/06 a 22/12/11;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio ao servidor público municipal Leonélio Helt, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por um período de 30 (trinta) dias, cujo gozo será a partir desta

data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de setembro de 2014.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

por 1659 de 11 09 14 Cedencia Para A Apae O Servidor Público Vanderlei Lisboa

PORTARIA Nº 1559, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre cedência de servidor público municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Domingos (SC).

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pelo artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pelo artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12 atualizada, pela Lei Municipal nº 1.386, de 11/05/05; lei nº 1712, de 22 de janeiro de 2013;

- Considerando o Convênio FUMAS nº 0001/2013, de 31/01/2013;

- Considerando o requerimento de protocolo nº1876 de 11/09/14, do Senhor Edemarcos de Lima, solicitando a transferência do local de trabalho do corpo de Bombeiros de São Domingos SC;

- Considerando a manifestação do Sr. Vanderlei Lisboa, para desempenhar suas funções junto ao Corpo de Bombeiros deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Domingos (SC), o servidor público municipal Vanderlei Lisboa, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar suas funções na Escola Especial Ilda Lago Dalla Corte, a partir desta data.

Parágrafo único. A remuneração do servidor ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal de São Domingos (SC).

Art. 2º A Escola Especial Ilda Lago Dalla Corte compromete-se em manter atualizada a ficha funcional dos servidores disponibilizados, bem como comunicar o município das alterações relacionadas a seu horário e funções, remetendo, mensalmente, o comprovante de frequência devidamente preenchido, para fins de controle, registro e pagamento.

Parágrafo único. Não será permitido pagamento de serviço extraordinário, ressalvados os casos de compensação de horário de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 1569, de 14 de fevereiro de 2014.

São Domingos (SC), 11 de setembro de 2014.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Sul

PREFEITURA

Decreto Nº. 081 de 16 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº. 081 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V e Art. 6º, § 4º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para proceder a avaliação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de São João do Sul, compreendendo os Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais, de forma individualizada por item, constituída pelos seguintes membros:

- Marli da Rosa Cardoso Xavier
- Solange Maria Sala Brocca
- Taise dos Santos Alves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 16 de setembro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 82 de 16 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 82 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.730 de 16 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes classificações:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
12.365.0128.2032 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.1030 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
16 de setembro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Lei Nº 1.730 de 16 de Setembro de 2014

LEI Nº 1.730 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes classificações:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
12.365.0128.2032 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.1030 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
16 de setembro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

PREFEITURA

Portaria Nº 1.571 de 17 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 1.571 de 17 de setembro de 2014

INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR - SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

- A necessidade de análise de processo administrativo;
- O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
- E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo administrativo nº 19.648/2014, relativo a ato disciplinar do servidor H.L.O, matrícula nº 36.009, e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Cláudia Regina Macário, Juscineide Terezinha Martendal Schmitz e Kelen Bittencout para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 17 de setembro de 2014
Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

Edital de Seleção de Projetos Esportivos Nº 02/ Funesj/2014

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/FUNESJ/2014

SUMÁRIO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/FUNESJ/2014

A Prefeitura de São José, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ, torna público o presente Edital de Chamada para Seleção, destinado a entidades sem finalidades lucrativas, interessadas em executar PROJETOS DE RENDIMENTO ESPORTIVO no Município de São José (SC).

1 INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção de projetos de rendimento para patrocínio da FUNESJ até a formalização do respectivo Termo de Convênio. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deve seguir, rigorosamente, as Instruções. A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no projeto e da fan page da FUNESJ no Facebook. É importante que o PROPONENTE acesse o referido e-mail periodicamente a partir da inscrição do PROJETO.

1.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL. A correção de eventual erro deverá ser feita somente via internet, através de uma nova inscrição do mesmo projeto.

1.5. A inscrição do PROJETO será somente via e-mail, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.

1.6. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.

1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a FUNESJ ao direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendência.

1.9. A FUNESJ não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente, bem como sua pasta de SPAM e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.10. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br.

1.11. Cronograma:

1.11.1. Lançamento do Edital: 17/09/2014

1.11.2. Apresentação dos Projetos: Até as 19h00min do dia 06/10/2014

1.11.3. Intimação para adequação: 08/10/2014

1.11.4. Prazo para adequação: 09/10/2014

1.11.5. Publicação dos resultados preliminares: 16/10/2014

1.11.6. Recursos e pedidos de alteração: Até o dia 30/10/2014

1.11.7. Homologação do resultado final: 15/11/2014

1.11.8. Assinatura do Termo de Convênio: Janeiro/2015 (dia a definir)

1.11.9. Primeiro pagamento: 05/02/2015

2 DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar entidades, sem fins lucrativos, interessadas em executar projetos de esporte/rendimento, em representação ao Município de São José, com investimentos específicos, por meio de celebração de Convênios de Cooperação no ano de 2015.

2.2. Entende-se por projetos de esporte de rendimento aqueles praticados segundo as regras de práticas esportivas nacionais e internacionais com objetivo de obter resultados de superação ou de desempenho relacionados aos esportes e de integrar pessoas e comunidades.

2.3. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.099/2011, será dada prioridade às modalidades olímpicas e àquelas que integram o rol das competições da FESPORTE.

3 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

- A FUNESJ disponibilizará para o ano de 2015 a importância de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) para patrocínio de projetos de rendimento com recursos próprios.
- Os projetos poderão ser propostos no valor máximo de R\$ 120.000,00, conforme a quantidade de competições a que se propõe, obedecendo a planilha de valores abaixo:

Masculino e/ou Feminino				
OLESC	JOGUINHOS	JASC	ESTADUAIS	NACIONAIS
Até R\$ 10.000,00	Até R\$ 15.000,00	Até R\$ 22.000,00	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 5.000,00
Até R\$ 25.000,00		xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
Até R\$ 47.000,00			xxxxxxx	xxxxxxx
Até R\$ 55.000,00				xxxxxxx
Até R\$ 60.000,00				

* No caso de representação de forma não prevista na planilha acima, os valores de cada categoria devem ser somados para se alcançar o teto a ser solicitado.

** No caso de representação em ambos os naipes, os valores acima devem ser considerados de forma duplicada.

*** No caso de modalidades que não constam no rol da FESPORTE, mas que possuem tradição no Município, tendo projetado seu nome no cenário estadual e/ou nacional, o teto a ser considerado será de R\$ 60.000,00 por naipes.

- Os valores relacionados acima não estão vinculados ao orçamento do PROJETO, apenas indicam o valor máximo a ser proposto por cada entidade.
- Os projetos devem incluir previsão de gastos com as escolinhas, as quais constituem contrapartida obrigatória dos projetos de rendimento, conforme item 11.
- Os projetos apresentados com valor superior ao permitido pela planilha do item 3.2 serão automaticamente descartados e excluídos desta seleção.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem finalidade econômica, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.
- 4.2. Poderão ser inscritos somente PROJETOS DE RENDIMENTO sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1, desde que o projeto tenha como finalidade atuar no Município, bem como representá-lo, conforme item 2.1, apresentando as contrapartidas propostas no item 11.
- 4.3. O responsável técnico pelo projeto deverá estar regular com a Federação e/ou Confederação da modalidade e, no caso das modalidades olímpicas, a referida Federação e/ou Confederação deve estar ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro.
- 4.4. Não são passíveis de patrocínio projetos cujos PROPONENTES:
- a) Estejam inadimplentes junto à FUNESJ por irregularidade na prestação de contas, ou ao Município de São José;
 - b) De entidades que estejam inadimplentes com os encargos da Federação e/ou Confederação;
 - c) De membros da Comissão de Avaliação de Projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
 - d) De detentores de cargos de confiança na administração municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 1º (primeiro) grau;
 - e) De proponentes que não tenham, comprovadamente, no mínimo, um ano de execução de projetos no Município;
 - f) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração

pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais;

- g) Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

4.5. Não são passíveis de patrocínio PROJETOS:

- a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- b) Que prejudiquem a imagem da FUNESJ;
- c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
- e) Que incentivem qualquer forma de violência;
- f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Com má reputação ou falha de integridade;
- i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social;
- j) Que venham a realizar qualquer tipo de cobrança financeira dos participantes ou público;

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante envio de projeto nos moldes do Anexo 1, em formato .doc, e da documentação digitalizada conforme relação do Anexo 2, em formato .pdf.
- 5.2. O envio dos projetos deverá ser feito até a data limite imposta no item 1.11.2, através do e-mail convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br.
- 5.3. O título do e-mail deve indicar a razão social do PROPONENTE e fazer referência ao Edital, nos moldes:
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/2014/FUNESJ
- 5.4. Caso o tamanho da documentação exceda o limite a ser anexado, os e-mails devem ser encaminhados separadamente, tanto quanto forem necessários, indicando o número de partes em cada um (por exemplo: "Parte 1 de 3").
- 5.5. A documentação incompleta implica na desclassificação do projeto.
- 5.6. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.
- 5.7. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FUNESJ e não gera a obrigação de patrocínio ao projeto pelo valor solicitado.
- 5.8. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente.
- 5.9. Cada tópico do projeto deverá ser preenchido de forma objetiva e sucinta, conforme a metodologia explicada no próprio modelo (Anexo 1). Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.
- 5.10. Os Projetos apresentados sem o preenchimento de qualquer um dos campos do Anexo 1, serão automaticamente descartados e eliminados para esta seleção, resguardado o direito da Comissão de Seleção de Projetos de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.
- 5.11. A confirmação de recebimento do e-mail é imprescindível para prova de protocolo. Caso não receba a confirmação, o PROPONENTE deve entrar em contato pelo telefone (48) 3241-3511 e solicitar contato com o Setor de Convênios da FUNESJ.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:
 - a) Material permanente;
 - b) Material de consumo;

- c) Despesas com empresas de transporte;
- d) Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- e) Despesas com alimentação;
- f) Serviços de profissionais para execução do projeto;
- g) Ajuda de custo com atletas, nos termos das normas vigentes;
- h) Hospedagem para competições oficiais;
- i) Despesas com arbitragem;
- j) Despesas com Federações.

6.2. Os projetos que incluírem despesa com transporte para jogos ou eventos, não poderão pleitear serviço de transporte para a Fundação de Esportes e Lazer no decorrer da execução do projeto.

6.3. Os projetos que incluírem gastos agasalhos, deverão confeccioná-los de acordo, exclusivamente, com o modelo fornecido pela Fundação de Esportes e Lazer de São José.

7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- a) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- b) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- c) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- d) Despesas para pagamento de impostos, taxas;
- e) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- f) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS ESPORTIVOS

A Comissão de Seleção e Análise de Projetos - composta por 5 (cinco) membros e designada pela Superintendente da FUNESJ - examinará os projetos, em ficha própria na forma estabelecida pelo item 9.

9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa (De 07/10/2014 a 09/10/2014)

Será realizada pela Comissão de Seleção e Análise de Projetos Esportivos e terá caráter eliminatório. Nessa etapa serão verificadas a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. Poderá ser solicitada adequação formal ou documental, conforme subitem 5.10, nos prazos dos subitens 1.11.3 e 1.11.4.

9.2. Segunda Etapa: Análise Técnica (De 10/10/2014 a 17/10/2014)

9.2.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão técnica multidisciplinar, nomeada nos termos do item 8, em ficha própria, pelos seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo Edital: Alinhamento aos objetivos e ao foco do investimento de rendimento. Expectativas reais e alcançáveis. Plano de mídia proposto.
- b) Histórico de representação do Município pela entidade: Tempo de representação e de trabalho no Município. Resultados obtidos. Evolução.
- c) Divulgação do nome do Município: Publicidade devida. Retorno de mídia. Encaminhamento de releases.

d) Capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto proposto: Será analisado se a entidade proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execução anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado.

e) Interesse da Fundação no projeto: Avaliar a relevância do projeto e o legado do objeto proposto.

9.2.1.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco).

9.2.1.2. Os projetos classificados seguem para a segunda etapa da análise técnica.

9.2.2. No segundo momento, os projetos classificados serão analisados, diante da Comissão, a partir dos seguintes critérios:

- a) Número de competições e categorias que pretende participar: Este tópico analisará quantitativamente a representatividade do projeto, considerando o número total de competições e categorias versus o número proposto.
- b) Número de provas da modalidade em competições oficiais do Estado versus número de provas que a entidade participa: Análise percentual de representatividade em provas dentro de uma mesma competição.
- c) Quantidade de atletas inscritos em competições no ano de 2014: Análise da quantidade de atletas envolvidos na modalidade no ano de 2014. Comparação com a quantidade disposta no Plano de Trabalho.
- d) Cumprimento do Plano de Trabalho no ano de 2014: Análise pontual dos itens do Plano de Trabalho 2014, se houver, e de seu cumprimento.
- e) Histórico de prestação de contas: Análise do cumprimento dos prazos de prestação de contas, da forma de apresentação e da quantidade de erros apresentados.
- f) Cumprimento de prazos de notificações em 2014: Será considerado o prazo de resposta e cumprimento das notificações.
- g) Presença em reuniões de convocação obrigatórias em 2014: Através das atas das reuniões, será retirado o percentual de presença nas mesmas.

9.2.2.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídos percentuais reais (de 0 a 100%). Serão classificados os projetos que obtiverem percentual médio acima de 50% (cinquenta por cento).

9.2.2.2. Os critérios não aplicáveis não serão somados no cálculo do percentual médio final.

9.2.2.3. O percentual médio obtido será somado à nota média obtida pelo item 9.2.1 para fins de classificação.

9.2.3. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto. De modo que no terceiro momento, serão analisados individualmente os orçamentos analíticos propostos, onde a Comissão fará os ajustes conforme os critérios de nota, prioridade e razoabilidade.

9.2.4. No quarto momento, os projetos serão ordenados por pontuação, do maior para o menor, nos termos do item 9.2.2.3. Somar-se-ão os valores dos projetos classificados, cortando-se conforme a classificação, no limite orçamentário disposto no item 3.1.

9.2.5. Os projetos cortados permanecerão na lista dos classificados, podendo ser contemplados posteriormente, ou no momento da homologação.

9.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares (20/10/2014)

9.3.1. A Comissão de Projetos, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação da Superintendente da FUNESJ, um relatório final emitido e assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e valores

destinados a cada projeto e demais documentos do processo, para que seja realizada a divulgação dos resultados preliminares.

9.3.2. Os resultados preliminares serão encaminhados para os e-mails indicados no projeto.

9.3.3. O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar resposta ao e-mail de divulgação de resultados ajustando o orçamento analítico para o valor aprovado, nos termos do Formulário de Ajuste de Projetos (Anexo 3).

9.3.4. O prazo para ajuste e recursos se encerra no dia 30/10/2014.

9.3.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Projetos.

9.4. Quarta Etapa: Homologação Final (até 15/11/2014).

Em posse dos relatórios da Comissão, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, a Superintendente deliberará sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação na página oficial da Fundação (<http://facebook.com/esportesj>).

9.4.1. A Superintendente poderá, a seu critério, estabelecer bonificação sobre o valor aprovado pela Comissão de Projetos, no limite máximo de até 6% no total, conforme critérios abaixo:

QUADRO DE PONTOS DA FESPORTE	
1º Lugar	6%
2º Lugar	5%
3º Lugar	4%
4º Lugar	3%
5º Lugar	2%
6º Lugar	1%

9.4.2. A Superintendente poderá, ainda, a seu critério, estabelecer bonificação sobre conquistas estaduais e nacionais, desde que esta, juntamente com aquela estabelecida no item 9.4.1, não ultrapasse o limite de 6%.

10 FORMALIZAÇÃO E TERMOS DO CONVÊNIO

10.1. Após a quarta etapa, os PROPONENTES que tiverem seus projetos selecionados e divulgados na página da Fundação deverão apresentar os seguintes documentos para conferência com os documentos enviados digitalizados, no período de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação:

- Cópia autenticada do Estatuto Social da Instituição
- Cópia autenticada da Ata de reunião que elegeu a atual diretoria da instituição, registrada em cartório
- CPF e RG do Presidente da Instituição;
- CPF e RG do Responsável Técnico;
- CPF e RG do Tesoureiro;

10.2. A entrega desses documentos poderá ser feita na Sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no endereço abaixo, onde a entidade poderá fazer a devida autenticação dos documentos mediante apresentação dos originais, ou via correios, contendo as cópias autenticadas em cartório:

Fundação Municipal de Esportes Lazer de São José
Av. Acioni de Souza Filho, s/n. Campinas.
CEP 88101-175 - São José (SC)

10.3. Os PROPONENTES selecionados que não apresentarem os documentos para conferência com aqueles encaminhados digitalizados, terão seus projetos considerados desclassificados.

10.4. Após a conferência da documentação, o projeto (Anexo 1) será transcrito para um Plano de Trabalho que será vinculado ao Convênio e deverá ser assinado e estritamente cumprido pela entidade.

10.5. Por fim, será assinado o Termo de Convênio no mês de Janeiro de 2015 e, após prazo máximo de 30 (trinta) dias, os extratos destes termos serão publicados no Diário Oficial do Município por meio eletrônico.

10.6. A vigência do convênio será até o dia 31/12/2015, tendo

início na data de sua assinatura para o desenvolvimento total do projeto, porém sua Gestão Financeira deverá ser concluída até o décimo dia útil do mês de Dezembro de 2015. A não observação destes prazos implicará na necessidade de devolução do recurso, por parte da CONVENIADA à CONVENIENTE.

11 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, devem ser, no mínimo, as seguintes:

11.1. O projeto de rendimento aprovado deve oferecer escolinhas da modalidade, aberta a toda comunidade, em um ou dois núcleos, somando-se, no mínimo, 12 (doze) horas semanais. Somente as escolinhas que excederem as 12 (doze) horas semanais obrigatórias poderão ser propostas para o edital de desporto comunitário desta Fundação.

11.2. Impressão da logomarca do Município de São José e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, na forma detalhada no Termo de Convênio, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José;

11.3. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

11.4. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

11.5. Exibição de banner com logo da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José no local de realização do projeto sempre que o mesmo esteja sendo executado.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente (trimestral) e deverá obedecer às normas do Termo de Convênio firmado entre a Entidade e a FUNESJ, do Manual de Prestação de Contas e da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 dias após o recebimento da terceira, da sexta e da nona parcelas, nos moldes previstos no Termo de Convênio;

12.1.2. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes;

12.1.3. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José solicitará a prestação de contas dos projetos conveniados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas.

13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Será designado pela FUNESJ, no mínimo, um fiscal para acompanhar a execução do convênio, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação, o

qual preencherá um relatório de fiscalização.

14.2. O relatório a que se refere o item anterior, cujo modelo estará vinculado ao Termo de Convênio, será encaminhado à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, onde será analisado quanto ao cumprimento dos termos da minuta de convênio, deste Edital e das normas cabíveis vigentes.

14.3. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Convênio ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Convênio, sem prejuízo das sanções legais.

14.4. A não verificação pelo fiscal da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11.1 (escolinhas de base) por mais de três visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Convênio, lembrando que toda e qualquer alteração de horário na execução de tal contrapartida é de inteira responsabilidade da entidade.

São José (SC), 10 de Setembro de 2014.

Andréa Luiza Grando Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José	Antenor Paes de Castro Superintendente Adjunto da Funda- ção Municipal de Esportes e Lazer de São José
--	---

RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO 1: Roteiro de Projeto (modelo obrigatório)
- ANEXO 2: Relação de Documentos Obrigatórios
- ANEXO 3: Formulário de Ajustes e Recursos

ANEXO 1 - ROTEIRO DE PROJETO (modelo obrigatório)

Campo 1 - o projeto deve ter um nome próprio, indicar se é desporto de rendimento ou comunitário e qual a modalidade proposta.

1. NOME DO PROJETO	
TIPO DE PROJETO: (rendimento ou comunitário)	MODALIDADE:

Campo 2 - todas as lacunas deste campo são de preenchimento obrigatório, o e-mail de contato deve ser aberto periodicamente, haja vista ser através do mesmo os avisos quanto a este processo seletivo.

2. PROPONENTE	
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA, ETC):
N.º:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	COMPLEMENTO:
TELEFONE (S):	CEP:
REDES SOCIAIS:	E-MAIL:
ANO DE CRIAÇÃO:	SITE:
BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:	ANOS DE ATIVIDADE:

Campo 3 - as informações devem ser fiéis aos documentos entregues em conjunto com o "Plano"; qualquer divergência implicará

em solicitação de retificação do Plano, atrasos e até inviabilizar a assinatura do convênio.

3. PRESIDENTE DA PROPONENTE		
NOME:		CPF:
RG / ÓRGÃO EXP.:		TELEFONE (S):
DATA DA POSSE	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL:

Campo 4 - neste campo deverá ser indicada a pessoa responsável pelo acompanhamento técnico do projeto e prestação de contas do convênio - execução, aplicação financeira, metas, indicadores - será, também, o interlocutor entre o núcleo, o órgão proponente e/ou a Superintendente. O responsável técnico deve, obrigatoriamente, estar inscrito no CREF e estar devidamente registrado na Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade:

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME:	CPF:
RG / ÓRGÃO EXP.:	TELEFONE (S):
Nº REGISTRO / FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO:	

Campo 5 - informar neste campo o objetivo do convênio, fazendo um breve resumo do projeto e os dados principais do projeto.

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
PREVISÃO DE INÍCIO DO PROJETO:	TÉRMINO DO PROJETO:
PÚBLICO ALVO:	META QUANTITATIVA DE ATENDIMENTO:
METODOLOGIA: (descrever princípios, protocolos e referencial teórico)	

Campo 6 - neste campo deverá ser indicado o nome do Local onde se propõe o desenvolvimento da atividade, exemplo: "Escola Municipal" ou "Ginásio Municipal", e seu endereço completo. Caso as atividades sejam realizadas em vários locais, deverá ser informado em outro quadro, tantos quantos forem necessários.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO:			
NOME DO LOCAL:			
AV./RUA e Nº:	BAIRRO:	QTD. DE BENEFICIÁRIOS:	NÚCLEO SEDE (este núcleo é onde serão realizados os treinos de rendimento)
NOME DO LOCAL:			
AV./RUA:	BAIRRO:	QTD. DE BENEFICIÁRIOS:	NÚCLEO: (indicar o nº e nome que será dado ao núcleo das escolinhas de formação, as quais são contrapartida obrigatória da entidade)
NOME DO LOCAL:			

AV./RUA:	BAIRRO:	QTD. DE BENEFICIÁRIOS:	NÚCLEO: (indicar o nº e nome que será dado ao núcleo das escolinhas de formação, as quais são contrapartida obrigatória da entidade)
----------	---------	------------------------	---

Campo 7 - neste campo deve-se explicar os motivos da implantação do Projeto.

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Campo 8 - relacionar as metas e objetivos inerentes às pessoas nele envolvidas. Lembra-se que a essência da diferença entre meta e objetivo está em que o objetivo é um alvo qualitativo, enquanto a meta é um alvo quantitativo. Em outras palavras, a meta é a quantificação de um objetivo.

8. METAS E OBJETIVOS

OBJETIVOS:

METAS:

Campo 9 - dando seqüência as metas e objetivo acima descritos, neste quadro deverá ser registrado o cronograma de desenvolvimento do projeto, identificando-se a meta do Projeto, cada etapa e/ou fase, suas respectivas descrições e sua previsão de início e fim, observando-se uma seqüência temporal lógica para cada uma.

É muito importante o correto e claro preenchimento da lacuna Meta, pois ela identifica os objetivos e as justificativas para a implantação do projeto. Ela deverá ser coerente com o Projeto e com o Plano de Trabalho e ter indicado sempre o número de beneficiários (pré-estabelecido X para cada núcleo implantado). Abaixo trazemos um exemplo preenchido:

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES

OBJETO			PREVISÃO	
Meta	Etapa ou fase	Descrição	Início	Fim
1. Atender ... crianças e adolescentes, por um período de 11 meses, desenvolvendo X núcleos de modalidades esportiva,.	Implantação do núcleo de escolinha 1	Recebimento dos recursos	Fevereiro	Fevereiro
		Divulgação do projeto	A partir da assinatura do convênio	Março
		Seleção dos beneficiados	Do 1º mês	Ao 11º mês
		Contratação dos serviços	Até 30 dias após recebimento dos recursos	Prestação de serviços por 12 meses
		Aquisição dos materiais de consumo	Até 30 dias após recebimento dos recursos	Até 12º mês de execução do projeto
	Funcionamento do núcleo	Prestação dos serviços contratados	Do 1º mês	Ao 11º mês
		Desenvolvimento das atividades	Do 1º mês	Ao 11º mês
		Prestação de contas trimestral de atividades	Mai, Agosto, Novembro	Mai, Agosto, Novembro
	Prestação de Contas Final	Encaminhamento à FUNESJ da relação de despesas efetuadas, notas respectivas e relatório final das atividades	Dezembro	Dezembro
	2. Treinamento de equipes de rendimento para representar o Município na modalidade	Treinamento local x	Iniciação	Fevereiro
Aperfeiçoamento			Abril	Junho
Preparação física			Fevereiro	Dezembro
Seleção de atletas			Abril, Junho, Setembro	Abril, Junho, Setembro
Participação em campeonato		OLESC	20 de Setembro	30 de Setembro
		Campeonato entre núcleos	Outubro	Outubro
		JASC	20 de Novembro	30 de Novembro
Prestação de Contas Final		Campeonato Estadual da Federação	Agosto	Agosto
	Encaminhamento à FUNESJ do relatório de resultados obtidos	Dezembro	Dezembro	

Campo 10 - as atividades descritas na coluna "descrição" devem ser dispostas na planilha abaixo exemplificada, esta constitui um resumo prático da planilha anterior.

prestação de contas. O item/balizamento trata da indicação do material e/ou serviço incluído no item. A unidade de medida indica como o produto é adquirido - unidade, caixa, quilo, pacote. A duração é quantas vezes a operação irá se repetir. Por exemplo, a entidade irá adquirir bolas 3 vezes durante a execução, 10 bolas de cada vez, na especificação da quantidade deverá indicar 10 e não 30, pois no valor total será considerado o cálculo (quantidade x duração x valor unitário).

12.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1. Cód.	2. Item / Balizamento	3. Qtd	4. Unid.	5. Duração	6. Vlr Unit.	7. Vlr Total (3x5x6)
1. Equipamentos esportivos						
1.1	Bolas Max 200	3	Unidades	1	R\$ 100,00	R\$ 300,00
1.2	Coletes	20	Unidades	1	R\$ 8,00	R\$ 160,00
2. Materiais de divulgação						
2.1	Banners	3	Unidades	1	R\$ 120,00	R\$ 360,00
2.2	Flyers	500	Unidades	1	R\$ 0,10	R\$ 50,00
3. Recursos humanos						
3.1	Técnico	1	Serviço	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
4. Uniformes						
4.1	Camisetas	40	Unidades	1	R\$ 28,25	R\$ 1.130,00

Campo 12.3 - O cronograma de desembolso é fundamental para correta execução do convênio. Abaixo demonstraremos um modo bem simples de executar. Contudo, cada entidade deve programar-se para executar as despesas indicadas no campo 12.2 da melhor forma possível. Não se pode esquecer, contudo, de dividir o valor do projeto (campo 12) em onze parcelas iguais e fixas e tentar adequar a aquisição de bens e serviços às parcelas.

12.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1.1	R\$ 300,00										
1.2	R\$ 160,00										
2.1	R\$ 360,00										
2.2	R\$ 50,00										
3.1	R\$ 1.130,00										
4.1		R\$ 2000,00									
Total Mensal	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00

Campo 13 - A conta bancária a ser vinculada ao projeto e, por conseguinte, ao convênio, deve ser exclusiva para recebimento das verbas da Fundação, o único outro valor que pode ser creditado na conta é aquele referente a compensação das tarifas bancárias.

13. DADOS BANCÁRIOS

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:
--------	----------	--------	-----------

FINAL - o "Projeto" encaminhado por e-mail em formato .doc será transformado em um Plano de Trabalho, nos mesmos termos, o qual deverá ser rubricado (em todas as suas folhas), datado e assinado pelo Responsável Técnico designado e pelo Presidente da Entidade ou seu representante juridicamente constituído. O documento só será anexo ao convênio, dando ao mesmo eficácia, após devidamente assinado.

ORIENTAÇÕES FINAIS:

1 todos os valores expressos no Plano de Trabalho, deverão estar em Reais;

2 a entidade pode acrescentar, após os campos exigidos, outros campos que achar convenientes, haja vista que quanto mais detalhes acrescentados ao Projeto, melhor, mas é necessário muito cuidado e atenção para que não se fuja do escopo do Projeto;

3 quando julgado necessário e pertinente, pode-se acrescentar campos e lacunas no plano, acrescentando-se linhas às planilhas. O espaço de cada campo/lacuna não é fixo, podendo ser ampliado conforme a necessidade.

ANEXO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES EM 2015

Deverão ser encaminhados digitalizados juntamente com o projeto (Anexo 1) os seguintes documentos:

1. Documentos da Entidade e Responsáveis

- Estatuto da Entidade;
- Ata de Posse;
- CPF e RG, ou CNH do Presidente
- CPF e RG, ou CNH do Tesoureiro

- CPF e RG, ou CNH do Responsável Técnico

2.Documentos de regularidade diante das entidades de administração do desporto

- Comprovante de inscrição do responsável técnico no CREF
- Comprovante de regularidade do responsável técnico na Federação e/ou Confederação
- Declaração de regularidade da entidade diante da Federação e/ou Confederação da modalidade, a qual deve estar ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro, no caso das modalidades olímpicas.

Os documentos acima deverão ser autenticados, nos termos do edital, mediante apresentação do original na sede da Fundação ou através de cópias autenticadas em cartório.

3.Documentos de regularidade diante dos órgãos públicos

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de
- Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Pareceres positivos das Prestações de Contas Parciais (primeiro semestre) do exercício de 2014, caso tenha recebido algum valor da PMSJ, no exercício de 2014;

As certidões deverão estar válidas na data limite determinadas no preâmbulo deste Edital. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão. Os pareceres, caso sejam da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, podem ser solicitados através do e-mail convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br.

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE AJUSTES E RECURSOS

PROPONENTE:	
NOME DO PROJETO:	
FORMULÁRIO PARA:	AJUSTE () RECURSO ()

ITEM A MODIFICAR / RECORRER:	Indicar o número do item a modificar ou do qual se está recorrendo após a forma estabelecida pela Comissão
CONTRAPROPOSTA:	A entidade deve apresentar contraproposta do item que fora alterado pela Comissão. No caso de orçamento, indique "nos termos da planilha anexa" e anexe nova planilha, adequando os valores ao valor aprovado pela Comissão, no caso de redução e/ou solicitando aprovação de mudanças.
JUSTIFICATIVA:	Indique os motivos pelo qual se está recorrendo ou modificando os termos do projeto na forma aprovada pela Comissão.

* Faça uso desta planilha tanto quanto forem os itens dos quais se recorre.

Ata de Registro de Preços Nº 116/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2014 - PE 042/2014

- Processo 111/2014 - Fornecedores: I - HP & E COMERCIAL LTDA - EPP; II - DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS LTDA EPP; e III - TATICAL COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual e acessórios destinados a Guarda Municipal do Município de São José/SC. Valor por Fornecedor: I - R\$69.056,60 (sessenta e nove mil, cinqüenta e seis reais e sessenta centavos); II - R\$29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais); e III - R\$106.464,60 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Valor Total: R\$205.321,20 - duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 08 de agosto de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 111/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014 - PE 016/2014

- Processo 043/2014 - Fornecedores: I - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA; II - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; III - SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; IV - ASLI COMERCIAL LTDA; V - CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; VI - ELISVÂNDIA MATOS DONINI ME; e VII - RIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares para serem utilizados nas unidades básicas de saúde do Município de São José/SC. Valor por Fornecedor: I - R\$6.329,66 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos); II - R\$30.526,55 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos); III - R\$33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais); IV - R\$3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais); V - R\$141.356,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinqüenta e seis reais); VI - R\$7.857,79 (sete mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e setenta e nove centavos); e VII - R\$36.335,14 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos). Valor Total: R\$259.971,14 - duzentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e quatorze centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 15 de julho de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 099/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2014 - PE 012/2014 - Processo 036/2014 - Fornecedores: I - SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; II - MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; III - MAYCON WILL - ME; IV - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de fórmulas lácteas infantis em pó integral para serem distribuídos na rede de atenção básica por meio dos programas DST/AIDS, Hepatites Virais, NUTAJ e São José Criança do Município de São José/SC. Valor por Fornecedor: I - R\$1.099.250,00 (um milhão, noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta reais); II - R\$245.300,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos reais e oitenta centavos); III - R\$382.160,00 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais); IV - R\$560.357,00 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e cinqüenta e sete reais). Valor Total: R\$2.287.067,80 - dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 26 de junho de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Eletrônico Nº 025/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014 - Processo nº 088/2014. Fornecedores: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; e LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para serem utilizados no Laboratório Municipal de São José/SC. Valor Total: R\$633.675,00 - seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

3º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Nº 9912330832 (Ect X Pmsj)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 9912330832 (ECT x PMSJ) - IN 008/2013 - Processo 127/2013 - Contratado: ECT - Diretoria Regional de Santa Catarina. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades das Secretarias e Fundações da Prefeitura Municipal de São José. Prazo: O prazo de vigência do presente termo será prorrogado de 23/08/2014 à 22/08/2015. Data da assinatura: 18 de agosto de 2014.

Termo Aditivo/TA Nº 089/2013-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 089/2013-01 - TP 001/2013 - Processo 005/2013 - Contratado: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudo e projetos para urbanização do complexo Jardim Solemar. Prazo: Ficam prorrogados os prazos do Contrato nº089/2013, sendo o prazo de execução por mais 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar de 23/09/2014, e o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/10/2014. Renúncia Expressa: A Contratada renuncia a eventual reajuste proveniente do atraso na execução do contrato original, já que oriundo de causas de terceiros.

Data da assinatura: 28 de agosto de 2014.

Contrato/Ct: Nº 203/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 203/2014 - PR 027/2014 - Processo 121/2014 - Contratado: DANIEL PEREIRA DE SOUZA - ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo micro ônibus, adaptado como unidade móvel do CAD Único do Município de São José/SC. Valor: R\$297.500,00 - duzentos e vinte e sete mil, e quinhentos reais. Prazo: O prazo de vigência deste termo será de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 05 de setembro de 2014.

Ata de Registro de Preços Nº 117/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2014 - PE 053/2014 - Processo 149/2014 - Fornecedores: I - RACINE COMERCIAL LTDA - EPP; II - CETEC COMÉRCIO EM GERAL E TREINAMENTOS LTDA - ME; III - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; e IV - S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de abafadores, queimador (pinga-fogo), MC LOAD, moto-serra, roçadeira, pulaski, bombas costais, enxadas, foice, lanterna, produto supressante ou retardante ao fogo, óculos de proteção, máscara de proteção, destinados a 1ª Companhia de Bombeiros Militares de São José/SC. Valor por Fornecedor: I - R\$1.926,66 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); II - R\$9.591,00 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais); III - R\$18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais); e IV - R\$31.083,50 (trinta e um mil, oitenta e três reais e cinqüenta centavos). Valor Total: R\$61.231,16 - sessenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 12 de agosto de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Contrato/Ct: Nº 164/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 164/2014 - PE 029/2014 - Processo 066/2014 - Contratado: MARCONI KIRCH - EPP (Lotes 13, 14, 19 e 23). Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a estruturação da rede de serviços de proteção especial da APAE de São José/SC, em atenção ao Convênio SINCONV nº 743605/2010 do Município de São José/SC. Valor: R\$39.134,27 - trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos. Prazo: O prazo de vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 24 de julho de 2014.

Contrato/Ct: Nº 165/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 165/2014 - PE 029/2014 - Processo 066/2014 - Contratado: HP & E COMERCIAL LTDA - EPP (Lotes 16 e 21). Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a estruturação da rede de serviços de proteção especial da APAE de São José/SC, em atenção ao Convênio SINCONV nº 743605/2010 do Município de São José/SC. Valor: R\$12.526,30 - doze mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos. Prazo: O prazo de vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 24 de julho de 2014.

Contrato/Ct: Nº 166/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 166/2014 - PE 029/2014 - Processo 066/2014 - Contratado: GIZELE REGINA DA SILVA ME (Lotes 06, 07 e 08). Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a estruturação da rede de serviços de proteção especial da APAE de São José/SC, em atenção ao Convênio SINCONV nº 743605/2010 do Município de São José/SC. Valor: R\$22.278,50 - vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos. Prazo: O prazo de vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 24 de julho de 2014.

Contrato/Ct: Nº 167/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 167/2014 - PE 029/2014 - Processo 066/2014 - Contratado: FULL DISTRIBUIDORA LTDA ME (Lote 20). Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a estruturação da rede de serviços de proteção especial da APAE de São José/SC, em atenção ao Convênio SINCONV nº 743605/2010 do Município de São José/SC. Valor: R\$22.700,00 - vinte e dois mil, e setecentos reais. Prazo: O prazo de vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 24 de julho de 2014.

Resultado da Inexigibilidade Nº 016/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014 - Processo nº 233/2014. Contratado: NELSON ALCÂNTARA VIANA JÚNIOR. Objeto: Inexigibilidade para contratação do cantor e compositor Nelson Alcântara Viana Júnior, para apresentação na Feira da Freguesia, no dia 14 de setembro de 2014. Valor: R\$4.000,00 - quatro mil reais.

Carlos Alfredo Schmidt
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Contrato/Ct: Nº 175/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 175/2014 - PR 058/2014 - Processo 186/2014 - Contratado: DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (Lote 02). Objeto: Aquisição de mobiliário para a nova sala de execução fiscais da Procuradoria Geral do Município de São José/SC. Valor: R\$10.350,00 - dez mil, trezentos e cinquenta reais. Prazo: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 30 de julho de 2014.

Contrato/Ct: Nº 176/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 176/2014 - PR 058/2014 - Processo 186/2014 - Contratado: J. ZILIOOTTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME (Lote 01). Objeto: Aquisição de mobiliário para a nova sala de execução fiscais da Procuradoria Geral do Município de São José/SC. Valor: R\$30.350,00 - trinta mil, trezentos e cinquenta reais. Prazo: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 30 de julho de 2014.

Ata de Registro de Preços Nº 123/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2014 - PR 056/2014 - Processo 177/2014 - Fornecedor: HP & E COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de filtros, purificadores de água e refis para filtros e purificadores destinados as unidades de CEM e CEIS da rede municipal de ensino de São José/SC. Valor Total: R\$126.536,00 - cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 26 de agosto de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Contrato/Ct: Nº 197/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 197/2014 - PR 048/2014 - Processo 169/2014 - Contratado: SANTOMAQ SERVIÇOS, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de um trator e implementos, destinados ao Programa Patrulha Agrícola, realizado pela Fundação do Meio Ambiente do Município de São José/SC. Valor: R\$155.000,00 - cento e cinquenta e cinco mil reais. Prazo: O prazo de vigência deste termo será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 27 de agosto de 2014.

Ata de Registro de Preços Nº 122/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2014 - PR 053/2014 - Processo 174/2014 - Fornecedor: DODOTUR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de veículo (ônibus) para o transporte de alunos da rede de ensino municipal, para atender os projetos: Redescobrimdo São José e Contação de História, promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José/SC. Valor Total: R\$171.600,00 - cento e setenta e um mil e seiscentos reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 20 de agosto de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 118/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2014 - PR 054/2014 - Processo 175/2014 - Fornecedor: SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de lanches e congêneres, destinados aos eventos de esporte e lazer, treinamentos, cursos, oficinas, eventos de capacitação, fóruns e seminários promovidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Valor Total: R\$162.960,00 - cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 19 de agosto de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 112/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2014 - PE 043/2014 - Processo 115/2014 - Fornecedor: HBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o eventual fornecimento de materiais de construção destinados a manutenção da Fundação Municipal de Cultura e Turismo e suas dependências. Valor Total: R\$116.889,32 - cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 24 de julho de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 121/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2014 - PR 029/2014 - Processo 124/2014 - Fornecedor: HEKO AMBIENTAL - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de reagentes e controles para testes laboratoriais com concessão de aparelhos em comodato, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC. Valor Total: R\$1.070.000,00 - um milhão e setenta mil reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 20 de agosto de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Decreto Nº 3101/2014

DECRETO Nº 3101/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 5º e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

548 - 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R\$ 100.000,00
Total desta Atividade R\$ 100.000,00

Total do Órgão R\$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.136 - Benefícios Socioassistenciais

81 - 3.3.90.06.00.00.0080 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso,

Recursos Próprios R\$ 100.000,00

Total desta Atividade R\$ 100.000,00

Total do Órgão R\$ 100.000,00

Total da Anulação R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Finanças

Edital de Seleção de Projetos Esportivos Nº 03/ Funesj/2014

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 03/FUNESJ/2014

SUMÁRIO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 03/FUNESJ/2014

A Prefeitura de São José, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ, torna público o presente Edital de Chamada para Seleção, destinado a entidades sem finalidades lucrativas, interessadas em executar PROJETOS DE DESPORTO COMUNITÁRIO no Município de São José (SC).

1 INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção de projetos de desporto comunitário para patrocínio da FUNESJ até a formalização do respectivo Termo de Convênio. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deve seguir, rigorosamente, as Instruções. A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no projeto e da fan page da FUNESJ no Facebook. É importante que o PROPONENTE acesse o referido e-mail periodicamente a partir da inscrição do PROJETO.

1.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções

estabelecidas neste EDITAL. A correção de eventual erro deverá ser feita somente via internet, através de uma nova inscrição do mesmo projeto.

1.5. A inscrição do PROJETO será somente via e-mail, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.

1.6. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.

1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a FUNESJ ao direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendência.

1.9. A FUNESJ não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente, bem como sua pasta de SPAM e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.10. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br.

1.11. Cronograma:

1.11.1. Lançamento do Edital: 18/09/2014

1.11.2. Apresentação dos Projetos: Até as 19h00min do dia 06/10/2014

1.11.3. Intimação para adequação: 08/10/2014

1.11.4. Prazo para adequação: 09/10/2014

1.11.5. Divulgação dos resultados preliminares: 20/10/2014

1.11.6. Recursos e pedidos de alteração: Até o dia 30/10/2014

1.11.7. Homologação do resultado final: 15/11/2014

1.11.8. Assinatura do Termo de Convênio: Janeiro/2015 (dia a definir)

1.11.9. Primeiro pagamento: 05/02/2015

2 DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar entidades, sem fins lucrativos, interessadas em executar projetos de desporto comunitário, em representação ao Município de São José, com investimentos específicos, por meio de celebração de Convênios de Cooperação no ano de 2015.

2.2. Entende-se por projetos de desporto comunitário aqueles abertos ao público, que pretendem difundir a prática esportiva e promover a integração de pessoas e comunidades, dando prioridade para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

3 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

- A FUNESJ disponibilizará para o ano de 2015 a importância de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para patrocínio de projetos de rendimento com recursos próprios.

- Os projetos poderão ser propostos nos seguintes valores:

3.2.1. Valor máximo de R\$ 60.000,00, para entidades que já executaram projetos no Município, através de Convênio de cooperação com a FUNESJ, observando-se o Princípio da Continuidade.

3.2.2. Valor máximo de R\$ 30.000,00 para entidades que ainda não possuem projeto conveniado com a FUNESJ.

- Os projetos apresentados com valor superior ao permitido serão automaticamente descartados e excluídos desta seleção.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem finalidade econômica, cujo ato

constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

4.2. Poderão ser inscritos somente PROJETOS DE DESPORTO COMUNITÁRIO sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1, desde que o projeto tenha como finalidade atender cidadãos josefenses, nos termos do item 2.2.

4.3. O responsável técnico pelo projeto deverá estar regular com o Conselho Regional de Educação Física.

4.4. Não são passíveis de patrocínio projetos cujos PROPONENTES:

- a) Estejam inadimplentes junto à FUNESJ por irregularidade na prestação de contas, ou ao Município de São José;
 - b) De membros da Comissão de Avaliação de Projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
 - c) De detentores de cargos de confiança na administração municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 1º (primeiro) grau;
 - d) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais;
 - e) Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.
- 4.5. Não são passíveis de patrocínio PROJETOS:
- a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
 - b) Que prejudiquem a imagem da FUNESJ;
 - c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
 - d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
 - e) Que incentivem qualquer forma de violência;
 - f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
 - g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - h) Com má reputação ou falha de integridade;
 - i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social;
 - j) Que venham a realizar qualquer tipo de cobrança financeira dos participantes ou público.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante envio de projeto nos moldes do Anexo 1, em formato .doc, e da documentação digitalizada conforme relação do Anexo 2, em formato .pdf.

5.2. O envio dos projetos deverá ser feito até a data limite imposta no item 1.11.2, através do e-mail convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br.

5.3. O título do e-mail deve indicar a razão social do PROPONENTE e fazer referência ao Edital, nos moldes:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 03/2014/FUNESJ

5.4. Caso o tamanho da documentação exceda o limite a ser anexado, os e-mails devem ser encaminhados separadamente, tanto quanto forem necessários, indicando o número de partes em cada um (por exemplo: "Parte 1 de 3").

5.5. A documentação incompleta implica na desclassificação do projeto.

5.6. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

5.7. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FUNESJ e não gera a obrigação de patrocínio ao projeto pelo valor solicitado.

5.8. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente.

5.9. Cada tópico do projeto deverá ser preenchido de forma objetiva e sucinta, conforme a metodologia explicada no próprio modelo (Anexo 1). Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

5.10. Os Projetos apresentados sem o preenchimento de qualquer um dos campos do Anexo 1, serão automaticamente descartados e eliminados para esta seleção, resguardado o direito da Comissão de Seleção de Projetos de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.

5.11. A confirmação de recebimento do e-mail é imprescindível para prova de protocolo. Caso não receba a confirmação, o PROPONENTE deve entrar em contato pelo telefone (48) 3241-3511 e solicitar contato com o Setor de Convênios da FUNESJ.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:

- a) Material permanente;
- b) Material de consumo;
- c) Despesas com empresas de transporte;
- d) Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- e) Despesas com alimentação;
- f) Serviços de profissionais para execução do projeto.

6.2. Os projetos que incluírem despesa com transporte para jogos ou eventos, não poderão pleitear serviço de transporte para a Fundação de Esportes e Lazer no decorrer da execução do projeto.

6.3. Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o Termo de Convênio fixará valor máximo da hora/aula a ser paga por profissional, tomando por base o vencimento da categoria dos ACT's (Admitidos em Caráter Temporário) da Secretaria Municipal de Educação. O referido profissional poderá receber, além das horas trabalhadas, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de ajuda de custo para deslocamento.

7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- a) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- b) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- c) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- d) Despesas para pagamento de impostos, taxas;
- e) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- f) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- g) Despesas com federações, arbitragem ou qualquer outro item que caracterize desporto de rendimento.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS ESPORTIVOS

A Comissão de Seleção e Análise de Projetos - composta por 5 (cinco) membros e designada pela Superintendente da FUNESJ - examinará os projetos, em ficha própria na forma estabelecida pelo item 9.

9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa (De 07/10/2014 a 09/10/2014)

Será realizada pela Comissão de Seleção e Análise de Projetos

Esportivos e terá caráter eliminatório. Nessa etapa serão verificadas a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. Poderá ser solicitada adequação formal ou documental, conforme subitem 5.10, nos prazos dos subitens 1.11.3 e 1.11.4.

9.2. Segunda Etapa: Análise Técnica (De 10/10/2014 a 17/10/2014)

9.2.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão técnica multidisciplinar, nomeada nos termos do item 8, em ficha própria, pelos seguintes critérios:

a) Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo Edital: Alinhamento aos objetivos e ao foco do investimento social. Expectativas reais e alcançáveis. Plano de mídia proposto.

b) Histórico da entidade no Município: Tempo de trabalho no Município. Resultados obtidos.

c) Divulgação do nome do Município: Publicidade devida. Retorno de mídia. Encaminhamento de releases.

d) Capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto proposto: Será analisado se a entidade proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execução anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado.

e) Interesse da Fundação no projeto: Avaliar a relevância do projeto e o legado do objeto proposto.

f) Cumprimento do Plano de Trabalho no ano de 2014: Análise pontual dos itens do Plano de Trabalho 2014, se houver, e de seu cumprimento.

g) Histórico de prestação de contas: Análise do cumprimento dos prazos de prestação de contas, da forma de apresentação e da quantidade de erros apresentados.

h) Cumprimento de prazos de notificações em 2014: Será considerado o prazo de resposta e cumprimento das notificações.

i) Presença em reuniões de convocação obrigatórias em 2014: Através das atas das reuniões, será retirado o percentual de presença nas mesmas.

9.2.1.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco).

9.2.1.2. Os critérios não aplicáveis não serão somados no cálculo da nota média final.

9.2.1.3. A nota obtida será utilizada, na forma de denominador comum, em momento descrito na alínea 'b' do item 9.2.2, para fins de cortes orçamentários.

9.2.1.4. Os projetos classificados seguem para a segunda etapa da análise técnica, sendo a nota média obtida utilizada para fins de classificação.

9.2.2. No segundo momento, os projetos classificados serão analisados, diante da Comissão, pontualmente, da seguinte forma:

a) Quantidade e locais de núcleos: será analisada a razoabilidade da quantidade de núcleos e a viabilidade dos locais propostos, cortando núcleos que julgar desnecessário ou inviável de financiamento, ou propondo alteração no local de execução.

b) Orçamento analítico: a seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto. De modo que serão analisados os itens do orçamento analítico, aprovando-se o que se achar pertinente e aplicando-se, se necessário, o denominador comum obtido nos termos do item 9.2.1.3.

9.2.3. No terceiro momento, os projetos serão ordenados por pontuação, do maior para o menor, nos termos do item 9.2.2.3. Somar-se-ão os valores dos projetos classificados, cortando-se conforme a classificação, no limite orçamentário disposto no item 3.1.

9.2.4. Os projetos cortados permanecerão na lista dos classificados, podendo ser contemplados posteriormente, ou no momento da homologação.

9.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares

(20/10/2014)

9.3.1. A Comissão de Projetos, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação da Superintendente da FUNESJ, um relatório final emitido e assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo, para que seja realizada a divulgação dos resultados preliminares.

9.3.2. Os resultados preliminares serão encaminhados para os e-mails indicados no projeto.

9.3.3. O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar resposta ao e-mail de divulgação de resultados ajustando o orçamento analítico para o valor aprovado, nos termos do Formulário de Ajuste de Projetos (Anexo 3).

9.3.4. O prazo para ajuste e recursos se encerra no dia 30/10/2014.

9.3.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Projetos.

9.4. Quarta Etapa: Homologação Final (até 15/11/2014).

Em posse dos relatórios da Comissão, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, a Superintendente deliberará sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação na página oficial da Fundação (<http://facebook.com/esportesj>).

10 FORMALIZAÇÃO E TERMOS DO CONVÊNIO

10.1. Após a quarta etapa, os PROPONENTES que tiverem seus projetos selecionados e divulgados na página da Fundação deverão apresentar os seguintes documentos para conferência com os documentos enviados digitalizados, no período de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação:

a) Cópia autenticada do Estatuto Social da Instituição

b) Cópia autenticada da Ata de reunião que elegeu a atual diretoria da instituição, registrada em cartório

c) CPF e RG do Presidente da Instituição;

d) CPF e RG do Responsável Técnico;

e) CPF e RG do Tesoureiro;

10.2. A entrega desses documentos poderá ser feita na Sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no endereço abaixo, onde a entidade poderá fazer a devida autenticação dos documentos mediante apresentação dos originais, ou via correios, contendo as cópias autenticadas em cartório:

Fundação Municipal de Esportes Lazer de São José

Av. Acioni de Souza Filho, s/n. Campinas.

CEP 88101-175 - São José (SC)

10.3. Os PROPONENTES selecionados que não apresentarem os documentos para conferência com aqueles encaminhados digitalizados, terão seus projetos considerados desclassificados.

10.4. Após a conferência da documentação, o projeto (Anexo 1) será transcrito para um Plano de Trabalho que será vinculado ao Convênio e deverá ser assinado e estritamente cumprido pela entidade.

10.5. Por fim, será assinado o Termo de Convênio no mês de Janeiro de 2015 e, após prazo máximo de 30 (trinta) dias, os extratos destes termos serão publicados no Diário Oficial do Município por meio eletrônico.

10.6. A vigência do convênio será até o dia 31/12/2015, tendo início na data de sua assinatura para o desenvolvimento total do projeto, porém sua Gestão Financeira deverá ser concluída até o décimo dia útil do mês de Dezembro de 2015. A não observação destes prazos implicará na necessidade de devolução do recurso, por parte da CONVENIADA à CONVENIENTE.

11 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, devem ser, no mínimo, as seguintes:

11.1. Impressão da logomarca do Município de São José e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, na forma detalhada no Termo de Convênio, em todas as peças de publicação do

projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José;

11.2. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

11.3. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

11.4. Exibição de banner com logo da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José no local de realização do projeto sempre que o mesmo esteja sendo executado.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente (trimestral) e deverá obedecer às normas do Termo de Convênio firmado entre a Entidade e a FUNESJ, do Manual de Prestação de Contas e da Lei nº 8.666/93.

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 dias após o recebimento da terceira, da sexta e da nona parcelas, nos moldes previstos no Termo de Convênio;

12.2. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes;

12.3. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José solicitará a prestação de contas dos projetos conveniados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas.

13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Será designado pela FUNESJ, no mínimo, um fiscal para acompanhar a execução do convênio, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação, o qual preencherá um relatório de fiscalização.

14.2. O relatório a que se refere o item anterior, cujo modelo estará vinculado ao Termo de Convênio, será encaminhado à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, onde será analisado quanto ao cumprimento dos termos da minuta de convênio, deste Edital e das normas cabíveis vigentes.

14.3. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Convênio ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Convênio, sem prejuízo das sanções legais.

14.4. A não verificação pelo fiscal das aulas nos núcleos por mais de três visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Convênio, lembrando que toda e qualquer alteração de horário na execução do Plano de Trabalho é de inteira responsabilidade da entidade.

São José (SC), 10 de Setembro de 2014.

Andréa Luiza Grando Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José	Antenor Paes de Castro Superintendente Adjunto da Funda- ção Municipal de Esportes e Lazer de São José
--	---

RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO 1: Roteiro de Projeto (modelo obrigatório)
- ANEXO 2: Relação de Documentos Obrigatórios
- ANEXO 3: Formulário de Ajustes e Recursos

ANEXO 1 - ROTEIRO DE PROJETO (modelo obrigatório)

Campo 1 - o projeto deve ter um nome próprio e indicar qual a modalidade proposta.

1. NOME DO PROJETO
MODALIDADE:

Campo 2 - todas as lacunas deste campo são de preenchimento obrigatório, o e-mail de contato deve ser aberto periodicamente, haja vista ser através do mesmo os avisos quanto a este processo seletivo.

2. PROPONENTE		
NOME DA ENTIDADE:		
CNPJ:	LOGRADOURO (AVE- NIDA, RUA, ALAMEDA. ETC):	
N.º:	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO:	CEP:	
TELEFONE (S):	E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	SITE:	
ANO DE CRIAÇÃO:	ANOS DE ATIVIDADE:	
BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:		
BREVE CURRÍCULOS DOS PROFESSORES E RESPONSÁVEIS:		

Campo 3 - as informações devem ser fiéis aos documentos entregues em conjunto com o "Plano"; qualquer divergência implicará em solicitação de retificação do Plano, atrasos e até inviabilizar a assinatura do convênio.

3. PRESIDENTE DA PROPONENTE		
NOME:	CPF:	
RG / ÓRGÃO EXP.:	TELEFONE (S):	
DATA DA POSSE	DURAÇÃO DO MAN- DATO:	E-MAIL:

Campo 4 - neste campo deverá ser indicada a pessoa responsável pelo acompanhamento técnico do projeto e prestação de contas do convênio - execução, aplicação financeira, metas, indicadores - será, também, o interlocutor entre o núcleo, o órgão proponente e/ou a Superintendente. O responsável técnico deve,

obrigatoriamente, estar inscrito no CREF e estar devidamente registrado na Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade:

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME:	CPF:
RG / ÓRGÃO EXP.:	TELEFONE (S):
CREF:	

Campo 5 - informar neste campo o objetivo do convênio, fazendo um breve resumo do projeto e os dados principais do projeto.

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
PREVISÃO DE INÍCIO DO PROJETO: TÉRMINO DO PROJETO:	
PÚBLICO ALVO:	META QUANTITATIVA DE ATENDIMENTO:
METODOLOGIA: (descrever princípios, protocolos e referencial teórico)	

Campo 6 - neste campo deverá ser indicado o nome do Local onde se propõe o desenvolvimento da atividade, exemplo: "Escola Municipal" ou "Ginásio Municipal", e seu endereço completo. Caso as atividades sejam realizadas em vários locais, deverá ser informado em outra linha, tantos quantos forem necessários.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO:			
NOME DO LOCAL:			
AV./RUA e Nº:	BAIRRO:	QTD. DE BENEFICIÁRIOS:	NÚCLEO SEDE
NOME DO LOCAL:			
AV./RUA:	BAIRRO:	QTD. DE BENEFICIÁRIOS:	NÚCLEO: (indicar o nº e nome que será dado ao núcleo)
NOME DO LOCAL:			
AV./RUA:	BAIRRO:	QTD. DE BENEFICIÁRIOS:	NÚCLEO: (indicar o nº e nome que será dado ao núcleo)

Campo 7 - neste campo deve-se explicar os motivos da implantação do Projeto.

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Campo 8 - relacionar as metas e objetivos inerentes às pessoas nele envolvidas. Lembra-se que a essência da diferença entre meta e objetivo está em que o objetivo é um alvo qualitativo, enquanto a meta é um alvo quantitativo. Em outras palavras, a meta é a quantificação de um objetivo.

8. METAS E OBJETIVOS
OBJETIVOS:
METAS:

Campo 9 - dando seqüência as metas e objetivo acima descritos, neste quadro deverá ser registrado o cronograma de desenvolvimento do projeto, identificando-se a meta do Projeto, cada etapa

e/ou fase, suas respectivas descrições e sua previsão de início e fim, observando-se uma seqüência temporal lógica para cada uma.

É muito importante o correto e claro preenchimento da lacuna Meta, pois ela identifica os objetivos e as justificativas para a implantação do projeto. Ela deverá ser coerente com o Projeto e com o Plano de Trabalho e ter indicado sempre o número de beneficiários (pré-estabelecido X para cada núcleo implantado). Abaixo trazemos um exemplo preenchido:

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES				
OBJETO			PREVISÃO	
Meta	Etapa ou fase	Descrição	Início	Fim
1. Atender ... crianças e adolescentes, por um período de 11 meses, desenvolvendo X núcleos de modalidades esportiva,.	Implantação do núcleo de escolinha 1	Recebimento dos recursos	Fevereiro	Fevere
		Divulgação do projeto	A partir da assinatura do convênio	Março
		Seleção dos beneficiados	Do 1º mês	Ao 11º mês
		Contratação dos serviços	Até 30 dias após recebimento dos recursos	Prestação de serviços por 12 meses
		Aquisição dos materiais de consumo	Até 30 dias após recebimento dos recursos	Até 12º mês de execução do projeto
	Funcionamento do núcleo	Prestação dos serviços contratados	Do 1º mês	Ao 11º mês
		Desenvolvimento das atividades	Do 1º mês	Ao 11º mês
		Prestação de contas trimestral de atividades	Maior, Agosto, Novembro	Maior, Agosto, Novembro
	Prestação de Contas Final	Encaminhamento à FUNESJ da relação de despesas efetuadas, notas respectivas e relatório final das atividades	Dezembro	Dezembro

Campo 10 - as atividades descritas na coluna "descrição" devem ser dispostas na planilha abaixo exemplificada, esta constitui um resumo prático da planilha anterior.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
Ações / Mês	Fev	Mar	Abr	Maior	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recebimento dos recursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3.2 do Edital. As planilhas deste campo e subitens serão preenchidas de forma meramente exemplificativa, valores fictícios.

12. ORÇAMENTO	
Fonte	Valor do Investimento Solicitado
Município de São José (FUNESJ)	R\$ 17.600,00

Campo 12.1 - No orçamento resumido, a proponente deve relacionar os custos resumidos por tipo de despesa. Deve-se criar tantos itens quanto forem necessários, numerando-os sequencialmente.

12.1 ORÇAMENTO RESUMIDO	
Item de Custo	Valor total
1. Equipamentos esportivos	R\$ 460,00
2. Materiais de divulgação	R\$ 410,00
3. Recursos humanos	R\$ 15.600,00
4. Uniformes	R\$ 1.130,00

Campo 12.2 - No orçamento analítico os números dos itens de custo se tornam códigos e cada item deve ser descrito da forma mais minuciosa possível. Explicando seu preenchimento: o código a que se refere a primeira coluna é simplesmente sequencial e deve observar o número do item. Este código será utilizado quando da prestação de contas. O item/balçamento trata da indicação do material e/ou serviço incluído no item. A unidade de medida indica como o produto é adquirido - unidade, caixa, quilo, pacote. A duração é quantas vezes a operação irá se repetir. Por exemplo, a entidade irá adquirir bolas 3 vezes durante a execução, 10 bolas de cada vez, na especificação da quantidade deverá indicar 10 e não 30, pois no valor total será considerado o cálculo (quantidade x duração x valor unitário).

12.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1. Cód.	2. Item / Balizamento	3. Qtd	4. Unid.	5. Duração	6. Vlr Unit.	7. Vlr Total (3x5x6)
1. Equipamentos esportivos						
1.1	Bolas Max 200	3	Unidades	1	R\$ 100,00	R\$ 300,00
1.2	Coletes	20	Unidades	1	R\$ 8,00	R\$ 160,00
2. Materiais de divulgação						
2.1	Banners	3	Unidades	1	R\$ 120,00	R\$ 360,00
2.2	Flyers	500	Unidades	1	R\$ 0,10	R\$ 50,00
3. Recursos humanos						
3.1	Professor Núcleo Sede (10 horas/semana a R\$ 15,00 hora + R\$ 120,00 ajuda de custo) (40h x 15) + 120 = 720,00	1	Serviço	10 (meses)	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
	Professor Núcleos 1 e 2 (12 horas/semana a R\$ 15,00 hora + R\$ 120,00 ajuda de custo) (48h x 15) + 120 = 840,00	1	Serviço	10 (meses)	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
4. Uniformes						
4.1	Camisetas	40	Unidades	1	R\$ 28,25	R\$ 1.130,00

Campo 12.3 - O cronograma de desembolso é fundamental para correta execução do convênio. Abaixo demonstraremos um modo bem simples de executar. Contudo, cada entidade deve programar-se para executar as despesas indicadas no campo 12.2 da melhor forma possível. Não se pode esquecer, contudo, de dividir o valor do projeto (campo 12) em onze parcelas iguais e fixas e tentar adequar a aquisição de bens e serviços às parcelas.

12.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
Item	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1.1	R\$ 300,00										
1.2	R\$ 160,00										

2.1			R\$ 40,00								
2.2	R\$ 10,00	R\$ 40,00									
3.1		R\$ 720,00									
3.2		R\$ 840,00									
4.1	R\$ 1.130,00										
Total Mensal	R\$ 1.600,00										

Campo 13 - A conta bancária a ser vinculada ao projeto e, por conseguinte, ao convênio, deve ser exclusiva para recebimento das verbas da Fundação, o único outro valor que pode ser creditado na conta é aquele referente a compensação das tarifas bancárias.

13. DADOS BANCÁRIOS

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:
--------	----------	--------	-----------

FINAL - o "Projeto" encaminhado por e-mail em formato .doc será transformado em um Plano de Trabalho, nos mesmos termos, o qual deverá ser rubricado (em todas as suas folhas), datado e assinado pelo Responsável Técnico designado e pelo Presidente da Entidade ou seu representante juridicamente constituído. O documento só será anexo ao convênio, dando ao mesmo eficácia, após devidamente assinado.

ORIENTAÇÕES FINAIS:

1. todos os valores expressos no Plano de Trabalho, deverão estar em Reais;
2. a entidade pode acrescentar, após os campos exigidos, outros campos que achar convenientes, haja vista que quanto mais detalhes acrescentados ao Projeto, melhor, mas é necessário muito cuidado e atenção para que não se fuja do escopo do Projeto;
3. quando julgado necessário e pertinente, pode-se acrescentar campos e lacunas no plano, acrescentando-se linhas às planilhas. O espaço de cada campo/lacuna não é fixo, podendo ser ampliado conforme a necessidade.

ANEXO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES EM 2015

Deverão ser encaminhados digitalizados juntamente com o projeto (Anexo 1) os seguintes documentos:

1.Documentos da Entidade e Responsáveis

- Estatuto da Entidade;
- Ata de Posse;
- CPF e RG, ou CNH do Presidente
- CPF e RG, ou CNH do Tesoureiro
- CPF e RG, ou CNH do Responsável Técnico
- Comprovante de inscrição do responsável técnico no CREF

Os documentos acima deverão ser autenticados, nos termos do edital, mediante apresentação do original na sede da Fundação ou através de cópias autenticadas em cartório.

2.Documentos de regularidade diante dos órgãos públicos

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de
- Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Pareceres positivos das Prestações de Contas Parciais (primeiro semestre) do exercício de 2014, caso tenha recebido algum valor da PMSJ, no exercício de 2014;

As certidões deverão estar válidas na data limite determinadas no preâmbulo deste Edital. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão. Os pareceres, caso sejam da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, podem ser solicitados através do e-mail convencios.esporte@pmsj.sc.gov.br.

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE AJUSTES E RECURSOS

PROPONENTE:	
NOME DO PROJETO:	
FORMULÁRIO PARA:	AJUSTE () RECURSO ()

ITEM A MODIFICAR / RECORRER:	Indicar o número do item a modificar ou do qual se está recorrendo após a forma estabelecida pela Comissão
CONTRAPROPOSTA:	A entidade deve apresentar contraproposta do item que fora alterado pela Comissão. No caso de orçamento, indique "nos termos da planilha anexa" e anexe nova planilha, adequando os valores ao valor aprovado pela Comissão, no caso de redução e/ou solicitando aprovação de mudanças.
JUSTIFICATIVA:	Indique os motivos pelo qual se está recorrendo ou modificando os termos do projeto na forma aprovada pela Comissão.

* Faça uso desta planilha tanto quanto forem os itens dos quais se recorre.

Portaria Nº 1.572 de 18 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 1.572 de 18 de setembro de 2014

INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR - SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

- A necessidade de análise de processo administrativo;
- O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
- E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo administrativo nº 19.768/2014, relativo a ato disciplinar do servidor M.R.B, matrícula nº 36.551, e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Cláudia Regina Macário, Juscineide Terezinha Martendal Schmitz e Kelen Bittencout para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 18 de setembro de 2014

Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

Ata de Registro de Preços Nº 115/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2014 - PR 035/2014
- Processo 136/2014 - Fornecedor: CARLOS AVELINO FONSECA BRASIL FILHO - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de fretamento de veículo, caminhão tipo "baú", por horas de utilização, com motorista e ajudante, para atender à rede de atenção básica e as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Valor Total: R\$141.000,00 - cento e quarenta e um mil reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 06 de agosto de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 124/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2014 - PR 040/2014
- Processo 152/2014 - Fornecedor: BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo destinados à manutenção preventiva dos extintores de incêndio, para atender as UBS (unidades básicas de saúde), VISA (vigilância sanitária) e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José/SC. Valor Total: R\$33.000,00 - trinta e três mil reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 26 de agosto de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Termo Aditivo/TA Nº 458/2011-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 458/2011-04 - PE 021/2011 - Processo 075/2011 - Contratado: MJVTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, implantação e programação do sistema semafórico do Município de São José/SC. Prazo: Ficam prorrogados os prazos do Contrato nº 458/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/09/2014.

Data da assinatura: 28 de agosto de 2014.

Termo Aditivo Nº 643/2012-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 643/2012-05 - PE 088/2012 - Processo 204/2012 - Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para atender ao centro administrativo do Município de São José/SC. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: O valor mensal do Contrato nº 643/2012 importava em R\$100.301,39 (cem mil, trezentos e um reais e trinta e nove centavos), passará a vigorar com a importância mensal de R\$101.717,59 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), retroagindo seus efeitos ao dia 20/06/2014.

Data da assinatura: 04 de agosto de 2014.

Termo Aditivo/TA Nº 124/2014-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 124/2014-01 - CV 005/2014 - Processo 085/2014 - Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: Execução de sistema de drenagem da Rua Hamilton Ferreira, no Bairro Areias, Município de São José/SC. Prazo: Ficam prorrogados os prazos do Contrato nº 124/2014 por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27/07/2014. Alteração Quantitativa: Supressão - O Contrato original sofrerá supressão no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento); Acréscimo - O Contrato original será readequado quantitativamente em 14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento); Assim o valor do Contrato nº 124/2014, que era de R\$100.885,47 (cem mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) vigorará com o valor total de R\$110.848,00 (cento e dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Data da assinatura: 14 de agosto de 2014.

Termo Aditivo À Ata de Registro de Preços Nº 044/2014-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 044/2014-01 - PE 070/2014 - Processo 366/2014 - Fornecedor: DESIGN MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de armários em MDF, incluindo fabricação, instalação e manutenção, destinados as cozinhas e despensas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São José/SC. Acréscimo Quantitativo de Valor: Fica readequada quantitativamente a Ata de Registro de Preços nº 044/2014 em 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento), o que corresponde a R\$23.691,34 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos). A partir deste termo a Ata de Registro de Preços nº 044/2014 passa a vigorar com a importância de R\$120.390,70 (cento e vinte mil, trezentos e noventa reais e setenta centavos)

Data da assinatura: 29 de julho de 2014.

Termo Aditivo À Ata de Registro de Preços Nº 106/2013-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 106/2013-01 - CC 004/2013 - Processo 230/2013 - Fornecedor: RADIAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E DRENAGENS LTDA. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção em ruas com pavimentação asfáltica no Município de São José/SC. Acréscimo Quantitativo: A Ata de Registro de Preços nº 106/2013 fica aditivada em 19,26% (dezenove vírgula vinte e seis por cento) o que corresponde ao valor de R\$191.250,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais), passando a vigorar com a importância de R\$1.184.250,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 04 de setembro de 2014.

Decreto Nº 3209/2014

DECRETO Nº 3209/2014

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 002/2013;

DECRETA:

Art.1º- Fica admitida, a seguinte servidora contratada por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
Andrea da Costa Santos	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	40 H/S

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3208/2014

DECRETO Nº 3208/2014

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 002/2013;

DECRETA:

Art.1º- Fica admitida, a seguinte servidora contratada por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
Magaly Ricardo Almeida Vitorino	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	40 H/S

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3207/2014

DECRETO Nº 3207/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GUILHERME PINTARELLI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3204/2014

DECRETO Nº 3204/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FÁBIO MULLER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3210/2014

DECRETO Nº 3210/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SANDRA REGINA SOUZA E SOUZA do cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3211/2014

DECRETO Nº 3211/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CRISTINA MOREIRA LALAU do cargo de Assessor II Administrativo - CCM2, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3212/2014

DECRETO Nº 3212/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MARCUS CORTINAS DE CARVALHO para o cargo em comissão de Assessor II Administrativo - CCM2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2014 .

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3214/2014

DECRETO Nº 3214/2014

NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada TAMARA LIANA DUTRA para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Decreto Nº 3213/2014

DECRETO Nº 3213/2014

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 002/2013;

DECRETA:

Art.1º- Fica admitida, a seguinte servidora contratada por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
Sandra Regina Souza e Souza	Psicóloga	Secretaria de Assistência Social	40 H/S

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Abertura da Tomada de Preços Nº 019/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 - Processo nº 225/2014 Objeto: Contratação de empresa para construção da Unidade de Saúde Ceniro Martins, localizada na Rua Luiz Ribeiro Martins, s/nº, Bairro Ceniro Martins, São José/SC, incluindo o fornecimento dos materiais. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 08 de outubro de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 08 de outubro de 2014, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

São José do Cedro**PREFEITURA****Decreto Nº. 182/2014 - Sf**

DECRETO Nº. 182/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S

01 COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO

"466"3.3.90.32.00.00.3.0000 Material de Distribuição Gratuita R\$ 500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de setembro de 2014.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 17 de setembro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 183/2014 - Sf

DECRETO Nº. 183/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11 SECRETARIA DOS ESPORTES

01 DEPARTAMENTO DOS ESPORTES

2.046 MANUTENÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS

"443"3.3.90.36.00.00.3.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 476,00

"467"3.3.90.39.00.00.3.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 3.541,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000, no valor

de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de setembro de 2014.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 17 de setembro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 184/2014 - Sf

DECRETO Nº. 184/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R\$2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"211" 4.4.90.93.00.00.1.0000 Indenizações e Restituições
R\$ 2.652,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R\$2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"208" 3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo
..... R\$ 2.652,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de setembro de 2014.

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 17 de setembro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº 5.563, de 17 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 5.563, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, MAIKELI MAXIMI MUHL, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 176 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificada em 5º lugar, média final 7,80, a partir de 17 de setembro de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de setembro de 2014.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 17 de setembro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Lei Nº 4.288, de 16 de Setembro de 2014

LEI Nº 4.288, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO EM TERMOS DE COMODATO PARA CESSÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÕES E GRUPOS DE AGRICULTORES FAMILIARES."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Comodato para Cessão de Máquinas e Equipamentos Agrícolas de propriedade do Município à Associações e Grupos de Agricultores Familiares, devidamente regularizados existentes em todas as regiões do Município pelos prazos e condições a serem fixados pelo município.

Art. 2º. Para verificação da regularidade da Associação serão solicitados, de forma similar, os documentos constantes do anexo I, da IN/TC 14/2012 e alterações posteriores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que regulamenta a forma de prestação de contas de recursos recebidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de setembro de 2014.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.
JOANA ANZOLIN
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Lei Nº 4.289, de 16 de Setembro de 2014

LEI Nº 4.289, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
"DESAFETA BEM IMÓVEL NO PARQUE INDUSTRIAL
PREFEITO DIRCEU JOSÉ CORÁ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado de uso institucional o Lote Urbano nº 05 da Quadra 04, com área total de 2.571,01 m² (dois mil e quinhentos e setenta e um metros e um decímetro quadrado), Registrado no Ofício do Registro de Imóveis de São José do Cedro com a Matrícula nº 8.138, localizado na Rua Lourenço Ludwig (antiga Rua Periférica nº 1), no Parque Industrial Prefeito Dirceu José Corá, nesta cidade, para fins de desmembramento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de setembro de 2014.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

JOANA ANZOLIN
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Lei Nº 4.290, de 16 de Setembro de 2014

LEI Nº 4.290, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A REESTIMATIVA DOS VALORES FISCAIS DO PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, PARA O PERÍODO DE 2015".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei reestima os valores fiscais do Plano Plurianual do Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO, da administração direta e seus fundos, para o período de 2015, constituído pelos Relatórios de Funções, Sub-funções, de Programas, de Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso, Relação Detalhada das Receitas Orçadas e Relação Detalhada das Despesas Planejadas que são partes integrantes desta Lei, e será executada nos termos das respectivas leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I - garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
- II - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;
- III - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o objeto de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- IV - realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, clínica ou intermitente, que podem ser debelados ou erradicados por esse meio;
- V - estruturar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
- VI - integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
- VII - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º. As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Relatórios que são partes integrantes desta lei foram nominadas em função e sub-função, e a estrutura do Plano em programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II - Sub-função, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

V - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

VI - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VII - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano;

VIII - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

X - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º. Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de Setembro de 2014, poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, e serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 6º. O levantamento das necessidades foi feito em audiência pública com a participação popular dando sugestões para a elaboração das ações do Plano Plurianual, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e as prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na L.D.O., e na lei orçamentária anual, extraídas dos anexos desta lei.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá ajustar as metas e prioridades estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º. Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia

inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com Lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 9º. Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Art. 10. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de setembro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.
CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

JOANA ANZOLIN
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Lei Nº 4.291, de 16 de Setembro de 2014

LEI Nº 4.291, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 3.398/2007, de 27 de abril de 2007".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.398/2007, de 27 de abril de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de ressarcimento por prejuízos causados a terceiros pela municipalidade."

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de setembro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

JOANA ANZOLIN
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econô-
mico.

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Extrato Pregão Presencial N.101/2014

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº101/2014
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 101/2014, Edital de Pregão Nº 101/2014 para Registro de Preço, sendo o Objeto: Registro de preço para aquisição de doces para distribuição aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em decorrência da comemoração do dia da criança, e outras datas comemorativas, conforme prevê a lei municipal n. 4.067/2013. Recebimento dos envelopes das propostas e habilitação até às 16:00 horas do dia 01/10/2014. Abertura dos envelopes e julgamento às 16:00 horas do dia 01/10/2014, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro - SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou.

São José do Cedro - SC.
Antonio Plinio de Castro Silva
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 197, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 197, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 197, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VC30, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10356, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.

Data da assinatura: 15 de Setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 276, de 14 de Agosto de 2014.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 276, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 276, de 14 de agosto de 2014, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V82J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10390, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.

Data da assinatura: 15 de Setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 287, de 14 de Agosto de 2014.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 287, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 287, de 14 de agosto de 2014, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TJ5H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10485, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.

Data da assinatura: 15 de Setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 288, de 14 de Agosto de 2014.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 288, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 288, de 14 de agosto de 2014, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A564336G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10416, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.

Data da assinatura: 15 de Setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 295, de 1º de Setembro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 295, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 601672151, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti,.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sonia Enliete Gasparetto, CPF nº 579.709.479-72

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A393KJ53, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7525, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso supramencionado.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sonia Enliete Gasparetto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 296, de 1º de Setembro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 296, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 702480509, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Clóvis Renner Poersch, CPF nº 533.134.100-49.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394V44X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7861, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso supramencionado.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Clóvis Renner Poersch - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 297, de 1º de Setembro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 297, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 1400058912037, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Diane Beatriz Lanzarin, CPF nº 543.216.899-53.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TS0Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7623, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso supramencionado.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Diane Beatriz Lanzarin - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 298, de 1º de Setembro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 298, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 1400058912038, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Angélica Bottega, CPF nº 957.625.660-72.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394V50G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7793, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso supramencionado.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Angélica Bottega - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 299, de 1º de Setembro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 299, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 1400058912060, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Bruna Martins Fernandes, CPF nº 301.177.238-00.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A393KC8X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7806, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso supramencionado.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Bruna Martins Fernandes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 300, de 1º de Setembro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 300, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 600998517, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elizete Rohr Kempfer, CPF nº 044.347.559-86.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A393KG1A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7519, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso supramencionado.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Elizete Rohr Kempfer - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 301, de 1º de Setembro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 301, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 503689408 da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Adenir Alves, CPF nº 741.652.919-00.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TC2X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7662, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso supramencionado.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Adenir Alves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 302, de 1º de Setembro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 302, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 4500329020, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Caroline Souza Fidelis, CPF nº 033.685.329-79.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394T74S,, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7607, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso supramencionado.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Caroline Souza Fidelis - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 303, de 1º de Setembro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 303, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 600598179, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jacir Boito, CPF nº 034.035.359-75.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A393KT1D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7492, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso supramencionado.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jacir Boito - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 304, de 1º de Setembro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 304, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 600598640, da Escola Básica

Municipal Santa Maria Goretti.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zilma do Amaral Maciel, CPF nº 760.575.859-68.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A393KW56, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7587, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso supramencionado.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zilma do Amaral Maciel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Contrato Nº 060/2014, de 08 de Setembro de 2014 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014 - FMS.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014.

Origem: Processo Licitatório nº 012/2014, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.

Contratada: Pandini Construções e Incorporações Ltda, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2014, de 06/05/2014, por 30 (trinta) dias, para que a Contratada afigure o Termo de Recebimento, bem como para que a Contratante efetue o pagamento final da obra.

Data de Assinatura: 08/09/2014.

Vigência: de 08/09/2014 a 08/10/2014.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 035/2014, PR Nº 024/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/10/2014, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DO MAMÓGRAFO DE MARCA LORAD, MODELO M-IV. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.sao-lourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL**Extrato Contrato Nº 09/2014**

Extrato do Contrato nº 09/2014.

Contratante: Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

Contratado: RD - Comércio de Móveis Ltda;

Objeto: Aquisição de mobiliário (cadeiras fixas e giratórias) para uso na Câmara de Vereadores;

Valor: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais);

Vigência: 17 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (liquidando-se com a entrega definitiva do objeto/serviço e seu pagamento);

Data da assinatura: 17 de setembro de 2014.

Walmor José Pederssetti
Presidente da Câmara de Vereadores

Everaldo da Silva Macagnan
RD - Comércio de Móveis Ltda;

São Pedro de Alcântara**PREFEITURA****Edital Inexigibilidade 91.2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 - Fone:
48-32770122 - R.202
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 91.2014
(art. 25, caput e inciso III, da Lei n.º 8.666/1993)

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000, torna público que realizará contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este EDITAL, em conformidade com as condições que seguem:

1- Nos termos do art. 25, caput e inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, inexigível é a licitação para contratação da Pessoa Física srº Roberto Feuzer com CPF nº 951.748.509-34, representando a Banda Humanação para a 14ª Oktobertanz, a se realizar nos dias 20 e 21 de setembro neste Município de São Pedro de Alcântara/SC.

JUSTIFICATIVA

A Banda HUMANAÇÃO, representada pelo Srº Roberto Feuzer com CPF nº 951.748.509-34, é conceituada no ramo, já tendo realizado outro evento neste Município, a Prefeitura reconhece a hipótese da necessidade da inexigibilidade de Licitação, conforme materiais de exclusividades inseridos nos autos do processo Licitatório.

2- O serviço será prestado nos dias 20 e 21 de setembro (sábado e domingo), com a apresentação da Banda no palco interno da festa.

3- O valor total será de R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).

4- Para atendimento ao preceito do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, expõe-se o que segue:

4.1- Para a assinatura do contrato, a Banda contratada deverá apresentar, além de cópia de seu contrato social, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio e CND's FGTS e INSS.

5- O recurso para pagamento da Banda contratada advém da dotação n.º 06.01.2.045.3.3.90.00.00.0000.0000. (73)

6- No mais, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro de 2014
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº. 192/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 192/2014-PMS

Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2014-PMS

Processo nº. 164/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ARAQUARI IMPRESSOES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 81.543.878/0001-75, estabelecida na Rua São José nº. 313, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas de sinalização para acompanhamento de serviços de máquinas, placas indicativas e aquisição e instalação de placas de logradouros para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
02	Placa de chapa galvanizada, madeira de lei, nas medidas 1,5 metros X 1 metro, com sustentação em cavalete para sinalização em Obras - a imagem da placa será de acordo com a necessidade da Prefeitura, (fundo galvite com adesivos refletivos.	10	unidades	180,00	1.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
03	Fornecimento e instalação de placas de logradouro (diversas ruas). Com materiais e dimensões, conforme Memorial Descritivo Técnico anexo.	100	unidades	145,00	14.500,00
TOTAL R\$					16.300,00

Valor do contrato: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)

Data da Assinatura: 18/09/2014 - Vigência: 18/09/2015

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 193/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 193/2014-PMS

Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2014-PMS

Processo nº. 164/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.387.475/0001-57, estabelecida na Rua São Miguel nº. 164, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas de sinalização para acompanhamento de serviços de máquinas, placas indicativas e aquisição e instalação de placas de logradouros para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Placas de sinalização - padrão Detran (vários modelos Pare, Lombada, Faixa de Pedestre e outras solicitadas a critério da Prefeitura), com pintura epoxi e tratamento anti ferrugem), com letras/números - refletivos nas medidas de 60 cm X 60 cm ou 50 cm X 70 cm, espessura da chapa galvanizada 1,5 mm, cano de 2" e 3 metros de altura para suporte da placa. Entrega da placa montada no local determinado e inclindo 10 Kg de concreto com profundidade de 50 cm	120	unidades	162,00	19.440,00
TOTAL R\$					19.440,00

Valor do contrato: R\$ 19.440,00 (dezenove quatrocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 18/09/2014 - Vigência: 18/09/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Convocação Processo Seletivo Nº. 003/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EDINA PICCOLI CESARIO, inscrita no CPF sob nº. 024.283.839-14, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA C - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 29 de setembro de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 17 de setembro de 2014.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ata Registro de Preços Presencial 77/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2014

Página: 1/3

Número do Registro de Preços: 54/2014 Data do Registro: 18/09/2014 Válido até: 18/09/2015

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas de sinalização para acompanhamento de serviços de máquinas, placas indicativas e aquisição e instalação de placas de logradouros para atender a Secretaria de Obras e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Placas de sinalização - padrão Detran (vários modelos Pare, Lombada, Faixa de Pedestre e outras solicitadas a critério da Prefeitura), com pintura epoxi e tratamento anti ferrugem), com letras/números - refletivos nas medidas de 60 cm X 60 cm ou 50 cm X 70 cm, espessura da chapa galvanizada 1,5 mm, cano de 2" e 3 metros de altura para suporte da placa. Entrega da placa montada no local determinado e incluindo 10 Kg. de concreto com profundidade de 50 cm	UN	SERIPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP (11680)		0	162.0000	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	164.0000	2
			JMS SERVICOS DE TRANSITO EIRELI (11031)	JMS	0	241.0000	3
2	Placa de chapa galvanizada, madeira de lei, nas medidas 1,5 metros X 1 metro, com sustentação em cavalete para sinalização em Obras - a imagem da placa será de acordo com a necessidade da Prefeitura, (fundo galvite com adesivos refletivos.	UN	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	180.0000	1
			SERIPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP (11680)		0	185.0000	2
			JMS SERVICOS DE TRANSITO EIRELI (11031)	JMS	0	345.0000	3
3	Fornecimento e intalação de placas de logradouro (diversas ruas) Com materiais e dimensões, conforme Memorial Descritivo Técnico anexo.	UN	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	145.0000	1
			SERIPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP (11680)		0	146.0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2014

Página: 2/3

Número do Registro de Preços: 54/2014 Data do Registro: 18/09/2014 Válido até: 18/09/2015

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas de sinalização para acompanhamento de serviços de máquinas, placas indicativas e aquisição e instalação de placas de logradouros para atender a Secretaria de Obras e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JMS	JMS	0	180.0000	3

JMS SERVICOS DE TRANSITO EIRELI (11031)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2014

Página: 3/3

Número do Registro de Preços: 54/2014		Data do Registro: 18/09/2014		Válido até: 18/09/2015			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas de sinalização para acompanhamento de serviços de máquinas, placas indicativas e aquisição e instalação de placas de logradouros para atender a Secretaria de Obras e							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2014

PROCESSO Nº 164/2014

(11031) - JMS SERVICOS DE TRANSITO EIRELI
(11680) - SERIPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP
(12863) - ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME

Schroeder, 18 de Setembro de 2014.

Dispensa Nº 81/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 81/2014 - DL
	Processo Nr.: 180/2014 Data: 18/09/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE SCHROEDER Endereço: R BLUMENAU, 242 Cidade: Schroeder - SC CNPJ: 00.835.401/0001-61	Código: 8201 Inscrição Estadual: ISENTO
Objeto da Compra: Locação de espaços físicos, na Associação Empresarial de Schroeder-ACIAS, localizada no endereço: Rua Blumenau, nº 242, Centro, no Município de Schroeder/SC, para o período de 3 (três) meses.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	Locação de espaços físicos, na Associação Empresarial de MÊS Schroeder-ACIAS, localizada no endereço: Rua Blumenau, 242-Centro, no Município de Schroeder/SC. Estes espaços compreendem: 1)O auditório no piso superior da sede, com capacidade de 170 pessoas sentadas na platéia, mesa de autoridades para 12 pessoas com ambiente sonorizado e climatizado, medindo aproximadamente 240m². 2) Sala no piso térreo para coquetéis e coffee break, com capacidade para 170 pessoas em pé ou treinamento e reuniões com capacidade para 50 pessoas sentadas, disponibilizando cadeiras universitárias, mesas de reuniões e ambiente climatizado, medindo aproximadamente 110m². Também estarão disponíveis as áreas dos banheiros, masculino e feminino, cozinha e estacionamento. Podendo estes espaços, serem utilizados no máximo até 3(três) vezes (dias) por mês, com aviso prévio de 30 dias ou com qualquer prazo a combinar, desde de que haja disponibilidade de uso destes espaços.	MÊS	800,00	2.400,00

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

Em função das falta de espaços em nosso Município, próximos a Prefeitura, com fácil acesso, disponibilidade e em condições apropriadas para eventos constantes, promovidos pelas Secretarias e Administração Municipal, tais como: Reuniões, Cursos, Palestras, Conferências, Aprimoramentos, Cursos de Capacitação e outros, consideramos necessária a locação destes espaços para viabilizar a demanda destes eventos e agilizar a máquina administrativa em benefício da população. A existência de único orçamento, é a falta de outro local semelhante, a que possa ser comparado e que atenda as necessidades mínimas de bem estar conforto e bom aproveitamento dos que dele fizerem uso.

Schroeder, 18 de Setembro de 2014

 OSVALDO JURCK
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 81/2014 - DL**

Processo Nr.: 180/2014
Data: 18/09/2014

Folha: 2/2

16/9/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Setembro de 2014

Valor da Despesa: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Serra Alta

PREFEITURA

Extrato Contratual Nº 085/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIÓ DE SERRA ALTA	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	085/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada	L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.
Objeto	O presente contrato refere-se ao registro de preços para possível aquisição, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza, em conformidade com as especificações constantes no Anexo "D" do certame.
Valor	Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, da qual a CONTRATADA se sagrou vencedora a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
Vigência....	19/09/2014 á 31/12/2014.
Dotação	Orçamento vigente: 2.120.33.90.00 DR 007 - Despesa 68.
SERRA ALTA, 19 de setembro de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato Pregão Presencial Nº 55/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIÓ DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014
Tipo: Menor Preço/Por item.

OBJETO: Aquisição de Pneus novos e serviços de recauchutagem, para reposição e manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Rodoviários oficiais pertencentes a esta municipalidade, lotados na Secretaria do DMER.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2014.
Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2014.

O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site <http://www.serraalta.sc.gov.br/> ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 19 de setembro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Extrato Pregão Presencial Nº 056/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014
Tipo: Menor Preço/Por item.

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto Armado, para canalização de águas pluviais, reparo e manutenção de redes, entre outros serviços necessários, conforme a necessidade do Município, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 06 de Outubro de 2014.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2014.

O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site <http://www.serraalta.sc.gov.br/> ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 19 de setembro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contratual Nº 086/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIÓ DE SERRA ALTA	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	086/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada	ESQUADRIAS HOSS LTDA - EPP.
Objeto	A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens (1.1 a 1.6) referente a aquisição de Materiais para a adequação de alguns espaços no Prédio do Centro Municipal de Educação com área de 563,62m ² , compreendendo a parte de esquadrias, cobertura, corrimão e guarda-corpo, garantindo aos alunos um lugar agradável, confortável, seguro e propício para o desenvolvimento do aprendizado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo "D" do certame. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 050/2014 - PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Valor	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais objetos licitados o valor total proposto de R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais).
Vigência....	19/09/2014 á 30/10/2014.
Dotação	Orçamento vigente: 05.01.2.500.33.90.00 DR 0001 - Despesa 31.
SERRA ALTA, 19 de setembro de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Lei Complementar 017/2014

LEI COMPLEMENTAR N.º 17 de 17DE SETEMBRO DE 2014.

“INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC e dá outras providências”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei estabelece o sistema tributário do Município de Serra Alta, normas complementares de Direito Tributário a ele relativo e disciplina a atividade tributária do Fisco Municipal.

TÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º A expressão “legislação tributária” compreende leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 3º A legislação tributária, salvo disposição especial em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Somente produzirá efeitos em relação ao contribuinte no exercício posterior ao da sua publicação que implicar em:

- I - instituição ou aumento de tributos;
- II - defina novas hipóteses de incidência;
- III - extinga ou reduza isenções, exceto se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

Art. 4º A legislação tributária do Município observará:

- I - as normas constitucionais vigentes;
- II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966) e nas leis complementares ou subsequentes;
- III - as disposições deste Código e das leis a ele subsequentes.

§ 1º O conteúdo e o alcance de decretos, atos normativos, decisões e práticas observados pelas autoridades administrativas restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:

- I - dispor sobre matéria não tratada em lei;
- II - criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquotas, nem fixar formas de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;
- III - estabelecer agravações, criar obrigações acessórias, ou ampliar as faculdades do Fisco.

§ 2º Fica o Prefeito obrigado a atualizar, mediante decreto,

anualmente, o valor monetário da base de cálculo dos tributos.

§ 3º Depois de ocorrido o fato gerador e atualizada a base de cálculo, existindo parcelamento da dívida tributária, deverá ser aplicado os respectivos índices financeiros vigentes a fim de preservar o valor real da obrigação.

CAPÍTULO II DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA

SEÇÃO I DAS MODALIDADES

Art. 5º A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

- I - obrigação tributária principal;
- II - obrigação tributária acessória.

§ 1º Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse da Fazenda Municipal.

§ 3º A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal relativamente à penalidade pecuniária.

SEÇÃO II DO FATO GERADOR

Art. 6º Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste Código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 7º Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

- I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verificarem circunstâncias materiais necessárias para que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
- II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

SEÇÃO III DOS SUJEITOS DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 8º Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Serra Alta é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência privativa, para instituir e arrecadar os tributos especificados neste Código.

§ 1º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou, ainda, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.

§ 2º Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado de encargo ou função de arrecadar tributos.

Art. 9º Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao pagamento dos tributos e penalidades pecuniárias de competência do Município ou impostas por ele.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

- I - contribuinte- quando tiver relação pessoal direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador.
- II - responsável- quando, sem revestir a condição de contribuinte,

sua obrigação decorra de disposições expressas neste Código.
Art. 10. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.
Parágrafo único. A dispensa da exigência da obrigação principal não exime à acessória.

SEÇÃO IV DA CAPACIDADE TRIBUTARIA PASSIVA

Art. 11. A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais, ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de estar à pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO V DA SOLIDARIEDADE

Art. 12. São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas expressamente designadas neste Código ou por lei;
II - as pessoas que, embora não expressamente designadas neste Código, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.
Parágrafo único. A solidariedade produz os seguintes efeitos:
I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão do crédito tributário exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

SEÇÃO VI DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 13. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao Fisco o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º Na falta de eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, considerar-se-á como tal:

I - quanto às pessoas físicas, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, a sede habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 2º Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.

§ 3º O fisco pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 14. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, declarações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

SEÇÃO VII DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 15. Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, as taxas pela utilização de serviços que gravem os bens imóveis e a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 16. São pessoalmente responsáveis:

I - O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujos até a data da abertura da sucessão.

Art. 17. A pessoa jurídica de direito privado, que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 18. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outro, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis (6) meses, a contar da data da alienação, no mesmo ou em outro ramo de atividade.

SEÇÃO VIII DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 19. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou diante deles em razão de seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.
VIII - as pessoas que, nos termos deste Código, se obrigaram a proceder a retenção de tributo Municipal e não o fizeram.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 20. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes à obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPITULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 22. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 23. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou se tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste Código.
 Parágrafo único. Fora dos casos previstos neste Código, o crédito tributário regularmente constituído não pode ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

SEÇÃO II
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 24. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I - a moratória;
- II - o depósito de seu montante integral;
- III - as reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte deste Código que trata do Processo Administrativo Fiscal;
- IV - a concessão de medida liminar ou de antecipação de tutela em ação judicial;
- V - O parcelamento.

Parágrafo único. A suspensão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

SEÇÃO III
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 25. Extinguem o crédito tributário:

- I - o pagamento;
- II - a compensação;
- III - a transação;
- IV - a remissão;
- V - a prescrição e a decadência;
- VI - a conversão do depósito em renda;
- VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma indicada neste Código;
- VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
- IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa ser objeto de ação anulatória;
- X - a decisão judicial passada em julgado.

SEÇÃO IV
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 26. Excluem o crédito tributário:

- I - a isenção;
 - II - a anistia;
- Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Constitui infração, a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela legislação tributária do

Município.

Art. 28. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

- I - multas,
- II - sistema especial de fiscalização;
- III - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único. A imposição de penalidades:

- I - não inclui:
 - a) o pagamento do tributo;
 - b) a fluência de juros de mora;
 - c) a correção monetária do débito;
- II - não exime o infrator:
 - a) do cumprimento de obrigação tributária acessória;
 - b) de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

SEÇÃO II
DAS MULTAS

Art. 29. As multas serão aplicadas e calculadas de acordo com os critérios indicados e em razão das seguintes infrações:

I - não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos de lançamento direto:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
- b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
- c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.

II - não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento ou recolhimento a menor de tributos de lançamento por homologação:

- a) 4% (quatro por cento) sobre o valor do débito, tratando-se de simples atraso no pagamento e caso sua efetivação ocorra antes do início da ação fiscal;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, tratando-se de simples atraso no pagamento, estando corretamente escriturada a operação e apurada a infração mediante ação fiscal.

III - sonegação fiscal e independentemente da ação criminal que couber, 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo sonegado;

IV - não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária acessória, desde que não resulte na falta de pagamento do tributo: 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação acessória;

V - ação ou omissão que, direta ou indiretamente, prejudique a Fazenda Municipal: 35,00 (trinta e cinco) UFRM, a ser exigida de qualquer uma das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

- a) o síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie, de qualquer forma, a sonegação de tributo, no todo ou em parte;
- b) o árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações;
- c) as tipografias e estabelecimentos congêneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais a que se refere este Código, sem a competente autorização do Fisco;
- d) as autoridades, funcionários administrativos e quaisquer outras pessoas que embarçarem, iludirem ou dificultarem a ação do Fisco;
- e) quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município, para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias;

§ 1º Para os efeitos do inciso III deste artigo, entende-se como sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, de quaisquer dos atos definidos na Lei Federal n.º 4729, de 14 de julho de 1965, como crimes de sonegação fiscal, a saber:

- a) prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser fornecida a agentes do Fisco, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;
- b) inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pela legislação tributária, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;
- c) alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;
- d) fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.

§ 2º Aplicada a multa por crime de sonegação fiscal, a autoridade fazendária ingressará com ação penal, invocando o art. 1º, da Lei Federal n.º 4.729, de 14 de julho de 1965.

Art. 30. As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados neste Código serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados neste Código.

§ 1º Na imposição e graduação da multa, levar-se-á em conta:

- I - a menor ou maior gravidade da infração;
- II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III - os antecedentes do infrator com relação às disposições da legislação tributária.

§ 2º Considera-se atenuante, para efeito da imposição e graduação de penalidade, o fato de o sujeito passivo procurar espontaneamente o Fisco para sanar infração à legislação tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 31. As multas serão cumulativas, quando ocorrer, concomitantemente, o não cumprimento de obrigações tributárias acessórias e principal.

§ 1º Apurando-se no mesmo processo o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pelo mesmo sujeito passivo, a pena será multiplicada pelo número de infrações cometidas.

§ 2º Quando o sujeito passivo infringir de forma contínua o mesmo dispositivo da legislação tributária, a multa será acrescida de cinquenta por cento(50%), desde que a continuidade não resulte em falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte.

Art. 32. As multas cujos valores são variáveis serão fixadas no limite mínimo se o infrator efetuar o pagamento do débito apurado no Auto de Infração ou de Apreensão, dentro do prazo estabelecido para apresentar defesa, desde que não se trate de reincidência específica.

Art. 33. O valor da multa será reduzido em vinte por cento (20%), e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo previsto para a interposição do recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão de primeira instância.

Art. 34. As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para cobrança executiva, sem prejuízo da incidência e da fluência do juro de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração e da aplicação da correção monetária.

SEÇÃO III DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 35. O sistema especial da fiscalização será aplicado, a critério da autoridade fazendária:

- I - quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária, da qual resulte falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte;
- II - quando houver dúvida sobre a veracidade ou a autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.

Parágrafo único. O sistema especial a que se refere este artigo poderá consistir, inclusive, no acompanhamento temporário das

operações sujeitas ao tributo por agentes do Fisco.

Art. 36. Os contribuintes que estiverem em débito com relação a tributos e penalidades pecuniárias devidos ao Município não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou, ainda, transacionar a qualquer título, com exceção da transação prevista no inciso III, do art. 25, com órgãos da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único. Será obrigatória, para a prática dos atos previstos neste artigo, a apresentação da certidão negativa, expedida pelo Fisco, na qual esteja expressa a finalidade a que se destina.

SEÇÃO IV DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 37. Exceto os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município, independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 38. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no art. 19, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, parentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado contra estas.

Art. 39. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, de pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

Parágrafo único. Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO II DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 40. Integram o Sistema Tributário do Município:

I - impostos:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- b) Imposto sobre transmissão de bens imóveis inter vivos e de direitos reais sobre ele incidente - ITBI;
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

II - Taxas:

- a) Taxa de Licença;
- b) Taxa de Serviços Urbanos;
- c) Taxa de Vigilância Sanitária; (Lei nº. 924/2012);
- d) Taxa de Serviços Diversos.

III - Contribuições:

- a) Contribuição de Melhoria;
- b) Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

CAPÍTULO II DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 41. O imposto predial e territorial urbano tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

Parágrafo único. O fato gerador ocorre anualmente no dia 1º de janeiro.

Art. 42. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana o espaço territorial definido pela Lei Municipal nº. 938/2012 de 13 de novembro de 2012.

Parágrafo único. São consideradas zonas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamento aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizadas fora do perímetro a que se refere este artigo e desde que preencham os requisitos do § 1º, do art. 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 43. O contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de uso ou habitação, o titular do direito de usufruto, exceto aposentados e pensionistas, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

Art. 44. O imposto, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constar da escritura certidão negativa de débitos relativos ao imóvel.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 45. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, excluído o valor dos bens móveis nele mantidos, em caráter permanente ou temporário, para efeito de utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 1º Considera-se, para efeito de cálculo do imposto:

I - no caso de terrenos não edificadas, em construção, em demolição ou em ruínas; o valor venal do solo;

II - no caso de terrenos em construção com parte de edificação habitada; o valor venal do solo e o da edificação utilizada, considerados em conjunto;

III - nos demais casos: o valor venal do solo e o da edificação, considerados em conjunto;

IV - Para a apuração da base de cálculo dos imóveis pertencentes ao perímetro urbano (considerados como chácaras ou áreas rurais) será utilizado como área máxima de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), independente da área do imóvel.

§ 2º O valor venal dos imóveis será fixado até 31 de dezembro para vigorar no exercício seguinte podendo ainda ser atualizado a qualquer tempo, devendo o ato ser publicado para que qualquer contribuinte possa, querendo, de acordo com o procedimento fiscal deste Código, contestar os valores atribuídos até trinta (30) dias após a publicação, sob pena de decair do direito;

§ 3º O Executivo Municipal através de Lei, determinará, previamente os percentuais de redução ou acréscimos a serem utilizados nos casos supra enumerados, atendendo as situações peculiares em cada exercício.

Art. 46. O imposto será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis respectivos, as seguintes alíquotas:

I - 0,20% (vinte por cento) para os prédios e terrenos edificadas;

II - 0,70% (setenta por cento) para os terrenos não edificadas e para os terrenos baldios.

Art. 47. O imóvel não edificado que não cumprir sua função social, conforme diretrizes a serem estabelecidas em Lei ficarão sujeitas às normas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade, Lei nº. 10.257, de 10/07/2001.

Art. 48. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na legislação de que trata o artigo anterior, o Município procederá à aplicação do Imposto Sobre Propriedade Predial e

Territorial Urbana - IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º O Valor da Alíquota a ser aplicado a cada ano será fixada em Lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em (05) cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima até que se cumpra a referida obrigação.

§ 3º É vedada a isenção ou anistia relativa à tributação progressiva de que trata este artigo.

§4º As obrigações, progressividade ou restrições de benefícios fiscais estabelecidos neste artigo são mantidas em caso de alienação.

SEÇÃO III

VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art.49. Para efeito de apuração do valor venal do imóvel, serão considerados os seguintes elementos:

I - na avaliação do terreno, o preço do metro quadrado do terreno, constante da tabela específica e em anexo, relativo a cada Zona Fiscal, a área real e os fatores de redução;

II - na avaliação da construção, o preço do metro quadrado da construção, a área de construção e o coeficiente de ajuste para cada tipo de construção, constante da tabela do art. 55, desta Lei Complementar.

Art.50. O valor venal do imóvel é constituído pela soma do valor do terreno ou da parte ideal deste, mais o valor da construção e dependências, obedecidas as normas para a inscrição.

Art. 51. Na determinação do Valor Venal não serão considerados:

I - o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no bem imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - as vinculações restritivas do direito de propriedade, e o estado de comunhão;

III - as construções provisórias que possam ser removidas sem destruição ou alteração;

IV - construções em andamento ou paralisada, exceto quando concedida licença para habitação;

V - construção em ruínas, em demolição, condenada ou interdita;

VI - construção que a autoridade considere inadequada, quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização, nos termos da lei.

Art. 52. Os valores venais dos imóveis no Município de Serra Alta ficam estabelecidos segundo a localização, o uso, a intensidade de ocupação, os serviços públicos, em ZONAS FISCAIS, conforme Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Serra Alta e Mapa, em anexo.

Parágrafo único. Fica aprovado para todos os efeitos como parte integrante desta Lei Complementar a Planta Genérica de Valores Imobiliários e Mapa, que definem os setores, quadras e lotes de cada zona fiscal.

Art. 53. O Valor Venal dos imóveis será reajustado anualmente até o dia 30 de dezembro, levando em consideração os seguintes elementos:

I - para os terrenos:

a) o índice médio de valorização;

b) os preços relativos às últimas transações imobiliárias deduzidas as parcelas correspondentes às construções;

c) os valores declarados pelo contribuinte;

d) pelas características predominantes da sua Zona Fiscal;

e) quaisquer outros dados informativos.

II - para as construções:

a) os valores estabelecidos em contratos de construção realizados no ano anterior;

b) o valor do Custo Unitário Básico - CUB da construção civil;

c) os preços relativos às últimas transações imobiliárias, deduzidas as parcelas correspondentes ao terreno;

d) pelo valor declarado pelo contribuinte;

e) quaisquer outros dados informativos.

Parágrafo único. Na composição do valor venal serão utilizados, alguns ou todos os elementos descritos nos incisos I e II deste artigo, conforme critérios definidos em regulamento.

SEÇÃO IV

AVALIAÇÃO DO TERRENO

Art. 54. O valor do terreno é determinado pela multiplicação da área real, pelo preço do metro quadrado do terreno, fixado em Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM, para cada Setor, independente da Zona Fiscal a que pertença, conforme ANEXO I - TABELA - PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS e ANEXO II - MAPA DE SETORIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, que integram este código.

SEÇÃO V

AVALIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

Art. 55. O valor venal da construção e dependência é determinado pela multiplicação da área construída, pelo valor básico do metro quadrado da construção, transformado em Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM, conforme ANEXO I - TABELA - PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, que integra este código.

SEÇÃO VI

DA ARRECADAÇÃO

Art. 56. O imposto será pago de uma só vez ou parceladamente, em moeda corrente nacional ou nesta convertida, na forma e prazos definidos em regulamento, considerando-se a existência da dívida tributária a partir da ocorrência do fato gerador.

§ 1º O Executivo Municipal poderá parcelar a dívida tributária em até 12 (doz) vezes dentro do exercício, devendo ser atualizada de acordo com a variação da UFRM.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, após a ocorrência do fato gerador e antes de vencida a primeira parcela, se beneficiará do desconto de até 20% (vinte por cento), a ser estabelecido no Calendário Fiscal do Município.

§ 3º O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das vencidas.

SEÇÃO VII

DA ISENÇÃO

Art. 57. Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os contribuintes que atendam a uma das seguintes condições:

- a) sejam sociedades esportivas sem fins lucrativos, que não remunerem seus diretores ou sócios, ou pague qualquer retirada em forma de pró-labore ou participação em lucros, com relação aos imóveis utilizados como praça de esporte;
- b) sejam sociedades civis sem fins lucrativos, representativas de classes trabalhadoras, que não remunerem seus diretores ou sócios, ou pague qualquer retirada em forma de pró-labore, com relação aos imóveis utilizados como sede;
- c) sejam ex-integrante da FEB que tomaram parte ativa em combate nos campos da Itália, bem como suas viúvas, com relação ao imóvel destinado à residência de qualquer dos dois beneficiários ou de ambos;
- d) Quando o imóvel for cedido gratuitamente para o uso da União, Estado ou Município ou uma de suas autarquias, enquanto perdurar a cedência, no todo ou em relação à fração cedido;
- e) o imóvel sobre o qual esteja sendo ministrado o ensino fundamental, público ou privado;
- f) sejam os deficientes mentais ou interditos;
- g) sejam aposentados, pensionistas, residentes e domiciliados no Município de Serra Alta e proprietários ou titulares do direito de usufruto sobre um único imóvel edificado no qual reside e com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos fixados pelo Governo Federal, com comprovação de laudo emitido pela

Assistência Social.

h) o imóvel que, não tendo edificação, em função de normas ambientais nacionais, sofrer restrição de uso no que tange a edificações, desde que no mesmo seja procedido o reflorestamento com plantas nativas em proporção igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de sua área total.

Parágrafo único. As hipóteses de isenções referidas neste artigo ficam condicionadas a prévio requerimento do contribuinte e deferimento da autoridade fiscal que pode, para tanto, proceder a diligências e requerer informações e comprovantes.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELE INCIDENTES - ITBI

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 58. O imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e direitos a eles relativos, incide:

I - sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos em lei civil;

II - sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, ressalvado quanto ao usufruto, a hipoteca do item I, parágrafo único do Art. 60.

III - sobre a cessão de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos itens anteriores.

Art. 59. O imposto é devido quando os bens transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do Município, ainda que a mutação patrimonial decorra do contrato celebrado fora do Município.

Parágrafo único. Estão compreendidos na incidência do imposto:

- I - a compra e venda, pura ou condicional;
- II - a dação em pagamento;
- III - a permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tem estabelecido pelo mesmo título em bens contíguos;
- IV - a aquisição por usucapião;
- V - os mandatos em causa própria ou com poderes equivalentes, para a transmissão de imóveis e respectivos substabelecimentos;
- VI - a arrematação, adjudicação e a remição;
- VII - a cessão de direito, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
- VIII - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;
- IX - a cessão de benfeitorias e construções em terreno comprometido à venda ou alheio, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
- X - todos os demais atos translativos, "inter vivos", a título oneroso, de imóveis, por natureza ou acessão física e constitutivo de direitos reais sobre imóveis.

Art. 60. Consideram-se bens imóveis, para efeito do imposto:

- I - o solo, com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;
- II - tudo quanto o homem incorpora permanentemente ao solo, como os edifícios e as construções, a semente lançada a terra, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

SEÇÃO II

DA IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 61. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no art. 57:

I - quanto ao patrimônio:

- a) da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive autarquias, quando destinados aos seus serviços próprios e inerentes aos seus

objetivos;

b) de partidos políticos e de templos de qualquer culto, para serem utilizados na consecução dos seus objetivos institucionais;

c) de entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observado os requisitos da lei.

II - quando efetuada para sua incorporação ou patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital subscrito;

III - quando decorrente de incorporação ou fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra;

IV - dos mesmos alienantes em decorrência de sua desincorporação do patrimônio de pessoa jurídica a que forem conferidos.

Parágrafo único. Não incide o imposto, ainda, sobre:

I - a extinção do usufruto, quando o nu- proprietário for o instituidor;

II - a cessão prevista no inciso III do Art. 57, quando o cedente for qualquer das entidades referidas no inciso I deste artigo;

III - no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, que se fizer para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel.

Art. 62. O disposto no "caput" do artigo anterior, não se aplica:

I - quanto ao inciso I, letra "c", quando:

a) distribuírem aos seus dirigentes ou associados qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado;

b) não mantiverem escrituração de suas receitas, em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

c) não aplicarem, integralmente, os seus recursos, na manutenção dos objetivos institucionais.

II - quanto aos incisos II e III, quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a venda ou a locação da propriedade imobiliária, ou, a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

Art. 63. São contribuintes do imposto:

I - nas transmissões "inter vivos", os adquirentes de bens ou direitos transmitidos;

II - nas cessões de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda, os cedentes.

Parágrafo único. Nas permutas, cada contratante pagará o imposto sobre o valor do bem adquirido.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 64. A base de cálculo do imposto é o valor real do bem ou direito, transmitido constante do instrumento de transmissão ou cessão.

§ 1º Prevalecerá o valor venal apurado para o exercício com base na legislação municipal, quando o valor referido no caput deste artigo for inferior.

§ 2º Não serão abatidos do valor do bem ou direito quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§ 3º Em caso de imóvel rural os valores referidos neste artigo não poderão ser inferiores ao valor fundiário devidamente atualizado, através de índices utilizados pelo Governo Federal, até a data do recolhimento do imposto.

Art. 65. Nos casos abaixo especificados, a base de cálculo é:

I - na arrematação ou leilão, e na adjudicação de bens penhorados, o valor da avaliação judicial para a primeira praça ou única praça, ou preço pago se este for maior;

II - nas transmissões por sentença declaratória de usucapião, o valor da avaliação judicial.

Art. 66. O imposto será calculado pelas seguintes alíquotas:

I- 0,5% (zero vírgula cinco) por cento nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação;

II- 1% (um) por cento para as demais transmissões a título oneroso;

III- 2% (dois) quaisquer outras transmissões.

SEÇÃO IV

DA ARRECADAÇÃO

Art. 67. O imposto será arrecadado antes de efetivar-se o ato ou contrato sobre o qual incide se for instrumento público, e no prazo de 30 (trinta) dias de sua data, se por instrumento particular, ressalvado, porém, quando levados à registro os quais deverão se fazer acompanhar do respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º O comprovante de pagamento cujo fato gerador do imposto seja a celebração de instrumento particular, terá validade para fins de elaboração do instrumento público, bem como o registro quando figurarem as mesmas partes e o mesmo objeto e o ato praticado for aquele com fins de transmitir definitivamente o bem, na forma legal prevista.

§ 2º O comprovante do pagamento do imposto vale pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, findo o qual deverá ser revalidado.

Art. 68. Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias desses atos, antes da assinatura da respectiva carta, e mesmo que esta não esteja extraída.

Parágrafo único. No caso de oferecimento de embargos, o prazo se contará da data em que transitar em julgado a sentença que os rejeitar.

Art. 69. Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial ou fora do Município, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do termo, do trânsito em julgado da sentença ou da celebração do ato ou contrato, conforme o caso.

Art. 70. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escritvãs e oficial de Registro de Imóveis, os atos e termos sem a prova do pagamento do imposto.

Art. 71. Os serventuários da justiça são obrigados a facultar aos encarregados da fiscalização municipal, em cartório o exame dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto.

Art. 72. Serão emitidos tantos documentos de arrecadação quantos forem os bens objeto de transmissão.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS-QN

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 73. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes do ANEXO III - TABELA - LISTA DE SERVIÇOS, que integra este código, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação lá tenha se iniciado.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços, os serviços nela mencionados ficam sujeitos somente à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao prestador dos serviços;

IV - do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação.

SEÇÃO II NÃO INCIDÊNCIA

Art. 74. O imposto não incide sobre:

- I - as exportações de serviços para o exterior do País;
- II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.
- III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por contratante residente no exterior.

SEÇÃO III LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 75. O imposto é devido no local da prestação do serviço.

Parágrafo único. Entende-se por local da prestação o lugar onde se realizar a prestação do serviço.

Art. 76. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses abaixo relacionadas, quando o imposto será devido no local:

- I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 73 desta Lei;
- II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;
- III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;
- IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;
- V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;
- VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;
- VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;
- VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;
- IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;
- X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços;
- XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;
- XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;
- XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;
- XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;
- XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e

guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da Lista de Serviços;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços;

XX - do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município:

I - no caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços, em relação à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não;

II - no caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços, em relação à extensão da rodovia explorada.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços.

SUBSEÇÃO I DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Art. 77. Considera-se estabelecimento prestador:

I - o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

II - o local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão de obra, com ou sem o concurso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios.

SEÇÃO IV SUJEITO PASSIVO

Art. 78. Sujeito passivo do imposto é o contribuinte ou o responsável, na forma prevista neste Código.

SUBSEÇÃO I CONTRIBUINTE

Art. 79. Contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

SUBSEÇÃO II RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 80. São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária:

a) de serviço prestado por contribuinte que não esteja regularmente

cadastrado como contribuinte do Município ou não tenha emitido nota fiscal de prestação de serviço;

b) dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços.

III - as empresas públicas e sociedades de economia mista, quando contratarem a prestação de serviços sujeitos à incidência do imposto;

IV - as distribuidoras de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização, em relação às vendas subsequentes realizadas pelas entidades esportivas autorizadas ou empresas contratadas, exploradoras de casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanente;

V - os administradores de bens e negócios de terceiros, em relação aos serviços de venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios, realizados em casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanente;

VI - as empresas prestadoras dos serviços de planos de medicina de grupo ou individual e planos de saúde, em relação aos serviços de saúde e assistência médica, descritos no item 4 da Lista de Serviços;

VII - as agências de propaganda, em relação aos serviços prestados por terceiros, quando contratados por conta e ordem de seus clientes;

VIII - as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços;

IX - as empresas seguradoras, em relação aos serviços dos quais resultem:

a) remunerações a título de pagamentos em razão do conserto, restauração ou recuperação de bens sinistrados;

b) remunerações a título de comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, pela venda de seus planos;

c) remunerações a título de pagamentos em razão de inspeções e avaliações de risco para cobertura de contrato de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis.

§ 1º O disposto nos incisos II "b", III, IV, V, VI, VII, VIII e IX não se aplica quando o contribuinte prestador do serviço sujeitar-se a pagamento do imposto em base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada.

§ 2º O disposto no inciso II "b" não se aplica:

I - quando o contratante ou intermediário não estiver estabelecido ou domiciliado no Município;

II - quando o contratante for o promitente comprador, em relação aos serviços prestados pelo incorporador-construtor;

§ 3º A responsabilidade a que se refere este artigo somente será elidida nos seguintes casos:

I - quando o prestador dos serviços, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou diferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável induzindo-o a erro na apuração do imposto devido;

II - na concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em qualquer espécie de ação judicial.

SUBSEÇÃO III

RESPONSÁVEL POR TRANSFERÊNCIA

Art. 81. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido e não retido, os órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

SUBSEÇÃO IV

RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE

Art. 82. Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Os valores descontados na forma deste artigo serão deduzidos pelos prestadores dos serviços no momento da apuração do imposto.

Art. 83. As entidades mencionadas no artigo anterior deverão fornecer, em duas vias, aos prestadores dos serviços o Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte - CRIF, em modelo aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O comprovante de que trata este artigo deverá ser fornecido ao prestador no momento do pagamento do serviço.

SEÇÃO V

BASE DE CÁLCULO

Art. 84. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de condição.

§ 2º Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça do prestador.

§ 3º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

SUBSEÇÃO I

ARBITRAMENTO

Art. 85. Sempre que forem omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.

Art. 86. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto:

I - a contribuintes que promovam prestações semelhantes;

II - ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;

III - no estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento.

Parágrafo único. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou a efetivação das prestações.

Art. 87. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I - a identificação do sujeito passivo;

II - o motivo do arbitramento;

III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV - as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham desenvolvidas as atividades;

V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI - o valor da base de cálculo arbitrada, correspondente ao total das prestações realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII - o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a opor o ciente.

Parágrafo único. Os critérios a que se refere o inciso V deste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 88. Acompanham o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificados.

Art. 89. Não se aplica o disposto nesta Subseção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real das

prestações.

Art. 90.É assegurado ao contribuinte o direito de contestar a avaliação do valor arbitrado, na forma e prazos previstos neste Código.

SUBSEÇÃO II PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Art. 91.O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido conforme tabela em anexo, sendo que, para os profissionais autônomos cujos valores fixos não estão contemplados na tabela, o valor fixo mensal será de:

I - Sobre serviços prestados por profissionais que não possuam ensino médio, o valor será de 10,00 (dez) UFRMmensais;

II - Sobre serviços prestados por profissionais que possuam ensino médio o valor do imposto é de 20,00 (vinte) UFRMmensais;

III - Sobre serviços prestados por profissionais que possuam nível superior o valor do imposto é de 50,00 (cinquenta) UFRMmensais;

§ 1º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.

§ 2º Não caracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.

§ 3º No caso dos serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, é facultado ao mesmo, à opção pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, sobre o preço do serviço prestado, hipótese em que a apuração deverá ser feita na forma prevista para os demais contribuintes e a alíquota utilizada será aquela estabelecida na tabela de serviço anexa.

§ 4º Para manifestar a opção prevista no § 3º, o contribuinte deverá formular pedido anual no órgão expedidor do Município.

SEÇÃO VI APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 92.O imposto será apurado:

I - mensalmente, pelo próprio sujeito passivo, quando proporcional à receita bruta;

II - de ofício, quando fixo ou devido por estimativa fiscal.

SUBSEÇÃO I ESTIMATIVA FISCAL

Art. 93.A critério da autoridade administrativa, o imposto poderá ser calculado e recolhido por estimativa da base de cálculo quando:

I - se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisorio;

II - se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;

III - o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;

IV - se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;

V - quando se tratar de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples.

§ 1º O imposto calculado na forma deste artigo será lançado para um exercício financeiro, ou proporcionalmente ao número de meses, na hipótese do início da atividade ocorrer no decurso do exercício de referência.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do imposto na forma prevista neste artigo deverá apresentar, no prazo fixado em regulamento, declaração prévia manifestando o seu interesse.

§ 3º A declaração a que se refere o parágrafo anterior será preenchida com base nos registros contábeis do contribuinte, conforme dispuser o regulamento.

§ 4º Na ausência de dados contábeis, o contribuinte poderá utilizar os dados informados a Receita Federal em cumprimento à

legislação específica, relativos ao Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

§ 5ºO contribuinte que estiver recolhendo o imposto na forma prevista neste artigo deverá, até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de apuração, apresentar uma Guia de Informação Fiscal - GIF de Ajuste, confrontando os valores recolhidos por estimativa com os apurados regularmente em sua escrita, observado o seguinte:

I - se constatado que o valor recolhido foi inferior ao que seria efetivamente devido, recolher a importância apurada, no prazo de 30 (trinta) dias após a apuração;

II - se constatado que o valor recolhido foi superior ao que seria efetivamente devido, compensar a importância com o montante a recolher no período seguinte.

§ 6ºO pagamento e a compensação prevista no § 4º, I e II, extinguem o crédito tributário sob condição resolutória da ulterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 7º No primeiro ano de atividade, a estimativa será efetuada com base em dados presumidos, informados pelo contribuinte, sujeitando-se ao ajuste de que trata o parágrafo anterior.

§ 8º A estimativa será por período anual, exceto na hipótese do § 7º deste artigo em que corresponderá ao período previsto de funcionamento.

Art. 94.A autoridade fiscal que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de que trata esta Subseção levará em conta, além das informações declaradas na forma prevista no artigo anterior, os seguintes critérios:

I - o volume das prestações tributadas obtidas por amostragem;

II - o total das despesas incorridas na manutenção do estabelecimento;

III - a aplicação de percentual de margem de lucro bruto, previsto em regulamento;

IV - outros dados apurados pela administração fazendária que possam contribuir para a determinação da base de cálculo do imposto.

Art. 95.A inclusão do contribuinte no regime previsto nesta Subseção não o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias.

SEÇÃO VII PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 96.O imposto será pago:

I - por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador e o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;

II - quando fixo, em parcelas mensais conforme definido em regulamento;

III - quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais até o dia 28 (vinte e oito) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;

IV - quando retido na fonte ou por substituição tributária até o dia 28 (vinte e oito) do mês seguinte ao de referência;

V - nos demais casos sob o preço dos serviços prestados, apurado mensalmente, até o dia 28 (vinte e oito) do mês seguinte ao de referência.

Parágrafo único.Poderá ser autorizado, em caráter especial e mediante despacho do titular do órgão fazendário do Município que os estabelecimentos temporários e os contribuintes estabelecidos em outros Estados ou Municípios que prestem serviços dentro dos limites territoriais do Município de Serra Alta, recolham o imposto devido no prazo e na forma definidos no respectivo despacho.

Art. 97.É dever do sujeito passivo apurar e declarar o imposto de acordo com o período de apuração, mediante Guia de Informação Fiscal ou meio magnético, conforme dispuser o regulamento, observado o disposto no art. 93, § 5º.

Art. 98.O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pela mão de obra na construção civil deverá ser recolhido, à vista ou parceladamente, antecipadamente, durante a execução da obra.

§ 1º O imposto devido na forma deste artigo será calculado tendo

por base tabela de valores unitários de construção fixada e atualizada anualmente pelo órgão fazendário, conforme ANEXO IV - TABELA - VALORES UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO, que integra este código.

§ 2º O imposto será de responsabilidade do prestador de serviços e solidariamente do proprietário da obra, cujo recolhimento deverá efetivar-se opcionalmente da seguinte forma:

I - no ato da emissão do Alvará de Construção após a aprovação do projeto, pelo montante integral do imposto devido;

II - durante a execução da obra, parcelado em até 06 (seis) meses, sem prejuízo da compactação de parcelas, quando a obra se realizar em prazo inferior do previsto.

§ 3º A incidência do ISSQN ocorre na data da aprovação definitiva do projeto da obra pelo órgão competente independentemente do conhecimento do fato, pelo contribuinte responsável.

98- A.Fica estabelecido que o proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de "habite-se", apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.

§ 1º No caso do caput deste artigo será o preço do serviço arbitrado com valor não inferior ao fixado no ANEXO IV - TABELA - VALORES UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO, que integra este código.

§ 2º Fica de responsabilidade do proprietário da obra o fornecimento dos dados para fins cadastrais do prestador de serviços para emissão da Guia de Recolhimento de ISSQN.

§ 3º Fica facultado ao proprietário da obra a emissão da guia de recolhimento do ISSQN em seu próprio nome.

Art. 99. Não se subordinam às regras do artigo anterior os contribuintes pessoas jurídicas, que estiverem cadastrados na Prefeitura como prestadores de serviços, no ramo da construção civil e desde que venham recolhendo seus tributos com normalidade.

SEÇÃO VIII DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Art. 100.O lançamento do imposto será efetuado de ofício, pela autoridade administrativa:

I - quando o valor do imposto, apurado e declarado pelo sujeito passivo, em Guia de Informação Fiscal - GIF ou arquivo eletrônico, não corresponder à realidade.

II - quando o valor do imposto for levantado e apurado em ação fiscal.

Parágrafo único. Sobre o crédito tributário constituído na forma deste artigo, incidirão os juros moratórios e as multas previstas na legislação tributária.

Art. 101.A inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários declarados em Guia de Informações Fiscais independe de nova notificação de lançamento ao sujeito passivo.

SEÇÃO IX LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 102.Os livros e demais documentos fiscais necessários à fiscalização, lançamento, recolhimento e controle das operações sujeitas à incidência do imposto, serão os previstos no regulamento.

SEÇÃO X OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 103. Ficam obrigadas a se inscrever no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, as pessoas físicas ou jurídicas que:

I - realizem prestações de serviços sujeitas à incidência do imposto;

II - sejam, em relação às prestações de serviços a que se refere

o inciso I, responsáveis pelo pagamento do imposto como substitutos tributários;

Parágrafo único. Excepcionados os casos previstos em regulamento, será exigida inscrição independente para cada estabelecimento.

Art. 104. As prestações de serviços devem ser consignadas em documentos fiscais próprios, de acordo com os modelos fixados em regulamento.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre normas relativas à impressão, emissão e escrituração de documentos fiscais, podendo fixar os prazos de validade dos mesmos.

Art. 105. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas à inscrição cadastral deverão manter e escriturar, os livros fiscais previstos em regulamento.

Parágrafo único. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas, entregarão, nos prazos fixados em regulamento, à Secretaria de Finanças, as informações de natureza cadastral, econômica ou fiscal previstas na legislação tributária.

SEÇÃO XI CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 106.Compete ao órgão fazendário do Município a supervisão, o controle da arrecadação e a fiscalização do imposto.

Parágrafo único. A fiscalização do imposto é atribuição exclusiva dos agentes do fisco.

Art. 107. Os agentes do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, poderão requisitar o auxílio da força pública estadual sempre que forem vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando for necessária a adoção de medidas cautelares de interesse do fisco, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 108. No exercício de suas funções, o agente do fisco procederá ao exame dos livros e documentos de escrituração contábil e fiscal do contribuinte, inclusive em meios magnéticos.

Parágrafo único.No caso de recusa de apresentação dos livros, documentos ou meios magnéticos, o agente do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, providenciará junto ao Ministério Público para que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura de auto de infração por embaraço a ação fiscal.

Art. 109. Considerar-se-á infração à obrigação tributária acessória a simples omissão de registro de prestações de serviços tributáveis na escrita fiscal, desde que lançadas na comercial.

Art. 110. Presumir-se-á prestação de serviço tributável não registrada, quando se constatar:

I - o suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário, quer esteja escriturado ou não;

II - a efetivação de despesas, pagas ou arbitradas, em limite superior ao lucro bruto auferido pelo contribuinte;

III - a diferença entre o movimento tributável médio apurado em sistema especial de fiscalização e o registrado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;

IV - a falta de registro de documentos fiscais referentes à prestação de serviços, na escrita fiscal e contábil, quando existente esta;

V - a efetivação de despesas ou aquisição de bens e serviços, por titular de empresa ou sócio de pessoa jurídica, em limite superior ao pró-labore ou às retiradas e sem comprovação da origem do numerário;

VI - o pagamento de aquisições de mercadorias, bens, serviços, despesas e outros ativos e passivos, em valor superior às disponibilidades do período;

VII - a existência de despesa ou de título de crédito pagos e não escriturados, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada;

VIII - a existência de valores registrados em máquina registradora, equipamento emissor de cupom fiscal, processamento de dados, ou outro equipamento utilizado sem prévia autorização ou de forma irregular, apurados mediante a leitura do equipamento.

§ 1º Não perdurará a presunção mencionada nos incisos I, II, e

VI quando em contrário provarem os lançamentos efetuados em escrita contábil revestida das formalidades legais.

§ 2º Não produzirá os efeitos previstos no § 1º à escrita contábil, quando:

I - contiver vícios ou irregularidades que objetivem ou possibilitem a sonegação de tributos;

II - os documentos fiscais emitidos ou recebidos contiverem omissões ou vícios, ou quando se verificar que as quantidades, operações ou valores lançados são inferiores aos reais;

III - os livros ou documentos fiscais forem declarados extraviados, salvo se o contribuinte fizer comprovação das prestações e de que sobre elas pagou o imposto devido;

IV - o contribuinte, embora intimado, persistir no propósito de não exibir seus livros e documentos para exame.

SEÇÃO XII

INFRAÇÕES E PENALIDADES

SUBSEÇÃO I

INFRAÇÕES POR FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 111. Deixar de recolher, total ou parcialmente, o imposto nos prazos previstos:

I - apurado pelo próprio sujeito passivo;

II - devido por responsabilidade solidária ou por substituição tributária;

III - devido por estimativa fiscal;

IV - apurado por qualquer procedimento administrativo ou fiscal atualizado monetariamente.

a) Multa de 2% (dois por cento) do valor do imposto, se o recolhimento for efetuado com um atraso de até 30(trinta) dias, a contar do vencimento.

b) Multa de 3%(três por cento) do valor do imposto, se o recolhimento for efetuado com um atraso de até 60 (sessenta) dias do vencimento.

c) Multa de 4% (quatro por cento) do valor do imposto, se o recolhimento for efetuado após 60(Sessenta) dias do vencimento do imposto.

d) por mês ou fração da data aprazada para o recolhimento, incidirá também o juro de mora de 1%(um por cento).

§ 1º No caso do inciso II, a multa prevista neste artigo será exigida em dobro quando o responsável houver retido o imposto e deixado de recolhê-lo nos prazos fixados no regulamento.

§ 2º Os débitos decorrentes do não recolhimento na data devida, além do juro e multa, terão seu valor atualizado monetariamente, na forma da legislação para as espécies tributárias.

Art. 112. Deixar de submeter, total ou parcialmente, prestação de serviço tributável à incidência do imposto:

a) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Parágrafo único - A multa prevista neste artigo será ampliada para: I - 100% (cem por cento) do valor do imposto, quando não tiver sido emitido documento fiscal;

II - 100% (cento por cento) do valor do imposto, quando a prestação estiver consignada em documento fiscal:

a) com numeração ou seriação repetida;

b) que indique, nas respectivas vias, valores ou destinatários diferentes;

c) que indique valor inferior ao efetivamente praticado na prestação;

d) que descreva de forma contraditória, nas respectivas vias, os dados relativos à especificação do serviço;

e) de outro contribuinte ou empresa fictícia, dolosamente constituída para este fim;

f) indicando tratamento tributário vinculado à destinação do serviço e que não tenha chegado ao destino nele declarado.

Art. 113. Submeter tardiamente prestação de serviço tributável à incidência do imposto ou recolher o imposto apurado, pelo próprio sujeito passivo, ou devido por estimativa fiscal, após o prazo previsto na legislação, antes de qualquer procedimento administrativo

ou medida de fiscalização:

a) Multa de 60% (sessenta por cento) do valor do imposto.

Art. 114. Deixar de registrar, na escrita fiscal, documento fiscal relativo à prestação de serviço tributável:

a) Multa de 40% (quarenta por cento) do valor da prestação, não inferior a 150,00 (cento e cinquenta) UFRM.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo somente será aplicada se o documento fiscal não tiver sido contabilizado.

Art. 115. Deixar o agente arrecadador ou estabelecimento bancário de repassar o imposto arrecadado:

a) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

SUBSEÇÃO II

INFRAÇÕES RELATIVAS A DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS

Art. 116. Emitir documento fiscal consignando declaração falsa quanto ao estabelecimento prestador de serviço, ou quanto ao seu destinatário:

a) Multa de 100% (cem por cento) do valor da prestação.

Art. 117. Emitir documento fiscal de forma ilegível, com omissões, incorreções ou que apresente emendas ou rasuras que dificultem ou impeçam a verificação dos dados nele apostos:

a) Multa de 100,00 (cem) UFRM por documento.

Art. 118. Prestar serviços sem emissão de documento fiscal ou cupom, constatada por qualquer meio:

a) Multa de 100,00 (cem) UFRM.

Art. 119. Atrasar a escrituração dos livros fiscais, utilizá-los sem prévia autenticação, ou escriturá-los sem observar os requisitos da legislação do imposto.

a) Multa de 100,00 (cem) UFRM por livro.

SUBSEÇÃO III

INFRAÇÕES RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL

Art. 120. Possuir ou utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, sem a autorização fornecida pelo Órgão fazendário do Município ou pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina:

a) Multa de 100,00 (cem) UFRM.

SUBSEÇÃO IV

INFRAÇÕES RELATIVAS AO USO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA FINS FISCAIS

Art. 121. Constituem infrações relativas ao uso de sistemas e de equipamentos de processamento de dados para fins fiscais:

I - Utilizar programa para emissão ou impressão de documento fiscal ou escrituração de livros fiscais com vício, fraude ou simulação: Multa de 100,00 (cem) UFRM;

II - Utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, ou qualquer outro, para emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais, sem observar os requisitos previstos na legislação: Multa de 100,00 (Cem) UFRM;

III - Não efetuar a entrega de informações em meio magnético ou fornecê-las em padrão diferente do estabelecido na legislação: Multa de 100,00 (cem) UFRM;

IV - Deixar de manter, ou fazê-lo em desacordo com a legislação, arquivo magnético com o registro fiscal dos livros e documentos fiscais escriturados ou emitidos por processamento eletrônico de dados: Multa de 100,00 (cem) UFRM.

Parágrafo único. As multas previstas nesta Subseção não ilidem a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos previstos nos artigos 116 a 120, conforme o caso.

SUBSEÇÃO V

INFRAÇÕES REALTIVAS AO CADASTRO E À ENTREGA DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA CADASTRAL, ECONÔMICA OU FISCAL

Art. 122. Iniciar atividade sem prévia inscrição no Cadastro

Municipal de Contribuintes - CMC:

a) Multa de 100,00 (cem) UFRM.

Art. 123. Não efetuar a entrega das informações de natureza cadastral ou de natureza econômica ou fiscal previstas na legislação tributária ou prestá-las de forma inexata:

a) Multa de 100,00 (cem) UFRM.

Art. 124. Deixar de apresentar os livros, documentos ou informações requisitadas pelas autoridades fazendárias:

a) Multa de 100,00 (cem) UFRM.

§ 1º A apresentação de qualquer livro ou documento será precedida de requisição, com prazo mínimo de 03 (três) dias.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a imediata apreensão, pelos agentes do fisco, de quaisquer livros e documentos que:

I - devam ser obrigatoriamente mantidos no estabelecimento do contribuinte;

II - possam estar sendo ou tenham sido utilizados para a supressão ou redução ilegal do tributo.

SEBSEÇÃO VI

OUTRAS INFRAÇÕES

Art. 125. Embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscal:

a) Multa de 150,00 (cento e cinquenta) UFRM.

Art. 126. Descumprir qualquer obrigação acessória prevista na legislação tributária, sem penalidade específica capitulada nesta Lei:

a) Multa de 100,00 (cem) UFRM.

SUBSEÇÃO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 127. As multas previstas nas Subseções II, III, IV e V, desta Seção, não serão lavradas quando expressarem valores iguais ou inferiores a 20,00 (vinte) UFRM.

Art. 128. As multas previstas na Subseção I, desta Seção, relativas às infrações por falta de recolhimento do imposto, serão aplicadas com prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 129. A taxa de licença, conforme ANEXO V - TABELA - TAXA DE LICENÇA, que integra este código, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município, mediante atividade específica da administração municipal relacionada com intervenções nos seguintes casos:

I - localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou de prestação de serviços em face aos regulamentos municipais pertinentes;

II - execução de obras particulares;

III - execução de loteamentos, desmembramentos ou remembramentos;

IV - ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;

V - promoção de publicidade;

VI - Comércio eventual e/ou ambulante;

VII - diversões.

§ 1º No exercício da ação reguladora a que se refere este artigo, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento socioeconômico do Município, levarão em conta, entre outros fatores:

a) o ramo da atividade a ser exercida;

b) a localização do estabelecimento, se for o caso;

c) as repercussões da prática do ato ou da abstenção do fato para com a comunidade e o seu meio ambiente.

§ 2º Qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado depende de licença prévia da Administração Municipal para, no território do Município, de forma permanente, intermitente ou temporária, em estabelecimentos, fixos ou não:

I - exercer quaisquer atividades comerciais, industriais, produtoras ou de prestação de serviços;

II - executar obras particulares;

III - promover loteamentos, desmembramentos ou remembramentos;

IV - ocupar áreas em vias e logradouros públicos;

V - promover publicidade mediante a utilização:

a) de painéis, cartazes ou anúncios, inclusive letreiros e similares;

b) de pessoas, veículos, animais, alto-falantes ou qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica.

§ 3º A licença a que se refere o inciso I, quando se tratar de atividade permanente em estabelecimento fixo ou não, é válida para o exercício em que for concedida e deverá ser renovada anualmente, na forma da legislação aplicável, mediante vistoria prévia da fiscalização municipal.

§ 4º A fiscalização de que trata o parágrafo anterior, consiste na vistoria anual e/ou periódica se o estabelecimento e/ou atividade se amolda as exigências legais dos regulamentos municipais;

§ 5º Quaisquer alterações ou modificações nas características da atividade ou do estabelecimento licenciado somente poderão ser efetuadas após concessão de nova licença.

Art. 130. A taxa será devida inicialmente tendo como fato gerador a localização, funcionamento da atividade e permanência no local, e será renovada anualmente em função de sua permanência e funcionamento, provocando a atividade constante ou potencial do poder de polícia municipal.

§ 1º Considera-se exercício do poder de polícia sobre:

I - localização - a verificação prévia pela fiscalização e demais órgãos municipais, do atendimento ao que dispõe a lei de zoneamento urbano no que se refere a instalação da atividade;

II - funcionamento - é a observância, feita pelo órgão fiscalizador, do atendimento dos requisitos exigidos para o efetivo exercício da atividade, estabelecido no código de edificação, posturas, tributação e demais regulamentos pertinentes;

III - permanência - é a fixação da atividade em caráter provisório ou permanente no exercício de competência, exigindo do poder público, constante ou potencial, prévia concomitante ou posterior verificação do atendimento e adequação a toda a legislação municipal e as alterações provocadas na atividade por lei, fato ou ato do contribuinte ou de terceiros.

§ 2º A taxa será remunerada considerando a tripartição do poder de polícia regulamentar sobre a localização, funcionamento e permanência;

§ 3º Quando se tratar de mera renovação anual a taxa será cobrada após prévia fiscalização, tendo como fato gerador o funcionamento e permanência sendo estabelecida em 2/3 do total da taxa de licença.

§ 4º Quando se tratar de profissões regulamentadas, a taxa será cobrada em função apenas da localização e permanência, desprezando-se o poder regulamentar de funcionamento sobre a atividade, caso em que o valor da taxa será fixado em 2/3 e em caso de renovação anual é devida apenas a taxa de permanência no local fixado em 1/3, do valor integral da taxa.

Art. 131. Contribuinte da taxa é qualquer pessoa, física ou jurídica, que se habilite à licença prévia a que se refere o § 2º do artigo 129.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO

Art. 132. A taxa de licença será calculada originariamente ou anualmente em face a instalação ou da renovação, e distribuído seus custos considerando o efetivo ou potencial exercício do poder de polícia, e será dividida em base de cálculo fixa e variável na seguinte forma:

I - A base de cálculo fixa, será estabelecida de acordo com o tipo de atividade, se industrial, comercial, produtor ou prestador de serviço e poderá ser diferenciada considerando o tipo do estabelecimento e ramo do negócio.

II - para a reposição dos custos do poder de polícia, poderá o executivo municipal estabelecer divisão ideal, criando zonas ou setores de absorção, levando em consideração a distância entre a zona ou setor urbano do estabelecimento até o paço municipal e a densidade populacional da referida zona ou setor fiscalizado, sendo considerado neste caso, a população residente e o fluxo de pessoas circulando, será ainda levado em consideração o tempo mínimo provável de efetiva fiscalização "in loco" do estabelecimento.

III - As zonas de absorção poderão ser escalonadas em índices com base na distância e densidade na escala 0,1 a 1,0 (zero vírgula um a um vírgula zero) e sempre que possível à zona compreenderá a extensão do bairro.

IV - A base de cálculo variável ocorrerá em função dos seguintes fatores:

a) ser o estabelecimento do tipo: comercial, industrial, produtor e prestador de serviços os quais sofrerão fator de acréscimo, variável em função da atividade a ser classificada por comissão ou pela fiscalização como:

- 1) fixada dentro de zonas de uso permissível;
- 2) fixado dentro de zonas de uso proibido;
- 3) classificada como atividade de risco efetivo ou potencial à saúde, a segurança e ao bem estar público;
- 4) classificada como atividade de risco para a flora e a fauna;
- 5) relacionada com efetivo manuseio de óleos, graxa e lixo
- 6) prejudicial ao uso do meio ambiente para fins doméstico, agropecuários, recreativos, de piscicultura e outros fins úteis ou que afete a sua estética.

b) os acréscimos constantes dos itens 2 a 6 inclusive, serão de 10% cada, a do item 1 de 5% e incidirão sobre a base de cálculo fixa aludida no inciso I;

§ 1º Quando tratar-se de atividades eventual ou ambulante será cobrada a taxa diária e/ou mensal que será considerada base de cálculo fixa mais a variável que vier se enquadrar no item "a" e respectiva enumeração;

§ 2º Nos casos estabelecidos nos incisos II, III, IV, V e VII do Art. 129 a taxa conterà base de cálculo fixa sendo utilizados:

- a) o número de unidades autônomas no caso de aprovação do loteamento
- b) a área a ser executada no caso de edificação;
- c) a ocupação da área no logradouro ou via publica
- d) a área visual da propaganda no caso de placas letreiros etc...;
- e) o tempo provável do espetáculo, shows ou diversão não sendo de caráter permanente.

Art. 133. A taxa será estabelecida em Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM, e em se tratando da base de cálculo variável, será aplicado o acréscimo resultante, inciso. V letras "a" e "b" do Art. anterior.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá determinar, previamente, a classificação dos estabelecimentos e/ou atividades, para atribuir a base de cálculo variável, em função do que dispõe o artigo anterior, inciso. II, letra "a" n.1 a 6, através de comissão especialmente designada, ou, em cada caso, constatado pela fiscalização em procedimento de vistoria, sem prejuízo da impugnação da classificação pelo sujeito passivo.

SEÇÃO III DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 134. Ficam excluídos da incidência da taxa de licença os seguintes atos e atividades:

- I - a execução de obras em imóveis de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, quando executadas diretamente por seus órgãos;
- II - a publicidade de caráter patriótico, a concernente à segurança

nacional e a referente às campanhas eleitorais, observadas a legislação eleitoral em vigor;

III - a execução de obra particular, exclusivamente residencial, de até 50m² (cinquenta metros quadrados), com base em projeto elaborado previamente pelo órgão competente da Prefeitura;

IV - a ocupação de área em vias e logradouros públicos por:

a) feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;

b) exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;

c) candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase de campanha, observada a legislação eleitoral em vigor;

V - as atividades desenvolvidas por:

a) vendedores ambulantes de jornais e revistas;

b) engraxates ambulantes;

c) vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;

d) cegos e mutilados, quando exercidas em escala ínfima.

CAPÍTULO VI DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 135. A taxa de serviços urbanos, conforme ANEXO VI - TABELA - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS, que integra este código, tem como fato gerador a utilização dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis, efetivamente utilizados pelo contribuinte ou postos à sua disposição, relativos a:

I - coleta domiciliar de lixo;

II - limpeza compulsória de terrenos.

Parágrafo único. A taxa de limpeza compulsória será cobrada sempre que o contribuinte, já devidamente notificado pelo Município, não promova a limpeza ou roçada do imóvel, em prejuízo da saúde ou segurança pública, ou mesmo da apresentação visual da Cidade, em até 15 (quinze) dias após a notificação, obrigando assim, a Municipalidade promover tais expedientes, com a cobrança da taxa de 0,10 (zero vírgula dez) UFRM por m² (metro quadro) de terreno.

Art. 136. São contribuintes da taxa de serviços urbanos os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no território do Município que efetivamente se utilizem ou tenham à sua disposição quaisquer dos serviços públicos a que se refere o artigo anterior, isolada ou cumulativamente.

Parágrafo único. Aplica-se à taxa de serviços urbanos a regra de solidariedade prevista neste código.

SEÇÃO II DO CÁLCULO

Art. 137. A taxa de serviços urbanos será calculada pela aplicação, sobre a Unidade Fiscal, de índices fixados dentro dos critérios estabelecidos no artigo seguinte.

Art. 138. Para o cálculo da taxa de serviços Urbanos, será fixado zonas de absorção, mediante lei municipal, para estabelecer sua divisibilidade ideal, após estudos e relatórios conclusivos de comissão para este fim designada, bem como se dando publicidade dos resultados para efeitos da oportunidade do contraditório aos contribuintes.

§ 1º Para fixação das zonas a comissão levará em conta os fatores de: valorização imobiliária, concentração urbana, loteamentos populares, efetiva existência dos serviços de coleta de lixo, limpeza pública e iluminação de vias e logradouros, cujos índices serão fixados na escala 0,1 a 1,0 (zero vírgula um a um vírgula zero) e sempre que possível à zona deverá compreender a extensão do bairro.

§ 2º O valor da taxa deve corresponder aos gastos e despesas

para a execução e funcionalidade dos serviços lançados no setor de serviços urbanos.

§ 3º Anualmente será efetuado demonstrativo contábil do valor em Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM da taxa arrecadada e as despesas realizadas para o respectivo ajuste remuneratório no exercício seguinte.

Art. 139. Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a, em nome do Município, celebrar convênios com órgãos ou empresas para o encargo de arrecadar a taxa devida.

SEÇÃO III

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 140. Ficam excluídos da incidência da taxa de serviços urbanos relacionados com:

I - Imóveis de propriedades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - imóveis de propriedade de instituição de educação e assistência social e os utilizados como templos de qualquer culto, no que se refere às finalidades essenciais dessas entidades.

CAPÍTULO VII

DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTE

Art. 141. A taxa de serviços diversos tem como fato gerador a utilização dos seguintes serviços:

I - apreensão de animais, bens e mercadorias;

II - depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidos;

III - cemitérios;

IV - expediente:

- Requerimentos;

- Autorizações;

- Termo de registro;

- Outros.

Art. 142. Contribuinte da taxa a que se refere o artigo anterior é a pessoa física ou jurídica que:

a) na hipótese do inciso I do artigo anterior seja proprietária ou possuidora a qualquer título dos animais apreendidos em via pública ou na propriedade de terceiros;

b) na hipótese do inciso II do artigo anterior que seja proprietária, possuidora a qualquer título, ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que requeira, promova ou tenha interesse na liberação;

c) na hipótese do inciso III do artigo anterior que requeira a prestação dos serviços relacionados com cemitérios, segundo as condições e formas previstas na legislação tributária e complementar.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO

Art. 143. A taxa de serviços diversos fica estabelecida em UFRM, relacionada no ANEXO VII - TABELA - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, que integra este Código.

SEÇÃO III

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 144. Fica excluída da incidência da taxa de serviços diversos a utilização dos serviços relacionados no inciso III do art. 141, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e pelas instituições de educação e assistência social, no que se refere às finalidades essenciais dessas entidades.

CAPÍTULO VIII

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTE

Art. 145. A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 146. São contribuintes da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona de influência da obra.

§ 1º Os bens indiviso serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

§ 2º Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos.

Art. 147. O Executivo Municipal nomeará comissão composta de no mínimo três membros, a qual terá a atribuição de:

I - delimitar a zona beneficiada;

II - estabelecer a valorização individual e total dos imóveis, percententes a zona beneficiada, em consequência da obra pública.

§ 1º De posse destes dados, a comissão submeterá o resultado à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 2º Compreende-se como valorização a expressão monetária encontrada pela diferença entre o preço de mercado do imóvel desprovido da obra pública com o novo valor alcançado ou a ser alcançado em decorrência da melhoria.

Art. 148. Para o lançamento da Contribuição de Melhoria, a repartição competente será obrigada a publicar, previamente, Edital que conterá pelo menos os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada, com relação dos imóveis nela compreendidos;

V - valorização individual e total dos imóveis em consequência da obra pública;

VI - valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo proprietário.

§ 1º O orçamento do custo da obra poderá conter as despesas relativas a estudos, projetos, fiscalização e desapropriações, administração, execução e financiamento e será indexado a índice setorial ou geral de reputação nacional ou regional o qual servirá de atualização até a data do efetivo lançamento.

§ 2º Depois de publicado no órgão oficial do Município os elementos descritos no inciso I a VI deste artigo, os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação dos mesmos.

§ 3º Os requerimentos de impugnação não suspenderão o início ou prosseguimento das obras.

§ 4º O Prefeito Municipal, com base em documentos e tendo em vista a natureza da obra ou conjunto de obras, os benefícios para os usuários, o nível de renda dos contribuintes e o volume ou quantidade de equipamentos públicos existentes na zona de influência, poderá reduzir, em até 50% (cinquenta por cento), do custo total da obra realizada, publicando o valor a ser financiada pelos contribuintes na forma do inciso III, já incluída a redução aqui autorizada.

Art. 149. Para cálculo da contribuição de melhoria utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$CM = CO \times (VII / STI)$$

Onde:

CM = Valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria;

CO = Custo da Obra, ou se for o caso, parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes;

VII = Valorização Individual do Imóvel em consequência da Obra (a valorização do imóvel deverá ser igual ou maior do que o valor a ser pago a título de contribuição de melhoria);

STI = Somatório da Valorização de Todos os Imóveis pertencentes a zona beneficiada.

Parágrafo Único. Quando o valor a ser pago a título de contribuição de melhoria foi maior do que a valorização individual do imóvel, a autoridade lançadora fará o ajuste até aquele limite.

SEÇÃO II DA ARRECADAÇÃO

Art. 150. Ao término da obra, o contribuinte será notificado para pagar a contribuição de melhoria de uma só vez ou parceladamente em até 24 (vinte e quatro) vezes, em moeda corrente nacional, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a 50,00 (cinquenta) UFRM.

Parágrafo Único. O contribuinte que optar pelo pagamento da contribuição de melhoria, em uma só vez, gozará de um desconto de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO IX CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 151. Fica instituída no Município de Serra Alta a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção e melhoramentos.

Art. 152. O produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será aplicado na manutenção, melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município, no pagamento da energia elétrica consumida na rede de iluminação pública, bem como para aquisição e manutenção de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de iluminação pública.

Art. 153. Constituem fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:

I - o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município;

II - a propriedade imobiliária de imóvel urbano não edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.

Art. 154. Sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município, ou o proprietário de imóvel urbano não edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, conforme o caso.

Art. 155. Na hipótese do artigo 153, inciso I, a base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é o valor do consumo de energia elétrica da unidade, descontado o Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS incidente sobre a fatura.

Art. 156. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP que tenha como fato gerador o disposto no artigo 153, inciso I, será lançada mensalmente mediante a aplicação das alíquotas definidas conforme ANEXO VIII - TABELA - FAIXA DE CONSUMO x PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO, que integra este Código, sobre a base de cálculo prevista no artigo 155.

§ 1º Entende-se por consumidor, a pessoa física ou jurídica, usuária de energia elétrica fornecida pela CELESC S/A.

§ 2º Em quaisquer dos casos previstos nos neste artigo, o valor mensal a ser pago a título de Contribuição para Custeio do Serviço

de Iluminação Pública - COSIP, não poderá ultrapassar ao valor de 1.000,00 (um mil) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM's.

§ 3º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 157. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP apurada na forma do artigo 156 será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º O montante devido e não pago da contribuição a que se refere o "caput" deste artigo será inscrito em dívida ativa, após verificação da inadimplência, até 31 de dezembro de cada exercício.

§ 2º Servirá como título hábil para a inscrição:

I - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária, que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos, do Código Tributário Nacional;

II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos, do Código Tributário Nacional.

Art. 158. Na hipótese do artigo 153, inciso II, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será apurada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Valor anual COSIP} = \text{mt} \times 1,00 \text{ UFRM}$$

Onde: mt corresponde à dimensão da testada do imóvel, em metros lineares.

§ 1º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP prevista neste artigo será lançada anualmente, e discriminada individualmente no carnê emitido para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 2º O recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP prevista neste artigo, observará, quanto à forma e prazos de pagamento, as condições definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 3º Caso o imóvel gerador da contribuição prevista neste artigo tenha mais de uma testada, será considerada para cálculo do tributo apenas uma delas, sendo aquela de maior metragem linear.

§ 4º A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP prevista neste artigo será considerado como metragem linear de testada máxima de 20 (vinte) metros.

Art. 159. Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:

I - as classes de consumo rural.

Art. 160. Os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos previstos neste código.

Art. 161. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou contrato com as Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC para formalização da cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição, bem como a operacionalização desta Lei Complementar.

§ 1º Será assegurado, no contrato ou convênio descrito no caput do presente artigo, métodos de controle de consumo de iluminação pública, por meio de instrumento de aferição e métodos de controle de arrecadação através de instrumentos contábeis.

§ 2º O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I DOS PRAZOS

Art. 162. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações tributárias.

Art. 163. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que ocorra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Não ocorrendo à hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.

SEÇÃO II DA IMUNIDADE

Art. 164. É vedado ao Município:

I - Instituir impostos sobre:

- a) O patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 - b) templos de qualquer natureza;
 - c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
 - d) livros jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
- § 1º A imunidade estabelecida na letra "a" é estendida às autarquias desde que vinculadas a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, e que não decorram da exploração de atividade econômica regidas por normas aplicáveis aos empreendimentos privados ou que haja contraprestação, pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

§ 2º A vedação estabelecida na letra "b" e "c" compreendem somente o patrimônio, renda ou serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

SEÇÃO III DA ISENÇÃO

Art. 165. A isenção é a dispensa do pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa neste Código ou em lei a ele subsequente.

Art. 166. A isenção será efetivada:

I - em caráter geral, quando a lei que a conceder não impuser condição aos beneficiários;

II - em caráter individual, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 1º O requerimento referido no inciso II deste artigo deverá ser apresentado:

- a) no caso dos impostos predial e territorial urbano e sobre serviços, devido por profissionais autônomos ou sociedade de profissionais, até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento dos mencionados tributos.
- b) no caso do imposto sobre serviços lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento, no ano.

§ 2º A falta do requerimento fará cessar os efeitos da isenção e sujeitará o crédito tributário respectivo às formas de extinção previstas neste Código.

§ 3º No despacho que efetivar a isenção poderá ser determinada a suspensão do requerimento para períodos subsequentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.

§ 4º O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a isenção revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora:

- a) com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
- b) sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 5º O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

SEÇÃO IV DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS BASES DE CÁLCULO

Art. 167. Até o último dia de cada exercício serão atualizadas monetariamente, por Decreto, as bases de cálculo dos tributos municipais, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

Art. 168. Para a atualização monetária do valor venal dos imóveis, o Órgão Fazendeiro elaborará tabelas ou mapas de valores que conterão as seguintes informações:

I - Quanto aos terrenos:

- a) relação dos logradouros situados na zona urbana ou de expansão urbana;
- b) valor unitário, por metro quadrado ou por metro linear de testada, atribuído ao logradouro ou parte dele;
- c) indicação, quando necessário, dos fatores corretivos de área, testada, situação, topografia e pedologia dos terrenos.

II - Quanto às edificações:

- a) relação contendo as diversas classificações das edificações, em função de suas características construtivas, expressas sob a forma numérica ou alfabética;
- b) valor unitário, por metro quadrado de construção, atribuído a cada uma das classificações.

§ 1º Na elaboração das tabelas e mapas a que se refere este artigo, o órgão Fazendário utilizará dados obtidos através de estudos, pesquisas e investigações que reflitam a variação dos valores venais em cada período.

§ 2º Além dos recursos próprios, o órgão Fazendário poderá constituir comissões com a participação de pessoas externas ao seu quadro funcional, conhecedoras do mercado imobiliário local, e manter sistema de permuta de informações com órgãos fiscais da União, dos Estados ou de outros Municípios.

§ 3º O órgão fazendário justificará as variações positivas ou negativas encontradas, indicando expressamente suas origens e mencionando, entre outras, as seguintes:

- a) investimentos públicos executados ou em execução;
- b) disposições da legislação urbanística;
- c) índices representativos da variação da UFRM;
- d) outros fatores pertinentes.

SEÇÃO V DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

Art. 169. Os débitos tributários que não forem efetivamente liquidados nos prazos estabelecidos terão seus valores atualizados monetariamente, com base nas variações do IGPM, ou quaisquer outros fatores de correção que as substitua.

Art. 170. A correção prevista no artigo anterior aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado em moeda a importância questionada.

Art. 171. O Tributo pago fora do prazo regulamentar será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 1º Os juros de mora serão contados a partir do:

I - 30º (trigésimo) dia da data em que o contribuinte ou responsável for cientificado da decisão definitiva que reconhecer legítimo o crédito tributário, até a data de seu pagamento;

II - 30º (trigésimo) dia da data em que o contribuinte for cientificado do lançamento tributário, quando não houver reclamação na esfera administrativa, até a data do seu pagamento.

III - Último dia do mês em que expirar o prazo regulamentar para pagamento do imposto, nos casos de denúncia espontânea, até a data do seu pagamento.

§ 2º Os juros de mora serão calculados sobre o valor do imposto não corrigido monetariamente.

SEÇÃO VI

DO CADASTRO FISCAL

Art. 172. Caberá ao Fisco organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Fiscal do Município, que compreenderá:

I - Cadastro Imobiliário Fiscal;

II - Cadastro de Prestadores de Serviços;

III - Cadastro de Comerciantes, Produtores e Industriais.

Art. 173. O Cadastro Imobiliário Fiscal será constituído de todos os imóveis situados no território do Município, sujeitos ao imposto predial e territorial urbano e às taxas de serviços urbanos.

Art. 174. O cadastro de Prestadores de Serviços será constituído de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades sujeitas ao imposto sobre serviços.

Art. 175. O Cadastro de Comerciantes, Produtores e Industriais será constituído de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, cujo exercício da atividade permanente, intermitente ou temporária dependa de licença prévia da Administração Municipal.

Art. 176. A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa serão efetivadas com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários.

Art. 177. As declarações para inscrição nos cadastros a que se refere o Art. 176 e 178 deverão ser prestadas antes do início das atividades respectivas.

Art. 178. As declarações para inscrição no cadastro a que se refere a Art. 176, assim como para retificação, alteração ou baixa de qualquer um dos cadastros fiscais serão prestadas até trinta (30) dias, contados da prática do ato ou da ocorrência do fato que lhes deu origem.

Art. 179. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável não implicam a aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.

Art. 180. A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

SEÇÃO VII

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 181. Caberá ao Fisco constituir o crédito tributário do Município pelo lançamento, assim entendido o procedimento privativo de cada autoridade do órgão tributário, que tem por objetivo:

I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II - determinar a matéria tributável;

III - calcular o montante do tributo devido;

IV - identificar o sujeito passivo;

V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 182. O lançamento reporta-se à data de ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela legislação então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.

SEÇÃO VIII

DA DECADÊNCIA

Art. 183. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após cinco (5) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação indispensável ao lançamento.

Art. 184. Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do Art. 193 e seus parágrafos, no tocante à apuração das responsabilidades e à caracterização da falta.

SEÇÃO IX

DO LANÇAMENTO

Art. 185. O órgão Fazendário efetuará o lançamento dos tributos municipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I - lançamento de ofício ou direito, quando for efetuado com base nos dados do Cadastro Fiscal, ou apurado diretamente junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;

II - lançamento por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III - lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensável à sua efetivação.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.

§ 2º É de cinco (5) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado o prazo, sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 186. Serão objeto de lançamento:

I - direto ou de ofício:

a) o imposto predial e territorial urbano;

b) as taxas de serviços urbanos;

c) o imposto sobre serviços, devido por profissionais autônomos ou por sociedades de profissionais;

d) as taxas de licença para localização e funcionamento, a partir do início do exercício seguinte à instalação do estabelecimento, mediante prévia fiscalização;

e) a contribuição de melhoria.

f) a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

II - por homologação: o imposto sobre serviços, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais e escrituração de livros fiscais;

III - por declaração: os tributos não relacionados nos itens

anteriores.

Parágrafo único - O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos:

- a) quando a declaração não seja prestada por quem de direito, na forma e no prazo previstos na legislação tributária;
- b) quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade fazendária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
- c) quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
- d) quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;
- e) quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
- f) quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
- g) quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
- h) quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que o efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
- i) quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;
- j) quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidem para todos os fins de direito.

Art. 187. É facultado ao Fisco o arbitramento do tributo, quando o valor pecuniário da matéria tributária não for conhecido exatamente ou quando sua investigação for dificultada ou impossibilitada pelo contribuinte.

Art. 188. A notificação do lançamento e de suas alterações ao sujeito passivo será efetuada por qualquer uma das seguintes formas:

- I - comunicação ou aviso diretos;
- II - publicação no órgão oficial do Município ou Estado;
- III - publicação em órgão da imprensa local;
- IV - qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

SEÇÃO X DA COBRANÇA

Art. 189. A cobrança dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal do Município, aprovado por Decreto até o último dia do exercício anterior.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a cobrança da contribuição do lançamento respectivo.

Art. 190. O Calendário a que se refere o artigo anterior deverá prever a concessão de descontos por antecipação de pagamento dos tributos de lançamento direto.

Art. 191. Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro, quanto o contribuinte.

SEÇÃO XI DA PRESCRIÇÃO

Art. 192. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco (5) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida:

- I - pelo protocolo da ação judicial ou pela citação pessoal feita ao devedor;
- II - pelo protesto judicial;

III - por ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 193. Ocorrendo a prescrição, e não tendo sido ela interrompida na forma da parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da legislação aplicável.

§ 1º O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser recolhidos.

§ 2º Constitui falta de exação no cumprimento do dever o servidor fazendário que deixar prescrever créditos tributários sob sua responsabilidade.

SEÇÃO XII DO PAGAMENTO

Art. 194. O pagamento poderá ser efetuado por qualquer uma das seguintes formas:

I - moeda corrente do país;

II - cheque;

Parágrafo único. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Art. 195. Nenhum pagamento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia ou o conhecimento.

Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os tiverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 196. O pagamento não implica quitação do crédito fiscal, valendo o recibo como prova da importância nele referida e continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 197. O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juro de mora de um por cento (1%) ao mês, ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente e da correção monetária do débito, na forma prevista neste Código.

Art. 198. O Prefeito poderá, em nome do Município, firmar convênios com empresas do sistema financeiro, oficial ou não, com sede, agência ou escritório no Município, visando o recebimento de tributos, vedada a atribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

SEÇÃO XIII DA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO

Art. 199. O Prefeito poderá, a requerimento do sujeito passivo, conceder parcelamento para pagamento de débitos tributários vencidos e não pagos, observadas as seguintes condições:

I - o número de prestações não excederá a trinta e seis (36), e o seu vencimento será mensal e consecutivo, vencendo juro de um por cento (1%) ao mês, ou fração;

II - o saldo devedor será corrigido monetariamente pelo IGPM, ou a outro índice que o substitua.

III - O não pagamento de três (3) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança executiva.

Parágrafo Único. Não poderá gozar do benefício referido neste artigo o débito que já houver sido objeto de parcelamento anterior.

Art. 200. A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juro de mora de um por cento (1%) ao mês, ou fração:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou

simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
Parágrafo único. Na revogação de ofício do parcelamento, em consequência de dolo ou simulação do benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação.

SEÇÃO XIV DA DÍVIDA ATIVA

Art. 201. Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.
Parágrafo único. As dívidas de natureza não tributária serão inscritas em dívida ativa de modo que se identifique a procedência, natureza, valor e formas de atualização do crédito, aplicando-se no que couber o disposto neste código.

Art. 202. A dívida ativa tributária goza de presunção de certeza e liquidez.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.

Art. 203. O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter:

I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação se for o caso, de estar à dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;

VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão da dívida ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos, objeto da cobrança.

§ 4º O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados, a critério do Fisco, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 204. A cobrança da dívida ativa tributária do Município será procedida:

I - por via amigável, pelo Fisco;

II - por via judicial, segundo, as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma das outras, podendo o Fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

SEÇÃO XV DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 205. A prova de quitação de débito de origem tributária será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.

Art. 206. A certidão será fornecida dentro do prazo de dez (10)

dias, a partir da data de entrada do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo previsto neste artigo.

Art. 207. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 208. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 209. A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária da adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 210. Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escriturais, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.

Parágrafo único. A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

SEÇÃO XVI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 211. A fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde sejam exercidas atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;

III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para que compareça ao órgão fazendeiro;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como o dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, a pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.

§ 2º Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los.

§ 3º O contribuinte que, sistematicamente, se recusar a exhibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar iludir, por qualquer meio, a apuração dos tributos ou de quaisquer atos ou fatos que contrariem a legislação tributária, terá a licença de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo da cominação das demais penalidades cabíveis.

Art. 212. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à

autoridade fazendária todas as informações que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

- I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
- II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
- III - as empresas de administração de bens;
- IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
- V - os inventariantes;
- VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
- VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso e habitação;
- VIII - os síndicos ou quaisquer condôminos, nos casos de condomínio;
- IX - os responsáveis por repartições dos Governos Federal, do Estado e do Município, da Administração direta ou indireta;
- X - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;
- XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, atividade ou profissão.

Art. 213. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do Fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, unicamente:

- I - a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do Art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n.º 5.172, de 27 de outubro de 1966);
- II - os casos de requisição regular de autoridade judiciária, no interesse da justiça.

Art. 214. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários a seu lançamento e fiscalização.

Art. 215. O servidor fazendário que proceder ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável.

§ 1º Os termos a que se refere este artigo serão lavrados sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, à pessoa sujeita a fiscalização será entregue cópia autenticada dos termos pelo servidor a que se refere este artigo.

§ 2º Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades tributáveis a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

§ 3º Em caso de embarço ou desacato no exercício da função, os agentes fazendários poderão requisitar auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido na legislação como crime ou contravenção.

Art. 216. As notas e os livros fiscais a que se refere o Art. 214 serão conservados, pelo prazo de cinco (5) anos, nos próprios estabelecimentos, para serem exibidos à fiscalização quando exigidos, daí não podendo ser retirados, salvo para apresentação em juízo ou quando apreendida pelos agentes fazendeiros, nos casos previstos na legislação tributária.

Parágrafo único. A exibição dos livros e documentos fiscais far-se-á sempre que exigida pelos agentes fazendeiros, independente de prévio aviso ou notificação.

SEÇÃO XVII DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 217. O servidor fazendário competente, ao constatar infração de dispositivo da legislação tributária, lavrará o auto de infração, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, que deverá conter:

- I - o local, dia e hora da lavratura;
- II - o nome do infrator e das testemunhas, se houver;
- III - o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes; o dispositivo da legislação tributária violado; e referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
- IV - a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

§ 1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 3º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 218. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão, e então conterà, também, os elementos deste, relacionados Art. 217.

Art. 219. Da lavratura do auto será notificado o infrator:

- I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega da cópia do auto ao autuado, ao seu representante ou ao preposto, contra recibo datado no original;
- II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;
- III - por edital, com prazo de trinta (30) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

Art. 220. A notificação presume-se feita:

- I - quando pessoal, na data do recebimento;
- II - quando por carta, na data do recibo de volta e se for esta emitida quinze (15) dias após a entrega da carta no correio;
- III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data da afixação ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município, ou em qualquer jornal de circulação local.
- IV - Considerar-se-à notificado o contribuinte que assinar o recebimento do carnê ou firmar a nota de prestação de serviço do respectivo tributo.

Art. 221. As notificações subseqüentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos Artigos 219 e 220.

SEÇÃO XVIII DA APREENSÃO DE BENS OU DOCUMENTOS

Art. 222. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional, do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou em lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e a apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 223. Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no Art. 217.

Parágrafo único. O auto de apreensão conterà a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 224. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do

autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 225. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade fazendária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 226. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de sessenta (60) dias após a apreensão, serão os bens levados à hasta pública ou leilão.

§ 1º Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associação de caridade e demais entidades de assistência social.

§ 2º Apurando-se, na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos e multas devidos, será o autuado notificado para, no prazo de dez (10) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO XIX DA REPRESENTAÇÃO

Art. 227. Quando incompetente para notificar ou autuar, o agente do Fisco deve, e qualquer pessoa pode, representar contra toda ação ou omissão às disposições da legislação tributária do Município.

Art. 228. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos destas e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida à infração.

Art. 229. Recebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificar o infrator, autuá-lo, ou arquivar a representação.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

SEÇÃO I DOS ATOS INICIAIS

Art. 230. O processo administrativo fiscal terá início com os atos praticados pelos agentes fazendários, especialmente através de :
I - notificação de lançamento;
II - lavratura do auto de infração ou de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;
III - representações.

§ 1º A emissão dos documentos referidos neste artigo exclui a espontaneidade do sujeito passivo, independente de intimação.

§ 2º O processo será julgado em trinta (30) dias a contar de sua entrada no órgão incumbido do julgamento.

SEÇÃO II DA RECLAMAÇÃO E DA DEFESA

Art. 231. Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra a exigência fiscal, no prazo de até trinta (30) dias, se não constar da intimação ou da notificação do lançamento outro prazo.

Art. 232. Na reclamação ou defesa, apresentada por petição ao Órgão Fazendário mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá às provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuírem e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 03 (três).

Art. 233. Apresentada a reclamação ou a defesa, os funcionários que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de dez (10) dias para impugná-la.

Art. 234. A apresentação da reclamação ou da defesa instaura a

fase litigiosa do processo administrativo fiscal.

SEÇÃO III DAS PROVAS

Art. 235. Findos os prazos a que se referem os Artigos 231 e 233, o titular da repartição fiscal deferirá, no prazo de dez (10) dias, a produção das provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a trinta (30) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 236. As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior, quando requeridas pelo sujeito passivo, ou, quando ordenadas de ofício, poderão ser atribuídas a agentes do Fisco.

Art. 237. Ao servidor fazendário e ao sujeito passivo será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas.

Art. 238. O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Art. 239. Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos do Órgão Fazendário, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

SEÇÃO IV DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 240. Findo o prazo para a produção das provas, ou perempto o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, que proferirá decisão, no prazo de dez (10) dias.

§ 1º Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao servidor fazendário e ao sujeito passivo, por cinco (5) dias a cada um, para as alegações finais.

§ 2º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de dez (10) dias para proferir a decisão.

§ 3º A autoridade não fica restrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 4º Se não se considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, observado o disposto na Seção III, prosseguindo-se na forma deste capítulo, na parte aplicável.

Art. 241. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do ato praticado pelo órgão ou servidor fazendário, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso.

Parágrafo único. A autoridade julgadora a que se refere este Capítulo é o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 242. Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, cessando, com a interposição do recurso, jurisdição da autoridade de primeira instância.

SEÇÃO V DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 243. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário com efeito suspensivo ao Prefeito, interposto no prazo de trinta (30) dias, contados da ciência da decisão.

Parágrafo único. A ciência da decisão aplicam-se as normas e os prazos dos artigos 219 e 220.

Art. 244. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Art. 245. Conforme o caso, a autoridade julgadora de primeira

instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.

§ 1º Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo ao Prefeito; em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas, em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.

§ 2º O recurso deverá ser remetido ao Prefeito na prazo máximo de dez (10) dias, independente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder na forma do parágrafo anterior.

SEÇÃO VI DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 246. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 100,00 (cem) UFRM.

§ 1º Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor iniciador do processo, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

§ 2º Constitui falta de exação no cumprimento do dever e desídia no desempenho da função, para efeito de imposição de penalidade estatutária e aplicação de legislação trabalhista, a omissão a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 247. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo também caso de ofício não interposto, agirá o Prefeito como se tratasse de recurso de ofício.

SEÇÃO VII DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 248. As decisões definitivas serão cumpridas:

I - pela notificação do sujeito passivo para, no prazo de dez (10) dias, satisfazer ao pagamento do valor da condenação;

II - pela notificação do sujeito passivo para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;

III - pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, com fundamento no Art. 226 e seus parágrafos;

IV - pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos definitivamente constituídos se não satisfeitos no prazo estabelecido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 249. Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em Reais (R\$) na Legislação Tributária, Fiscal, Econômica e Financeira, bem como os valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, com vigência a partir de 2015, no valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. A expressão monetária da UFRM será atualizada e fixada no mês de janeiro de cada ano, como base na variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no ano imediatamente anterior.

Art. 250. A isenção dos tributos não exime o contribuinte ou responsável do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 251. Aplica-se subsidiariamente presente Lei o Código Tributário Nacional.

Art. 252. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 252. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 002/99 de 10/05/1999, Lei Complementar nº. 619/2003 de 09/12/2003, Lei Complementar nº. 003/2007 de 18/12/2007, Lei Complementar nº. 004/2007 de 18/12/2007, Lei Complementar nº. 003 de 07/08/2013, Lei nº. 518/01 de 17/12/2001, Lei nº. 521/2002 de 12/03/2002, Lei nº. 629/2004 de 25/05/2004, Lei nº. 669/2005 de 13/09/2005, Lei nº. 678/2005 de 09/12/2005.

Serra Alta, SC, em 24 de julho de 2014

FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração
ANEXO I

TABELA - PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

I - VALOR VENAL DOS TERRENOS - IPTU e ITBI				
ZONA / SETOR	VALOR EM UFRM POR M2			
Setor 01	55,00			
Setor 02	43,00			
Setor 03	39,00			
Setor 04	30,00			
II - VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES - IPTU				
DESCRIÇÃO	VALOR EM UFRM POR M2			
Edificações em Alvenaria	350,00			
Edificações Mistas	270,00			
Edificações em Madeira	180,00			
Barracões em Alvenaria	240,00			
Barracões Mistos	185,00			
Barracões em Madeira	130,00			
III - VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES - ITBI				
DESCRIÇÃO	VALOR EM UFRM POR M2			
	DE ATÉ 05 ANOS	DE 05 a 10 ANOS	DE 10 a 15 ANOS	ACIMA DE 15 ANOS
Edificações em Alvenaria	350,00	280,00	227,50	175,00
Edificações Mistas	270,00	216,00	175,50	135,00
Edificações em Madeira	180,00	144,00	117,00	90,00
Barracões em Alvenaria	240,00	192,00	156,00	120,00
Barracões Mistos	185,00	148,00	120,25	92,50
Barracões em Madeira	130,00	104,00	84,50	65,00
Galpões em Madeira	57,00	45,60	37,05	28,50
Pocilgas e Estábulo	40,00	32,00	26,00	20,00
IV - VALOR VENAL DAS CHÁCARAS - ITBI				
DESCRIÇÃO	VALOR EM UFRM POR M2			
Mecanizada (Área Urbana)	2,30			
Mecanizada (Área Rural)	1,35			
Mista (Área Urbana)	1,60			
Mista (Área Rural)	0,90			
V - VALOR VENAL DAS ÁREAS RURAIS- ITBI				

DESCRIÇÃO	VALOR EM UFRM POR M2
Mecanizada	0,49
Mista	0,32
Não Mecanizada	0,15
Dobrada	0,11

ANEXO II
MAPA DE SETORIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

ANEXO III
TABELA - LISTA DE SERVIÇOS
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR FIXO POR MÊS (UFRM)	ALÍQUO-TA (%)
1	SERVIÇO DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	-	4,00
1.02	Programação.	20,00	4,00
1.03	Processamento de dados e congêneres.	20,00	4,00
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	20,00	4,00
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	20,00	4,00
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	20,00	4,00
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	20,00	4,00
1.1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	20,00	4,00
2	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	-	4,00
3	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.		
3.01	Vetado (Lei 116/2003)	-	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	-	4,00
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	-	4,00

3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	-	4,00
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	-	4,00
4	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.		
4.01	Medicina e biomedicina.	130,00	4,00
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	-	4,00
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	-	4,00
4.04	Instrumentação cirúrgica.	-	4,00
4.05	Acupuntura.	130,00	4,00
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	20,00	4,00
4.07	Serviços farmacêuticos.	-	4,00
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	50,00	4,00
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	-	4,00
4.10	Nutrição.	50,00	4,00
4.11	Obstetria.	130,00	4,00
4.12	Odontologia.	70,00	4,00
4.13	Ortótica.	130,00	4,00
4.14	Próteses sob encomenda.	20,00	4,00
4.15	Psicanálise.	130,00	4,00
4.16	Psicologia.	40,00	4,00
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-	2,00
4.18	Inseminação artificial, fertilização invitro e congêneres.	-	4,00
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	2,00
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	2,00
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	4,00

4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	4,00
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	4,00
5	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	30,00	2,00
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	-	4,00
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	-	4,00
5.04	Inseminação artificial, fertilização invitro e congêneres.	-	2,00
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	2,00
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	2,00
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	4,00
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	-	4,00
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-	4,00
6	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	10,00	2,00
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	10,00	2,00
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	10,00	2,00
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	10,00	2,00
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	-	4,00
7	SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.		

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	40,00	4,00
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	-	2,00
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	-	2,00
7.04	Demolição.	-	2,00
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	-	2,00
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assos-alhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	-	2,00
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	-	2,00
7.08	Calafetação.	-	2,00
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	-	4,00
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	-	2,00

7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		2,00
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		2,00
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.		4,00
7.14	Vetado (Lei Complementar 116/2003) de 01/08/2003		
7.15	Vetado (Lei Complementar 116/2003) de 01/08/2003		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.		2,00
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		2,00
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		2,00
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	25,00	4,00
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	20,00	4,00
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		4,00
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		4,00
8	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		2,00
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		2,00
9	SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.		

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		4,00
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.		4,00
9.03	Guias de turismo.		2,00
10	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES.		
10.01	agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.		5,00
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.		5,00
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.		5,00
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).		5,00
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.		4,00
10.06	agenciamento marítimo.		4,00
10.07	Agenciamento de notícias.		4,00
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.		4,00
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.		2,00
10.10	Distribuição de bens de terceiros.		2,00
11	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.		

11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2,00
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	4,00
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4,00
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4,00
12	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	
12.01	Espectáculos teatrais.	2,00
12.02	Exibições cinematográficas.	2,00
12.03	Espectáculos circenses.	2,00
12.04	Programas de auditório.	2,00
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,00
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	5,00
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,00
12.10	Corridas e competições de animais.	5,00
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,00
12.12	Execução de música.	2,00
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3,00
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3,00
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3,00
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3,00

13	SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	
13.01	Vetado (Lei 116/2003)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4,00
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4,00
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4,00
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	4,00
14	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4,00
14.02	Assistência Técnica.	4,00
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4,00
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3,00
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	4,00
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4,00
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	4,00
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4,00
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2,00
14.10	Tinturaria e lavanderia.	4,00

14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	-	4,00
14.12	Funilaria e lanternagem.	-	4,00
14.13	Carpintaria e serralheria.	-	2,00
15	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	-	5,00
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	-	5,00
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	-	5,00
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	-	5,00
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	-	5,00
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	-	5,00

15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	-	5,00
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	-	5,00
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	-	2,00
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	-	5,00
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	-	5,00
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	-	5,00

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5,00
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5,00
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5,00
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5,00
15.17	emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5,00
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5,00
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	25,00	3,00

17	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	25,00	4,00
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.		2,00
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	25,00	4,00
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.		4,00
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		4,00
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.		4,00
17.07	Vetado (Lei 116/2003)		
17.08	Franquia (franchising).		4,00
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.		4,00
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		4,00
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).		4,00
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.		4,00
17.13	Leilão e congêneres.	100,00	5,00
17.14	Advocacia.	70,00	4,00
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.		4,00
17.16	Auditoria.	25,00	4,00
17.17	Análise de Organização e Métodos.		4,00

17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	-	4,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	25,00	3,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	25,00	4,00
17.21	Estatística.	-	4,00
17.22	Cobrança em geral.	-	5,00
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	-	5,00
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	-	2,00
18	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	-	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	-	5,00
19	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	-	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	-	5,00
20	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	-	

20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	-	4,00
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	-	4,00
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-	4,00
21	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	-	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	-	4,00
22	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	-	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-	4,00
23	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	-	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	-	4,00

24	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		3,00
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		2,00
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		4,00
25.03	Planos ou convênio funerários.		4,00
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		4,00
26	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		4,00
27	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
27.01	Serviços de assistência social.	25,00	2,00
28	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		4,00
29	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.		2,00
30	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		4,00

31	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		4,00
32	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	20,00	4,00
33	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	25,00	4,00
34	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		4,00
35	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		4,00
36	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.		
36.01	Serviços de meteorologia.		2,00
37	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		4,00
38	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.		
38.01	Serviços de museologia.		2,00
39	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).		4,00
40	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.		2,00

ANEXO IV
TABELA - VALORES UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO
MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UFRM por M ²
Edificações em Alvenaria com dois ou mais pavimentos	110,00

Edificações em Alvenaria com um pavimento	95,00
Edificações Mistas	80,00
Edificações em Madeira	65,00
Barracões em Alvenaria e Similares	40,00
Barracões Mistos e/ou Madeira e Similares	30,00

ANEXO V
TABELA - TAXA DE LICENÇA

ATIVIDADE TIPO RAMO	TOTAL UFRM
INDUSTRIAL:	
Alimentos	85,00
Confecções	85,00
Metalúrgica e Similares	100,00
Madeira	200,00
Móveis	145,00
Calçados	85,00
Equipamentos	85,00
Brinquedos	85,00
Bordados e Pinturas	85,00
Outros	74,00
COMERCIAL:	
Supermercados/Cereais	290,00
Mercados/Cereais	145,00
Mercado	100,00
Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas	115,00
Comércio em Geral	145,00
Lojas	100,00
Bares/Restaurantes	85,00
Açougue/Mini Mercado	100,00
Padarias e Similares	85,00
Sorveteria	85,00
Farmácia e Similares	115,00
Livraria e Bazar	85,00
Agropecuária	85,00
Fruteira	58,00
Armazenamento	100,00
Combustíveis	145,00
Lubrificantes	85,00
Floricultura	72,00
Depósito/ Comércio de Bebidas	100,00
Açougue	85,00
Comércio de Roupas Usadas	58,00
Outros	72,00
PRODUTOS OU PRESTADORES DE SERVIÇO:	
Construções e Similares	100,00
Serigrafia	72,00
Gráfica	85,00
Transporte De Passageiros	144,00
Salão de Beleza e Similares	58,00
Corte e Costura	58,00

Profissionais Liberais	115,00
Assessor de Planejamento	72,00
Pedreiro/Carpinteiro/Similares	58,00
Despachantes	85,00
Escritório de Contabilidade	100,00
Rodoviária	85,00
Mecânicas e Similares	100,00
Hotel	72,00
Ferraria	72,00
Funilaria	72,00
Consertos em Geral	72,00
Transportadoras	85,00
Eletrônicos	72,00
Locadora	72,00
Vendedores	58,00
Fotografo	58,00
Lixador	58,00
Reprodução em Geral	72,00
Borracharia/Lavagem	72,00
Topografia	72,00
Estofaria	58,00
Vigilância	58,00
Instituições Financeiras	290,00
Fornecimento de Energia	100,00
Prótese	72,00
Moagem	72,00
Escola de Computação	72,00
Outros	72,00
AUTÔNOMO	
Com ou Sem Estabelecimentos	72,00
Atividades Eventual ou Ambulante/DIA	76,00
Atividades Eventual ou Ambulante/MÊS	-
Aprovação de Loteamento por Unidade Imobiliária	4,00
Construções Por M ² (metro quadrado)	0,64
Habite-se Por M ² (metro quadrado)	0,64
Ocupação de Área no Logradouro ou Via Pública	38,00
Diversões e Shows/Hora	11,50
Diversões e Shows/Permanente	71,00
Sonorização de Rua/DIA	13,50
Sonorização de Rua/Permanente	-

ANEXO VI
TABELA - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

ZONA	FATOR	UFRM	TOTAL UFRM
I - COLETA DOMICILIAR DE LIXO			
Zona 1	1.0	47,00	47,00
Zona 2	1.0	47,00	47,00
Zona 3	1.0	47,00	47,00
Zona 4	1.0	47,00	47,00

ANEXO VII
TABELA - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UFRM
I - APREENSÃO DE ANIMAIS/BENS E MERCADORIAS	50,00
II - DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS ANIMAIS E MERCADORIAS APREENDIDAS	30,00
III - CEMITÉRIOS / INUMAÇÃO:	
Terreno para Carneira (Túmulos)	100,00
Terreno para Jazigo ou Mausoléu	200,00
Carneira (Túmulos)	200,00
IV - EXPEDIENTE:	
Requerimentos	7,00
Autorizações	7,00
Termo de Registro	7,00
Outros	7,00

ANEXO VIII
TABELA - FAIXA DE CONSUMO x PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO - COSIP

FAIXA DE CONSUMO EM kwh/mês	PERCENTUAL (%) DE CONTRIBUIÇÃO
I - CONSUMIDORES RESIDENCIAIS:	
Residencial	11%
II - CONSUMIDORES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:	
000 a 500	12%
501 a 1.000	11%
1.001 a 2.000	10%
2.001 a 3.000	9%
3.001 a 4.000	8%
4.001 a 5.000	7%
5.001 a 6.000	6,5%
6.001 a 8.000	6%
8.001 a 10.000	5,5%
Acima de 10.001	5%
III - CONSUMIDORES DO PODER PÚBLICO:	
501 a 1.000	12%
1.001 a 2.000	11%
2.001 a 3.000	10%
3.001 a 4.000	9%
4.001 a 5.000	8%
5.001 a 6.000	7,5%
6.001 a 8.000	7%
8.001 a 10.000	6,5%
Acima de 10.001	6%

Siderópolis

PREFEITURA

Anexos 1,2,3,4,7 da LRF Gestão Fiscal, 2º Quadrimestre/2014

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.869.343,25	0,00
Pessoal Ativo	13.657.404,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	211.938,47	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	582.926,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	582.926,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.286.416,67	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	13.286.416,67	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.820.179,84	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,54	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	14.482.897,11	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	13.758.752,26	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	13.034.607,40	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SIDEROPOLIS, 18/09/2014

 HELIO ROBERTO CESA
 PREFEITO MUNICIPAL

 MOISÉS DE MATTIA
 CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.327.471,76	2.986.297,39	2.647.139,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.139.070,06	1.959.217,77	1.781.382,13	0,00
Interna	2.139.070,06	1.959.217,77	1.781.382,13	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P:	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.188.401,70	1.027.079,62	865.757,54	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.094.725,54	1.675.202,63	2.166.412,52	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.951.305,88	3.058.943,31	4.533.146,05	0,00
Demais Haveres Financeiros	95.799,13	95.799,13	95.799,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.952.379,47	1.479.539,81	2.462.532,66	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.232.746,22	1.311.094,76	480.727,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.085.399,70	24.268.331,90	26.820.179,84	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	14,41%	12,31%	9,87%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	5,34%	5,40%	1,79%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	27.702.479,64	29.121.998,28	32.184.215,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	24.932.231,68	26.209.798,45	28.965.794,23	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.139.070,06	1.959.217,77	1.781.382,13	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.772.236,46	1.717.699,56	1.662.304,48	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.162.787,26	1.136.463,06	1.110.138,86	0,00
Previdenciárias	1.162.787,26	1.136.463,06	1.110.138,86	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	609.449,20	581.236,50	552.165,62	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	366.833,60	241.518,21	119.077,65	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	192.571,66	210.188,38	235.378,69	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.237.045,93	7.267.221,24	15.216.418,92	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	176,91	15.492,89	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.085.399,70	24.268.331,90	26.820.179,84	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22^o	5.078.787,93	5.339.033,02	5.900.439,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.570.909,14	4.805.129,72	5.310.395,61	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.820.179,84	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	4.291.228,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.862.105,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.877.412,59	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.286.416,67	49,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.482.897,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.758.752,26	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	480.727,15	1,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.184.215,81	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.900.439,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.291.228,77	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.877.412,59	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	14.908.460,79	1.827.109,55

FONTE:

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Anexos 1,2,3,4,5,6,7,8 da LRF - Execução Orçamentária - 4º Bimestre/2014

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.300.000,00	27.300.000,00	6.209.756,37	22,75	20.730.975,73	75,94	6.569.024,27
RECEITAS CORRENTES	27.277.000,00	27.277.000,00	5.477.783,99	20,08	18.895.982,39	69,27	8.381.017,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.860.000,00	2.860.000,00	367.830,99	12,86	2.008.041,91	70,21	851.958,09
IMPOSTOS	1.900.000,00	1.900.000,00	306.451,90	16,13	1.328.244,43	69,91	571.755,57
TAXAS	940.000,00	940.000,00	61.379,09	6,53	679.797,48	72,32	260.202,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	195.033,67	97,52	291.427,83	145,71	-91.427,83
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	200.000,00	200.000,00	195.033,67	97,52	291.427,83	145,71	-91.427,83
RECEITA PATRIMONIAL	203.000,00	203.000,00	38.687,60	19,06	125.797,09	61,97	77.202,91
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	203.000,00	203.000,00	38.687,60	19,06	125.797,09	61,97	77.202,91
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	5.669,80	11,34	20.382,55	40,77	29.617,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.051.000,00	23.051.000,00	4.640.017,11	20,13	15.782.287,05	68,47	7.268.712,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.878.000,00	22.878.000,00	3.042.562,70	13,30	13.429.800,63	58,70	9.448.199,37
Transf. de Conv.	173.000,00	173.000,00	1.597.454,41	923,38	2.352.486,42	359,82	-2.179.486,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	913.000,00	913.000,00	230.544,82	25,25	668.045,96	73,17	244.954,04
Multas e Juros de Mora	176.000,00	176.000,00	17.391,91	9,88	68.422,14	38,88	107.577,86
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.715,45	0,00	2.052,70	0,00	-2.052,70
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	180.000,00	180.000,00	12.093,66	6,72	65.159,95	36,20	114.840,05
RECEITAS DIVERSAS	557.000,00	557.000,00	199.343,80	35,79	532.411,17	95,59	24.588,83
RECEITAS DE CAPITAL	23.000,00	23.000,00	731.972,38	182,49	1.834.993,34	978,23	-1.811.993,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	731.972,38	485,58	1.834.993,34	738,06	-1.813.993,34
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	21.000,00	21.000,00	731.972,38	485,58	1.834.993,34	738,06	-1.813.993,34
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.300.000,00	27.300.000,00	6.209.756,37	22,75	20.730.975,73	75,94	6.569.024,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.300.000,00	27.300.000,00	6.209.756,37	22,75	20.730.975,73	75,94
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.300.000,00	27.300.000,00	6.209.756,37	22,75	20.730.975,73	75,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	66.000,00	—	—	39.638,13	—
Superávit Financeiro	—	66.000,00	—	—	39.638,13	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO ALIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.300.000,00	16.974.061,93	44.274.061,93	5.731.897,02	34.693.924,10	5.661.110,20	19.750.298,80	44,61	24.523.763,13	
DESPESAS CORRENTES	24.887.556,00	3.433.551,19	28.321.107,19	3.289.972,59	20.051.791,18	4.157.314,62	16.143.312,28	57,00	12.177.794,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.573.180,00	-248.258,74	15.324.921,26	2.458.255,71	9.730.065,50	2.456.452,60	9.693.514,99	63,25	5.631.406,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	0,00	400.000,00	7.392,30	174.017,41	30.064,05	130.249,26	32,56	269.750,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.914.376,00	3.681.809,93	12.596.185,93	824.324,58	10.147.708,27	1.670.797,97	6.319.548,03	50,17	6.276.637,90	
DESPESAS DE CAPITAL	2.382.444,00	13.540.510,74	15.922.954,74	2.441.924,43	14.642.132,92	1.503.795,58	3.606.986,52	22,65	12.315.968,22	
INVESTIMENTOS	1.582.444,00	13.477.723,45	15.060.167,45	2.354.028,34	13.783.042,20	1.334.800,16	2.926.654,43	19,43	12.133.513,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	62.787,29	862.787,29	87.896,09	859.090,72	168.995,42	680.332,09	78,85	182.455,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.300.000,00	16.974.061,93	44.274.061,93	5.731.897,02	34.693.924,10	5.661.110,20	19.750.298,80	44,61	24.523.763,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SIDEROPOLIS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COMI REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.300.000,00	16.974.061,93	44.274.061,93	5.731.897,02	34.693.924,10	19.750.298,80	44,61	24.523.763,13
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	980.676,93	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.300.000,00	16.974.061,93	44.274.061,93	5.731.897,02	34.693.924,10	20.730.975,73	46,82	24.523.763,13

FONTE:

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPALMOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDERÓPOLIS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.105.000,00	2.105.000,00	1.411.676,53	67,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	275.722,96	91,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intuitivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	176.133,34	58,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	623.844,08	62,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	252.544,05	84,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	55.000,00	55.000,00	5.942,08	10,80
Dívida Ativa dos Impostos	120.000,00	120.000,00	65.159,95	54,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	12.330,07	41,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.740.000,00	20.740.000,00	11.600.465,52	55,93
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	5.143.047,52	54,14
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	396,27	1,98
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.115.793,12	74,39
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	5.240.459,85	55,16
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	80.687,23	53,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	20.081,53	28,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	20.081,53	28,69
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.845.000,00	22.845.000,00	13.012.142,05	56,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.223.000,00	2.223.000,00	1.626.351,86	73,16
Provenientes da União	1.711.000,00	1.711.000,00	1.080.855,73	63,17
Provenientes dos Estados	512.000,00	512.000,00	545.496,13	106,54
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.223.000,00	2.223.000,00	1.626.351,86	73,16

DESPESAS COM SAÚDE
(Por Grupo de Natureza de Despesa)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.936.740,00	7.825.718,66	5.539.775,16	70,79	4.345.551,70	55,53
Pessoal e Encargos Sociais	5.328.120,00	5.077.120,00	3.280.198,16	64,61	3.265.639,94	64,32
Outras Despesas Correntes	1.608.620,00	2.748.598,66	2.259.577,00	82,21	1.079.911,76	39,29
DESPESAS DE CAPITAL	169.260,00	1.238.823,63	1.004.493,10	81,08	475.509,14	38,38
Investimentos	169.260,00	1.238.823,63	1.004.493,10	81,08	475.509,14	38,38

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SIDEROPOLIS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	(f/e)*100	Até o Bimestre (g)	(g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	169.260,00	1.238.823,63	1.004.493,10	81,08	475.509,14	38,38
Investimentos	169.260,00	1.238.823,63	1.004.493,10	81,08	475.509,14	38,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.106.000,00	9.094.542,29	6.544.269,26	72,20	4.821.060,64	53,19
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	(h/i)*100	Até o Bimestre (i)	(i/g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.223.000,00	3.889.542,29	3.142.231,93	48,02	1.885.840,03	39,12
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.223.000,00	3.889.542,29	3.142.231,93	48,02	1.885.840,03	39,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.223.000,00	3.889.542,29	3.142.231,93	48,02	1.885.840,03	39,12
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	4.883.000,00	5.175.000,00	3.402.036,33	24,18	2.935.220,81	14,07
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						22,56
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]º						983.399,50

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA						
INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2013	0,00	9.450,75	-9.450,75	0,00		
TOTAL	0,00	9.450,75	-9.450,75	0,00		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §º E 2º						
SALDO INICIAL			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
0,00			0,00			0,00
0,00			0,00			0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26						
SALDO INICIAL			LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
-			-			-
0,00			0,00			0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)						
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até Bimestre (l)	(/Total l)*100	Até Bimestre (m)	(n/Total m)*100	
Atenção Básica	6.842.000,00	6.189.638,26	94,58	4.571.846,49	94,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	224.000,00	276.225,19	4,22	203.843,60	4,23	
Vigilância Sanitária	40.000,00	78.404,81	1,20	45.370,75	0,94	
TOTAL	7.106.000,00	6.544.268,26	100,00	4.821.060,84	100,00	

FONTE:

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[l/(h+l)] - (15 \times IIIb)/100$

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPEAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

 HELIO ROBERTO CESA
 PREFEITO MUNICIPAL

 MOISÉS DE MATTIA
 CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		—	27.300.000,00
Previsão Atualizada		—	27.300.000,00
Receitas Realizadas		6.209.756,37	20.730.975,73
Déficit Orçamentário		—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	39.638,13
DESPESAS			
Dotação Inicial		—	27.300.000,00
Créditos Adicionais		—	16.974.061,93
Dotação Atualizada		—	44.274.061,93
Despesas Empenhadas		5.731.897,02	34.693.924,10
Despesas Liquidadas		5.661.110,20	19.750.298,80
Superavit Orçamentário		—	980.676,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		5.731.897,02	34.693.924,10
Despesas Liquidadas		5.661.110,20	19.750.298,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			26.820.179,84
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal		-800.000,00	-699.370,67
Resultado Primário		995.000,00	1.665.461,19
			% em Relação à Meta (b/a)
			87,42
			167,38
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.237.045,93	0,00	951.379,86
EXECUTIVO	1.230.766,61	0,00	948.495,74
LEGISLATIVO	2.884,12	0,00	2.884,12
EXECUTIVO	2.005,20	0,00	0,00
LEGISLATIVO	1.390,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.952.379,47	0,00	1.411.309,95
EXECUTIVO	1.950.550,18	0,00	1.411.309,95
LEGISLATIVO	1.829,29	0,00	0,00
TOTAL:	3.189.425,40	0,00	2.362.689,81
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		3.649.500,43	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.663.085,95	60%
Liquidadas		1.663.085,95	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	2.000,00	
Despesa de Capital Líquida		3.606.986,52	12.315.968,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.935.220,81	15,00	22,56	
Liquidadas	2.935.220,81			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)
			Até o Bimestre		Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	No Bimestre				
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								
								R\$ 1,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	27.300.000,00	44.274.061,93	5.731.897,02	34.699.924,10	19.750.298,80	100,00	44,61	24.523.763,13
Legislativa	1.250.000,00	1.250.000,00	168.406,48	767.252,92	732.088,41	3,71	58,57	517.911,59
Ação Legislativa	1.250.000,00	1.250.000,00	168.406,48	767.252,92	732.088,41	3,71	58,57	517.911,59
Judiciária	210.000,00	210.000,00	20.195,29	94.252,97	94.252,97	0,48	44,88	115.747,03
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	210.000,00	210.000,00	20.195,29	94.252,97	94.252,97	0,48	44,88	115.747,03
Administração	3.483.000,00	3.892.500,00	381.818,33	2.573.947,05	2.218.337,41	11,23	56,99	1.674.162,59
Administração Geral	2.750.000,00	3.168.000,00	280.523,78	2.083.556,84	1.783.989,56	9,03	56,31	1.384.010,44
Administração Financeira	733.000,00	724.500,00	121.294,55	490.390,21	434.347,85	2,20	59,95	290.152,15
ASSISTENCIA SOCIAL	1.029.000,00	1.149.000,00	101.228,92	740.102,92	684.165,57	3,46	59,54	464.834,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,01	3,50	38.600,00
Assistência Comunitária	989.000,00	1.109.000,00	101.228,92	738.702,92	682.765,57	3,46	61,57	426.234,43
SAUDE	7.499.000,00	9.635.142,29	915.801,92	7.001.483,79	5.161.143,27	26,13	53,57	4.473.999,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00	91.200,00	10.763,82	60.013,03	58.714,13	0,30	64,38	32.485,87
Atenção Básica	6.842.000,00	8.626.942,29	812.179,05	6.189.638,26	4.571.846,49	23,15	52,99	4.055.095,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	224.000,00	359.000,00	34.156,03	276.225,19	203.843,60	1,03	56,78	155.156,40
Vigilância Sanitária	40.000,00	78.600,00	8.713,02	78.404,81	45.370,75	0,23	57,72	33.229,25
Alimentação e Nutrição	302.000,00	479.400,00	49.990,00	397.202,50	281.368,30	1,42	58,69	198.031,70
Educação	6.311.000,00	8.746.833,67	1.819.352,59	6.472.140,80	4.341.654,19	21,98	49,64	4.405.179,48
Ensino Fundamental	4.895.000,00	7.229.096,11	1.550.836,64	5.712.644,03	3.674.479,77	18,60	50,83	3.554.616,34
Ensino Superior	51.000,00	97.800,00	47.388,00	97.800,00	59.228,00	0,30	60,56	38.572,00
Educação Infantil	1.323.000,00	1.377.937,56	215.157,95	637.696,77	583.946,42	2,96	42,38	793.991,14
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	6.000,00	24.000,00	24.000,00	0,12	60,00	16.000,00
CULTURA	276.000,00	276.000,00	5.930,18	80.152,17	4.963,38	0,40	28,38	197.676,64
Difusão Cultural	276.000,00	276.000,00	5.930,18	80.152,17	4.963,38	0,40	28,38	197.676,64
Urbanismo	4.140.000,00	14.704.816,30	1.989.437,16	13.595.334,80	3.823.314,30	19,36	26,00	10.881.502,00
Infra-Estrutura Urbana	3.720.000,00	14.214.816,30	1.837.314,57	13.251.436,28	3.562.725,08	18,04	25,06	10.652.091,22
Serviços Urbanos	420.000,00	490.000,00	152.122,59	343.898,52	260.589,22	1,32	53,18	229.410,78
Habituação	6.000,00	47.010,07	1.037,03	2.009,03	508,19	0,01	2,80	45.691,88
Habituação Urbana	6.000,00	47.010,07	1.037,03	2.009,03	508,19	0,01	2,80	45.691,88

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.300.000,00	44.274.061,93	5.731.897,02	34.693.924,10	5.661.110,20	19.750.298,80	100,00	44,61	24.523.763,13
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Gestão Ambiental	551.000,00	559.500,00	56.567,80	532.777,82	103.367,80	384.396,52	1,95	68,70	175.103,48
Preservação e Conservação Ambiental	51.000,00	51.000,00	209,45	30.640,15	209,45	19.958,85	0,10	39,14	31.041,15
Controle Ambiental	500.000,00	508.500,00	56.358,35	502.137,67	103.158,35	364.437,67	1,85	71,67	144.062,33
Agricultura	650.000,00	1.287.031,25	66.736,08	1.025.365,18	83.400,98	952.132,61	4,82	73,98	334.898,64
Extensão Rural	650.000,00	1.287.031,25	66.736,08	1.025.365,18	83.400,98	952.132,61	4,82	73,98	334.898,64
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto e Lazer	251.000,00	809.441,06	93.134,86	696.915,47	125.876,78	398.071,39	2,02	49,18	411.369,67
Desporto Comunitário	251.000,00	809.441,06	93.134,86	696.915,47	125.876,78	398.071,39	2,02	49,18	411.369,67
Encargos Especiais	1.610.000,00	1.672.787,29	112.250,38	1.112.189,18	216.387,67	881.100,61	4,46	52,67	791.686,68
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.262.787,29	95.288,39	1.033.108,13	199.059,47	810.581,35	4,10	64,19	452.205,94
Outros Encargos Especiais	410.000,00	410.000,00	16.961,99	79.081,05	17.328,20	70.519,26	0,36	17,20	339.480,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (II) = (I + I)	27.300.000,00	44.274.061,93	5.731.897,02	34.693.924,10	5.661.110,20	19.750.298,80	100,00	44,61	24.523.763,13

FONTE:

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPALMOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 0366331/O-9

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RECEITAS CORRENTES (I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2014	
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Agos/2014	TOTAL (ULT. 12 MESES)		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.213.716,15	2.076.180,09	2.143.504,93	2.575.137,28	2.395.601,74	2.345.765,93	2.301.692,20	2.399.465,13	3.431.046,66	2.325.549,90	3.508.238,07	2.502.756,46	30.212.944,54	31.425.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	250.741,07	154.215,72	87.870,65	161.410,51	165.332,59	162.700,63	334.689,89	184.878,63	592.575,25	230.033,93	200.936,25	167.398,82	2.692.443,94	2.860.000,00
I.P.T.U.	1.899,31	8.755,85	1.355,89	2.579,55	385,11	0,00	13,83	15.896,20	165.707,84	20.182,10	25.465,62	18.272,26	290.468,56	300.000,00
I.R.R.F.	657.948,86	30.563,26	12.422,08	86.097,24	45.426,98	30.477,08	28.122,88	40.326,20	27.293,47	38.151,81	12.705,67	79.877,59	450.381,49	300.000,00
I.S.S.	68.310,40	77.285,12	53.026,88	53.026,88	85.831,87	42.041,26	54.630,42	71.082,51	83.954,87	128.493,39	82.801,61	73.933,15	875.287,76	1.000.000,00
I.T.B.L	98.195,20	22.975,71	14.950,20	9.104,41	21.722,81	19.330,88	12.956,28	16.263,13	33.254,85	9.249,09	44.967,85	18.328,35	321.284,66	300.000,00
Outras Receitas Tributárias	16.610,30	14.664,78	6.207,40	7.602,43	11.965,82	70.791,41	238.986,28	41.310,59	222.401,25	32.983,04	34.565,50	26.977,67	725.046,47	860.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.216,27	16.783,13	16.612,22	15.423,61	17.117,95	15.502,18	14.180,90	18.478,31	16.461,26	14.683,56	13.315,63	181.718,04	356.465,06	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.264,51	17.547,00	14.754,30	15.535,62	12.301,27	12.302,02	13.095,77	15.933,39	17.810,61	15.677,17	18.308,64	20.476,68	183.995,98	200.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.590,00	1.877,80	675,00	750,00	6.266,94	2.501,00	960,00	1.395,00	1.965,00	1.694,81	2.024,80	3.645,00	28.246,05	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.891.512,01	1.844.501,41	2.001.333,03	2.319.419,82	2.099.169,63	2.094.693,37	1.854.317,91	2.059.654,21	2.777.935,24	2.031.123,00	3.136.624,78	2.036.631,07	26.147.215,48	27.186.000,00
Cota-Parte de F.P.M.	470.237,72	470.244,94	654.101,18	995.798,53	793.108,49	846.929,86	502.391,05	573.394,80	784.116,07	573.039,99	492.168,65	597.901,41	7.724.419,89	9.500.000,00
Cota-Parte de I.C.M.S.	657.879,43	638.671,17	711.935,36	708.395,61	689.716,67	654.150,33	660.576,03	646.265,18	658.435,93	664.694,74	618.336,83	646.042,54	7.599.312,42	9.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	138.606,90	130.199,30	77.402,16	53.829,48	55.679,02	75.772,94	155.780,92	183.237,79	185.083,34	165.892,40	147.376,33	146.970,38	1.515.881,96	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.049,02	7.081,05	536,70	27,91	0,00	35,39	19,86	31,24	28,44	14,50	234,11	34,73	11.900,95	20.000,00
Outras Transferências Correntes	370.546,87	352.236,59	282.051,90	294.635,89	267.412,78	232.914,38	274.141,65	390.046,81	879.005,87	348.026,47	1.621.870,25	369.729,82	5.689.620,28	3.259.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.254,72	9.893,34	10.874,29	11.723,16	10.855,19	9.191,13	8.990,92	9.174,94	10.631,87	10.126,29	10.402,65	10.723,04	122.538,74	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.915,69	2.915,69	2.915,69	2.915,69	2.868,79	2.868,79	0,00	2.868,79	2.868,79	2.868,79	2.868,79	2.868,79	31.744,29	70.000,00
Transferências do FUNDEB	239.019,66	232.280,33	281.445,75	280.093,55	279.527,69	273.135,95	252.127,48	254.033,66	277.762,93	265.499,92	243.396,77	260.360,36	3.066.656,95	3.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.430,29	41.255,33	22.259,73	62.597,72	95.413,36	57.338,73	84.496,73	109.555,59	54.299,30	36.397,43	137.847,97	92.896,85	834.579,03	913.000,00
DEDUÇÕES (II)	254.969,75	250.677,23	289.923,66	283.923,66	308.392,65	316.316,91	284.515,02	281.206,28	322.328,13	282.174,53	253.067,66	280.171,08	3.392.764,70	4.148.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	254.969,75	250.677,23	289.923,66	283.923,66	308.392,65	316.316,91	284.515,02	281.206,28	322.328,13	282.174,53	253.067,66	280.171,08	3.392.764,70	4.148.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.958.746,40	1.825.502,86	1.853.581,27	2.291.213,62	2.087.209,09	2.029.449,02	2.037.177,18	2.108.258,85	3.108.718,53	2.047.395,37	3.255.170,41	2.222.585,38	26.820.179,84	27.277.000,00
FONTE														
SIDEROPOLIS														
HELIO ROBERTO CESA														
PREFEITO MUNICIPAL														

MOISÉS DE MATTA
CONTADOR CRC-SC 0963310-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00	
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014		Até o Bimestre/2013
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor		0,00		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Recapta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Recapta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS					
	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
	ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPALMOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.327.471,76	2.816.135,09	2.647.139,67
DEDUÇÕES (II)	2.094.725,54	1.607.781,01	2.166.412,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.951.305,88	3.131.690,18	4.533.146,05
Demais Haveres Financeiros	95.799,13	95.799,13	95.799,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.952.379,47	1.619.708,30	2.462.532,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.232.746,22	1.208.354,08	480.727,15
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.122.935,73	1.083.449,43	1.070.287,33
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	109.810,49	124.904,65	-589.560,18

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)
VALOR	-714.464,83	-699.370,67

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-800.000,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.074.000,00	5.439.096,39	18.770.185,30	15.064.363,48
Receita Tributária	2.860.000,00	367.830,99	2.008.041,91	1.774.171,93
I.P.T.U.	300.000,00	43.737,88	275.722,96	242.279,36
I.S.S.	1.000.000,00	166.834,76	623.844,08	495.230,56
I.T.B.I.	300.000,00	63.296,20	176.133,34	209.864,94
I.R.R.F.	300.000,00	42.583,06	252.544,05	180.028,22
Outras Receitas Tributárias	960.000,00	61.379,09	679.797,48	646.768,85
Receita de Contribuição	200.000,00	195.033,67	291.427,83	144.753,26
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	200.000,00	195.033,67	291.427,83	144.753,26
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	203.000,00	38.687,60	125.797,09	95.500,57
(-) Aplicações Financeiras	203.000,00	38.687,60	125.797,09	95.500,57
Transferências Correntes	23.051.000,00	4.640.017,11	15.782.287,05	12.523.105,37
F.P.M.	7.600.000,00	872.056,25	4.114.438,20	3.811.511,00
I.C.M.S.	7.600.000,00	1.015.420,21	4.203.901,38	3.882.366,62
Convênios	173.000,00	1.597.454,41	2.352.486,42	111.201,09
Outras Transferências Correntes	7.678.000,00	1.155.086,24	5.111.461,05	4.718.026,66
Demais Receitas Correntes	963.000,00	236.214,62	688.428,51	622.332,92
Dívida Ativa	180.000,00	12.093,66	65.159,95	20.837,56
Diversas Receitas Correntes	783.000,00	224.120,96	623.268,56	601.495,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	23.000,00	731.972,38	1.834.993,34	1.217.636,87
Operações de Crédito (III)	2.000,00	0,00	0,00	512.179,22
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.000,00	731.972,38	1.834.993,34	705.457,65
Convênios	21.000,00	731.972,38	1.834.993,34	705.457,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	21.000,00	731.972,38	1.834.993,34	705.457,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.095.000,00	6.171.068,77	20.605.178,64	15.769.821,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.321.107,19	4.157.314,62	16.143.312,28	14.057.270,48
Pessoal e Encargos Sociais	15.324.921,26	2.456.452,60	9.693.514,99	9.665.738,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	400.000,00	30.064,05	130.249,26	117.171,67
Outras Despesas Correntes	12.596.185,93	1.670.797,97	6.319.548,03	4.274.360,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	27.921.107,19	4.127.250,57	16.013.063,02	13.940.098,81
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	15.922.954,74	1.503.795,58	3.606.986,52	1.999.385,29
Investimentos	15.060.167,45	1.334.800,16	2.926.654,43	1.534.865,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	862.787,29	168.995,42	680.332,09	464.519,63
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	15.060.167,45	1.334.800,16	2.926.654,43	1.534.865,66

Município de SIDEROPOLIS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	30.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	43.011.274,64	5.462.050,73	18.939.717,45	15.474.964,47
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-15.916.274,64	709.018,04	1.665.461,19	294.856,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	39.638,13	0,00
Superávit Financeiro	-	-	39.638,13	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				995.000,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

 HELIO ROBERTO CESA
 PREFEITO MUNICIPAL

 MOISÉS DE MATTIA
 CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RP NÃO PROCESSADOS				Saldo			
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados		Pagos	Cancelados	
						Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	46.210,25	1.897.114,15	1.404.094,17	0,00	539.240,23	3.395,20	1.233.650,73	961.252,31	951.379,66	0,00	0,00	285.666,07
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	158,76	158,76	0,00	0,00	2.005,20	1.230.796,61	961.368,19	948.485,74	0,00	0,00	284.276,07
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13,84	15.961,50	15.961,50	0,00	13,84	0,00	955,00	955,00	955,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.917,09	347.494,26	347.118,47	0,00	26.292,88	0,00	140.074,31	67.488,33	67.488,33	0,00	0,00	72.585,98
GABINETE DO PREFEITO	0,00	34.225,82	34.225,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	112.467,62	108.571,97	0,00	3.895,65	0,00	64.206,96	32.107,90	19.235,36	0,00	0,00	44.971,61
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	557.297,99	71.297,99	0,00	486.000,00	0,00	12.985,02	12.985,02	12.985,02	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E I	0,00	24.843,14	24.843,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	403.723,79	401.143,98	0,00	2.579,81	0,00	19.838,69	19.838,69	19.838,69	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	36.008,48	37.879,48	0,00	129,00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS	20.279,32	362.932,79	362.863,06	0,00	20.329,05	2.005,20	974.705,63	809.993,35	809.993,35	0,00	0,00	166.718,48
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPOLIS	0,00	7.225,78	7.225,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	7.225,78	7.225,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	1.829,29	0,00	0,00	0,00	1.829,29	1.390,00	2.884,12	2.884,12	2.884,12	0,00	0,00	1.390,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,12	2.884,12	2.884,12	0,00	0,00	0,00
Órgão 01	1.829,29	0,00	0,00	0,00	1.829,29	1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II):	48.039,54	1.904.339,93	1.411.309,95	0,00	541.069,52	3.395,20	1.233.650,73	964.252,31	951.379,66	0,00	0,00	285.666,07

FONTE:

SIDEROPOLIS , 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPALMOISES DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/0-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.106.000,00	2.106.000,00	322.757,74	1.411.676,53	67,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	470.000,00	470.000,00	59.997,71	356.289,48	75,81
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	43.826,34	276.929,72	92,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	1.743,45	3.076,50	6,15
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	12.093,66	65.159,95	65,16
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	2.422,72	12.330,07	61,65
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	(88,46)	(1.206,76)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	301.000,00	301.000,00	63.296,20	176.133,34	58,52
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	63.296,20	176.133,34	58,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.035.000,00	1.035.000,00	156.880,77	626.709,66	60,55
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	157.692,28	624.701,60	62,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	46,01	2.865,58	57,31
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	(857,52)	(857,52)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	42.583,06	252.544,05	84,18
1.4.1- IRRF	300.000,00	300.000,00	42.583,06	252.544,05	84,18
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.740.000,00	20.740.000,00	2.677.898,65	11.600.465,52	55,93
2.1- Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.090.070,26	5.143.047,52	54,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	1.090.070,26	5.143.047,52	54,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.266.349,37	5.240.459,85	55,16
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	5.737,58	20.081,53	28,69
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	150.000,00	150.000,00	21.125,89	80.687,23	53,79
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	268,84	396,27	1,98
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	294.346,71	1.115.793,12	74,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.846.000,00	22.846.000,00	3.000.656,39	13.012.142,05	56,96
FUNDEB					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	6.692,63	12.649,74	632,49
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	532.000,00	532.000,00	85.114,77	320.157,87	60,18
5.1- Transferências do Salário-Educação	368.000,00	368.000,00	55.130,35	234.050,71	63,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	20.433,80	61.273,80	61,27
5.4- Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	9.247,66	23.141,34	38,57
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	302,96	1.692,02	84,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.000,00	9.000,00	92.473,66	516.753,66	5741,71
6.1- Transferências de Convênios	9.000,00	9.000,00	92.473,66	516.753,66	5.741,71
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	104.000,00	104.000,00	0,00	137.883,62	132,58
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	649.000,00	649.000,00	184.281,05	987.444,89	152,15
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.148.000,00	4.148.000,00	533.238,74	2.308.162,16	55,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	218.014,01	1.028.609,32	54,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	250.929,16	1.036.558,47	54,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	1.147,50	4.016,25	28,69
10.4- Cota-Parte IPH-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	4.225,16	16.137,38	53,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	53,76	79,21	1,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	58.869,15	222.761,53	74,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.210.000,00	3.210.000,00	504.737,16	2.109.679,55	65,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	503.757,13	2.105.834,66	65,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	980,03	3.844,89	38,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-948.000,00	-948.000,00	-29.481,61	-202.327,50	21,34
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.728.000,00	2.728.000,00	400.882,45	1.663.085,95	60,96
13.1- Com Educação Infantil	728.000,00	728.000,00	85.826,42	317.454,64	43,61
13.2- Com Ensino Fundamental	2.000.000,00	2.000.000,00	315.056,03	1.345.631,31	67,28
14- OUTRAS DESPESAS	482.000,00	482.000,00	103.083,94	439.212,01	91,12
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	482.000,00	482.000,00	103.083,94	439.212,01	91,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.210.000,00	3.210.000,00	503.966,39	2.102.297,96	65,49
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
16.1 - FUNDEB 60%					-
16.2 - FUNDEB 40%					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					2.102.297,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %					78,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %					20,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					0,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.711.500,00	5.711.500,00	750.164,10	3.253.035,51	56,96
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.273.000,00	1.273.000,00	190.113,76	548.893,66	43,12
23.1- Creche	636.500,00	636.500,00	95.056,88	274.446,83	43,12
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	364.000,00	364.000,00	42.913,21	158.727,32	43,61
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	272.500,00	272.500,00	52.143,67	115.719,51	42,47
23.2- Pré-escola	636.500,00	636.500,00	95.056,88	274.446,83	43,12
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	364.000,00	364.000,00	42.913,21	158.727,32	43,61
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	272.500,00	272.500,00	52.143,67	115.719,51	42,47
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.422.000,00	4.522.000,00	677.588,10	2.902.124,16	64,18
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.482.000,00	2.482.000,00	418.139,97	1.784.843,32	71,91
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.940.000,00	2.040.000,00	259.448,13	1.117.280,84	54,77
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.695.000,00	5.795.000,00	867.701,86	3.451.017,82	59,55
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-202.327,50
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (60 h)					3.844,89
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-198.482,61
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					3.649.500,43
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					28,05
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	370.000,00	435.000,00	47.199,28	256.779,24	59,03
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	193.000,00	2.417.033,67	312.535,04	574.629,13	23,77
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	563.000,00	2.852.033,67	359.734,32	831.408,37	29,15
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.258.000,00	8.647.033,67	1.227.436,18	4.282.426,19	49,52

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		125.130,27	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.105.834,66	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.053.711,42	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		1.862.472,47	0,00
49.2 Restos a Pagar		191.238,95	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.844,89	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		181.068,40	0,00

SIDERÓPOLIS, 18/09/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Timbé do Sul

PREFEITURA

Decreto 165/2014

DECRETO Nº. 165, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida Lilian Barabas, Matrícula nº 2967, do Cargo de Professor Mag 20 Horas, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos à 15/09/2014.

Timbé do Sul/SC, 17 de Setembro de 2014.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

PREFEITURA

Decreto Nº 3590, de 1º de Setembro de 2014

DECRETO Nº 3590, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014
Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 3.501, de 09 de Junho de 2014, que declarou Situação de Emergência em todo o território do Município de Timbó afetado por Desastre Natural, Meteorológico, decorrente de Inundações (COBRADE: 1.2.1.0.0).

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR, Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 50, XVIII c/c art.70, alínea "n", da Lei Orgânica do Município (promulgada em 05 de abril de 1990), com fundamento na Lei Federal nº. 12.340/10, Lei Federal nº. 12.608/12, Decreto Federal nº. 7.257/10, Lei Estadual nº 10.925/98, Decreto Estadual nº 3.570/98, Lei Municipal nº 2.649/13 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e considerando:

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência;

- que o parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº. 3.501/14 estabelece expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 3501, de 09 de junho de 2014, que declarou Situação de Emergência em todo o território do Município de Timbó afetado por Desastre Natural, Meteorológico, decorrente de Inundações (COBRADE: 1.2.1.0.0).

Art. 2º Confirma a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município e sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e autorizar o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades, as quais serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 07 de setembro do corrente, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Ata Habilitação Tomada de Preço N.º 110 2014 PMT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 110/2014 - PMT

Às quinze horas e dez minutos, do décimo oitavo dia, do mês de setembro de dois mil e catorze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger e, representando a empresa CONSTRUTORA F&F LTDA., o senhor Cleiton Hessmann. Protocolaram tempestivamente na Central de Protocolo os envelopes de Habilitação e Proposta, as seguintes empresas: VILSON VANSUITEN ME, L.C EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. e CONSTRUTORA F&F LTDA. A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos. Aberta a palavra, o representante CONSTRUTORA F&F LTDA. solicitou que constasse em ata que o mesmo apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina de Microempresa, podendo obter os benefícios da Lei n 123/2006. A Comissão lembra ainda que a empresa VILSON VANSUITEN ME, também apresentou referida Certidão Simplificada de Microempresa. Analisada toda documentação, atendendo ainda ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, restaram-se habilitadas as seguintes empresas: VILSON VANSUITEN ME, L.C EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. e CONSTRUTORA F&F LTDA. Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos da alínea "b", inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), ou desistência do mesmo, viabilizando a continuidade do feito. Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrado, até a data designada para sua abertura. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelo representante legal presente. Registre-se, publique-se, intímem-se.

CARMELINDE BRANDT
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária

ALINE BURGER
Membro

CONSTRUTORA F&F LTDA

Ata Julgamento das Propostas - Envelope 4 - Concorrência 48-2014 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPES Nº 04 - CONCORRÊNCIA Nº. 48/2014 - PMT

Às catorze horas, do décimo sétimo dia, do mês de setembro de dois mil e catorze, (17/09/2014) na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger, a fim de realizar a apreciação e julgamento das propostas de preço nos termos dos itens 12 e 13 do Edital. De acordo com a Ata de Abertura dos Envelopes de nº 04 (17/09/14 às 9:00h) as licitantes apresentaram o seguinte percentual de desconto nas propostas comerciais: EDSON ANTONIO BRITENBACH (Prodiz Comunicação): 30%, Free Reichert Comunicação Ltda.: 30%, VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA.: 30% e AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - ME: 29%. Em análise as propostas de preços, bem como nas regras estabelecidas no Edital (item nº 12.3), tendo em vista que a pontuação máxima das propostas será igual a 10 (dez), e que o total de pontos (TP) é igual ao percentual da proposta em análise (%P) multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo maior percentual ofertado (M%) que foi de 30% (trinta por cento), aplicando-se a referida fórmula, foram apurados os seguintes resultados:

EDSON ANTONIO BRITENBACH (Prodiz Comunicação)	10 (dez pontos)
Free Reichert Comunicação Ltda	10 (dez pontos)
VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA.	10 (dez pontos)
AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - ME	9,66 (nove vírgula sessenta e seis pontos)

Considerando que o item nº 13.1 do Edital estabelece que o valor da avaliação final de cada licitante será calculado atribuindo peso 7 (sete) para a pontuação da proposta técnica e peso 3 (três) para a pontuação da proposta de preços, apresentamos o que segue:

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA COM PESO 7	
EDSON ANTONIO BRITENBACH (Prodiz Comunicação)	88,55 x 7 = 619,85
Free Reichert Comunicação Ltda	79,55 x 7 = 556,85
VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA.	77,25 x 7 = 540,75
AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - ME	71,80 x 7 = 502,60

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO COM PESO 3	
EDSON ANTONIO BRITENBACH (Prodiz Comunicação)	10 x 3 = 30
Free Reichert Comunicação Ltda	10 x 3 = 30
VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA.	10 x 3 = 30
AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	9,66 x 3 = 28,98

Diante da pontuação acima e de acordo com o que estabelece o item nº 13.1.3 e 13.2 do Edital, a Comissão de Licitação, em sede de resultado final de classificação da proposta técnica e de preço, apurou a seguinte classificação, descrita em ordem decrescente dos pontos:

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
1º Colocado	EDSON ANTONIO BRITENBACH (Prodiz Comunicação)	619,85 + 30,00 = 649,85
2º Colocado	Free Reichert Comunicação Ltda	556,85 + 30,00 = 586,85
3º Colocado	VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA.	540,75 + 30,00 = 570,75
4º Colocado	AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	502,60 + 28,98 = 531,58

Ficam as empresa intimadas do inteiro teor desta Ata de classificação final das propostas para, querendo apresentar recurso, nos termos da alínea "b", inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), ou desistência do mesmo, viabilizando a continuidade do feito.

Conforme item nº 13.9 do Edital, expirado os prazos recursais, serão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnica e de preço para, em data a ser determinada pela Comissão, apresentar os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação (envelope nº 5). Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária

ALINE BURGER
Membro

Aviso Carta Convite N.º 15 2014 Fct - Contratação de Produção Musical

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Convite p/ Compras e Serviços Nº 15/2014

OBJETO: contratação de empresa da área para produção musical do FESCATI 2014 - Festival da Canção de Timbó, que acontecerá nos dias 25 e 26 de outubro de 2014. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 10h00min do dia 29 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 29 de setembro de 2014 as 10h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br. VALOR ESTIMADO: R\$ 17.651,67 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

TIMBO (SC), 18/09/2014
Jorge R. Ferreira
Presidente da Fundação Cultural

Aviso Chamada Pública N.º 05 2014 PMT - Gênero Alimentício Pnae

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2014 - PMT

O Município de Timbó/SC torna público que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, a ser fornecido no período de outubro a dezembro de 2014, para o fornecimento de peixe de água doce (filé de tilápia) conforme calendário de entrega fornecido pela Secretaria de Educação, considerando o disposto nos artigos 14, §1º e 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, alterada pela Portaria n.º 25 de 04 de julho de 2012.

ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda até as 09h00min do dia 06 de outubro de 2014. ABERTURA: dia 06 de outubro de 2014 as 09h10min.

Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 18 de setembro de 2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Aviso de Licitação Deserta - Pregão Presencial N.º 10 2014 Fumtran

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ
AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014 FUMTRAN

O Município de Timbó torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTO o Pregão Presencial nº. 10/2014 que teve por objetivo o FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (UM) VEÍCULO URBANO DE CARGA, NOVO, SEM USO, sendo que não houve empresas interessadas em participar do certame.

Timbó (SC), 18 de setembro de 2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Aviso Pregão Presencial N.º 03 2014 FME - Aquisição de Materiais Esportivos Para Manutenção de Eventos

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 03/2014 - FME

OBJETO: aquisição de materiais esportivos para manutenção de eventos das modalidades de ginástica rítmica, futebol de salão, voleibol, e futebol de campo. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 02 de outubro de 2014. ABERTURA: dia 02 de outubro de 2014 as 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBÓ (SC), 18/09/2014
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Extrato Contrato 2014.137 - SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/137
AUTORIZANTE: Município de Timbó pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
AUTORIZADO: Terrabase Terraplanagem e Transportes Ltda..
OBJETO: Serviços de Engenharia visando a implantação de rede adutora.
VALOR: R\$ 182.814,90 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2014

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente - SAMAE

Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato Nº 2014.093 - Fumtran

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/093
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Trânsito
CONTRATADO: More Sinalização e Construção Ltda.
OBJETO: Acréscimo ao objeto e ao preço.
VALOR: R\$ 19.292,74 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2014

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Aviso Pregão Presencial N.º 12 2014 Fct - Locação com Instalação de Sistema de Cftv Para Monitoramento 24ª Festa do Imigrante

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 12/2014 - FCT

OBJETO: locação com instalação de sistema de CFTV para monitoramento da 24ª Festa do Imigrante que acontecerá entre os dias 10 a 12 de outubro de 2014. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 02 de outubro de 2014. ABERTURA: dia 02 de outubro de 2014 as 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 18/09/2014
Jorge R. Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Três Barras**PREFEITURA****Procedimento Licitatorio Nº. 86/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2014.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2014.

A Prefeitura Municipal de Três Barras - SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 07 de outubro de 2014, a Documentação e Propostas para Execução de um Trevo de acesso ao Núcleo Residencial Barra Grande, no entroncamento da Rua Ver. Acácio Julio Porfírio com a Rodovia Dr. Osvaldo de Oliveira, com valor orçado de R\$ 234.440,26. Recursos Financeiros: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes do Estado através do Convenio nº. 2014TR000631 e o saldo com Recursos Próprios do Município.

Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 07 de outubro de 2014.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro - Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail licitacao@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 08 de setembro de 2014.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

SALVADOR DE MAIO DE NETO
JURIDICO

Procedimento Licitatorio Nº. 87/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2014.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2014.

A Prefeitura Municipal de Três Barras - SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 14 h e 00 min. do dia 07 de outubro de 2014, a Documentação e Propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (desassoreamento das laterais e leito) do Canal Extravisor paralelo a Avenida Francisco de Paula e Silva - Distrito São Cristovão, com valor orçado de R\$ 438.669,14. Recursos Financeiros: R\$ 299.376,00 provenientes do Estado através do Convenio nº. 2014TR001822 (008/SDC/2014) e o saldo com Recursos Próprios do Município.

Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 07 de outubro de 2014.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro - Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail licitacao@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 08 de setembro de 2014.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

SALVADOR DE MAIO DE NETO
JURIDICO

Procedimento Licitatório Nº. 88/2014

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL".
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
 Procedimento Licitatório nº. 88/2014 - Edital Pregão nº. 61/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 01 de outubro de 2014, Propostas para "Registro de Preço de Materiais de Copa Cozinha (café/cha/acurcar/filtro/outros)", destinados as Secretarias Municipais, Escolas, CMEI's, Unidades de Saúde e demais órgãos da Prefeitura Municipal.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 01 de outubro de 2014.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro - Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 08 de setembro de 2014.

ELOI JOSE QUEGE
 PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS
 PREGOEIRO

Treze Tílias**PREFEITURA****Portaria Nº 96/2014**

PORTARIA Nº 096/14 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Jussara Ap. Viera Dresch	01/07/2012 a 30/06/2013	08/09/2014 a 07/10/2014	30
José Carlos Toporoski	21/06/2012 a 20/06/2013	05/09/2014 a 14/09/2014	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 05 DE SETEMBRO DE 2014.

MAURO DRESCH
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
 Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 97/2014

PORTARIA Nº 097/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. SIRLEI NUNES ALVES, CPF nº 028.461.559-50, residente e domiciliada no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 hs, conforme Portaria de nomeação nº 052/12 de 02 de julho de 2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2014.

MAURO DRESCH
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 98/2014

PORTARIA Nº 098/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sr. PAULO ADRIANO DOS SANTOS, CPF nº 073.333.219-67, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de Operador de Máquinas - 40 hs, conforme Portaria de nomeação nº 100/13 de 01 de abril de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2014.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1923

DECRETO Nº 1.923/2014 DE 1º DE SETEMBRO DE 2014
REGULAMENTA O ARTIGO 6º, I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 007/2005 QUE DISPÕE SOBRE O ITINERÁRIO E HORÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC., no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. O transporte coletivo do Município de Treze Tílias, realizado pela Prefeitura Municipal com veículo próprio será isento do pagamento de preço público e o itinerário para as Linhas do Interior a ser seguido será:

I - Nas Terças-feiras:

- Saída da Linha Três Barras às 11h30min, passando pela Linha Barracas, Linha Jataí, Linha Pinhal Preto, Linha Pinhal, Linha Caçador, chegando em Treze Tílias;
- Saída de Treze Tílias para Linha Caçador às 16 horas;
- Saída de Treze Tílias para Linha Três Barras às 17 horas;

II - Nas Quintas-feiras:

- Saída da Linha Três Barras as 07 horas, com destino a Treze Tílias;
- Retorno de Treze Tílias às 11h30min, com destino à Linha Três Barras;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC,
ao 1º de setembro DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária da Administração e Finanças

Decreto 1924

DECRETO Nº 1.924/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 27.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação

01 - Ensino Infantil

Atividade: 2200

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.19 R\$ 1.000,00

04 - Educação de Jovens e Adultos

Atividade: 2012

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.01 R\$ 1.000,00

04 - Secretaria da Saúde

01 - Fundo de Saúde

Atividade: 2100

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.64 R\$ 12.000,00

Atividade: 2104

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.02 R\$ 13.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 09/09/2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto 1925

DECRETO Nº 1.925/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 249.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementa:

07. Secretaria de Cultura

01 - Despesas com atividades culturais

Atividade: 2015

Modalidade de Aplicação:3.1.90.00.00.00 .. R\$ 22.000,00

Anula:

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00 .. R\$ 22.000,00

Suplementa:

10 - Secretaria de Assistência Social

03 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2302

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 . R\$ 12.000,00

Anula:

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.52 .. R\$ 12.000,00

Suplementa:

03 - Secretaria da Administração e Fazenda

01 - Manutenção da Secretaria

Atividade:2003

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 .. R\$ 200.000,00

Anula:

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0000 ... R\$ 200.000,00

Suplementa:

06 - Secretaria da educação

04 - Educação de Jovens e Adultos

atividade: 2012

Modalidade de aplicação: 3.1.90.00.00.00 .. R\$ 10.000,00

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00 ... R\$ 5.000,00

Anula:

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 09/09/2014

MAURO DRESCH

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI

Secretária de Administração e Fazenda

Trombudo Central

PREFEITURA

Pregão Presencial 57/2014 Pmtc

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 57/2014

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 57/2014, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA) PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 30 de setembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30min as 17:30min, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 18 de setembro de 2014.

Silvio Venturi

Prefeito Municipal

Vargeão

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 42/2014

Extrato de EDITAL

Edital de Pregão Presencial nº 42/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 01 de outubro de 2014 às 14h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 42/2014. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 18 de setembro de 2014.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 43/2014

Extrato de EDITAL

Edital de Pregão Presencial nº 43/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 02 de outubro de 2014 às 9 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de materiais didáticos e produtos para artesanato, destinados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 43/2014. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 18 de setembro de 2014.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

Pregão Registro de Preços Nº. 77/2014 - Eventual Aquisição de Tubos

Prefeitura de Vidal Ramos

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Setor de Compras

PREGÃO Nº. 77/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2014

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, CONFORME RELAÇÃO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2014, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/10/2014, às 08:30 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 18 de setembro de 2014.

LAERCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Pregão Registro de Preços Nº. 20/2014 - Eventual Aquisição Equipamentos Uti Moveel

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2014, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 18/07/2014, às 08:30 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 03 de julho de 2014
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira**PREFEITURA****Extrato do Contrato N. 0545/14**

Extrato do Contrato n. 0545/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEJANDIR CAMPOLIM DE JESUS
CPF: 040.436.889-11
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASSO EM GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2014 a 01 de novembro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0547/14

Extrato do Contrato n. 0547/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA LUIZA CARLESSO
CPF: 942.281.249-68
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental - Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.189,52 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato do Contrato N. 0551/14

Extrato do Contrato n. 0551/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARINE FERNANDES DA SILVA
CPF: 047.617.169-59
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 04 de agosto de 2014 a 30 de novembro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0554/14

Extrato do Contrato n. 0554/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUZANA APARECIDA SOUZA DA SILVA
CPF: 040.609.499-30
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VANDA SALETE KOKOVISKI DUARTE EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
VIGÊNCIA: de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Extrato do Termo de Rescisão N. 0116/14

Extrato do Termo de Rescisão n. 0116/2014
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0659/13
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: GRAZIELI FERREIRA DA ROSA
 CPF: 022.005.910-12
 OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
 VIGÊNCIA: A partir 12 de setembro de 2014.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0118/14

Extrato do Termo de Rescisão n. 0118/2014
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0610/13
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADO: LUIS HENRIQUE FREITAS MACHADO
 CPF: 066.928.669-95
 OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
 VIGÊNCIA: A partir 01 de setembro de 2014.

Retificação Publicação Pe 01/2014 - PMV

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica alterado descritivo da publicação, sendo que onde se lia FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, passa a ser PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA. Informa ainda que ficam inalterados a data e horário do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como o respectivo Edital. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 18 de Setembro de 2014.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 11.267/14

DECRETO Nº 11.267/14, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
 Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13, de 06 de dezembro de 2013.
 DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Fundação Municipal de Esportes - FMEV	
01 - Fundação Municipal de Esportes	
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0378.0 Aplicações Diretas	32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	32.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

18 - Fundação Municipal de Esportes - FMEV	
01 - Fundação Municipal de Esportes	
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0378.0 Aplicações Diretas	32.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de setembro de 2014.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Tomada de Preços 15/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO (TIPO GABIÃO), NA RUA AFONSO MARCHIORO. INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. As propostas de preço e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 14 de outubro de 2014. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 h ou pelo telefone (49) 3566-9026.

Videira SC, 15 de setembro de 2014.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV Empresa: Dial Departamentos Eirelli Epp

LAUDO DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Dial Departamentos Eirelli EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.008.570/0001-00, apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
29	UN	CANETA DESTACA TEXTO COR AMARELA FLUORESCENTE DE BOA QUALIDADE PONTA SUAVE, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO DE TRAÇO MÉDIO E PONTA MÉDIA, CORPO REDONDO	JOCAR	Reprovada Não possui ponta média e má qualidade de escrita.
30	UN	CANETA DESTACA TEXTO COR LARANJA FLUORESCENTE DE BOA QUALIDADE PONTA SUAVE, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO DE TRAÇO MÉDIO E PONTA MÉDIA, CORPO REDONDO	JOCAR	Reprovada Não possui ponta média e má qualidade de escrita.
31	UN	CANETA DESTACA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE DE BOA QUALIDADE PONTA SUAVE, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO DE TRAÇO MÉDIO E PONTA MÉDIA, CORPO REDONDO	JOCAR	Reprovada não possui ponta média e má qualidade de escrita.
32	UN	CANETA DESTACA TEXTO COR VERDE FLUORESCENTE DE BOA QUALIDADE PONTA SUAVE, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO DE TRAÇO MÉDIO E PONTA MÉDIA, CORPO REDONDO	JOCAR	Reprovada não possui ponta média e má qualidade de escrita.
33	CXA	CANETA DESTACA TEXTO VÁRIAS CORES FLUORESCENTES DE BOA QUALIDADE PONTA SUAVE, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO DE TRAÇO MÉDIO E PONTA MÉDIA, CORPO REDONDO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	Reprovada não possui ponta média e má qualidade de escrita.
35	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPI-NHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIFIXIAN-TE, EVITA RACHADURA, Nº7, COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COTANTE E ESPESSANTE.	BIC	Aprovada

36	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPI-NHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIFIXIAN-TE, EVITA RACHADURA, Nº7, COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COTANTE E ESPESSANTE.	BIC	Aprovada
82	UN	COLA BRANCA EM BASTÃO 40G, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	LEONORA	Aprovada
118	UN	FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, MEDINDO 50M X 45MM.	ADERE	Aprovada
138	UN	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS, MEDINDO 27X6 CM, COM BASE E BRAÇO DE APOIO EM METAL, PARA GRAMPOS 23/6 (30 FOLHAS), 23/8 (50 FOLHAS), 23/10 (70 FOLHAS), 23/13 (120 FOLHAS)	JOCAR	Aprovada
140	UN	GRAMPEADOR TAPECEIRO DE ALTA PRESSÃO PROFISIONAL, PARA GRAMPOS DE 4MM A 14MM PARA DECO-RAÇÕES EM GERAL	CIS	Aprovada
144	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (TAPECEIRO), 6MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CIS	Aprovada
145	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (TAPECEIRO), 8MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CIS	Aprovada
153	CXA	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CONTENDO 12 LÁPIS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTES, CERAS E MADEIRA.	SLIM	Reprovada qualidade ruim, em teste quando apontado e usado quebra a ponta.
157	CXA	LAPIZÃO DE CERA, NÃO TÓXICO, CONTENDO 12 UNIDADES CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS.	Piratininga	Reprovada qualidade ruim e pouca resistência
160	CXA	MASSA PARA MODELAR, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, SUPERMACIA, CONTENDO 12 BARRAS DE MODELAR. PESO LÍQUIDO/NETO DE 180 GRAMAS.	Acirlex	Aprovada

205	CXA	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA, CORPO EM CARTÃO, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, COM VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO CADA UMA, GRAMATURA 336 G, ESPESSURA: 0,30 MM, MEDINDO: 361X240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ICL	Reprovada Qualidade ruim e não possui gramatura de 336G
209	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 2 FUIROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ACIMA DE 50 FOLHAS, FABRICADO EM MATERIAL DE FERRO.	Jocar	REPROVADA Não perfura perfeitamente e não perfura acima de 250 fls.
212	PCT	PILHA ALCALINA, TAMANHO PALITO "AAA" - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	Elgin	APROVADA
260	UN	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE EM AÇO: APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; BASE DO FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2 COM DIMENSÕES DE 301 X 84 X 23,6 MM	Jocar	REPROVADA Não utiliza grampos 23/8 a 23/23
296	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 5", COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, PRETA, 21CM COMPRIMENTO.	Jocar	REPROVADA Possui ponta e não é aço inox

Videira (SC), 17 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
Camila Strapazon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV Empresa: Dipar Distribuidora de Papéis Ltda LAUDO DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.803.230/0001-53, não apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
24	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, COM VISOR ICD, DE NÚMEROS GRANDES E INCLINAÇÃO REGULÁVEL, COM MEMÓRIA, CÁLCULO DE PERCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR, NAS DIMENSÕES: LxAxE) 10,2 X 14,8 X 1,5 CM).	CLASSE	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra
124	UN	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA FIXA FORTE 24MM X 1,5M.	ADERE	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra
139	UN	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE 208 GRAMPOS 26/6.	LYKE	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra
165	RS	PAPEL A4 210 X 297 MM ALCALINO 75G/M2 ULTRA BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	CHAMEX	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra
336	CXA	PAPEL A4 210 X 297 MM ALCALINO 75 G/M², RECICLADO, CADA CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra

Videira (SC), 17 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
Camila Strapazon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV Empresa: Infotriz Comercial Ltda Epp

LAUDO DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.694/0001-41, apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
22	UN	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, MEDINDO 25 x 35,5 x 13,5cm, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES.	SC	Aprovada
26	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMP A ANTIASFIXIANTE, EVITA RACHADURA, Nº7, COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COTANTE E ESPESSANTE.	BIC	Aprovada
37	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDONDO, NA COR AZUL	Master	Reprovada Má qualidade na escrita.
38	EST.	CANETINHA HIDROGRÁFICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PONTA MÉDIA E RESISTENTE, TAMP A ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, PRODUTO ATÓXICO, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	Leo e Leo	Reprovada Impossível análise do objeto somente pelo documento apresentado.
73	UN	CD-R COM CAPACIDADE PARA 80 MINUTOS DE ÁUDIO OU 700 MB DE DADOS, ACEITA GRAVAÇÃO EM ATÉ 48X, MÍDIA PRATEADA, COM LOGO.	Elgin	Aprovada
109	CXA	ETIQUETA A4, FORMATO 210 X 297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS	Infirms	Aprovada
110	CXA	ETIQUETA A4, FORMATO 33,9 X 99MM CXA COM 100 FOLHAS. CONTENDO 16 ETIQUETAS POR FOLHA.	Infirms	Aprovada
112	CXA	ETIQUETA AUTO ADESIVAS, COR BRANCA, EM FOLHAS NO TAMANHO CARTA (215,9 x 279,4 MM), CONTENDO 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 100 FOLHAS POR CAIXA,	Infirms	Aprovada
113	CXA	ETIQUETA AUTO ADESIVAS, COR BRANCA, EM FOLHAS NO TAMANHO CARTA (25,4 x 101,60 MM), CONTENDO 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 100 FOLHAS POR CAIXA,	Infirms	Aprovada

114	CXA	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, COR BRANCA, EM FOLHAS TAMANHO 25,4 X 66,7MM., CONTENDO 30 ETIQUETAS POR FOLHA E 100 FOLHAS CADA CAIXA.	Infirms	Aprovada
119	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DE 12MM X40M, COMPOSIÇÃO: FILME DE CELOFANE E ADESIVO DE RESINA E BORRACHA, PARA USO GERAL, FORTE FIXAÇÃO.	Flax	Aprovada
120	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO GRANDE, DE 50M X 45MM, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA.	Flax	Aprovada
121	UN	FITA CORRETIVA 4MM X 10M, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS , ATÓXICA	Jocar	Aprovada
122	UN	FITA CREPE, ALTA ADERÊNCIA, GROSSA, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ROLO GRANDE, DE 50MX50MM.	Flax	Aprovada
125	UN	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300+	Master	Aprovada
136	UN	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 26/6. ALFINETA 15 FOLHAS E GRAMPEIA 26 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 75 G).	Make	Reprovada Impossível análise do objeto somente pelo documento apresentado.
141	CXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, PRATEADO, CADA CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	Aprovada
142	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 PRATA CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	Aprovada
146	CXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/10, PRATA, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	BRW	Aprovada
147	CXA	GRAMPO PLÁSTICO 195X100 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Bacchi	Aprovada
148	CXA	GRAMPO TRILHO 80 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (DADO ESTE QUE DEVERÁ VIR EXPRESSO NA EMBALAGEM), CAIXA COM 50 UNIDADES.	Jocar	Reprovada Não possui tratamento anti-ferrugem e não ser fabricado em chapa de aço.
155	UN	LAPISEIRA 0,5 MM, COM PONTA DE METAL	Jocar	Aprovada
156	UN	LAPISEIRA 0,7 MM, COM PONTA DE METAL	Jocar	Aprovada

207	UN	PEN DRIVE COM AS SE- GUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 8 GB - CONECTIVIDADE PARA USB 2.0 - COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA, XP (SP1, SP2, SP3), 2000 (SP4), MAC OS X E LINUX (2.6 OU SUPERIOR) - GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, DADO PELO FABRICAN- TE DO EQUIPAMENTO.	Sandisk	Aprovada
210	UN	PERFURADOR EM AÇO PARA PAPEL, CAPACIDADE DE PER- FURAÇÃO DE ATÉ 12 FOLHAS COM GRAMATURA 75KG/ M².GARANTIA DE 01 ANO.	Jocar	Reprovada Não perfurar até 12 folhas ao mesmo tempo, não perfurar corre- tamente qual- quer número de folhas e margeador próximo di final da folha.
211	UN	PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS. GARANTIA DE 3 ANOS.	Make	Reprovada Impossí- vel análise do objeto somente pelo documento apresentado.
217	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE ACRÍLICO, MARCA- DOR PARA QUADRO BRANCO.	BIC	Aprovada
218	UN	PINCEL PARA QUADRO BRAN- CO, PRETO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE ACRÍLICO, MARCA- DOR PARA QUADRO BRANCO.	BIC	Aprovada
219	UN	PINCEL PARA QUADRO BRAN- CO, VERMELHO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE ACRÍLICO, MARCA- DOR PARA QUADRO BRANCO.	BIC	Aprovada
237	PCT	RECALDO AUTO ADESIVO REMOVIVEL CORES VARIADAS, (FLUORESCENTE) MEDINDO 38MM X 50MM BLOCO COM 100 FOLHAS, PACOTE COM 04 BLOCOS	Max Print	Aprovada deverá entre- gar 100 folhas cada bloco.
245	UN	TESOURA INOX LÂMINA EM AÇO COM ROSCA METÁLICA CABO POLIPROPILENO 21 CM COMPRIMENTO.	Goller	Aprovada

309	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TER- MOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDON- DO, NA COR PRETA	Master	Reprovada Má qualidade na escrita.
310	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TER- MOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDON- DO, NA COR VERDE	Master	Reprovada Má qualidade na escrita.
311	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TER- MOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDON- DO, NA COR VERMELHA	Master	Reprovada Má qualidade na escrita.

Videira (SC), 17 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura
---	---

Sérgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

**Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014
- PMV Empresa: L.A. Informática E Suprimentos Para
Escritórios Ltda**
LAUDO DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa L.A. IN-
FORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita
no CNPJ sob nº 11.924.851/0001-47, não apresentou as amostras
físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
206	UN	PASTA SUSPENSIVA MARMORI- ZADA PLASTIFICADA, CORPO EM CARTÃO, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, COM VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAM- PO PLÁSTICO CADA UMA, GRAMATURA 336 G, ESPE- SURA: 0,30 MM, MEDINDO: 361X240MM.	FRAMA	DESCLASSIFI- CADA Não apresen- tou amostra
244	UN	TESOURA GRANDE: TESOURA COSTUREIRA, COM LÂMINA EM AÇO INOX , CABO EM POLIPROPILENO , PRETA.	CIS	DESCLASSIFI- CADA Não apresen- tou amostra

Videira (SC), 17 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazzon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura
--	---

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV Empresa: Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda

LAUDO DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.499.653/0001-83, apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
134	EST.	GRAFITE PARA LAPISERA 0,5, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 12 MINAS POR ESTOJO.	Goller	APROVADA
135	EST.	GRAFITE PARA LAPISERA 0,7, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 12 MINAS POR ESTOJO	Goller	APROVADA
150	JG	JOGO DE PILHA (DUAS UNIDADES CADA) RECARREGÁVEL AA 2000 MAH.	Elgin	APROVADA
154	UN	LÁPIS PRETO, REDONDO OU SEXTAVADO, B, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, GRAFITE, CARGAS INERTES E MATERIAL CERÂMICA, Nº2 HB, REDONDO.	Ebras modelo Serelepe	APROVADA
316	RL	ETIQUETA ADEVISA EM ROLO, PARA PREFICICAÇÃO, TAMANHO 24X15MM	Jin	APROVADA
321	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DE ALTA RESISTÊNCIA, ROLO COM 20 METROS	Adelbras	APROVADA
366	UN	SACOLA PLÁSTICA 30CMX40CM NA COR BRANCA	Orleplast	APROVADA

Videira (SC), 17 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazzon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura
--	---

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV Empresa: Comercial Sol Mio Ltda Me

LAUDO DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa COMERCIAL SOL MIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.687.057/0001-5, não apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
74	UN	CD-RW REGRAVÁVEL COM CAPACIDADE PARA 80 MINUTOS DE ÁUDIO OU 700 MB DE DADOS, ACEITA GRAVAÇÃO EM ATÉ 48X, MÍDIA PRATEADA, COM LOGO.	Multilaser	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra

Videira (SC), 17 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazzon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura
--	---

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV Empresa: Gráfica América Ltda

LAUDO DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Gráfica América Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.827.627/0001-85, apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
81	UN	COLA ADESIVA INSTANTANEA, NÃO TOXICA, EM BISNAGA COM 3G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BIC	Aprovada
308	UN	BOLSA ALVEJADA PARA PINTURA, SUPER RESISTENTE TAM. MÍNIMO 48X61, COM ACABAMENTO EM COSTURA COLORIDA.	PANOSUL	Aprovada
364	UN	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA NA COR BRANCA, TAMANHO 35CMX22CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	HERVAL	Aprovada

Videira (SC), 17 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura
---	---

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV Empresa: Roberto Tessaro & Cia

LAUDO DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Roberto Tessaro & Cia, inscrita no CNPJ sob nº 85.248.680/0001-10, apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
111	MLH	ETIQUETA ADESIVA (BRANCA) 95 X 28-1	RASTRA	Aprovada
123	UN	FITA CREPE, COR BRANCA, MEDINDO 25MM X 50M	3M	Aprovada
137	UN	GRAMPEADOR DE MESA, FEITO EM FIBRA, COR LARANJA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 14,5 X 7 CM (AxLxP).	JOCAR	REPROVADA Não atende as especificações do edital, no tocante a quantidade de folhas grampeadas.
143	CXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREDO CAIXA COM 5000 UNIDADES, APROVADO PELO INMETRO	ACC	Aprovada
238	BL	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVELS, TAMANHO MÍNIMO 76MM X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS	INFORMS	Aprovada
239	UN	REGUA EM ACRÍLICO, MEDINDO 30 CM, TRANSPARENTE	WALLEU	Aprovada
362	PCT	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA NA COR BRANCA, TAMANHO 25CMX14CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	SOS	Aprovada
363	UN	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA NA COR BRANCA, TAMANHO 25CMX18CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	SOS	Aprovada
365	UN	SACOLA PLÁSTICA 25CMX35CM NA COR VERDE	LAIRE	Aprovada
367	UN	SACOLA PLÁSTICA 40CMX50CM NA COR BRANCA	LAIRE	Aprovada

Videira (SC), 17 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura
---	---

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

Xavantina

PREFEITURA

Convite Para Audiência Pública

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Xavantina, SC, na pessoa do Sr. Mauro Junes Poletto, Prefeito Municipal, convidam os cidadãos xavantineses para participarem de uma importante AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, a realizar-se no dia 08 de Outubro de 2014, às 08:30hs, nas dependências da Casa da Cultura, sito na Rua Praça Rio Branco, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na cidade de Xavantina - SC, para a apresentação e validação da Meta 03 do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos da Região da AMAUC.

Xavantina (SC), 18 de Setembro de 2014.
MAURO JUNES POLETTI
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

Aviso de Dispensa 048/2014 - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE DISPENSA, A SABER:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2014
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2014
FORNECEDOR: OI S/A
CNPJ 76.535.764/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA ATRAVÉS DE LINHA ÚNICA - DDR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS UNIDADES DE SAÚDE
VALOR DA DESPESA: R\$ 624,39 (SEISSENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

XAXIM, 18 DE SETEMBRO DE 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

Aviso de Pregão 91/2014 Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2014
PROCESSO 182/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 091/2014, até às 13h45min do dia 01 de outubro de 2014, e farão abertura das mesmas às 14h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de placas de identificação (Fachadas) para as unidades de saúde e adesivos padrão para plotagem dos veículos da secretaria Municipal de Saúde, tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 18 de setembro de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão 92/2014 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2014
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 173/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito em exercício COMUNICA que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n. 087/2014, com protocolo dos envelopes até às 08h45min do dia 23 de setembro de 2014, com início da sessão às 09h00min do mesmo dia. Esta licitação tem por objeto, Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, de acordo com o edital e seus anexos, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site www.xaxim.sc.gov.br, maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8213.

Xaxim - SC, 09 de setembro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito

Associações

AMREC

Edital de Convocação Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

Senhores: Prefeitos Municipais;

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 25/09/2014 (quinta feira), às 16 horas, no Plenarinho da AMREC, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Situação do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera - CIASAMREC.
2. Proposta do CIASAMREC para 2015.
3. Adesão do CIASAMREC ao SISBI-POA.
4. Assuntos gerais.

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Ademir Magagnin
Presidente

Felipe Bez Fontana Cambuzzi
Diretor Executivo e Técnico

Consórcios

CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0016/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0016/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Caçador, Calmon, Fraiburgo, Iomerê, Irani, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Tangará, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, durante o período de 05 de setembro à 30 de novembro de 2014.
FORNECEDORES:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA2387;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA2388;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA2389;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA2390;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA2391;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA2392;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA2393;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA2394;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA2395;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA2396;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA2397;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2398;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2399;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2400;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2401;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2402;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2403.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 05.09.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0022/2014. Pregão Eletrônico nº: 0016. Registro de Preços nº: 0018.

Fraiburgo (SC), 18 de setembro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0018/2014
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0018/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Cartuchos de toner e correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: Municípios de Brunópolis, Fraiburgo, Ibiã, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Monte Carlo e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, durante o período de 08 de setembro à 31 de dezembro de 2014.

FORNECEDORES:

CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2404;
 CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2405;
 CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2406;
 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2407;
 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2408;
 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2409;
 ELETRO MÓVEIS BOM PREÇO LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2410;
 ELETRO MÓVEIS BOM PREÇO LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2411;
 ELETRO MÓVEIS BOM PREÇO LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2412;
 ELETRO MÓVEIS BOM PREÇO LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2413;
 ELETRO MÓVEIS BOM PREÇO LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2414;
 ELETRO MÓVEIS BOM PREÇO LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2415;
 FINATTO - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2416;
 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2417;
 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2418;
 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2419;
 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2420;
 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2421;
 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2422;
 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2423;
 LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2424;
 LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2425;
 LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2426;
 LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2427;
 LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2428;
 LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2429;
 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2430;
 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2431;

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2432;
 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2433;
 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2434;
 PEREIRA & SOUZA INFORMÁTICA LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2435;
 ROGÉRIO G. DA SILVA INFORMÁTICA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2436;
 ROGÉRIO G. DA SILVA INFORMÁTICA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2437;
 ROGÉRIO G. DA SILVA INFORMÁTICA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2438;
 ROGÉRIO G. DA SILVA INFORMÁTICA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2439;
 ROGÉRIO G. DA SILVA INFORMÁTICA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2440;
 ROGÉRIO G. DA SILVA INFORMÁTICA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2441;
 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2442;
 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2443;
 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA2444.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 08.09.2014 à 31.12.2014. PAL nº: 0024/2014. Pregão Eletrônico nº: 0018. Registro de Preços nº: 0020.

Fraiburgo (SC), 18 de setembro de 2014.

Elói Rönnau

Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0019/2014 - Medicamentos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiã, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, durante o período de 10 de setembro à 30 de novembro de 2014.

FORNECEDORES:

A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2451;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2452;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2453;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2454;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2455;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2456;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2457;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2458;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2459;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2460;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2461;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2462;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2463;
 A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA2464;

nº AT14CIMCATARINA3100;
 VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3101;
 VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3102;
 VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3103;
 VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3104;
 VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3105;
 VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3106;
 VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3107;
 VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3108;
 VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3109;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3110;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3111;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3112;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3113;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3114;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3115;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3116;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3117;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3118;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3119;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3120;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3121;
 WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3122.
 Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 10.09.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0025/2014. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 18 de setembro de 2014.
 Elói Rönnau
 Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato da Ata de Registro de Preços Pe 0015/2014
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0015/2014
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus e correlatos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Fraiburgo, durante o período de 10 de setembro à 30 de novembro de 2014.
 FORNECEDOR:
 BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA3123.
 Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 10.09.2014 à 30.11.2014. PAL nº: 0020/2014. Pregão Eletrônico nº: 0015. Registro de Preços nº: 0017.

Fraiburgo (SC), 18 de setembro de 2014.
 Elói Rönnau
 Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMUREL

Extrato de Contrato de Credenciamento 43/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 43/2014.
 Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
 Contratado: ULTRA VIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - ME
 Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Ultrassonografia.
 Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009).
 Data da Assinatura: 16/09/2014.
 Assinantes: Jaime Wensing pelo Contratante e, Murilo dos Santos May pelo Contratado.

Extrato de Contrato de Credenciamento 44/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 44/2014.
 Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
 Contratado: CENTRO CLÍNICO CATARINENSE LTDA.
 Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exame clínico de mamografia bilateral.
 Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
 Data da Assinatura: 06/01/2014.
 Assinantes: Jaime Wensing pelo Contratante e, Viviani Feuser Loffi Wawrzeniak pelo Contratado.

CISAM**Resolução CISAM/Mo Nº 23/2014**

RESOLUÇÃO Nº 23/2014

“Regulamenta o regime de concessão de diárias aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste (CISAM-MO), na forma que especifica.”

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações, conforme aprovação da Assembléia Geral Ordinária de 17 de setembro de 2014, e considerando a necessidade de regulamentação do regime de concessão de diárias aos empregados do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º. O empregado lotado no quadro de pessoal do CISAM-MO (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste) que se deslocar para outro ponto do território nacional ou internacional, em caráter temporário, a serviço, para participar de eventos de interesse do Consórcio, tais como cursos, estágios, ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função, terá direito à percepção de diárias, consoante às disposições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º. O pagamento de diárias destina-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas proporcionalmente à quantidade de dias de afastamento da sede do Consórcio.

Art. 3º. A autorização para deslocamento e concessão de diárias serão deferidas pelo representante legal do Consórcio, após a formalização do pedido, nos termos do ANEXO I, parte integrante desta Resolução, onde constará:

- I - nome, cargo, emprego ou função e a matrícula do empregado;
- II - a justificativa do deslocamento;
- III - a indicação dos locais, período e horários de deslocamento;
- IV - meio de transporte utilizado para deslocamento.

Art. 4º. Os valores e classificação das diárias serão fixados por cargos e funções, com acréscimos nos casos estabelecidos no ANEXO II.

Art. 5º. Aplicam-se as disposições constantes do art. 4º, observada à equivalência hierárquica do cargo, função ou emprego de que é detentor no órgão de origem, aos empregados:

- I - admitidos em caráter temporário;
- II - convocados, colocados à disposição ou cedidos a qualquer título para prestar serviços nos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 6º. Entende-se por diária o período compreendido de vinte e quatro (24) horas, em viagem, contado da partida do servidor, considerando-se como uma diária a fração de tempo superior a dezesseis (16) horas.

Parágrafo único. O servidor terá direito somente a metade do valor da diária quando:

- I - o tempo de deslocamento for igual ou superior a cinco (05) horas e que o empregado necessitar fazer refeição no período e não exigir pernoite;
- II - nos casos em que é fornecido alojamento ou outra forma de pousada, de modo que o servidor que viaje não precise pagar.

Art. 7º. Em qualquer hipótese não será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento não exigir do empregado a realização de gastos com deslocamento, alimentação e estadia.

Art. 8º. As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I - em casos de emergência, hipótese em que poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;

II - quando o deslocamento compreender período superior a quinze (15) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§ 1º. Quando o período de deslocamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa será considerada como realizada integralmente no exercício em que teve início a viagem.

§ 2º. Os requerimentos de diárias, quando o deslocamento tiver início a partir de sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, à autorização de pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 3º. Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o empregado terá direito a diárias complementares correspondentes ao período prorrogado.

Art. 9º. O empregado deverá prestar contas e apresentar relatório da viagem, por escrito, anexando os documentos comprobatórios que evidenciem a sua presença e/ou permanência no local autorizado no requerimento das diárias, em até três (03) dias úteis do seu retorno.

Art. 10. Quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento, o empregado restituirá as diárias em sua totalidade ao erário no prazo máximo de dois (02) dias, a contar da data em que deveria ter viajado.

Art. 11. A critério do representante legal do Consórcio poderá ser concedido adiantamento para servidor viajar por despesas pagas, em substituição a concessão de diárias.

Parágrafo único. Neste caso o servidor terá que apresentar os documentos fiscais para comprovação das despesas, extinguindo-se o pagamento de diárias.

Art. 12. Responderão solidariamente, a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o empregado que tenha recebido diárias, pelos atos praticados com infração a qualquer dispositivo desta Resolução.

Art. 13. Os valores pecuniários das diárias estabelecidos no ANEXO II desta Resolução poderão ser alterados por ato do Presidente, quando se verificar ocorrência na variação das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana nos deslocamentos dos empregados do Consórcio.

§ 1º. Conforme os locais de deslocamento, os valores das diárias serão acrescidos da seguinte forma:

- I - 160%: Viagem Internacional;
- II - 90%: Viagem a Capital Federal;
- III - 70%: Viagens as Capitais Estaduais;
- IV - 50%: Viagem a cidades com mais de 150.000 habitantes.

§ 2º. Em caso de viagem aérea, o empregado deverá ser ressarcido de eventuais despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque e vice-versa, mediante a comprovação dessas despesas.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 17 de setembro de 2014.

Andevir Isganzella

Presidente CISAM-MO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS E RELATÓRIO DE VIAGEM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MEIO OESTE			
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS E RELATÓRIO DE VIAGEM			
DATA DE SAÍDA	HORÁRIO DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	HORÁRIO DE RETORNO
MEIO DE TRANSPORTE	PLACA	KM DE SAÍDA	
NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
NOME DO EMPREGADO	CARGO	ASSINATURA	
ORDENADOR DA DESPESA	CARGO	ASSINATURA	
HISTÓRICO DO DESLOCAMENTO / JUSTIFICATIVA			
LOCAL	DATA		

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO E VALORES DAS DIÁRIAS

DIÁRIA NORMAL	DIÁRIAS ACRESCIDAS DE:			
	50%	70%	90%	160%
180,00	270,00	306,00	342,00	468,00

Resolução CISAM/Mo Nº 24/2014

RESOLUÇÃO Nº 24/2014

“Institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste (CISAM-MO), na forma que especifica.”

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações, conforme aprovação da Assembléia Geral Ordinária de 17 de setembro de 2014, e considerando a necessidade de instituição de normas para utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste (CISAM-MO),

destinados à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo CISAM-MO, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e, subsidiariamente, pela legislação das locações.

Art. 6º. Ao Presidente ou ao responsável designado, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição;
- II - a autoridade competente ou servidor designado deverá:
 - a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas às especificações praticadas no mercado;
 - b) justificar a necessidade da aquisição;
 - c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;
 - d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.
- IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Consórcio ou pelo Município consorciado, conforme o caso;
- V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 8º. As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a elaboração de ata;
- VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - o recebimento, o exame e decisão acerca dos recursos interpostos, bem como o encaminhamento à autoridade superior, em atendimento ao princípio do duplo grau de jurisdição;
- VIII - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando a homologação, adjudicação e a contratação.

Art. 9º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
 - a) para bens e serviços de valores estimados até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):
 - 1 - Imprensa oficial do Consórcio;
 - 2 - Quadro de avisos do CISAM-MO;
 - b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):
 - 1 - Imprensa oficial do Consórcio;
 - 2 - Quadro de avisos do CISAM-MO;
 - 3 - Diário Oficial do Estado;
- II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
- III - o edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde;
- IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- VII - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo o edital fixar, atendendo ao princípio da razoabilidade e em atenção à celeridade do processo, o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição;
- X - o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado

- pele pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- XI - caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;
- XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação;
- XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
- XXII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 10. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada temporariamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, observando-se a forma e os prazos preconizados nos incisos I e III do art. 9º, desta Resolução.

Art. 11. Para habilitação será exigida, no mínimo, a comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- II - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV - Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de negativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

§ 1º - Caso o Consórcio julgue necessário, poderá ainda definir em Edital, documentação relativa a:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal;

V - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 2º - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do § 1º, poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste (CISAM-MO), desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

Art. 12. As hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverão ser transpostas para o edital, cominando-se a eventual infração com advertência, multa administrativa, suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio e declaração de inidoneidade, sendo fixadas pelo instrumento convocatório de forma proporcional à gravidade do ato praticado.

Art. 13. Os atos essenciais do pregão, inclusive os realizados por meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XII - comprovantes da publicação de aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

Art. 15. O pregão eletrônico, assim considerado aquele que se realiza com recursos da tecnologia da informática, em sessão pública por meio de comunicação pela internet, subordina-se às regras gerais do pregão e às seguintes:

I - o pregão será conduzido pelo órgão licitador e processar-se-á em provedor próprio ou especialmente contratado para esse fim. Em qualquer das hipóteses, o sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame;

II - caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários

ao desenvolvimento da licitação;

III - serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participarão do pregão eletrônico;

IV - a chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;

V - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

VI - o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

VII - o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

VIII - a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

IX - incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 16. O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame e observar-se-á, notadamente, o seguinte:

I - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

II - a participação no pregão dar-se-á por meio do emprego da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

III - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de quantitativos e custos unitários previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

IV - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

V - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

VI - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

VII - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

VIII - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

IX - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

X - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XI - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XII - no caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

XIII - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XIV - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso III, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

XV - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XVI - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos fixados no edital.

Art. 17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 18 de setembro de 2014.

Andevir Isganzella
Presidente CISAM-MO

